SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4355

**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2026-2029**

Conselho Diretor

**Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

**Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**

**1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**

**Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

**1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO**

Conselho Fiscal

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS**

**Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA**

**Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**

**Suplente: EDER DA SILVA**

**Suplente: EZEQUIEL SALDANHA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CIMCERO - BIÊNIO 2027/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CIMCERO - BIÊNIO 2027/2028.

O **Presidente do CIMCERO**, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Contrato de Consócio, Estatuto da entidade e o disposto no presente Edital, torna público e **CONVOCA** todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados para a **122ª Assembleia Geral Extraordinária para a Eleição,** que elegerá a **PRESIDÊNCIA DO CIMCERO PARA O BIÊNIO 2027/2028,** que ocorrerá de acordo com as normas previstas no Regulamento do Processo Eleitoral.

**Art. 1º** A **eleição** dar-se-á por votação a ser **realizada** no **Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, localizado na Av. Farquar, nº. 2562, bairro Olaria, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no dia **17 de novembro de 2026 com início às 18h00 em primeira chamada e 18h30m em segunda chamada.**

**Art. 2º** Poderão ser candidatos ao cargo de Presidente do CIMCERO, os Prefeitos(as) Municipais que estejam no exercício do cargo, com consorciamento sem reserva e estar adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO.

**Art. 3º** A votação objetiva a eleger o(a) candidato(a) para preencher o cargo da Presidência do CIMCERO para exercer o mandato no Biênio 2027/2028, conforme previsto no Regulamento Eleitoral, a saber:

I - Cargo - Presidente.

**Art. 4º** Serão aceitas somente inscrições de candidatos com município adimplentes, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral, disponível para consulta junto à Comissão Eleitoral.

**Art. 5º** As **inscrições dos interessados** serão feitas junto à Comissão Eleitoral, no **Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,** localizado na **Av. Farquar, nº. 2562, bairro Olaria,** a partir da publicação deste edital na AROM, **até às 17h30m do dia 17 de novembro de 2026**, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, conforme formulários anexo ao Regulamento Eleitoral, a saber: *ficha de inscrição individual, RG/CNH ou outro documento de identificação válido legalmente, diploma e comprovante de residência*.

**Art. 6º** A escolha da Presidência será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, mediante eleição direta, secreta ou por aclamação na hipótese de existência de apenas um(a) candidato(a), através de Ficha de Inscrição Individual, sendo a primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com o número de 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados, sendo o(a) eleito(a) por maioria simples (50% mais um) dos votos.

**Art. 7º** A Comissão eleitoral do CIMCERO é composta por:
- Hennedy Freitas Martins Barroso - Presidente
- Jackson Junior de Souza - Membro
- Gesiane de Souza Costa – Membro
- Anelise Torres Gomes Anderson (SUPLENTE)
- Soraya Maia Grisante de Lucena (SUPLENTE)

Ji-Paraná/RO, 04 de NOVEMBRO de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente do CIMCERO

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**FD828CBB

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

## REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O BIÊNIO 2027/2028.

O **Presidente do CIMCERO**, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Contrato de Consócio, Estatuto da entidade, Regimento Interno e o disposto no presente Edital, torna público, e aprova o presente Regulamento Eleitoral para as eleições da Presidência do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para o **Biênio 2027/2028**.

### I - DO OBJETIVO

**Art. 1º** O Regulamento Eleitoral tem por objetivo organizar e normatizar os procedimentos para realização da Eleição para o cargo de Presidência do CIMCERO para o Biênio 2027/2028, em cumprimento ao Contrato de Consórcio alterado pela Resolução n.º 025/2021 e ao Estatuto do Consórcio, previsto em seu artigo 15, §2º, diante do implemento da condição estabelecida que é o advento do último ano de mandato do atual presidente.
**§1º** Ausente norma específica acerca de questão levantada no curso do processo eleitoral, poderá a comissão eleitoral utilizar no que couber a legislação eleitoral nacional.
**§2º** O regulamento do processo eleitoral, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia, que pode ser encontrado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/, para dar publicidade aos procedimentos adotados para o pleito eleitoral.

### II - DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 2º** O Processo eleitoral inicia-se com a aprovação do regulamento eleitoral pelo Presidente do CIMCERO, bem como o ato de nomeação dos membros da comissão eleitoral, e encerra-se com a posse do eleito(a), e os membros do Conselho de Prefeitos, por ele(a) indicados.
**Art. 3º** A escolha da Presidência será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, mediante eleição direta, secreta ou por aclamação na hipótese de existência de apenas um(a) candidato(a), através de Ficha de Inscrição Individual, sendo a primeira chamada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo de 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados, sendo o(a) eleito(a) por maioria simples, 50% mais um dos presentes com direito a voto.
**Parágrafo único.** Proclamado(a) eleito(a), o(a) vencedor(a) anunciará e fará a nomeação dos demais membros do Conselho de Prefeitos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos em exercício.
**Art. 4º** Os prefeitos indicados para o Conselho de Prefeitos serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo, para o Biênio 2027/2028.
**§1°** Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao(a) Presidente eleito(a) proceder a nova indicação até que o Conselho de Prefeitos seja completado.
**§2°** Se a indicação do(a) Presidente recair sobre um(a) prefeito(a) que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente comprovado.
**§3°** Definido o Conselho de Prefeitos, o(a) Presidente a submeterá ao referendo do plenário, por maioria de votos.
**Parágrafo único.** Fica dispensada a aceitação mencionada no *caput* e § 2º do presente artigo, desde que os prefeitos em condição de nomeação tenham assinado perante o Consórcio, Termo de Concordância, em que se dispõem a serem nomeados independentemente de qualquer espécie de comunicação.
**Art. 5º** A convocação da Assembleia Geral Extraordinária se dará pelo Presidente do CIMCERO, com a finalidade de realização da eleição do(a) Presidente do CIMCERO para o Biênio 2027/2028, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, anterior à data da eleição, através de edital de convocação publicado no Diário Eletrônico do Município do Estado de Rondônia, localizado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/ e por circular encaminhada aos Municípios Consorciados.
**§1º** São peças essenciais do processo eleitoral:
I - Regulamento do Processo Eleitoral;
II - Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral;
III - Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição da Presidência do CIMCERO, para o Biênio 2027/2028, conforme disposição do Contrato de Consórcio e do Estatuto do Consórcio;
IV - Ficha de inscrição individual;
V - Cópia dos documentos pessoais do(a) candidato(a) RG/CNH ou qualquer outro documento de identificação cuja a aceitação seja determinada por lei, diploma e comprovante de residência;
VI - A relação dos consorciados;
VII - Exemplar da cédula única de votação;
VIII - Impugnações, decisões, informações, pedidos de reconsideração, se os houver;
IX - Proclamação do resultado da eleição;
X - Ata de posse do(a) eleito(a), e dos membros do conselho por ele(a) indicado.
**Parágrafo único.** Após a realização da Assembleia Geral Extraordinária para eleição, será procedida pelo Presidente da Comissão Eleitoral o registro da Ata junto ao Ofício Notarial competente.
**Art. 6º** Toda documentação do processo eleitoral ficará arquivada na entidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do término da eleição.

### III - DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** A inscrição será por meio de ficha individual dirigida à comissão eleitoral, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga de Presidência do CIMCERO, cópias de seus documentos pessoais RG/CNH ou outro documento de identificação válido legalmente, diploma e comprovante de residência.
**§1°** A ficha de inscrição deverá ser entregue diretamente a comissão eleitoral no local onde será realizada a Assembleia, pessoalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início.
**Art. 8º** Os requisitos necessários para a inscrição do candidato ao cargo de Presidente do CIMCERO, são:
I - Ser Prefeito(a) de Município Consorciado adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO;
II - Ser Prefeito(a) que devidamente diplomado pela justiça eleitoral, esteja no cargo.
**Art. 9º** Encerrado o prazo de inscrição no dia 17 de novembro de 2026 às 17h30, a comissão eleitoral deferirá os registros e divulgará a homologação dos nomes dos candidatos que irão concorrer ao pleito, providenciando a lavratura da Ata correspondente.
**Art. 10º** A inscrição já homologada poderá ter o seu registro cassado pela comissão eleitoral, quando não obedecer aos critérios estabelecidos neste Regulamento Eleitoral.
**Art. 11º** Havendo mais de um(a) candidato(a), o sufrágio será universal e direto, sendo o voto secreto e prevalecerá o princípio majoritário, o qual será efetuado por meio de cédula identificando o nome de cada candidato(a) acompanhado de espaço em forma de quadrado para os consorciados votarem em forma de "X" no candidato escolhido.
**§1°** Sendo registrado somente uma candidatura a eleição poderá será por aclamação.
**Art. 12º** Os(as) Prefeitos(as) dos Munícipios Consorciados, no limite de 03 (três) poderão credenciar-se como fiscais junto à comissão eleitoral, por escrito, dentre os votantes, em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral Extraordinária, para atuarem durante todo o pleito eleitoral, inclusive na apuração dos votos até o resultado final, quando será anunciado a quantidade de votos que cada candidato recebeu, os votos brancos e nulos, e por fim o vencedor do pleito.

**Art. 13º** A proclamação do(a) Prefeito(a) eleito será efetuada após apuração dos votos, pelo Presidente e membros da comissão eleitoral.
**Art. 14º** Havendo eventuais recursos impetrados pelos candidatos concorrentes, anterior ao resultado da eleição, após julgados todos os recursos, será feito a proclamação do(a) eleito(a).
I - Os recursos impetrados pelos concorrentes serão julgados pela comissão eleitoral, antes do resultado do pleito.
II - Caso o recurso tenha sido julgado procedente, será cassado o registro da candidatura impugnada, ficando o mesmo impedido de continuar no pleito eleitoral.
III - A comissão eleitoral é o órgão soberano para condução do pleito, a ela competindo interpretar e aplicar as normas pertinentes, sendo considerada tribunal de instância única, impossibilitada qualquer espécie de recurso em sede administrativa.

**IV - DA IMPUGNAÇÃO, DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 15º** Será considerada impugnada a candidatura do(a) prefeito(a) que não atender aos requisitos e exigências constantes do presente Regulamento ou que venham a conflitar com as normas do contrato de Consórcio e estatutárias, uma vez não cumpridas as exigências que couberem para a regularização de seu registro.
**§1º** A impugnação da inscrição, será imediato a contar da divulgação da homologação dos nomes dos(as) prefeitos(as) candidatos escritos, a qual poderá ser feita por qualquer eleitor(a), desde que fundamentada e comprovada.
**§2º** A solicitação de impugnação da inscrição será oral, e a comissão eleitoral transcreverá em ata, e só poderá ser feita por um consorciado adimplente.
**§3º** A comissão eleitoral solicitará defesa do(a) candidato(a) questionado(a), o qual apresentará de forma oral, transcrito na ata pela comissão eleitoral, e imediatamente a comissão eleitoral decidirá e divulgará o resultado aos candidatos.

**V - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 16º** À comissão eleitoral incumbe organizar o processo eleitoral e realizar as eleições nos termos do Contrato do Consórcio, Estatuto e desse Regulamento e ainda decidir as questões omissas relativas ao pleito.
**Art. 17º** Compete à Comissão Eleitoral;
I - Orientar e conduzir o processo eleitoral conforme este Regulamento;
II - Receber a ficha de inscrição e proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelo(a) candidato(a) previsto neste regulamento;
III - Homologar as candidaturas;
IV - Orientar os(as) candidatos(as) sobre as questões por eles(as) apresentadas, a fim de assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral, a isonomia entre os candidatos, o cumprimento das normas eleitorais, respeitando os processos estabelecidos;
V - Preparar as cédulas eleitorais e organizar o local de votação;
VI - Dar publicidade do processo eleitoral em todas as suas fases, de modo que os associados possam acompanhar os trabalhos;
VII - Credenciar, permitir as vistas e manter informados os fiscais, indicados nos termos deste regimento, para acompanhar a apuração dos votos;
VIII - Promover a apuração dos votos;
IX - Deliberar sobre os pedidos de impugnação de votos;
X - Redigir a Ata de Apuração do Resultado;
XI - Encaminhar a Ata com o resultado da eleição, para homologação pela Assembleia Geral Extraordinária;
XII - Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.
**Art. 18º** As decisões da comissão eleitoral serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.
**Art. 19º** A comissão eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse do(a) Presidente eleito(a) e dos Membros do Conselho de Prefeitos.
**Art. 20º** A eleição será coordenada pela comissão eleitoral composta por um(a) presidente e dois membros, nomeados por meio de portaria dentre os funcionários do CIMCERO a cargo do Presidente, a ele cabendo observar a regulamentação e a divulgação dos procedimentos específicos, observados os critérios que possibilitem a participação do maior número possível de eleitores.
**§1º** A comissão eleitoral se reunirá e escolherá, dentre os seus membros o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a).
**§2º** A comissão eleitoral convocará entre os demais funcionários do CIMCERO 02 (dois) suplentes e definirá também a ordem de convocação de seus suplentes que assumirão em razão de ausência dos efetivos por qualquer motivo.
**Art. 21º** Caberá à comissão eleitoral cumprir esse Regulamento e decidir sobre quaisquer assuntos relativos às eleições e de suas decisões caberá recurso ao Presidente do CIMCERO para decisão em Assembleia Geral.
**Parágrafo único.** Se a comissão eleitoral deixar de cumprir qualquer artigo deste Regulamento o(a) Presidente do CIMCERO a dissolverá, anulando suas decisões consideradas irregulares e nomeando outra comissão eleitoral.

**VI - DOS ELEITORES**

**Art. 22º** Estão aptos a votar todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados, em caso de ausência de qualquer Prefeito(a) o seu representante designado estará apto a votar desde que haja autorização expressa do(a) Prefeito(a) para o ato conforme artigo 9º, § 2º do Estatuto do Consórcio.

**VII - DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 23º** A partir da homologação da inscrição da candidatura, fica facultado o prazo de 10 (dez) minutos, para cada candidato se apresentar.

**VIII - DA ELEIÇÃO**

**Art. 24º** A **eleição ocorrerá** por determinação da Presidência do Consórcio para o **Biênio 2027/2028**, em data de **17 de novembro de 2026 com início às 18h00 em primeira chamada e 18h30m em segunda chamada**, pelo voto direto e secreto dos prefeitos dos municípios consorciados, sendo que cada eleitor(a) poderá votar em apenas um(a) candidato(a).
**Art. 25º** O(a) eleitor(a) será identificado(a) mediante apresentação de registro funcional ou qualquer outro documento oficial de identidade, que contenha a sua assinatura e foto, aceitos legalmente.
**§1º** O(a) eleitor(a) votará na Seção Eleitoral, instalada em local determinado pela comissão eleitoral.
**§2º** Antes da colocação do primeiro voto na urna, esta deverá ser inspecionada pela comissão eleitoral, e os fiscais, garantindo-se que esteja vazia.
**§3º** Os trabalhos de votação serão encerrados com o voto do último eleitor presente, e transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos.
**§4º** Encerrados os trabalhos da votação, a comissão eleitoral convoca os fiscais e demais presentes para a contagem dos votos.

**IX - DAS CÉDULAS**

**Art. 26º** As cédulas serão únicas, fornecidas pela comissão eleitoral, com quadros distintos para votação em separado, indicando pelo nome o(a) candidato(a) a Presidência do CIMCERO.
**Parágrafo único.** As cédulas não poderão ser manuscritas, podendo ser datilografadas ou impressas por qualquer processo gráfico, rubricadas e carimbadas pelos membros da comissão eleitoral no verso da cédula.
**Art. 27º** O voto será indicado no quadrilátero correspondente ao nome do(a) candidato(a).
**Art. 28º** Será considerado em branco o voto que não contiver nenhuma marca indicativa de preferência.

**X - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 29º** A apuração e contagem dos votos serão feitos pela comissão eleitoral após o encerramento da votação.
**Art. 30º** Somente serão computados os votos válidos.
**Art. 31º** Serão considerados nulos os votos consignados em cédulas que:
I - Não correspondem à Cédula Oficial, devidamente assinada pelos membros da comissão eleitoral;
II - Indicar a identidade do(a) eleitor(a);

III - Que contiverem rasura, mensagens ou qualquer tipo de anotação além do indicativo de voto;
IV - Em branco.
V - A cédula esteja rasgada.
**Parágrafo único.** A invalidade de votos será decidida pela comissão eleitoral.
**Art. 32º** Contados os votos da urna, a comissão eleitoral verificará se a quantidade de votos coincide com o da lista de votantes.

**XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE**

**Art. 33º** Em caso de empate entre os candidatos, será vencedor(a) o(a) candidato(a) de maior idade, e em caso de anulação do pleito, será realizada nova votação, limitando aos dois candidatos mais votados.
**Art. 34º** A comissão eleitoral de posse dos resultados da votação finalizará a Ata e submeterá a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a qual deverá constar:
I - Data e hora do início e fim da apuração;
II - Ocorrências havidas durante a apuração;
III - Assinatura da comissão eleitoral;
IV - Total dos associados votantes;
V - Total das cédulas encontradas na urna;
VI - Total dos votos válidos;
VII - Total dos votos nulos;
VIII - Total dos votos em branco;
IX - Total dos votos de candidato;
X - Outros fatos considerados relevantes pela comissão eleitoral.
**Parágrafo único.** A Ata será assinada obrigatoriamente pelos membros da comissão eleitoral, candidatos, pelo Presidente do CIMCERO e por no mínimo 03 (três) votantes.
**Art. 35º** A comissão eleitoral, sob pena de sua dissolução e consequente nulidade de seus atos, não poderá deixar de julgar qualquer recurso impetrado com relação à apuração, antes da proclamação do resultado oficial das eleições.
**Art. 36º** Será anulável a eleição quando ocorrerem vícios que comprovadamente comprometam sua legitimidade.
**Art. 37º** O(a) Presidente eleito(a) juntamente com os membros do Conselho de Prefeitos tomarão posse de seus mandatos para iniciar seus trabalhos a partir do dia 1º de janeiro de 2027.
**Art. 38º** Este Regulamento Eleitoral, entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia, localizado no sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2026.

( Assinatura Eletrônica)
***GIOVAN DAMO***
Presidente do CIMCERO

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**33D2733C

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**RERRATIFICAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**RERRATIFICAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CIMCERO/2026**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de tecnologia, mobiliários, aparelhos de ar-condicionado, itens de iluminação e ambientação, recursos multissensoriais, brinquedos e materiais de apoio ao exame, destinados à estruturação e adequação da Sala de Teleconsulta Neurológica Pediátrica do Programa Teleneuro, a ser instalada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
**CONTRATADOS:**
**I – NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.308.216/0001-30, para o fornecimento dos itens 4 e 5, correspondentes a computadores com monitor e nobreaks, no valor total de R$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais);
**II – PADUA & COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.182.780/0001-07, para o fornecimento dos itens 8, 9, 10 e 15, correspondentes a mesas para computador, cadeiras e puffs, no valor total de R$ 4.112,00 (quatro mil, cento e doze reais);
**III – K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.566.850/0001-07, para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 11 a 14 e 16 a 36, compreendendo equipamentos de videoconferência, televisor, suportes, itens de iluminação e ambientação, recursos multissensoriais, brinquedos e materiais de apoio ao exame, no valor total de R$ 35.938,86 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito e oitenta e seis centavos);
**IV – VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.570.178/0001-25, para o fornecimento dos itens 37 e 38, correspondentes a aparelhos de ar-condicionado inverter de 12.000 e 18.000 BTU, no valor total R$ 13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais).
**VALOR GLOBAL: R$ 79.904,86 (setenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).**
O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas competências legais e regimentais, considerando os elementos técnicos e administrativos constantes do Processo Administrativo nº 1-432/2026, especialmente o Termo de Referência (ID 119533), o Quadro Comparativo de Preços (ID 119236) e o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/CIMCERO/2026 (ID 119549), e o Parecer Jurídico nº 064/2026/PGC, o qual utilizo como razão de decidir, bem como a errata acostada ao ID 119657, **RERRATIFICA** a Autorização da Autoridade Competente acostada aos autos sob o ID 119585, para que passe a reger-se pelas condições, especificações, quantitativos, fornecedores e valores ora consignados, mantendo-se válidos, no que não colidirem com a presente rerratificação, os demais atos e elementos instrutórios do processo, bem como **AUTORIZA** a contratação direta dos fornecedores acima identificados, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 do mesmo diploma legal e as disposições da Portaria nº 004/2024/CIMCERO.
Fica expressamente consignado que a presente rerratificação altera a Autorização da Autoridade Competente acostada ao ID 119585 em tudo quanto for contrário ao aqui disposto, prevalecendo, para todos os fins de direito, as condições estabelecidas neste ato.
A contratação destina-se à implantação da Sala de Teleconsulta Neurológica Pediátrica do Programa Teleneuro, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, proporcionando a estrutura física e tecnológica necessária à realização dos atendimentos especializados e ao acolhimento de crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista e demais transtornos do neurodesenvolvimento.
Conforme a justificativa apresentada pela área demandante, a aquisição permitirá a disponibilização de ambiente adequado, seguro e acolhedor, com recursos tecnológicos, mobiliário, climatização e estímulos sensoriais controlados, contribuindo para a ampliação do acesso à neurologia pediátrica, a redução dos deslocamentos de pacientes e acompanhantes e o fortalecimento da rede regional de atenção à saúde.
A escolha dos fornecedores e a justificativa dos preços fundamentam-se na pesquisa de mercado e no Quadro Comparativo constantes dos autos, conforme consignado no Termo de Dispensa, que também registra a comprovação da habilitação das empresas para a contratação pretendida.
Quanto à análise jurídica, adota-se a hipótese de dispensa de remessa prevista no art. 4º, § 5º, da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, em razão do enquadramento da contratação como de pequeno valor, observadas as condições estabelecidas na referida norma.
Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização das contratações, observadas as especificações, os quantitativos, os valores e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nas propostas selecionadas,

bem como a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores.
Considerando a necessidade de conclusão tempestiva dos procedimentos administrativos destinados à contratação do objeto em questão, registra-se que a inauguração da estrutura está programada para o dia 19 de novembro de 2026, às 09h00, constituindo compromisso institucional previamente estabelecido pela Administração, conforme justificado do ETP.
Nesse contexto, fica dispensado a realização da divulgação prévia do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, considerando o prazo que o poderá comprometer o cronograma de execução, os procedimentos de contratação e a disponibilização tempestiva dos serviços e/ou estrutura necessários à realização do evento.
Determino, ainda, a divulgação desta autorização e dos demais atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIMCERO e no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, observados os prazos e requisitos aplicáveis.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

( Assinado Eletronicamente)
***DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Anelise Torres Gomes Anderson
**Código Identificador:**D888C7A2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### PORTARIA 33/2026 SUPRIMENTO DE FUNDOS

**PORTARIA Nº33**
**DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas na Lei nº 1.907 de 05 de março de 2024 e o disposto no Processo de Solicitação de Suprimento de Fundos nº 194/2026, **RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **CLAUDINEI MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.xxx-xx, Chefe de Gabinete, matrícula nº 444, lotado na Câmara Municipal, em regime de urgência de adiantamento, na importância de **RS 8.000,00** (*oito mil reais*). Sendo as despesas por conta do corrente exercício.

| ***PROGRAMAÇÃO*** | | |
|---|---|---|
| *Elementos de despesa:* | 33.90.30 – Material de consumo | R$ 3.500,00 |
| | 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF | - |
| | 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ | R$ 4.500,00 |
| ***Total R$ 8.000,00 **** | | |

**Para atendimento dos fins mencionados nas notas fiscais.*
**Art. 2º** - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 60 (*sessenta*) dias e após a aplicação terá 03 (*três*) dias para prestação de contas conforme o Parágrafo Único do Artigo 7º e Capítulo V da Lei 1.907 de 05 de março de 2024.
**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nos Artigos 16 ao 22 da Lei acima citada.
**Art. 4º** - Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
**Código Identificador:**6C3D9309

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 11307/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 11307/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de .
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE | |
| 02.007 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.007.08.244.0034.2.042 | | CREAS - PAEFI/ CRIANCA E ADOLESCENTE | |
| 209 - 3.3.90.14.00.00 | 16600070 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 02.008 | | SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL | |
| 02.008.08.244.0040.2.043 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE | |
| 260 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 30.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE | |
| 02.007 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.007.08.244.0034.2.042 | | CREAS - PAEFI/ CRIANCA E ADOLESCENTE | |
| 212 - 3.3.90.39.00.00 | 16600070 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 |
| 02.008 | | SEMTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL | |
| 02.008.08.244.0040.2.043 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE | |
| 259 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 30.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado do RO, em 29 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Mayary Bento Nunes
**Código Identificador:**BC77B4F7

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA Nº 58/2026/SEMSAU

**PORTARIA Nº 58/2026/SEMSAU**

**05 de novembro de 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE, DISCUSSÃO, DEFINIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ROL DE EXAMES LABORATORIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica destinada à análise, discussão, definição e consolidação do rol de exames laboratoriais a serem ofertados pelo Laboratório Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO:
**REPRESENTANTES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA/HOSPITALAR:**
Débora Francischetto Fanchetti – Enfermeira;
Dr. Oziel Soares Caetano – Médico;
Claudio Martins Mendonça – Farmacêutico - Presidente da Comissão.
**REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS):**
Marcele Damo – Enfermeira;
Dra. Kezia Ferreira Mauescki – Médica;
Ana Paula Arpino – Nutricionista.
**REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**
Lohaine Fernandes Costa Souza – Enfermeira.
Art. 2º Compete à Comissão Técnica:
Identificar as necessidades assistenciais e epidemiológicas dos diferentes níveis de atenção à saúde do Município;
Analisar e discutir a pertinência clínica dos exames laboratoriais, considerando os protocolos assistenciais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
Avaliar a necessidade de inclusão, manutenção ou exclusão de exames laboratoriais na relação disponibilizada pelo Laboratório Municipal;
Considerar a capacidade técnica, operacional e estrutural do Laboratório Municipal, bem como a disponibilidade de recursos humanos, insumos e equipamentos;
Elaborar e consolidar proposta de rol de exames laboratoriais, organizando-a obrigatoriamente em duas demandas distintas:
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: exames necessários ao atendimento de situações clínicas urgentes e emergenciais, considerando a necessidade de agilidade na realização e disponibilização dos resultados;
ELETIVO: exames destinados aos atendimentos programados e de rotina, conforme as necessidades assistenciais da Atenção Primária e Especializada.
Apresentar justificativa técnica para a inclusão dos exames propostos em cada uma das demandas, considerando sua pertinência clínica e a capacidade operacional do serviço;
Encaminhar o relatório final consolidado à Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e deliberação.
Art. 3º - A Comissão Técnica deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, relatório técnico consolidado contendo a proposta do rol de exames laboratoriais, obrigatoriamente organizado nas duas demandas estabelecidas no inciso V do art. 2º desta Portaria.
Parágrafo único. O relatório deverá contemplar a relação dos exames propostos, sua classificação por demanda e as respectivas justificativas técnicas, de modo a subsidiar a organização e o planejamento da oferta de exames laboratoriais no âmbito da rede municipal de saúde.
Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão:
Coordenar e conduzir os trabalhos da Comissão;
Convocar e organizar as reuniões necessárias ao desenvolvimento das atividades;
Promover a integração entre os representantes dos diferentes setores;
Acompanhar o cumprimento das atribuições e do prazo estabelecido nesta Portaria;
Consolidar, juntamente com os demais membros, o relatório técnico final e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - A Comissão poderá solicitar informações e subsídios técnicos aos demais setores e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 6º - A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
Art. 7º - A Comissão deverá atuar de forma integrada e multidisciplinar, observando os princípios da eficiência, economicidade, integralidade da assistência e utilização racional dos recursos públicos.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2026

***MARCEL LEME CRISTALDO***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

**Publicado por:**
Paola Kimberle Inacio Caciano
**Código Identificador:**40A93F5E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024**

**Processo Administrativo nº 1101/2024**
**Contrato nº. 37/2024**
**Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO**
**Contratada: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e sinalização horizontal.

**3º TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 37/2024, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 037/2024 em mais 180 (cento e oitenta) dias.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS**
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 37/2024 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

***MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO***
Contratante

***GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

**Publicado por:**
Joel Henrique Duarte
**Código Identificador:**FBDAA99C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
### RESOLUÇÃO Nº 4/2026

*"Dá nova redação ao Anexo I da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2009."*

**a mesa diretiva do poder legislativo do município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, X, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 21, X, *c*, do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 3 de novembro de 2026; 205º da Independência; 138º da República; 32º da Emancipação.

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente

***JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS***
Vice-Presidente

***JERCINO PEREIRA DE SOUZA***
1° Secretário

***ADELSON RODRIGUES DO SANTOS***
2° Secretário

**ANEXO I**
(Resolução nº 17/2009)

| | INTERMUNICIPAL | INTERESTADUAL |
|---|---|---|
| ~~DIÁRIA~~ | ~~590,00~~ | ~~1.180,00~~ |

**ANEXO I**
(Resolução nº 17/2009)

| | INTERMUNICIPAL | INTERESTADUAL |
|---|---|---|
| DIÁRIA | 750,00 | 1.500,00 |

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4B5E42C1

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 488/2026

DECRETO Nº 488/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de ENFERMEIRA 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS – 11º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**1D1DCA91

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 489/2026

DECRETO Nº 489/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO conforme Edital do Resultado Final, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: Cozinheira
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 02º Lugar
NOME: Andrea Gonçalves Ferreira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros da nomeação em 06 de novembro de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**29C2B0C9

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSÃO Nº 424/2026**

PORTARIA Nº 424/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de novembro de 2026.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços de recuperação de estradas vicinais para o Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme Memorando nº 65/SEMOB/2026, da Secretaria Municipal de Obras.

- Wellington Peisino Pereira- CPF ***.484.942-** -Diretor IV
- Rubsmario Neco de Souza- CPF ***.058.702-** -Motorista
- Brenno Ariel Benicio Trindade- CPF ***.882.352-** -Funcionário Terceirizado vinculado ao Contrato 018/PGM/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**E85587F1

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 425/2026**

PORTARIA Nº 425/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de novembro de 2026.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. LUCIANA FERREIRA DE JESUS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO AO USUÁRIO (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. LUCIANA FERREIRA DE JESUS, devidamente inscrita no CPF nº. ***.569.992-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de atendimento e recepção ao usuário (Diretor II) da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de novembro de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**988F87F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 04/2026 (EDITAL Nº 003/SEMEC/2025)**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 04/2026**
**(Edital nº 003/SEMEC/2025)**
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**
**DA PRORROGAÇÃO**
**1.1.** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:
**Candidato: ADRIANA AUXILIADORA MARQUES DE SOUZA;**
**Cargo: Pedagogo – 30 horas;**
**Edital do Concurso:** Nº 003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.
**1.2.** A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.
**DO NOVO PRAZO**
**2.1.** O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **22 de dezembro de 2026.**
**2.2.** A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**3.1.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público Nº 003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em **22/10/2026.**
**3.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 05 de novembro de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**5379D413

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 061/PGM/202 6, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2026**
**CONTRATO Nº 061/PGM/202 6, firmado em 25 de setembro de 2026.**

**Espécie**: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 061/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 29/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA -EPP, CNPJ nº 36.597.968/0001 -94; **Objeto**: A alteração quantitativa do Contrato nº 061/PGM/2026, mediante acréscimo de serviços para adequadar a execução da obra para ampliar escola severino batista - passarela, correspondente a 5,76% (cinco virgula setenta e seis por cento) do valor inicial do contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 12A.D2C - 0001308.08.02 - 2026/SEMEC; **Valor Acréscimo:** R$ 5.130,64 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Antonio Martins de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**80CD5800

---

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO N° 061/PGM/2026, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EXTRATO TERMO ADITIVO 004/2026**
**CONTRATO N° 061/PGM/2026, firmado em 25 de setembro de 2026.**

**Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 061/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 29/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA -EPP, CNPJ nº 36.597.968/0001-94; **Objeto**: A alteração quantitativa do Contrato nº 061/PGM/2026, mediante supressão de serviços para adequar a execução da obra para ampliar escola severino batista - passarela, correspondente a 21,37% (vinte e um virgula trinta e sete por cento) do valor inicial do contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 12A.D2C - 0001308.08.02-2026/SEMEC; **Valor Supressão:** R$ 19.015,28 (dezenove mil quinze reais e vinte e oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Antonio Martins de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**F71D6AD5

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 490/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 490/2026, de 05 de novembro de 2026**

*"Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.747,33 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), por anulação de dotação no Orçamento programa de 2026.".*

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.747,33 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.2.2.014 - 50 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$ 2.747,33
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 2.747,33

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.2.2.014 - 342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 2.747,33
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 2.747,33

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2026**

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**39817DCF

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/PJM/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, e de outro lado a Empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97, estabelecida na Rua Manoel Vieira dos Santos n° 1681, Nova Brasilia, CEP 76908-456, na cidade de Ji-paraná/RO, neste ato representado pelo **Sr. THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES**, portador do RG n.º 12***79 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 011***-172-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2970/SEMSAU/2024**, **da Concorrência Eletrônica n° 001/2025**, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas e qualitativas no contrato original, mediante acréscimos e supressões de serviços necessários à adequada execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – Projeto Padrão Tipo 01, localizada na Avenida João Paulo II, Quadra 15, Lotes 11 e 12, Setor 09, Rota do Sol, no Município de Alto Paraíso/RO.

As alterações decorrem de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, compatibilização dos projetos, correção de quantitativos e ajustes nas soluções construtivas, conforme justificativas constantes do Relatório Técnico do 1º Termo Aditivo de Acréscimos e Supressões.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

Ficam acrescidos ao contrato os serviços e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária de Acréscimos, devidamente aprovada pela fiscalização, no valor total de **R$ 163.757,98 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente 17,45% do valor inicial do contrato.

Os serviços acrescidos compreendem, entre outros, adequações nos serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações e demais elementos necessários à conclusão da obra, conforme discriminado na planilha anexa.

Esse termo tem por objeto, PRORROGAR a execução da obra contratada, prevista no Contrato **052/PJM/2025** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo 1-2970/SEMSAU/2024**.

Fica igualmente prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** contrato, por 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 29 de Outubro de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde

***T F DE SOUZA SOARES LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHA (s):**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**CF1643E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR E ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO Nº 043/PMAP/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO Nº 043/PMAP/2025 QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A SRA. RUTE CAMPOS DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, representada pelo Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, inscrito no CPF: 015.***.992-**; doravante designado como LOCATÁRIO, e, de outro lado a Sra. **RUTE CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, nascida em 30/08/1947, portadora da Cédula de Identidade nº 441673 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 817.546.802-59, residente a Rua Quintino Bocaiuva n. 797, centro, na cidade de Jacarezinho/PR, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **Marcielle Lopes de Oliveira**, brasileira, maior e capaz, autônoma, portadora de RG nº 750835 SESDEC/RO e CPF nº 718.900.922-15, residente e domiciliada na Rua Ubatuba, 2777, Jardim Paulista na cidade de Ariquemes/RO, doravante designada como LOCADORA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1959/2025**, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I –DO OBJETO**

**Cláusula Primeira –** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da finalidade (destinação) da locação do imóvel situado na Rua Francisco Gomes, nº 3101, Setor 01, Lote 03, Quadra 13, neste Município de Alto Paraíso/RO, objeto do Contrato nº 043/2025, e também a readequação do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1- 1959/2025.

**II – DA ALTERAÇÃO DA FINALIDADE**
**Cláusula Segunda -** Fica expressamente alterada a destinação de uso do imóvel locado, a qual deixa de ser para o funcionamento da **Cozinha do Hospital** de PEQUENO PORTE (HPP) Osvaldo Cruz e passa a ser, a partir da assinatura deste instrumento, para o funcionamento e instalação da **Base do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**.

**Parágrafo Único:** A LOCADORA manifesta, por meio deste instrumento, sua **expressa e inequívoca anuência** com a nova finalidade do imóvel, autorizando a ocupação e as adaptações necessárias para o funcionamento do serviço do SAMU, desde que respeitadas as normas estruturais e legais vigentes.

**III – DO VALOR**
**Cláusula Terceira –** O valor do aluguel mensal, inicialmente fixado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 24/09/2025 a 24/09/2026, passa a ser de **R$ 1.563,30 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos)** mensais para o período de **24/10/2026 a 24/09/2027**, refletindo a aplicação do reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE acumulado em 12 meses até agosto de 2026 (4,22%).

**Parágrafo Único:** O valor fixado nesta cláusula vigorará até o próximo aniversário contratual em **24/09/2027**, oportunidade na qual poderá incidir novo reajuste anual com base na variação acumulada do

IPCA/IBGE nos 12 (doze) meses anteriores, nos termos pactuados no contrato original.

**IV - DA RATIFICAÇÃO**
**Cláusula Quarta –** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**V – DA PUBLICAÇÃO**
**Cláusula Quinta –** O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 29 de outubro de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Administração Pública

***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

***RUTE CAMPOS DE OLIVEIRA/ MARCIELLE LOPES DE OLIVEIRA***
Locadora/ Procuradora

**TESTEMUNHA (s):**

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**C4BF38FC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

A comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, destinado à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**CARGO: PSICÓLOGO - LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS (RURAL/URBANA)**

| # | NOME | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | FERNANDA SERANTTOLA OSS | 9,0 | 1.º |
| 2 | MAURICIO DA SILVA FONSECA | 8,5 | 2.º |
| 3 | SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER | 7,0 | 3.º |
| 4 | MARINA SOUZA RIBAS DA COSTA | 5,0 | 4.º |
| 5 | MARCOS HENRIQUE SANTIAGO | 5,0 | 5.º |

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**301D1A5C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI FEDERAL 13.019/2014**

**Processo Administrativo nº 1-2714/2026.**

Tendo em vista a seguinte base legal:

No artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre dispensa de chamamento Público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos:

O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalhado;

Como se trata de Repasse do Município de Alto Paraíso através de Emenda Parlamentar Impositiva, Projeto de Lei Municipal nº 083/2025, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ nº 01.854.965/0001-04, não havendo necessidade de Chamamento Público, além disso a APAE do município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assim optou pela inexigibilidade do Chamamento Público.

O repasse financeiro no valor de **R$ 94.612,82 (noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**, através do Projeto de Lei Municipal nº 083/2025, repasse este que será em parcela única.

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**92092952

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 229 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 229 DE 29 de OUTUBRO de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES BISPO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
***R E S O L V E:***
**Art. 1º** Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor público municipal **ALCIDES BISPO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula 000007, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2º** O benefício é concedido nos termos do **§ 19 do artigo 40 da Constituição Republicana Federativa do Brasil de 1988**, por ter o servidor cumprido todos os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de outubro de 2026.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**711BE102

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**SERVIÇOS PRELIMINARES – 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2970/2024**
**CONTRATO Nº 052/PJM/2025**
**CONTRATADA: T F DE SOUZA SOARES LTDA.**
**OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde – Projeto Padronizado Padrão 1 do Ministério da Saúde**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA MOTIVADA**

**Serviços preliminares – 1º Termo Aditivo de Acréscimos e Supressões**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado de Rondônia, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1-2970/2024, especialmente o Parecer Jurídico Conclusivo ID 675224, de 29 de outubro de 2026, resolvem deliberar nos seguintes termos:

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de deliberação administrativa acerca da recomendação de indeferimento dos serviços preliminares constantes do 1º Termo Aditivo de Acréscimos e Supressões do Contrato nº 052/PJM/2025, cujo objeto é a construção da Unidade Básica de Saúde do Município de Alto Paraíso/RO.

O Parecer Jurídico Conclusivo ID 675224 recomendou a manutenção da glosa dos seguintes serviços preliminares:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Líquido |
|---|---|---|---|
| 1.1 | Tapume metálico com telha | 218,00 m² | R$ 17.972,74 |
| 1.2 | Refeitório em chapa de madeira compensada | 6,00 m² | R$ 3.456,59 |
| 1.3 | Banheiro temporário em chapa compensada | 1,00 unidade | R$ 3.414,24 |
| 1.4 | Aterro manual de solo com compactação mecanizada | 39,00 m³ | R$ 2.729,24 |
| | **Total dos serviços preliminares** | | **R$ 27.572,81** |

O parecer reconheceu, contudo, a possibilidade de decisão administrativa diversa pela autoridade competente, desde que devidamente motivada e observadas as condicionantes estabelecidas no próprio documento.

Registra-se que já constam dos autos a reserva orçamentária, a planilha de acréscimos e supressões devidamente assinada pela Comissão de Fiscalização, bem como os demais documentos técnicos e administrativos necessários à instrução do aditivo contratual.

**II – DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A presente decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

**1. Da necessidade técnica e do interesse público**

Os serviços preliminares em questão estão relacionados à implantação, organização e segurança do canteiro de obras, abrangendo estruturas de proteção, instalações de apoio aos trabalhadores e adequação das condições do terreno.

Sua necessidade deve ser analisada à luz das exigências aplicáveis à construção civil, especialmente da Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18), relativa à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, e da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), referente às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

A Administração reconhece que tais exigências normativas, embora não constituam isoladamente autorização para acréscimo contratual, evidenciam a relevância técnica e operacional dos serviços para a execução da obra.

**2. Da documentação constante dos autos**

Considerando que a reserva orçamentária e a planilha de acréscimos e supressões assinada pela Comissão de Fiscalização já integram o processo, encontram-se documentados os elementos orçamentários e técnicos necessários à apreciação da alteração contratual.

A presente decisão não substitui esses documentos, mas complementa a instrução processual mediante manifestação expressa da autoridade competente quanto à recomendação jurídica de indeferimento.

**3. Da competência da autoridade administrativa**

Conforme consignado no Parecer Jurídico Conclusivo, o parecer possui natureza opinativa e não vincula a autoridade competente, a quem cabe deliberar de forma motivada, assumindo a responsabilidade administrativa pela decisão adotada.

Assim, considerando o interesse público na conclusão da Unidade Básica de Saúde, a necessidade dos serviços para a adequada execução da obra e os documentos já constantes dos autos, a Administração entende pertinente deliberar favoravelmente à inclusão dos serviços preliminares no aditivo, observadas as condicionantes legais e contratuais.

**III – DOS APONTAMENTOS E RESSALVAS JURÍDICAS**

A presente decisão não desconsidera os apontamentos da Procuradoria Jurídica, especialmente:

I – A ausência de demonstração integral da imprevisibilidade dos serviços preliminares e da impossibilidade de sua previsão na planilha original;

II – A necessidade de preservação do desconto licitatório de 25,37% na formação dos preços;

III – A necessidade de comprovação dos quantitativos efetivamente executados e da inexistência de sobreposição de custos;

IV – A irregularidade formal decorrente da execução dos serviços antes da formalização do termo aditivo;

V – O risco de apontamentos pelos órgãos de controle em razão da decisão administrativa divergente da recomendação jurídica.

Registra-se que a decisão favorável não representa convalidação automática de irregularidades anteriores, nem afasta a possibilidade de apuração de responsabilidades, caso cabível.

**IV – DA DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 104, 124, 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a documentação constante dos autos, a necessidade técnica dos serviços e o interesse público na conclusão da obra, **DECIDIMOS, de forma expressamente motivada, NÃO ACOLHER a recomendação de indeferimento dos serviços preliminares constante do Parecer Jurídico Conclusivo ID 675224 e AUTORIZAR sua inclusão no 1º Termo Aditivo de Acréscimos e Supressões do Contrato nº 052/PJM/2025**, pelo valor líquido total de R$ 27.572,81, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

A presente decisão fica condicionada:

I – À manutenção do desconto licitatório de 25,37%;

II – À confirmação dos quantitativos efetivamente executados pela fiscalização contratual;

III – À comprovação da inexistência de sobreposição de custos nas composições dos serviços;

IV – À observância da reserva orçamentária já constante dos autos e à regular emissão do empenho;

V – À formalização do termo aditivo, com observância das exigências legais e contratuais.

**V – DAS PROVIDÊNCIAS**

Determina-se:

I – O encaminhamento ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização do aditivo;

II – A ciência ao Controle Interno Municipal para acompanhamento e registro;

III – A juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 1-2970/2024.

Alto Paraíso – RO, 03 de novembro de 2026.

***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**D6D38C4B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 116/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1929.02.08-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JOHNY CANDIDO MENDES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (transferência especial 202640920008 - Plano de Ação nº 09032026093090)
DATA: 05/11/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 725.900,00
Código da Unidade: 02.008
Ficha:641
Função Programática: 2403
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Recurso: Transferência especial 202640920008 - Plano de Ação nº 09032026093090).
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
JOHNY CANDIDO MENDES LTDA – representada por JOHNY CANDIDO MENDES DA SILVA – empresa contratada
RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Assessora Jurídica

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**ED4F0D89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 117/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1675.02.12-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: RUNAS ARQUITETURAS E ENGENHARIA LTDA -ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
DATA: 05/11/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 123.292,00
Código da Unidade: 02.10
Ficha: 143
Função Programática: 2046
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
RUNAS ARQUITETURAS E ENGENHARIA LTDA -ME – representada por BRUNO ARAUJO DOS SANTOS – empresa contratada
ROBSON BONFIN – Secretário Municipal de Planejamento – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Assessora Jurídica

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**350533E1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 24.290, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO FELIPE GAVELLI ROSA**

**DECRETO Nº 24.290, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO FELIPE GAVELLI ROSA*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1347 de 03/11/2026 (ID 4401143), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica Exonerado o Servidor Público Municipal Pedro Felipe Gavelli Rosa, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de novembro de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4401831** e o código verificador **1628AFAE**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**0BBB45BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 24.293, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI**

**DECRETO Nº 24.293, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando,** o Processo Administrativo 1-25519/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, ao servidor público municipal Luis Fernando Bezerra Livi, admitido em 16/02/2009, matrícula nº 73792, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-III, GRUPO-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de **03/11/2026 á 01/01/2027**, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 09:17,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4402354** e o código verificador **CE930532**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**59B606E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 24.295, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS**

**DECRETO Nº 24.295, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1347 de 03/11/2026 (ID 4401143), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica Exonerado o Servidor Público Municipal Wellington Oliveira Santos, ao cargo de Gerente de Desenvolvimento Agrícola, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4402993** e o código verificador **562D289F**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**369C65BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DE DECRETO Nº 24.266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMANO JULIO KREBS**

**ERRATA DE DECRETO Nº 24.266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMANO JULIO KREBS

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o erro material existente no Decreto 24266 de 27/10/2026 (ID 4383943);

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

(...)

**Art. 1º** Fica Vago o Cargo, em Virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, do Servidor Público Municipal Germano Julio Krebs, no Cargo/Função de Professor 40 horas, Nivel-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/03/1999, Matrícula de nº 26220, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

**Leia-se:**

(...)

**Art. 1º** Fica Vago o Cargo, em Virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, do Servidor Público Municipal Germano Julio Krebs, no Cargo/Função de Professor 20 horas, Nivel-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/03/1999, Matrícula de nº 26220, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4402515** e o código verificador **38D0A8B6**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**C59953AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 94/2026**

**PORTARIA Nº 966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 94/2026*

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Despacho 245 de 03/11/2026 (ID 4400341), advindo da Secretaria Municipal de Saúde Município de Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 94/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Município de Ariquemes e a Empresa MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

**Gestor de Contrato**
Marconi Edison Bezerra Santana

**Fiscal de contrato:**
Cristiane dos Santos Michalski Barres

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 04/11/2026 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4402208** e o código verificador **8D92F88A**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**738310AC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 968, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 289/2026**

**PORTARIA Nº 968, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 289/2026*

**O Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-26753/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 289/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes/RO e a Empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

**Gestor de contrato:**
Guilherme Aléssio Silva Cassol

**Fiscal de Contrato:**
Karina Gomes de Souza

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Novembro de 2026, 138º da República.

***HENRIQUE DA SILVA***
Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA**, **Superintendente Municipal de Licitações**, em 04/11/2026 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4402926** e o código verificador **672AD569**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**A1957BD7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 969, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/2025.**

**PORTARIA Nº 969, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/2025.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 767 de 03/11/2026 (ID 4399855), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 4425/2025.

**Gestor do Processo Filhote:**
Hiago Nunes Furlan

**Suplente de Gestor do Processo Filhote:**
Gustavo Ferreira dos Santos

**Fiscal do Processo Filhote:**
Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira;

**Suplente do Fiscal do Processo Filhote:**
Gecielli Aparecida Dal Pra
Erenilde dos Santos
Laryssa Kauanny da Rocha

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 607 de 28/07/2026 (ID 4176683).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/11/2026 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4403225** e o código verificador **6D22C888**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**01C68358

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 970, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4438/2025**

**PORTARIA Nº 970, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4438/2025*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 767 de 03/11/2026 (ID 4399855), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 4438/2025.

**Gestor do Processo Filhote:**
Hiago Nunes Furlan

**Suplente de Gestor do Processo Filhote:**
Gustavo Ferreira dos Santos

**Fiscal do Processo Filhote:**
Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira;

**Suplente do Fiscal do Processo Filhote:**
Gecielli Aparecida Dal Pra
Erenilde dos Santos
Laryssa Kauanny da Rocha

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 608 de 28/07/2026 (ID 4176835).

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/11/2026 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4403320** e o código verificador **A5A93D7A**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**23BFCA27

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 971, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 3016/2025.**

**PORTARIA Nº 971, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 3016/2025.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 767 de 03/11/2026 (ID 4399855), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 3016/2025.

**Gestora do Processo Filhote:**
Hiago Nunes Furlan

**Suplente de Gestor do Processo Filhote:**
Gustavo Ferreira dos Santos

**Fiscal do Processo Filhote:**
Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira

**Suplente do Fiscal do Processo Filhote:**
Gecielli Aparecida Dal Pra
Erenilde dos Santos
Laryssa Kauanny da Rocha

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 606 de 28/07/2026 (ID 4176625).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/11/2026 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4403366** e o código verificador **F805132C**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**BFC0809D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 972, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 131/2026**

**PORTARIA Nº 972, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 131/2026*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 767 de 03/11/2026 (ID 4399855), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 131/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

**Gestor de contrato:**
Titular: Hiago Nunes Furlan
Suplente: Gustavo Ferreira dos Santos

**Fiscal de Contrato:**
Teresa Aparecida da Fonseca

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 446 de 16/06/2026 (ID 4076082).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/11/2026 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4403394** e o código verificador **8429CD6E**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**6B662D77

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 973, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 288/2026**

**PORTARIA Nº 973, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 288/2026

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 8-573/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 288/2026, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

**Gestor de contrato:**
Leticia Pereira Fiorenzani

**Fiscal de contrato:**
Juliana da Silva Almeida Brisola

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Novembro de 2026, 138º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 05/11/2026 às 07:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4403411** e o código verificador **6D9D84B0**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**530B0785

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 974, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 19/2025**

**PORTARIA Nº 974, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 19/2025*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 767 de 03/11/2026 (ID 4399855), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 19/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

**Gestor do Contrato**
Hiago Nunes Furlan

**Suplente de Gestor do Contrato**
Gustavo Ferreira dos Santos

**Fiscal do Contrato**
Sirlene de Brito Sena

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 155 de 24/02/2026 (ID 3805381).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 137º da República.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/11/2026 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4403448** e o código verificador **EF6667F3**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**61AEF1F5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 975, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 90/2025**

**PORTARIA Nº 975, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 90/2025

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Memorando 767 de 03/11/2026 (ID 4399855), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 90/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

**Gestor de Contrato (titular):**
Hiago Nunes Furlan

**Gestor de Contrato (suplente):**
Gustavo Ferreira dos Santos

**Fiscal de contrato:**
Maria Salete Leite

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 165 de 25/02/2026 (ID 3807090).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de novembro de 2026, 138º da República.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 04/11/2026 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4403475** e o código verificador **59B5622C**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**60689F60

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**EXTRATO DE INEGIBILIDADE PROCESSO 26303/2026- SEMTEC**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**Processo: 26.303/2026**

O Município de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associacao Dos Artesaos Da Amazonia Brasil Artes - AMBRART'S, CNPJ: 07.501.601/0001-27, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Objeto**

Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar nº 573/2025 do Vereador Felipe Rozique no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a finalidade de executar o projeto de implantação de sistema de energia solar**,** em favor da Associacao Dos Artesaos Da Amazonia Brasil Artes - AMBRART'S, CNPJ: 07.501.601/0001-27.

**Valor do Repasse**
**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**Organização da Sociedade Civil**

**Fundamentação Legal**

Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 04 de novembro de 2026

***NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**56490802

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29037/2025**

**PARTES:**
**1)** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
**2) EDF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.239.708/0001-50**

**OBJETO:** Aditivo de prazo de execução e valor ao Contrato nº 241/2026.

**PRAZO:** Fica aditivado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, perfazendo a partir de 4 de novembro de 2026.

**VALOR:** O valor total do Contrato passa a ser de **R$ 327.752,16 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).**

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 29/10/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Rosemeire Pereira Torres da Silva
**Código Identificador:**0BF66910

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA Nº 965/2026**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 79 de 03/11/2026 (ID 4400506), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 653 | 02.10.08.244.0014.2406 | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| REDUÇÃO | 650 | | 3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | - 10.000,00 |
| REDUÇÃO | 648 | | 3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO | - 20.000,00 |
| Fonte: 1.661.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **30.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **- 30.000,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 04 de novembro de 2026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**B307E30C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## PORTARIA Nº 976/2026

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 763 de 29/10/2026 (ID 4395663), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3029 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 1373 | 02.07.12.361.0006.3029 | 3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 222,37 |
| REDUÇÃO | 1042 | | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | - 222,37 |
| Fonte: 0.2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Recursos do FNDE. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **222,37** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **- 222,37** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 04 de novembro de 2026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**8C0E8EC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 24297/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

**LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR*

*DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 14259/2025-Despacho 85 de 03/11/2026 (ID 4400227), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1213 | 02.08.10.122.0023.2501 | 3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 150.000,00 |
| Fonte: 15.1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | | | **150.000,00** |

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, da Fonte 1.500, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovados pelo Memória de Cálculo Excesso de Arrecadação-RP-Outubro de 05/11/2026 (ID 4405632). O recurso será aplicado na cobertura de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, decorrentes da execução dos serviços contratados por meio do Contrato Administrativo nº 181/PGM/2025 relacionado à prestação de consultoria técnica especializada e treinamento *in company* para implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, em conformidade com a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

| **Excesso de Arrecadação** | **150.000,00** |
|---|---|
| **FONTE DE RECURSO** | |
| 1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | 150.000,00 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**7858D500

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 978/2026**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 529 de 04/11/2026 (ID 4404366), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 744 | 02.12.04.122.0018.2650 | 3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.500,00 |
| REDUÇÃO | 743 | | 3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | - 36.500,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **36.500,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **- 36.500,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de novembro de 2026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**F2717412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 979/2026**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 179 de 04/11/2026 (ID 4404162), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 907 | 02.17.04.122.0008.2000 | 3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.000,00 |
| REDUÇÃO | 906 | | 3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | - 17.000,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **17.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **- 17.000,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de novembro de 2026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**5869AF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 980/2026**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 160 de 05/11/2026 (ID 4406811), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| REDUÇÃO | 77 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | -40.000,00 |
| ACRÉSCIMO | 78 | | 3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| ACRÉSCIMO | 79 | | 3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | 38.000,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-40.000,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de novembro de 2026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**9507E384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 981/2026**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 160 de 05/11/2026 (ID 4406811), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| REDUÇÃO | 84 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | - 44.739,59 |
| REDUÇÃO | 89 | | 3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | - 12.760,41 |
| ACRÉSCIMO | 91 | | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 57.500,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **57.500,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-57.500,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 05 de novembro de 2026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**6FC6A689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 203/2026**
**Processo Administrativo nº 20418/2026**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP**
**2) EMPRESA: HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA**
**CNPJ: 36.379.627/0001-42**

**OBJETO:** Aditivo de valor ao Contrato nº 203/2026.

**VALOR:** O valor do Contrato passa a ser de **R$ 1.198.410,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais).**

Ariquemes, 05 de novembro de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP***
Interveniente

**Publicado por:**
Emanoel Bento Dos Santos
**Código Identificador:**C8F175F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 624/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.016300/2023-25 CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, nomeado conforme Decreto de 05 de outubro de 2026, DOE Edição 191, de 05 de outubro de 2026.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id. 0044809493).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 624/2024/PGE-DERADM (Id. 0054424671), que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 176/SEMOSP/ADM/2026 (Id. 76002563), autorizado pelo Gestor Máximo da Autarquia Concedente em Id. 76242282, com fundamentação na Análise nº 97/2026/DER-SEMAN (Id. 76049866), bem como com base na manifestação Jurídica exarada pelo Procurador Autárquico no Parecer nº 508/2026/PGE-DERADM

(Id. 76307689), aprovado pelo Procurador-Diretor no Despacho de id. 77897462, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 624/2024/PGE-DERADM até a data de 31 de outubro de 2027 (365 dias a contar de 31/10/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 76002528;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

***DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA***
Diretor Geral do DER/RO

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, Usuário Externo, em 23/10/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, Diretor(a), em 23/10/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

**Publicado por:**
Eliany Pereira Bellé
**Código Identificador:**6B61663E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1843/2025**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) J R LAGE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 43.507.071/0001-98

OBJETO: Aditivo de Prazo Contratual e Prazo de Execução no Contrato nº 304/PGM/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1 Fica aditivado o Prazo de Execução da Obra em 120 (cento e vinte) dias, perfazendo o prazo até 28 de maio de 2027.

DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1 Fica prorrogado o Prazo do Contrato por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 13 de Novembro de 2026 a 12 de Novembro de 2027.

Ariquemes/RO, 03 de Novembro de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03/11/2026 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**E299A263

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA N. 24/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 24.503/2022, CONVERTE O RITO SUMÁRIO EM ORDINÁRIO E DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA INSTRUÇÃO**

**PORTARIA N. 24/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Reconduz a Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n. 24.503/2022, converte o rito sumário em ordinário e dispõe sobre a continuidade da instrução processual*

**A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 170 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007, bem como as disposições pertinentes do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes – SINDPAD, aprovado pelo Decreto Municipal n. 18.227/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar n. 24.503/2022 foi instaurado sob o rito sumário por meio da Portaria n. 21/2023/CORREGEDOR/PMA, de 13 de junho de 2023, tendo seu prazo posteriormente prorrogado pela Portaria n. 26/2023/CORREGEDOR/PMA, de 17 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que, após a apresentação do Relatório Final (ID 2511284), a análise dos autos evidenciou a necessidade de complementação da instrução probatória, conforme diligências determinadas no Despacho Saneador (ID 4345577);

**CONSIDERANDO** a Manifestação Técnica Correcional constante dos autos (ID 4406810), que fundamenta a necessidade de conversão do rito sumário em ordinário, em razão da complexidade probatória identificada e da necessidade de realização de diligências complementares, asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO,** por fim, a Ata de Deliberação da Comissão Processante (ID 4368595) e o Memorando n. 97/2026/CPP/SEMPOG/PMA (ID 4368990);

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Processante** responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n. 24.503/2022, para dar continuidade à apuração dos fatos e promover a complementação da instrução probatória, observada a seguinte composição:

**I – Membros titulares:**
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, designada para exercer a Presidência da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327.

**II – Membro suplente:**
a) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439.

**Art. 2º CONVERTER o rito sumário do Processo Administrativo Disciplinar n. 24.503/2022 em ordinário,** em razão da necessidade de complementação da instrução probatória, assegurada a continuidade da apuração nos mesmos autos, com o aproveitamento dos atos regularmente praticados e observância das garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art. 3º** A continuidade da instrução processual compreenderá a realização das diligências complementares consignadas no Despacho Saneador (ID 4345577), sem prejuízo de outros atos instrutórios necessários à elucidação dos fatos, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 4º ESTABELECER** o **prazo de 60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, compreendendo a complementação da instrução processual e a apresentação de novo Relatório Final, observadas as disposições da Lei Municipal n. 1.336/2007 e do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

***MARIANA LEITE DE FREITAS***
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 05/11/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Mariana Leite de Freitas
**Código Identificador:**0242117E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO N° 007/CMDPI/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a aprovação o Plano de Trabalho do projeto "Social no Lar Fraterno", apresentado pelo Entidade Centro Espirita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade inscrita no CNPJ nº 63.761.084/0001-04.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.328, de 7 de novembro de 2023, e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Outubro de 2026, e

**CONSIDERANDO** a realização da 8ª Reunião Ordinária do Conselho do Idoso, ocorrida em 22 de Outubro de 2026, às 08h00, de forma presencial, na cada dos conselhos de Ariquemes,convocada para deliberação de pautas específicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação do Plano de Trabalho da **Entidade Centro Espírita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade**para execução do Projeto "Social no Lar Fraterno";

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico da Comissão de Análise de Projetos – CAP e deliberação do Plenário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho do projeto "Social no Lar Fraterno", apresentado pela **Entidade Centro Espirita Allan Kardec – CEAK/Lar Fraterno da Terceira Idade**, inscrita no CNPJ nº **63.761.084/0001-04**, com sede na Rua Canário, nº 1091, Setor 02, Ariquemes/RO.

**Art. 2º** O projeto possui valor total de R$ 137.534,40 (cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais), proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado ao custeio de ações de cuidado e acompanhamento de pessoas idosas.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
**Publique-se**

Ariquemes – RO, 22 de Outubro de 2026.

***MICHELINE BARCELOS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto Municipal 23.531/2025

**Publicado por:**
Jackeline Matheus Neves
**Código Identificador:**5A2EE629

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.323/2023**

**PARTES:**
**1)** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME/CNPJ - 06.199.223/0001-06**

**OBJETO**:
Aditivo de prazo e reajuste no contrato nº 375/PGM/2023, conforme Justificativa 49 de 28/10/2026 (ID 4389614).

**PRAZO:**
Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 375/PGM/2023, compreendendo o período de 20 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027, conforme cadastro no PNCP.

Ariquemes/RO, 05 de Novembro de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU***
Interveniente

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**B344B6F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0199/2026**
**PROCESSO Nº 8-13104/2026 - SEMSAU ESPAÇO KAIRÓS**

**CELEBRAÇÃO:** 05.11.2026
**PARTES:**
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 07.582.909/0001-44
2-) CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH (MISSÃO KADOSH) - CNPJ Nº: 03.036.729/0001-06

**OBJETO:** Repasse financeiro para a "Construção do Espaço Kairós", com área total de 218,63 m², composto por sala de televisão, sala de jogos e academia, destinado aos acolhidos da instituição em tratamento para dependência de substâncias psicoativas, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados à realização de atividades físicas, recreativas e de convivência social, contribuindo para a promoção da saúde mental, reabilitação psicossocial, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida dos

usuários, conforme Plano de Trabalho (ID 4396384). Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

**Valor:** R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

**Prazo de vigência:** De 06 de novembro de 2026 a 06 de abril de 2027.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-13104/2026 - SEMSAU**

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretário Municipal de SAÚDE - Decreto n.º 24.193/2026

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**8D4ACC3A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NÚCLEO DE CONVÊNIOS - SEMSAU**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/**
**OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-10165/2026**
**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e a Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, para execução do Projeto "Reabilitar e Incluir: Fisioterapia Ortopédica", destinado à ampliação dos atendimentos fisioterapêuticos ortopédicos aos usuários do SUS encaminhados pelo SISREG, mediante o custeio de 01 (um) fisioterapeuta e 01 (uma) auxiliar de limpeza/zeladora, visando à redução da demanda reprimida, à ampliação do acesso à reabilitação física e ao fortalecimento da rede municipal de saúde.
Entidade Proponente: Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI.
**CNPJ:** 01.166.235/0001-10.
**Valor Global:** R$69.966,70 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
**Origem dos Recursos:** Emenda Impositiva Municipal nº 578/2025, de autoria do Vereador Renato Garcia (Renato Padeiro), originalmente destinada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dos quais R$ 69.966,70 estão previstos para execução da parceria, conforme Plano de Trabalho atualizado.
**Prazo de Execução:** 10 (dez) meses.
**Vigência:** 10 (dez) meses, conforme Plano de Trabalho atualizado e instrumento de parceria.

**REFERÊNCIAS**

• Processo Administrativo nº 8-10165/2026;
• Relatório Técnico nº 22/SEMSAU/NC/2026 – ID 4061072;
• Memorando nº 172/MAC/2026 – ID 4074699;
• Ofício nº 134/SEMSAU/NC/2026 – ID 4085042;
• Relatório Complementar – ID 4200361;
• Resolução nº 62/CMS/2026, de 28 de agosto de 2026 – ID 4249941;
• Ofício nº 064/ASDEFARI/2026 – ID 4277384;
• Relatório de análise do pedido de reconsideração – ID 4346703;
• Plano de Trabalho atualizado – ID 4401966;
• Justificativa técnica e memória de cálculo da remuneração do fisioterapeuta – ID 4404126;
Relatório de Atendimento às Ressalvas – ID 4404156;
• Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil nº 001/2025/SEMSAU.

**I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Trata-se do Processo Administrativo nº 8-10165/2026, que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e a Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, para execução do Projeto "Reabilitar e Incluir: Fisioterapia Ortopédica", destinado à ampliação da oferta de atendimentos fisioterapêuticos ortopédicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados por meio do SISREG.
A proposta foi inicialmente submetida à Comissão de Seleção de Entidades, que, por meio do Relatório Técnico nº 22/SEMSAU/NC/2026 (ID 4061072), manifestou-se favoravelmente ao seu prosseguimento, reconhecendo a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da entidade e sua contribuição para a ampliação da assistência fisioterapêutica no Município. Posteriormente, o Departamento de Média e Alta Complexidade, por meio do Memorando nº 172/MAC/2026 (ID 4074699), também reconheceu a relevância assistencial do projeto, apontando, contudo, a necessidade de adequações na composição dos custos de pessoal, na jornada do fisioterapeuta e na previsão de custeio da profissional de apoio administrativo.
Diante das ressalvas identificadas, o Plano de Trabalho foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, resultando na Resolução nº 62/CMS/2026, de 28 de agosto de 2026 (ID 4249941), que aprovou a proposta, inicialmente no valor de R$ 100.000,00, condicionando a liberação dos recursos a três exigências: a apresentação da memória de cálculo da remuneração do fisioterapeuta, a adequação de sua carga horária aos limites da Lei Federal nº 8.856/1994 e a exclusão do custeio do cargo de Auxiliar de Escritório com recursos da parceria.
Em resposta, a entidade apresentou manifestação de concordância parcial e solicitou reconsideração quanto à exclusão da profissional de apoio administrativo. O pedido foi analisado pela Comissão de Seleção, por meio do Relatório ID 4346703, que manteve a necessidade de retirada da despesa, entendimento posteriormente ratificado pela Secretária Municipal de Saúde.
Na sequência, a ASDEFARI apresentou nova versão do Plano de Trabalho (ID 4401966), excluindo a profissional de apoio administrativo, adequando a jornada do fisioterapeuta para 30 (trinta) horas semanais e atualizando a composição financeira da proposta, cujo valor global passou a ser de R$ 69.966,70. Para complementar a documentação, apresentou ainda a justificativa técnica e a memória de cálculo da remuneração do fisioterapeuta (ID 4404126), esclarecendo os parâmetros utilizados para a composição do valor previsto.
Por fim, o Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4404156), de 04 de novembro de 2026, analisou as adequações apresentadas e considerou integralmente atendidas as três condicionantes estabelecidas pela Resolução nº 62/CMS/2026, reconhecendo o Plano de Trabalho atualizado como apto ao prosseguimento da tramitação para formalização da parceria.
Assim, a presente justificativa fundamenta-se na documentação atualizada dos autos, nas manifestações técnicas, na deliberação do Conselho Municipal de Saúde, no atendimento das ressalvas e na origem dos recursos, provenientes de emenda parlamentar municipal, para fins de celebração da parceria sem chamamento público.

**II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**

O projeto "Reabilitar e Incluir: Fisioterapia Ortopédica" destina-se à ampliação da oferta de atendimentos fisioterapêuticos ortopédicos aos usuários do SUS, encaminhados exclusivamente por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG. A proposta busca atender pacientes com necessidades de reabilitação decorrentes de traumas, lesões musculoesqueléticas, procedimentos cirúrgicos, sequelas ortopédicas e demais condições clínicas que demandem acompanhamento fisioterapêutico especializado.
A execução será realizada nas instalações da ASDEFARI, mediante utilização da estrutura física, dos equipamentos e da organização institucional já existentes, com reforço da equipe necessária à ampliação da capacidade de atendimento. O Plano de Trabalho atualizado prevê a seguinte composição de recursos humanos:

**a)** Fisioterapeuta: 01 (um) profissional, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, contratado na modalidade de prestação de serviços, responsável pela avaliação fisioterapêutica, pela elaboração e execução de planos terapêuticos individualizados, pelo acompanhamento da evolução clínica dos pacientes e pela realização dos atendimentos especializados;

**b)** Auxiliar de Limpeza (Zeladora): 01 (uma) profissional, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, responsável pelas atividades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes utilizados na execução dos serviços.

A documentação que instruiu a proposta registra como meta assistencial a realização de 2.640 (duas mil, seiscentas e quarenta) sessões de fisioterapia ortopédica durante os 10 (dez) meses de execução, com atendimento dos usuários encaminhados pelo SISREG, observadas as metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho vigente.

A metodologia contempla avaliação inicial dos usuários, elaboração de plano terapêutico individualizado, realização das sessões, acompanhamento da evolução clínica e registro da produção assistencial nos sistemas oficiais de informação do SUS. Preveem-se, ainda, prontuários, fichas de atendimento, registros de produção, relatórios de acompanhamento e demais instrumentos de controle que permitam verificar a realização dos procedimentos, o cumprimento das metas e os resultados alcançados.

Nesse contexto, o projeto apresenta potencial para contribuir com a redução da demanda reprimida de fisioterapia ortopédica no Município de Ariquemes, ampliando o acesso da população aos serviços especializados de reabilitação física e fortalecendo a capacidade assistencial da rede municipal de saúde. A execução da parceria ocorrerá durante 10 (dez) meses, conforme cronograma de atividades, metas pactuadas e mecanismos de acompanhamento, monitoramento e fiscalização previstos no Plano de Trabalho e no respectivo instrumento de formalização.

**III - ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos destinados à parceria são provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 578/2025, de autoria do Vereador Renato Garcia (Renato Padeiro), originalmente destinada à ASDEFARI no valor de R$100.000,00 (cem mil reais). Após o atendimento das ressalvas da Resolução nº 62/CMS/2026 e a apresentação do Plano de Trabalho atualizado (ID 4401966), o valor global da proposta passou a corresponder a R$ 69.966,70 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), distribuído no cronograma de desembolso em 10 (dez) parcelas mensais.

No que se refere à remuneração do fisioterapeuta, a entidade apresentou justificativa técnica e memória de cálculo (ID 4404126), indicando que o valor mensal de R$ 4.513,20 considera jornada de 30 (trinta) horas semanais, referência média de 130 (cento e trinta) horas mensais e valor médio de R$ 34,72 por hora. Como parâmetro de compatibilidade remuneratória, utilizou o Edital nº 001/SEMSAU/2026, publicado pelo Município de Ariquemes/RO, que estabelece remuneração-base de R$ 4.452,62 para o cargo de fisioterapeuta com jornada de 30 (trinta) horas semanais. A diferença entre os valores corresponde a R$60,58, aproximadamente 1,36% acima da referência municipal.

A entidade esclareceu, ainda, que a contratação do fisioterapeuta ocorrerá mediante prestação de serviços, com emissão de nota fiscal, não estando prevista contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Por essa razão, os encargos e provisões típicos de vínculo empregatício não foram incluídos na composição apresentada, sem prejuízo da observância das retenções tributárias eventualmente aplicáveis.

Quanto à auxiliar de limpeza, o Plano de Trabalho apresenta salário-base de R$ 1.878,58, acrescido dos encargos e provisões discriminados, resultando no custo mensal de R$ 2.483,47 e no total de R$ 24.834,70 durante a vigência da parceria.

Registra-se, por fim, que a atualização financeira resultou na redução de R$30.033,30 em relação ao valor inicialmente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, correspondente à despesa anteriormente destinada à profissional de apoio administrativo, cuja previsão foi integralmente retirada da composição financeira.

**IV - ANÁLISE JURÍDICA DA NECESSIDADE OU NÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como procedimento ordinário para seleção das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de parcerias com a Administração Pública, prevendo, entretanto, hipóteses legais específicas em que sua realização não é exigida.

No presente caso, a celebração da parceria encontra fundamento principal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece expressamente que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. A proposta da ASDEFARI é custeada pela Emenda Impositiva Municipal nº 578/2025, de autoria do Vereador Renato Garcia (Renato Padeiro), circunstância que permite o enquadramento da parceria nessa hipótese. A origem parlamentar dos recursos constitui, portanto, fundamento jurídico específico para a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, desde que mantida a correspondente vinculação orçamentária e documental da emenda ao objeto da parceria.

Adicionalmente, por estar o objeto diretamente relacionado à prestação de serviços de saúde, verifica-se a pertinência da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública. Os autos fazem referência ao Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil nº 001/2025/SEMSAU; assim, eventual utilização complementar do art. 30, inciso VI, deverá estar respaldada pela comprovação formal do prévio credenciamento da ASDEFARI pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigência legal.

A fundamentação principal da presente justificativa reside no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da origem parlamentar dos recursos, sem prejuízo da eventual aplicação complementar do art. 30, inciso VI, caso devidamente demonstrado o prévio credenciamento da entidade.

Quanto à publicidade, o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 disciplina a publicação do extrato da justificativa e a possibilidade de impugnação nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas nos arts. 30 e 31 da referida Lei. Caso seja igualmente adotada a hipótese do art. 30, inciso VI, deverão ser observadas as formalidades previstas no dispositivo, inclusive quanto à publicação e ao prazo legal de impugnação.

A celebração sem chamamento público, nos termos do art. 29, não afasta a obrigação de observância dos demais requisitos legais e administrativos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à regularidade da organização da sociedade civil, à adequação do Plano de Trabalho, à disponibilidade orçamentária, à formalização do instrumento, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas.

Considerando, portanto, a origem dos recursos e a documentação constante dos autos, encontra-se fundamentada a possibilidade jurídica de celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

**V - ANÁLISE DA SITUAÇÃO CONCRETA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ASDEFARI, inscrita no CNPJ nº 01.166.235/0001-10, apresenta proposta de parceria destinada à ampliação da oferta de atendimentos fisioterapêuticos ortopédicos aos usuários do SUS, mediante utilização de sua estrutura física e operacional. Conforme a documentação registrada no processo, a entidade já desenvolve atividades relacionadas à reabilitação física e possui experiência anterior na execução de serviços de fisioterapia.

A própria instituição informa que, no exercício de 2024, executou, mediante parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o Projeto "Reabilitar Ariquemes II", voltado ao atendimento de pessoas com deficiência física e motora, ocasião em que realizou 2.106 atendimentos/procedimentos por encaminhamento do Centro Especializado em Reabilitação. Registra, ainda, possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e certificação pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região – CREFITO-9 desde 2017. Tais informações demonstram que a proposta não se destina à implantação inicial de um serviço de fisioterapia por organização sem experiência prévia, mas à ampliação

da oferta de atendimento especializado a partir de estrutura institucional e capacidade operacional já existentes.
No curso da instrução processual, a Comissão de Seleção das Entidades, por meio do Relatório Técnico nº 22/SEMSAU/NC/2026 (ID 4061072), reconheceu a compatibilidade entre o objeto, as finalidades institucionais da entidade e as necessidades da política municipal de saúde. Na mesma linha, o Departamento de Média e Alta Complexidade, por meio do Memorando nº 172/MAC/2026 (ID 4074699), reconheceu a relevância assistencial do projeto, destacando a necessidade de ampliação da oferta de fisioterapia ortopédica diante da demanda reprimida existente no SISREG e da importância dos serviços de reabilitação física para os usuários do SUS. A Resolução nº 62/CMS/2026, por sua vez, aprovou o Plano de Trabalho com ressalvas, condicionando a liberação dos recursos ao cumprimento integral das três exigências técnicas e financeiras anteriormente descritas.
Em atendimento às determinações, à entidade apresentou nova versão do Plano de Trabalho e documentação complementar, o que permitiu a análise individualizada de cada condição estabelecida: **a)** Remuneração do fisioterapeuta ; **b)** Carga horária e **c)** Despesa com profissional administrativo.
O Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4404156) analisou individualmente as três exigências estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e concluiu pelo seu atendimento integral, reconhecendo que a entidade promoveu as adequações necessárias para o prosseguimento da instrução processual. Destaca-se, ainda, que o valor global atualizado de R$ 69.966,70 corresponde à composição efetivamente apresentada pela entidade, abrangendo R$ 45.132,00 destinados ao fisioterapeuta e R$ 24.834,70 destinados à auxiliar de limpeza/zeladora, sem manutenção da despesa administrativa anteriormente questionada.
Dessa forma, considerando o histórico de execução de serviços de fisioterapia pela ASDEFARI, a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da entidade, a relevância assistencial da proposta, as manifestações favoráveis da Comissão de Seleção e do Departamento de Média e Alta Complexidade, a aprovação do Conselho Municipal de Saúde e a conclusão pelo atendimento integral das ressalvas, verifica-se que a proposta apresenta elementos técnicos e documentais que permitem o prosseguimento da tramitação para formalização da parceria. A celebração do instrumento deverá observar a versão atualizada do Plano de Trabalho, o limite financeiro nele estabelecido e as demais exigências legais, administrativas, orçamentárias e documentais aplicáveis.

**VI - CONCLUSÃO**

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8-10165/2026, devidamente instruído com a documentação pertinente, considerando:

**a)** o interesse público na ampliação da oferta de atendimentos fisioterapêuticos ortopédicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles encaminhados por meio do SISREG;
**b)** a compatibilidade do Projeto "Reabilitar e Incluir: Fisioterapia Ortopédica" com as finalidades institucionais da ASDEFARI e com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde;
**c)** a experiência anterior da entidade na execução de serviços de reabilitação física, a existência de estrutura institucional e operacional e o histórico de atendimentos realizados no âmbito de parceria anterior com a Secretaria Municipal de Saúde;
**d)** a manifestação favorável da Comissão de Seleção das Entidades, constante do Relatório Técnico nº 22/SEMSAU/NC/2026 (ID 4061072), reconhecendo a compatibilidade do objeto e o atendimento das diligências anteriormente formuladas;
**e)** a manifestação favorável do Departamento de Média e Alta Complexidade, por meio do Memorando nº 172/MAC/2026 (ID 4074699), reconhecendo a relevância assistencial do projeto e sua contribuição para a ampliação do acesso aos serviços especializados de fisioterapia ortopédica;
**f)** a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 62/CMS/2026, com condicionamento da liberação dos recursos ao atendimento integral das ressalvas estabelecidas;
**g)** a apresentação do Plano de Trabalho atualizado (ID 4401966), com adequação da composição da equipe, redução do valor global e exclusão da despesa com profissional de apoio administrativo;
**h)** a apresentação da justificativa técnica e memória de cálculo da remuneração do fisioterapeuta (ID 4404126), acompanhada dos parâmetros utilizados para composição do valor previsto;
**i)** a adequação da carga horária do fisioterapeuta ao limite máximo de 30 (trinta) horas semanais, estabelecido pela Lei Federal nº 8.856/1994;
**j)** a exclusão integral do custeio do cargo de Auxiliar de Escritório com recursos da parceria, em observância ao item 3.3, alínea "c", do Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil nº 001/2025/SEMSAU;
**k)** a conclusão constante do Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4404156), que considerou atendidas as três condicionantes estabelecidas na Resolução nº 62/CMS/2026, reconhecendo o Plano de Trabalho atualizado como apto ao prosseguimento da tramitação;
**l)** a identificação da Emenda Impositiva Municipal nº 578/2025, de autoria do Vereador Renato Garcia (Renato Padeiro), como origem dos recursos destinados à parceria, circunstância que fundamenta a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**JUSTIFICA-SE** a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e a Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, inscrita no CNPJ nº 01.166.235/0001-10, para execução do Projeto "Reabilitar e Incluir: Fisioterapia Ortopédica", no valor global de R$ 69.966,70 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 578/2025, de autoria do Vereador Renato Garcia (Renato Padeiro), sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais, regulamentares, orçamentárias e administrativas aplicáveis à formalização e execução da parceria.
A presente justificativa deverá ter seu extrato publicado na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando assegurada a possibilidade de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, na forma do § 2º do referido artigo, caso adotada também a hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso VI.

Ariquemes/RO, 4 de novembro de 2026.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 24.193, de 1º de Outubro de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 04/11/2026 às 15:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4404748** e o código verificador **5229B3B8**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA | ***.106.552-** | 04/11/2026 15:21 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 8-10165/2026. | Docto ID: 4404748 v1 |

**Publicado por:**
Vicente Ferreira Nascimento Neto
**Código Identificador:**7E2A26CD

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17419/2026/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EP**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carne bovina, Peixe, Legumes, Verduras)**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 1.523.119,22** (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, cento e dezenove reais e vinte e dois centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no COMPRAS.GOV sob o **Nº 371/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as 10/11/08/2026 até às 08h59min do dia 23/11/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/11/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 05 de novembro de 2026.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**62572241

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90059/2026 PROC. N. 25025/SEMSAU/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90059/2026**
**PROC. N. 25025/SEMSAU/2026**
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90059/26, referente ao Processo Administrativo nº 25025/2026, amparado pelo Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90059 de 26/10/2026 (ID 4381223) e Parecer 1164 de 27/10/2026 (ID 4384194) cujo objeto é Aquisição emergencial de Clorexidina Degermante 2% e Ácido Peracético 2% para atendimento da rede municipal de saúde (SEMSAU), conforme DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026, em favor da empresa: CIRURGICA AL-STYN LTD, CNPJ: 23.141.314/0001-00, item: 1. Ficando o Valor total homologado do processo de: R$ 14.473,50 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e tres reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**F973611D

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026/SLC PROCESSO N.º 2493/SEMUSA/2026**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item/lote). Tendo como objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e/ou instalação de bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, destinados à adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, valor estimado: R$ 12.987,15 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 18/11/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de Novembro de 2026.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleonice Ponciana Ferreira
**Código Identificador:**36FDDC62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO Nº 026/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 2411.2026 - SEMED**

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.174.089/0001-66, com sede na Linha 20, Km12, Gleba 05, Lote29, PA Buriti, Zona Rural, Buritis - RO, de acordo com a Ata de assembleia geral extraordinária para alteração e posse dos novos membros da diretoria acostado nos autos, representado pela Presidente a Sra. EDINÉIA MASCHEO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF ***.290.142-**, portadora do RG **885*0 SESDEC/RO, professora, residente e domiciliada na Rua Machadinho do Oeste, Nº 1255, Setor 05, em Buritis/RO, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à execução da Emenda Impositiva nº 002/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Buritis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Américo De Almeida, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 002/2025, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a aquisição de material de consumo e material permanente, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e

administrativas da unidade escolar, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

**§1º** O presente Convênio tem por finalidade fortalecer as atividades pedagógicas e administrativas e as condições de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Américo de Almeida, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e do processo de aprendizagem dos alunos matriculados na unidade escolar.

**§2º** Os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições deste Convênio, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

**§3º** As metas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos, indicadores de acompanhamento, forma de execução das atividades e critérios de prestação de contas são os constantes do Plano de Trabalho, o qual constitui parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**A CONCEDENTE compromete-se a:**

I – Transferir à CONVENENTE os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, oriundos da Emenda Impositiva nº 002/2025, prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.274/2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.288/2026;

II – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Convênio, do Plano de Trabalho, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e da legislação aplicável;

III – Acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, por intermédio dos servidores designados, verificando o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos;

IV – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do Convênio;

V – Analisar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, observadas as disposições deste Convênio, do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis;

VI – Prestar as orientações necessárias para a adequada execução do objeto pactuado;

VII – Adotar as medidas administrativas cabíveis diante da constatação de irregularidades na execução do Convênio ou na aplicação dos recursos públicos.

**A CONVENENTE compromete-se a:**

I – Executar diretamente o objeto deste Convênio, observando as metas, ações, prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho e neste Convênio;

II – Aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na aquisição dos materiais previstos no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa;

III – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

IV – Manter controle administrativo, financeiro e documental da execução do Convênio, conservando toda a documentação comprobatória das despesas realizadas;

V – Apresentar prestação de contas à CONCEDENTE na forma e nos prazos previstos neste Convênio, no Plano de Trabalho e no Decreto Municipal nº 13.509/2023;

VI – Apresentar, sempre que solicitado, informações e documentos relativos à execução física e financeira do objeto;

VII – Permitir o livre acesso dos representantes da CONCEDENTE, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização e controle aos documentos, informações e locais relacionados à execução do Convênio;

VIII – Restituir ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, quando houver, bem como os recursos utilizados em desacordo com o objeto pactuado;

IX – Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste Convênio serão destinados recursos financeiros no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), oriundos da Emenda Impositiva nº 002/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento.

Os recursos correrão à conta do orçamento da CONCEDENTE, observada a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária: nº 515

Órgão: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Funcional Programática: 12.361.1002.2100.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares

Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00 – Contribuições

Ficha: 805

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única para conta bancária específica da CONVENENTE, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho, no Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A CONCEDENTE efetuará a transferência dos recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira em favor da CONVENENTE, em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

**§1º** O repasse dos recursos ficará condicionado à assinatura do presente Convênio, à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e ao cumprimento das exigências legais e documentais aplicáveis.

**§2º** Os recursos transferidos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica vinculada a este Convênio, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

**§3º** Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos integrarão o objeto do Convênio e deverão ser obrigatoriamente aplicados em sua execução, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação vigente.

**§4º** Ao término da vigência do Convênio, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira não utilizados na execução do objeto, deverá ser restituído à CONCEDENTE, na forma e no prazo previstos na legislação aplicável.

**§5º** A utilização dos recursos em desacordo com o objeto pactuado ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a restituição dos recursos ao erário, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE constitui parte integrante e indissociável deste Convênio, vinculando os partícipes ao seu integral cumprimento quanto ao objeto, metas, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos, indicadores de acompanhamento e demais condições nele estabelecidas.

**§1º** A CONVENENTE obriga-se a executar o objeto do presente Convênio em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, não sendo admitida a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

**§2º** O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a vigência deste Convênio, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONVENENTE, desde que não haja alteração do objeto pactuado e que as modificações sejam previamente aprovadas pela CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.509/2023 e da legislação aplicável.

**§3º** As alterações aprovadas serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação, passando a integrar o presente Convênio para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

As despesas realizadas na execução deste Convênio deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação aplicável.

**Parágrafo único**. Somente poderão ser realizadas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado e compatíveis com o objeto deste

Convênio, vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Toda alteração deste Convênio dependerá de prévia justificativa, manifestação favorável da CONCEDENTE e formalização mediante Termo Aditivo, quando implicar modificação do objeto, das obrigações ou da vigência, ou por apostilamento, quando se tratar de alteração que não modifique o conteúdo essencial do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENENTE deverá prestar contas da integralidade dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, demonstrando a regular execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Plano de Trabalho, com o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

**§1º** A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

**§2º** A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II – Cópia do Termo de Convênio;

III – Plano de Trabalho aprovado;

IV – Relatório de execução física e financeira do objeto;

V – Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, sua aplicação, eventual contrapartida, rendimentos de aplicação financeira e saldo remanescente, quando houver;

VI – Relação dos pagamentos realizados, acompanhada dos respectivos documentos fiscais e comprovantes de pagamento;

VII – Extratos bancários da conta específica do Convênio, abrangendo todo o período de execução;

VIII – Conciliação bancária, quando necessária;

IX – Comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, quando houver;

X – Demais documentos que se mostrarem necessários à comprovação da regular execução do objeto.

**§3º** A CONCEDENTE analisará a prestação de contas quanto aos aspectos técnico, financeiro e documental, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que entender necessário.

**§4º** A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, bem como a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeitará a CONVENENTE às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos valores eventualmente glosados, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, quando cabíveis.

**§5º** A aprovação da prestação de contas não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para fiscalizar a execução deste Convênio e adotar as providências cabíveis, caso sejam constatadas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, ou rescindido por inadimplemento das obrigações pactuadas ou por superveniência de fato que torne impossível sua execução:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

III – Descumprimento das obrigações previstas neste Convênio ou no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de rescisão ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, a CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE os valores cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, bem como o saldo financeiro remanescente, observado o devido processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Américo de Almeida
CNPJ: N° 10.174.089/0001-66
***EDINÉIA MASCHEO DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Escolar

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 2411.2026 - SEMED**

**CONCEDENTE**: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONVENENTE**: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA.

**OBJETO**: Transferência de recursos financeiros ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Américo De Almeida, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 002/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Nota de Reserva Orçamentária: nº 515
Órgão: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Funcional Programática: 12.361.1002.2100.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00 – Contribuições
Ficha: 805

**VALOR TOTAL DO REPASSE**: **R$** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA**: 31.12.2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**C141F462

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº 16.834 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do período de gozo de licença-prêmio do servidor ILDO PASKO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme solicitação constante do Processo Administrativo nº 1-2565/2026;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica alterado o cronograma de gozo de licença-prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias do servidor **ILDO PASKO,** matricula n° 3128, estabelecido no Artigo 2º do Decreto nº 16.684, de 21 de agosto

de 2026, em razão da necessidade do serviço público, considerando a ausência de servidor disponível para substituí-lo nas atividades de operação de caminhão-pipa.
**Artigo 2º.** O período remanescente de **45 (quarenta e cinco) dias** de licença-prêmio será usufruído pelo servidor conforme o seguinte cronograma:
I – **16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**, correspondente a 15 (quinze) dias;
II – **15 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, correspondente a 15 (quinze) dias;
III – **1º de janeiro de 2027 a 15 de janeiro de 2027**, correspondente a 15 (quinze) dias.
**Artigo 3º.** Fica substituído o cronograma anterior, previsto no Artigo 2º do Decreto nº 16.684, de 21 de agosto de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.
**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de novembro de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**6A05D290

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO 01**

Processo nº: 101330/24 (Proc. filhote 510/2026)
Contrato nº: 100/PMB/2025
Contratada: CREATIVE THINGS COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada

Considerando o encerramento da vigência do **Contrato nº 100/PMB/2025**, ocorrido em **17/06/2026**, cujo objeto consistiu em Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual-EPI.
Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de **R$ 11.259,80**, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término da contratação;
Considerando que a execução do objeto foi concluída os serviços foram prestados os bens foram entregues dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo; Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;
JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R$ 11.259,80 vinculado ao Contrato nº 100/PMB/2025 em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis. Após, proceda-se à juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

Buritis 27 de Outubro de 2026.

***ALAN REZENDE DAMACENO***
Secretário Municipal de Saúde
Administrativo/SEMUSA

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**39DA5592

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO 02**

Processo nº: 101330/24 (Proc. filhote 510/2026)
Contrato nº: 103/PMB/2025
Contratada: CITY CLEAN COM.EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada

Considerando o encerramento da vigência do **Contrato nº 103/PMB/2025**, ocorrido em **17/06/2026**, cujo objeto consistiu em Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual-EPI.
Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de **R$ 1.500,00**, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término da contratação;
Considerando que a execução do objeto foi concluída os serviços foram prestados os bens foram entregues dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo; Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;
JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R$ 1.500,00 vinculado ao Contrato nº 103/PMB/2025 em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis. Após, proceda-se à juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.
Buritis 27 de Outubro de 2026.

***ALAN REZENDE DAMACENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**4C092EF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 44/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **1110-2026/SEMA**, **objeto:** (futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

**E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES - CNPJ** 25.398.182/0001-21 a proposta no valor de R$ 237.499,98 (Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Buritis, 04 de Novembro de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**F81FEFF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 035/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **2039-2026/SEMPLAM**, **objeto: (**Repasse Financeiro mensal ao Consórcio Inter federativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia – CINDERONDÔNIA pelo período de 07 (sete) meses, visando custear despesas com manutenção e funcionamento do contrato de rateio n° 039/2026.**) ,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA** – **CNPJ**: 47.615.394/0001-56 o valor de R$ 66.015,38 (sessenta e seis mil quinze reais e trinta e oito centavos).

Buritis-RO, 05 de Novembro de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**4BAA7339

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 76/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **2921-2026/SEMA**, **objeto:** (Aquisição de materiais (elétricos e decorativos) destinados a decoração natalina.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 , **Homologa em favor das empresas**:

**BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ : 44.638.553/0001-40** a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**MULTI TEC LTDA – CNPJ: 27.714.011/0001-90** a proposta no valor de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

**wesley dos santos ltda** – **CNPJ: 55.477.710/0001-07** a proposta no valor de R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

**CASA NOEL LTDA – CNPJ: 49.366.231/0001-02** a proposta no valor de R$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis/RO , 05 de Novembro de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**B6F9698A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 278, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de CLAUDINEI PALMIERI JUNIOR e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar nº 003/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear **CLAUDINEI PALMIERI JUNIOR,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 048.***.742-**, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMED.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**C23F4B40

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-308/2026**

O Município de Cacaulândia/RO torna público o acolhimento do pedido de revisão formulado pela empresa BERVORA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., com a reconsideração da aceitação e a desclassificação da proposta da empresa RALSON M. LIMA LTDA. para o Item 01, por descumprimento da garantia mínima do fabricante exigida no edital. O julgamento prosseguirá pela ordem de classificação. A íntegra da decisão poderá ser consultada nos autos do processo.
Cacaulândia/RO, 05 de novembro de 2026.

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**43F02FAA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 1-381/2026**
**PROCESSO DE ORIGEM Nº 1-260/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**
**EMPRESA: MFX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

A Autoridade Competente do Município de Cacaulândia/RO, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, DECIDE pelo acolhimento das conclusões da Comissão e pela aplicação à empresa **MFX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, em razão do retardamento da entrega dos materiais objeto das Notas de Empenho nº 226/2025 e nº 1673/2025, com fundamento nos arts. 155, inciso VII, e 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica afastada a aplicação de multa moratória, conforme recomendação da Comissão, em razão da ausência de elementos suficientes para estabelecer com segurança o termo inicial do prazo de entrega.

Cacaulândia/RO,05 de novembro de 2026

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Teixeira Vieira
**Código Identificador:**2522E133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO Nº 1-297/2026**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 24/2026 que tem por objeto:Aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário),em favor das empresas:A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 17.056,00 (dezessete mil e cinquenta e seis reais); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0002-70 no valor de R$ 123.293,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e noventa e três reais); RK MAGAZINE LTDA - 48.071.593/0001-03 no valor de R$ 3.347,20 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62, no valor de R$ 16.535,77 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos); TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA - 11.680.906/0001-10, no valor de R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais); R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24, no valor de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais); SOLUCAO EXPRESS LTDA - 41.045.620/0001-24, no valor de R$ 9.379,50 (nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 42.105.129/0001-04, no valor de R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais); FORTHE AGROPECUARIA LTDA - 01.504.670/0001-08, no valor de R$ 7.469,85 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); PEG INFORMATICA LTDA - 01.105.481/0001-62, no valor de R$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais).
Cacaulândia/RO, 05 de novembro de 2026

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**86024FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº7335**

**DECRETO Nº 7335/GP/2026 de 04 de novembro de 2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.585/GP/2026 de 04 de novembro de 2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 27.342,95 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 706 - 26.782.1006.1189.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 13.810,52
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 560 - 26.782.1006.1189.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 13.532,43
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Excesso:** R$ 13.532,43
**Anulação:**
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 095 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -13.810,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**A045674E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº7336**

**DECRETO Nº 7336/GP/2026 de 05 de novembro de 2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.583/GP/2026 de 28 de outubro de 2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.470,04 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 558 - 12.361.1003.1185.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3.470,04
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: R$ 3.470,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**5AE9A73C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº7337**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**DECRETO Nº 7337/GP/2026 de 05 de novembro de 2026**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 59 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 62 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 49 04.122.0000.3002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R$ -15.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -15.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**D0C7308A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº7338**

**DECRETO Nº 7338/GP/2026de 05 de novembro de 2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARPOR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.471/GP/2025 de 22 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 029 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 049 - 04.122.0000.3002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R$ -15.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**EE363E82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº7339**

**DECRETO Nº 7339/GP/2026 de 05 de novembro de 2026**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 109 26.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
R$ 100.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 100.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 111 26.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....
.R$ -100.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -100.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**5DEDA767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº7340**

**DECRETO Nº 7340/GP/2026 de 05 de novembro de 2026**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 707 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 23.693,55
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 23.693,55**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 111 26.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....
R$ -23.693,55

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -23.693,55**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**471FEA68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº7341**

**DECRETO Nº 741/GP/2026 de 05 de novembro de 2026**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 4 01.031.1009.2004.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$ 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 20 01.031.1009.2052.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$ 96.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 103.000,00**
**REDUÇÕES**

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 1 01.031.1009.1009.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.....R$ -103.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -103.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**C98BC4A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**
**PROCESSO N. 2-83/2026**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:** MINAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 34.237.336/0001-94,no valor de R$ 437.218,15 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos).
**OBJETO:**contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede municipal de saúde de Cacaulândia/RO. - DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
**GESTOR:** Secretário Municipal de Saúde.

Cacaulândia/RO, 03 de novembro de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**767DFC18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026**

**PROCESSO N. 1-178/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1-178/2026.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.
**CONTRATADA:** POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 27.894.868/0001-39.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços de implantação de iluminação no Campo Municipal de Cacaulândia/RO.
**PRORROGAÇÃO:** 30 (trinta) dias consecutivos, de 06/11/2026 a 05/12/2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Cláusulas Terceira e Décima Nona do contrato original.

Cacaulândia, 04 de novembro de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**EBAA3CEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-222/2025/SEMAS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

**CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA, inscrita no CPF nº ***.958.182-**.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025, referente à locação de imóvel urbano destinado às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**PRAZO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **25 de fevereiro de 2027 a 24 de fevereiro de 2028**.

**VALOR:** O valor mensal permanece em R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), totalizando o valor global estimado de **R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)** para o período prorrogado, sem reajuste.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de novembro de 2026.

***FABÍOLA ALVES MEDEIROS***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**CB61B822

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2797/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**CONTRATADA:** J R BORGES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.761.515/0001-14.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, destinados a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas das Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico – Edital nº 022/2025, decorrente do Sistema de Registro de Preços nº 057/2026.

**VALOR TOTAL:** R$ 11.798,36 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Para o exercício financeiro de 2027, será formalizado o respectivo Termo de Apostilamento para indicação da dotação orçamentária correspondente.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de novembro de 2026.

***FABÍOLA ALVES MEDEIROS***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**908EA02C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 223, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de **R$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais),** conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| **a)** | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **299 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **5.083,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

**I – Dotações a serem anuladas:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **26 - 3.3.90.36** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** | **1.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **581 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **4.083,00** |

**Art. 3º**A suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**ED46C0DD

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 040, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 925, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

**Onde se Lê:**

**I - ...** para gozo no período de 01/12/2026 a 02/03/2027

**Lê-se e considera:**

**I –** ... para gozo no período de 01/12/2026 a 28/02/2027

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**653785E8

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 927, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede afastamento sem ônus a servidora Rosimara Ferreira dos Santos, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, aos autos do processo n° 2119/2022

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento, sem ônus, a servidora **Rosimara Ferreira dos Santos**, cargo Agente de Gestão Escolar, Matrícula 24236, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 29 de Novembro de 2026, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**97E871C5

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 928, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1848/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias a servidora **GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES,** cargo Agente Administrativo, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/12/2026 à 30/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 07/03/2022 à 06/03/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**DF16B75E

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 929, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico 2134/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º**Autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar teste seletivo simplificado 002/2026 para a contratação de servidores por tempo determinado.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, por análise de Currículo, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado, sendo o primeiro Presidente da Comissão.

| Nome do servidor | Cargo/Função | Matrícula |
|---|---|---|
| Geverson Luiz Inácio | Diretor/Departamento | 23568-1 |
| Marcio da Costa Murata | Assessor de Assuntos Políticos | 24058 |
| Valéria Roberta Silva Borges | Diretora/Departamento | 26804-3 |
| Elinalda Ferreira Souza | Encarregada de Setor | 26877 |
| Rafaela Eloy Tristao de Oliveira | Diretora/Departamento | 26820 |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria 922 de 04 de novembro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**998C3514

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 930, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede férias a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2411/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **CRISTIANE IZABEL MURATA,** cargo Secretária Municipal de Administração sob Matrícula n° 26536-2, para gozo no período de **09/11/2026 a 18/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 08/01/2025 á 07/01/2026.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E7516C29

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 931, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Designa o servidor CRISTIAN WAGNER MADELA para exercer a função de Secretário Municipal de Administração Interino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico 2396/2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **CRISTIAN WAGNER MADELA**, matrícula nº 24992, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Secretário Municipal de Administração Interino, pelo período de **09/10/2026 a 18/10/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**72017E11

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 932, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede férias ao servidor GIOVANE DE SOUSA ROMÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1739/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMÃO,** cargo de operador de máquinas pesadas, pertencente a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, para gozo no período de **01/12/2026 a 15/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 16/07/2024 à 15/07/2025.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**9BC69E1F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**
O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 05/11/2026 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 95/2026 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port.423/2025/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Karine Dos Santos Inácio
**Código Identificador:**6856FAA4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 105/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2737/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59xxxx28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92xxxxxx-72.

CONTRATADA: **JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n.º 98xxx7 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 94xxxxxxx-15 domiciliado neste município Campo Novo de Rondônia - RO;

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 105/2025, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 05/11/2026 a 04/11/2027**, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA do contrato 105/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA***
Contratado

[ Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Leticia Rodrigues
**Código Identificador:**B89899BE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
### Nº1575, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A **Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Leonora Atanázio de Almeida,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

**Considerando** a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

**Considerando** que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Contratação.
**Art. 2º** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- **FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA**, matrícula n° **55 -*, Presidente;

2- **IZABEL FERREIRA DA COSTA SILVA**, matrícula n° **22-*, Membro;

3- **JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES**, matrícula n° **52-*, Membro;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Escolar Leonora Atanázio de Almeida

**Publicado por:**
Silene de Souza Castro Brito
**Código Identificador:**59256C59

### CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
### Nº 1576, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A **Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I Leonora Atanázio de Almeida,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

**Considerando** a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

**Considerando** que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Recebimento.
**Art. 2º** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- **JULIANA ROTAVA PEIXOTO**, matrícula nº **330-*, Presidente;

2- **DJANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **318 -*, Membro;

3- **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA**, matrícula nº **340-*, Membro ;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Escolar Leonora Atanázio de Almeida

**Publicado por:**
Silene de Souza Castro Brito
**Código Identificador:**F185426D

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 1.579, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 59/SEMUSA/2026, de 29 de outubro de 2026 – ID nº 2.C1D.4DA, referente à programação institucional no município de Buritis/RO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Itinerante, bem como a realização de visita técnica e intercâmbio de experiências relacionados à implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e ao Programa de Telemedicina;

**CONSIDERANDO** que as atividades institucionais estão programadas para o dia 06 de novembro de 2026, no município de Buritis/RO, sendo necessário o deslocamento dos servidores no período de 05 a 07 de novembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, destinadas ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento ao município de Buritis/RO, no período de 05 a 07 de novembro de 2026, para participação em atividades institucionais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado:

| SERVIDORES | DIÁRIAS | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Rafaela da Silva Soares (Secretario Municipal de Saúde Adjunto) | 02 Diárias com Pernoite | R$ 500,00 | R$ 1.250,00 |
| | 01 Diária sem Pernoite | R$ 250,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lazaro Leones Nogueira (Coordenador Transporte) | 02 Diárias com Pernoite | R$ 500,00 | R$ 1.250,00 |
| | 01 Diária sem Pernoite | R$ 250,00 | |
| TOTAL GERAL | | | R$ 2.500,00 |

**Art. 2º** A concessão das diárias destina-se à participação dos servidores nas seguintes atividades, programadas para o dia 06 de novembro de 2026:

**I –** Período da manhã: Participação na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Itinerante, visando ao fortalecimento da articulação interfederativa, à regionalização dos serviços de saúde e ao alinhamento de estratégias para o aprimoramento da gestão e da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**II –** Período da tarde: Realização de visita técnica e alinhamento institucional sobre a implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como intercâmbio de experiências sobre a organização e operacionalização do Programa de Telemedicina.

**Art. 3º** O deslocamento dos servidores ocorrerá no período de 05 a 07 de novembro de 2026, compreendendo a saída do município de Candeias do Jamari/RO, a participação nas atividades institucionais em Buritis/RO e o posterior retorno ao município de origem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Portaria, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º** Os servidores beneficiários deverão realizar a devida prestação de contas das diárias recebidas, mediante apresentação da documentação comprobatória da participação nas atividades institucionais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**31F331DB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1581, 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde constitui instância colegiada, permanente e deliberativa do Sistema Único de Saúde (SUS), exercendo papel fundamental na formulação, acompanhamento, fiscalização e controle das políticas públicas de saúde, conforme previsto na Lei Federal nº 8.142/1990;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no ID nº 2.C1A.6A6, recebida nesta Secretaria em 03 de novembro de 2026, referente à participação dos conselheiros municipais de saúde na Capacitação para Conselheiros(as) Municipais de Saúde - Região Madeira Mamoré, promovida pelo Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, a ser realizada nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, no Golden Plaza Hotel, em Porto Velho/RO;

**CONSIDERANDO** a relevância da capacitação para o fortalecimento do controle social, aprimoramento dos conhecimentos e qualificação da atuação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a proximidade da realização do evento e a necessidade de tramitação em caráter de urgência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER diárias aos conselheiros municipais de saúde abaixo relacionados, para participação na Capacitação para Conselheiros(as) Municipais de Saúde - Região Madeira Mamoré, nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, conforme discriminado:

| BENEFICIÁRIOS | QUANT. DIÁRIAS | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Maria Conceição de Oliveira | 02 meias diárias sem pernoite | R$ 175,00 | R$ 350,00 |
| Ieda Alves de Mendonça | 02 meias diárias sem pernoite | R$ 175,00 | R$ 350,00 |
| Patrícia Torres Feitosa | 02 meias diárias sem pernoite | R$ 175,00 | R$ 350,00 |
| Edinete Maria Silva Rodrigues | 02 meias diárias sem pernoite | R$ 175,00 | R$ 350,00 |
| Claudiney Moraes de Meireles | 02 meias diárias sem pernoite | R$ 175,00 | R$ 350,00 |
| Marlene Ribeiro de Matos | 02 meias diárias sem pernoite | R$ 175,00 | R$ 350,00 |
| TOTAL GERAL | | | R$ 2.100,00 |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Portaria, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** Os deslocamentos ocorrerão nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, com saída de Candeias do Jamari/RO para Porto Velho/RO e retorno ao município de origem no mesmo dia, sem pernoite, justificando a concessão de 02 (duas) meias diárias sem pernoite por beneficiário.

**Art. 3º** Os beneficiários deverão realizar a devida prestação de contas, mediante apresentação da documentação comprobatória de participação no evento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/202

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**832B471C

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 1.578, 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 59/SEMUSA/2026, de 29 de outubro de 2026 – ID nº 2.C1D.4DA, referente à programação institucional no município de Buritis/RO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Itinerante, bem como a

realização de visita técnica e intercâmbio de experiências relacionados à implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e ao Programa de Telemedicina;

**CONSIDERANDO** que as atividades institucionais estão programadas para o dia 06 de novembro de 2026, no município de Buritis/RO, sendo necessário o deslocamento no período de 05 a 07 de novembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER diárias ao Secretário Municipal de Saúde, IRGO MENDONÇA ALVES, destinadas ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento ao município de Buritis/RO, no período de 05 a 07 de novembro de 2026, para participação em atividades institucionais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado:

| SERVIDORES | DIÁRIAS | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Irgo Mendonça Alves (Secretario Municipal de Saúde) | 02 Diárias com Pernoite | R$ 500,00 | R$ 1.250,00 |
| | 01 Diária sem Pernoite | R$ 250,00 | |
| TOTAL GERAL | | | R$ 1.250,00 |

**Art. 2º** A concessão das diárias destina-se à participação do beneficiário nas seguintes atividades, programadas para o dia 06 de novembro de 2026:

**I –** Período da manhã: Participação na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Itinerante, visando ao fortalecimento da articulação interfederativa, à regionalização dos serviços de saúde e ao alinhamento de estratégias para o aprimoramento da gestão e da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**II –** Período da tarde: Realização de visita técnica e alinhamento institucional sobre a implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como intercâmbio de experiências sobre a organização e operacionalização do Programa de Telemedicina.

**Art. 3º** O deslocamento do beneficiário ocorrerá no período de 05 a 07 de novembro de 2026, compreendendo a saída do município de Candeias do Jamari/RO, a participação nas atividades institucionais em Buritis/RO e o posterior retorno ao município de origem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Portaria, no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º** O beneficiário deverá realizar a devida prestação de contas das diárias recebidas, mediante apresentação da documentação comprobatória da participação nas atividades institucionais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**812CD626

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 1.577, 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS DA SERVIDORA LAIZE DE OLIVEIRA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que a servidora **LAIZE DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 9133**, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar, exerce a Função Gratificada de Coordenadora-Geral do Setor Administrativo de Serviços Jurídicos;

**CONSIDERANDO** que a remuneração das férias referentes ao período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/10/2025 foi paga na folha de outubro de 2026, contudo, a servidora não usufruiu os 30 (trinta) dias de descanso previstos para novembro de 2026, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a servidora possui novo período aquisitivo, de 08/10/2025 a 07/10/2026, ainda pendente de concessão e pagamento;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 68 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a conversão em indenização pecuniária de 30 (trinta) dias de férias não usufruídas pela servidora **LAIZE DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 9133,** referentes ao período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/10/2025.

**Art. 2º** O setor competente deverá adotar as providências necessárias à apuração e ao processamento da indenização, considerando a remuneração de férias já recebida na folha de outubro de 2026, a fim de evitar duplicidade de pagamento.

**Art. 3º** O período aquisitivo de 08/10/2025 a 07/10/2026 permanece pendente de concessão e pagamento, não sendo objeto desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**6A62B948

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**DECRETO Nº 10.726, 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** e, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a 11ª. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 03 de Dezembro de 2026, no Auditorio da E.E.E.Fundamental Jaime Bacessat, localizado na Rua Dom Bosco nº20 Bairro Satelite, município de Candeias do Jamari/RO, aprovada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Famailia-SEMASFT.

**Art. 2º -** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

**Art. 3º -** A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

**Art. 4º -** As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas através de seu Regimento Interno e deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e será coordenada pela Presidente do Conselho. Endereço: Rua 21 de Abril Predio da Secretaria Municipal de CULTURA SEMUC, Bairro Uniao, município de Candeias do Jamari/RO, CEP:76.860-000 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

**Art. 5º -** A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será no formato presencial de acordo com as diretrizes estabelecidas e aprovadas em seu Regimento Interno.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari/RO.

**Art. 7º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Candeias do Jamri-RO, 23 de Outubro de 2026.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito de Candeias do Jamari-RO

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**1CE9CA88

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
## ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 152/2026/PGM/PMCJ

**Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT
**Contratada:** H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA
**CNPJ:** 61.852.834/0001-10
**Processo Administrativo Principal nº:** 0001423.09.01-2026
**Pregão Eletrônico:** 90339/2024
**Contrato nº:** 152/2026/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari/RO**,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASFT, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo nº 0001423.09.01-2026, vem comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do procedimento administrativo, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar o Fornecimento de Material Permanente (BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, por período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 152/2026/PGM e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Quant | Und | Especificação do material | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5,00 | UN | BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses. - MARCA: METAL ROCHA - BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses. - MARCA: METAL ROCHA | R$ 1.900,00 | 9.500,00 |
| Total Geral | 9.500,00 | | | | |

Candeias do Jamari/RO, 28 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
***PAULA CRUZ DE SOUSA SENA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 10.466/2026

H2O Comercio e Representacao de Bebedouros LTDA
CNPJ: 61.852.834/0001-10
Contratada
***RUBENS TOLEDO SILVA***
CPF: xxx.xxx.xxx-74
Representante Legal

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**DA3E22EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°1580, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 123/2025/PGM/PMCJ, REVOGA A PORTARIA Nº 589/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 78 e 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 6 de janeiro de 2025, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições regulares, como Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato Administrativo nº 123/2025/PGM/PMCJ, Processo Nº 0003954.07.01-2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Concessão de Licença de uso para 1 (um) usuário do Sistema de Banco de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Fiscal Administrativo | Gabriela Hashira Barreto de Carvalho | **054-* |
| Fiscal Técnico | Tainara Santos da Silva | **326-* |

**Art. 2º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle de prazos contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e eventuais glosas;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes;

III – Examinar a regularidade do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada;

IV – Atuar tempestivamente na identificação e solução de problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, comunicando ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassem sua competência;

V – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico;

VI – Auxiliar o Gestor do Contrato na elaboração de documentos comprobatórios da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – Realizar o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, fornecendo informações relacionadas à execução do objeto contratual;

II – Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Emitir notificações para correção de irregularidades, inexatidões ou falhas constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização;

IV – Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência;

V – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições pactuadas, a conformidade dos serviços prestados e a documentação pertinente ao pagamento;

VII – Comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a proximidade do término da vigência contratual;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a execução contratual, em conjunto com o Fiscal Administrativo;

IX – Auxiliar o Gestor do Contrato na avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

X – Realizar o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Art. 4º** Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma integrada, respeitadas as competências específicas de cada função, comunicando ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas e observando as disposições legais aplicáveis à fiscalização contratual.

**Art. 5º** Fica expressamente revogada a Portaria nº 589/2025, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato nº 123/2025/PGM/PMCJ.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**1B310DB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP**
**PORTARIA N° 1567 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATIVO PARA APURAR AS CAUSAS DA INSUFICIÊNCIA DE SALDO DE EMPENHO NO CONTRATO Nº 079/2025/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**

no item 4.3 do Parecer CGM nº 640/2026 e na recomendação 5 do Parecer PGM nº 518/2026,

**CONSIDERANDO** que o Parecer CGM nº 640/2026 (ID 2.B7B.135) recomendou a instauração de sindicância para apurar os fatos descritos em seus itens 4.1, "a" e "b", considerada a ocorrência registrada no item 4.1, "c", relativos ao Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ, firmado com NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral do Município, no Parecer nº 518/2026 recomendou a instauração, a publicação e a juntada da portaria de sindicância, com remessa de cópia à Controladoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO** que o próprio Parecer CGM nº 640/2026 registrou que os serviços foram efetivamente prestados, medidos e cobrados pelo preço contratado, **sem dano ao erário** (item 4.2), e que a despesa foi formalmente reconhecida pelo Termo de Reconhecimento de Despesa ID 2.C11.BD5, no Processo nº 0003566-2.04.01-2026;

**CONSIDERANDO** o dever de aprimoramento permanente dos controles internos da execução orçamentária e contratual (arts. 11, parágrafo único, e 169 da Lei nº 14.133/2021);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Sindicância Administrativa de caráter investigativo**, sem acusados ou indiciados, para apurar os fatos descritos nos itens 4.1, "a" e "b", do Parecer CGM nº 640/2026, considerada a ocorrência do item 4.1, "c", relativos ao Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ (Processo Principal nº 0002243.04.20-2025, autos de pagamento nº 0002243-1.04.20-2026 e Processo de Reconhecimento nº 0003566-2.04.01-2026), com o objetivo de:

I – reconstituir a cronologia dos atos de execução orçamentária e contratual relacionados aos fatos;

II – identificar as causas, inclusive as de natureza estrutural, procedimental ou sistêmica;

III – verificar a existência, ou não, de indícios de conduta dolosa ou de erro grosseiro (art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – LINDB), considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor (art. 22 da LINDB);

IV – propor medidas de aprimoramento dos controles.

**Art. 2º** Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os servidores efetivos e estáveis abaixo, que não participaram dos atos a serem apurados:

I – **MARISSON PIRES DOURADO**, matrícula nº 5994/1, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, em exercício como Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito – **Presidente**;

II – **LAIZE DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 9133/1, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar, em exercício como Coordenadora Jurídica da Procuradoria-Geral do Município – **Membro e Secretária**.

**§ 1º** A designação foi realizada com a anuência do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria-Geral do Município, órgãos de lotação dos servidores.

**§ 2º** O membro que se declarar impedido ou suspeito será substituído por ato desta Secretaria.

**Art. 3º** Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e informações a qualquer unidade da Administração Municipal, ouvir servidores e terceiros e solicitar apoio técnico da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 4º** A Comissão concluirá os trabalhos em até **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, e apresentará relatório final conclusivo, que poderá recomendar:

I – o arquivamento, se não houver indícios de infração disciplinar;

II – a instauração do procedimento disciplinar cabível, se houver indícios de infração imputável a servidor determinado, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

III – a adoção de medidas de aprimoramento dos controles internos.

**Art. 5º** Os trabalhos terão acesso restrito durante a instrução, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011, preservada a publicidade do relatório final.

**Art. 6º** A instauração e a tramitação desta sindicância **não suspendem** a liquidação e o pagamento da despesa já reconhecida, cujo crédito é incontroverso (Parecer PGM nº 518/2026, item 2.5).

**Art. 7º** Cópia desta Portaria e do relatório final será encaminhada à Controladoria-Geral do Município e juntada aos autos do Processo nº 0003566-2.04.01-2026.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***JOAQUIM NOLETO***
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**CE10B1E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **Parecer Jurídico PGM Nº 517/2026 – ID 41º 2.BF9.292** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

**Processo Administrativo Nº:** 0001533.04.01-2025
**Pregão Eletrônico Nº:** 052/2025
**Ata de Registro de Preço Nº:** 154/2025
**Validade da Ata:** 26/12/2026
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Monte Negro – PMMN/RO
**Empresa Detentora:** CONSTRUTUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
**CNPJ:** 84.602.481/0001-03
**Item:** 05 (Bloquete Intertravado – 450 m²) - 06 (Meio Fio – 1.000 und.) - 07 (Tubo de 0,60 m – 250 und.) - 08 (Tubo de 0,80 m – 225 und.) - 09 (Tubo de 1,00 m – 200 und.)
**Valor Liberado R$:** 313.674,00
**Objeto:** Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material de consumo (ARTEFATOS DE CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADOS) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme Termo de Referência.

**Valor Total Homologado:** R$ 313.674,00 (Trezentos e treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

***JOAQUIM NOLETO***
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**8B6F8FF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.**
**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019/PMCJ**

OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2019/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO - SEMG**, neste ato representada pelo Sr. **EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**, RG nº 5**.**1 SSP/RO e CPF nº 6**.***.***-*0, Secretário Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede à Rua Luiz Borges, nº 1128, Bairro Centro, CEP 76.928-000, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Sr. **CÂNDIDO FREITAS NETO**, portador do RG nº 2******-2 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 006.673.889-07, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2545, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2019, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -** O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula Sexta (prazo) do Contrato nº 017/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO ESUPORTE TÉCNICO**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam à gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria e Folha de Pagamento, e manutenção do fornecimento da licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam à gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria e Folha de Pagamento, conforme Processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e justificativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO** - A prorrogação do prazo da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2019, por até 06 (seis) meses, passando a ter vigência a partir de **07 de novembrode 2026 a 06 de maio de 2027**. Poderá este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor, regido pela Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único:** O presente contrato será automaticamente rescindido com a conclusão do Processo Administrativo nº 0000691.02.01-2026, que resultará na formalização de novo contrato com o licitante vencedor, conforme as normas legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no exercício de 2026, pela Dotação Orçamentária a ser indicada pelo setor competente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** | 02.00 – | PODER EXECUTIVO | | |
| **Unidade Orçamentária:** | 02.012 GERAL | – | SECRETARIA | MUNICIPAL |
| **Função/Sub-Função:** | 04.122.005 – Administração Geral | | | |
| **Programa:** | 0005 – Administração Geral – Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Institucional | | | |
| **Projeto/Atividade/Operação Especial:** | 2041 – Gerir a execução administrativa da Semg | | | |
| **Classificação Econômica:** | 3.3.90.00.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | | | |
| **Destinação Recurso:** | 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos | | | |
| **Ficha:** | 180 | | | |

**CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam eletronicamente, para que produza os devidos efeitos legais.

Município De Candeias Do Jamari
Contratante
***EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
CPF: 6**.***.***-*0
Secretário Municipal

Sispel Sistemas Integrados De Software LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
***CÂNDIDO FREITAS NETO***
CPF nº 0**.***.***-*7
Procurador

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**57EF6BD4

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°037/SML/2026

**Processo Administrativo: 3549/SEMOB/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 020/2026**
**Processo Principal: Nº 2477/SEMOB/2026**
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais prestações de serviços (HORA MÁQUINA, VEÍCULO E EQUIPAMENTO PESADO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência..
**Fornecedor:**
**FARNEY LOCADORA LTDA**
**CNPJ: 05.821.544/0001-38**
**Item: 1 e 2.**
**R$ 314.104,00 (trezentos e quatorze mil e cento e quatro reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de Novembro de 2026.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**1AFE566E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### GABINETE
### PORTARIA DE AFASTAMENTO PREVENTIVO Nº 001/GAB/2026. DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR ANTÔNIO J. D. A. S., INSCRITO NO CPF Nº ***.543.022.***, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA, MATRICULA 14423, COM CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CIN

**PORTARIA DE AFASTAMENTO PREVENTIVO Nº 001/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 726/2026;
**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a regularidade da apuração, a preservação de documentos e informações e a adequada instrução processual;
**CONSIDERANDO** que o afastamento preventivo, quando legalmente cabível, constitui medida cautelar, sem caráter punitivo e sem antecipação de juízo de responsabilidade;
**CONSIDERANDO** a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e devido processo legal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Determinar o afastamento preventivo do servidor **ANTÔNIO J. D. A. S.**, inscrito no CPF nº ***.543.022.***, ocupante do cargo de Professor de História, matricula 14423, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, até ulterior deliberação da autoridade competente, nos termos e limites da legislação municipal aplicável, para resguardar a regularidade da apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 726/2026.

**Art. 2º** O afastamento possui natureza estritamente preventiva, não constituindo penalidade disciplinar nem implicando reconhecimento antecipado de responsabilidade do servidor.

**Art. 3º** Durante o período de afastamento, deverão ser observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à remuneração, aos direitos funcionais e às condições de manutenção da medida.

**Art. 4º** O setor de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, observando os limites legais e as determinações da autoridade competente.

**Art. 5º** O afastamento deverá ser reavaliado sempre que necessário, cessando quando desaparecerem os motivos que o justificaram ou por determinação da autoridade competente, observados os limites e requisitos da legislação municipal aplicável.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Outubro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7E4FF43A

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/GAB/2026. NOMEAR O SENHOR ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº ***930.732**, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP, COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº ***930.732**,** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP,** com efeito financeiro retroativo do dia 01 de Novembro de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Novembro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D4F42DAD

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 128/GAB/2026. NOMEAR O SENHOR PAULO CESAR DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº ***284.762**, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI, COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 128/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **PAULO CESAR DA SILVA,** Portador do **CPF nº ***284.762**,** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI,** com efeito financeiro retroativo do dia 01 de Novembro de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Novembro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**03895E05

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 129/GAB/2026. NOMEAR O SENHOR JOSE DIAS KINACH , PORTADOR DO CPF Nº ***105.742**, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL - SEMAGRI, COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 129/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **JOSE DIAS KINACH ,** Portador do **CPF nº ***105.742**,** na função de **COORDENADOR GERAL - SEMAGRI,** com efeito financeiro retroativo do dia 01 de Novembro de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Novembro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5CC87BF7

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 130/GAB/2026.1º NOMEAR O SENHOR ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA , PORTADOR DO CPF Nº ***302.352**, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC, COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 130/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA ,** Portador do **CPF nº ***302.352**,** na função de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito financeiro retroativo do dia 01 de Novembro de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Novembro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F5B02F3D

**GABINETE**
**PORTARIA DE RETORNO Nº 001/GAB/2026 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA DIVAINA SEVERINA DA SILVA ÀS SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''**

**PORTARIA DE RETORNO Nº 001/GAB/2026**

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA DIVAINA SEVERINA DA SILVA ÀS SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora **DIVAINA SEVERINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 806;

**CONSIDERANDO** a solicitação de retorno do afastamento pelo período de dois anos, apresentada pela servidora;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização de sua situação funcional junto à Administração Pública Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica autorizado o retorno da servidora **DIVAINA SEVERINA DA SILVA**, matrícula nº 806, ocupante do cargo de Agente Administrativo, às suas atividades funcionais, anteriormente exercidas junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Castanheiras/RO.
**Art. 2º** O retorno às atividades funcionais terá início a partir de **01 de novembro de 2026**, devendo a servidora apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para reassumir suas atribuições.
**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para a regularização da situação funcional da servidora, bem como os registros administrativos pertinentes.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de novembro de 2026.
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**35FC084A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 485/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a comissão de seleção, responsável pela análise e
julgamento das propostas, composto com os seguintes membros:

Cleiviton José Medeiros – 33731
Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos – 42908
Vanessa Aguiar França – 43123

**Art. 2º** Fica nomeada a comissão de monitoramento e avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução das parcerias, composta pelos seguintes membros:

Marly Alves de Oliveira – 30848
Cristiane Nascimento da Vitória – 43111
Fabio Junior de Oliveira Silva – 39128

**Art. 3º** Fica nomeada como gestora da parceria:

Juciene Souza dos Santos Ritter Moreno – 40193.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2026.

***SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**4A15D14C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 487/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de decreto nº 107/2025, com alteração de Símbolo do cargo Comissionado do servidor André Rogério Tiviroli Bossa Gasparin."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica alterado o Símbolo do cargo Comissionado do servidor André Rogério Tiviroli Bossa Gasparin, constante no Decreto nº 107/2025, de 21 de janeiro de 2025, para CC. – 04, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.074 de 11 de março de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2026.

***SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**B4BE3C3A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 488/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de função gratificada da servidora Gabriela Almeida de Freitas na função gratificada de Responsável Técnico em Laboratório, FG – 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a servidora **Gabriela Almeida de Freitas**, cadastro 39535, para exercer a função gratificada de **Responsável Técnico em Laboratório**, Cód 10.1.11 FG – 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde - SEMSAU, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696/2.025, de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2026.

***SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**F8A0342C

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DO CONTRATO Nº. 214/2026

Onde se lê: (...) CLÁUSULA SEXTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R$ 229.993,50 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Leia-se: (...) CLÁUSULA SEXTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R$ 599.800,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). Cerejeiras, 05 de novembro de 2026.

***SINELMA PENHA DE SOUZA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**45905DBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 051/2026**

"Dispõe sobre a transferência de local de trabalho de servidor''

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover uma melhor organização e alocação dos profissionais para atendimento da demanda existente; CONSIDERANDO, ainda, a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Cerejeiras; RESOLVE: Servidor: Neide Firmino da Silva Matrícula: 43156 Cargo: Técnica de Enfermagem Origem: U.B.S. Anisia Borges do Valle Destino: U.B.S. PSF A Art. 1º Fica transferido o seguinte servidor Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cerejeiras - RO, 05 de Novembro de 2026.

***SINELMA PENHA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**08F3C640

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 209/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CANUMA CONSTRUCOES LTDA.

**O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° ***.143.472-** e RG n° 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CANUMA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.461/0001- 07, com endereço na Rua Janari Nunes nº S/N, sala 01 andar primeiro, Bairro Chicolandia, Nova Olinda do Norte - AM – CEP- 69.230-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Luis Edurado Macedo de Souza** RG n° 9499***, expedido pela SSP/AM, CPF nº ***.776.292-**, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 209/2024 com a prorrogação de prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 27/10/2026 a 24/04/2027, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 209/2024 do Processo 2775/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 26 de outubro de 2026.

***SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

***LUIS EDURADO MACEDO DE SOUZA***
Canuma Construcoes LTDA
Contratado

Testemunhas:

Josinete Rodrigues Neiva Pereira

Hudson Gabriel de Moura Cechinel

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**EAF5D351

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1748, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 1748, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de* R$372.680,84

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$372.680,84 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais, oitenta e quatro reais), distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 372.680,84**
020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
28.846.0044.2265.-CUSTEIO DE ENCARGOS
69-3.3.90.47.00-obrigações tributárias e contributivas 300.000,00
F.R.:0 1 500

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
109-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 20.394,84
110-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 13.736,00
F.R.: 0 1 501

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0040.2306.0001-PRIMEIRA INFÂNCIA
507-3.1.90.13.00-obrigações patronais 800,00
F.R.: 0 1 660

08.244.0040.2309.-GD Bolsa Família
521-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 900,00
522-3.1.90.13.00-obrigações patronais 400,00
F.R.: 0 1 660

08.244.0040.2310-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
526-3.1.90.13.00-obrigações patronais 9.000,00
527-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 1.500,00
533-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 5.100,00
F.R.: 0 1 500

08.244.0040.2316.-PISO FIXO -PSE
544-3.1.90.13.00-obrigações patronais 1.850,00
547-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 15.400,00
548-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 3.600,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
112-3.3.90.30.00-material de consumo -34.130,84
F.R. Grupo: 0 1 501

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0040.2306.0001-PRIMEIRA INFÂNCIA
506-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 800,00
F.R. Grupo: 0 1 660

08.244.0040.2309.-GD Bolsa Família
523-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -1.300,00
F.R. Grupo: 0 1 660

08.244.0040.2310-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
525-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 7.500,00
528-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -5.000,00
535-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -3.100,00
F.R. Grupo: 0 1 500

08.244.0040.2316-PISO FIXO -PSE
543-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal c - 20.850,00
F.R. Grupo: 0 1 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
604-9.9.99.99.99-reserva de contingência -300.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de OUTUBRO de 2026

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANTONIO RIBEIRO FILHO**, **SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 28/10/2026 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 28/10/2026 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/10/2026 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 29/10/2026 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **932168** e o código verificador **B46969C5**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**0946A6C0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1752, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

**DECRETO Nº 1752, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$* R$4.339,50

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$4.339,50 (Quatro mil, trezentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 4.339,50**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
160-3.3.90.30.00-material de consumo 4.339,50
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
161-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 4.339,50
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de OUTUBRO de 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/10/2026 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 29/10/2026 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **932383** e o código verificador **FE4477D4**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**A35A8ED3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.765, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.589, de 24 de agosto de 2026, que Constitui a Comissão Municipal de Gestão e Manutenção da Frota, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e contratação de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Altera o Decreto nº 1.589, de 24 de agosto de 2026, que Fica constituída a Comissão de Política Municipal de Gestão e Manutenção de Frota, à qual é atribuída a competência para o gerenciamento, planejamento e execução das ações relativas dos veículos e equipamentos pertencentes da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, bem como para proceder à contratação de serviços de manutenção, observadas as normas legais vigentes e demais disposições administrativas aplicáveis, em conformidade com o **Decreto nº 1.219, de 31 de março de 2026.**

**Presidente:** IZIEDE MERLOTTI NETO
**Membro:** EDINELSON AZEVEDO DAS VIRGENS
**Membro:** ILSON MENDES SIQUEIRA
**Membro:** JOÃO VITOR CASSIA DA SILVA FERREIRA
**Membro:** SILVANO PAULO CUCCHI
**Membro:** LAELCIO LUIS DA SILVA

**Art. 2º** - A comissão ficará responsável pelas seguintes atribuições:

I - Orientar a fiscalização dos veículos oficiais quanto a observância dos padrões de controle de utilização;

II - Realizar vistorias periódicas e/ou randômicas nos veículos a fim de verificar sua condição de conservação e manutenção, cabendo ao servidor responsável cooperar plenamente com tais inspeções;

III - Definir o sistema e a forma de gestão de prevenção e manutenção de veículos;

IV - Elaborar e publicar normas de instruções complementares que regulem a política de gestão de prevenção e manutenção de veículos oficiais;

**Art. 3º -** Os membros da Comissão mencionada no artigo 1º não receberão remuneração, considerando seus serviços como de relevante importância para o Município.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de novembro de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**2EFAD81F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.766, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Delega competência a MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula 2328** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2254/2026**, cujo o objeto é o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de novembro de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**8F959FAF

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº 1213/2026**, conforme o **Pregão Eletrônico nº 84/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94** (lote: 01 - valor total de R$ 8.999,00 (oito mil novencentos e noventa e nove reais); **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 26.093.205/0001-52** (lotes: 02, 03, 05 e 06 - valor total de R$ 61.027,21 (sessenta e um mil, vinte e sete reais e vinte e um centavos) e **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38** (lote: 04 - valor total de R$ 70.999.99 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o **valor total de R$ 141.026,20** (cento e quarenta e um mil e vinte e seis reais e vinte centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro e Termo de Adjudicação.

Chupinguaia-RO, 05 de novembro de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Erick Rodrigues Silva
**Código Identificador:**EF58CF78

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 444, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora LUZIA FERREIRA MAGALHAES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 28/03/2014 no cargo de Tecnica de Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos a 03 de novembro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/11/2026 às 08:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 646167 e o código verificador 3C11DC3C.
Docto ID: 646167 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**53043C3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 445, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora Maria Cirlene Campana, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 11.02.1998, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, direito adquirido referente ao quinquênio 2003/2008, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/11/2026 às 08:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 646381 e o código verificador 99F65C33.
Docto ID: 646381 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**A8510062

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 446, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora JUCILENE CASTILHO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 12.01.2012, no cargo de Tecnica de Enfermagem, direito
adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a contar do dia 05 de novembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/11/2026 às 08:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 646478 e o código verificador 74E6362C.
Docto ID: 646478 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**458C04C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 110, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 4344-3, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 três e meia diárias no valor total de R$ 1.925,00 Mil e novecentos e vinte cinco reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 Três e meio dias no valor de R$ 159,07 cento e cinquenta e nove reais e sete centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.765,93 Mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos, no período de 09/11/2026 a 13/11/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Convite para reunião na Fiocruz, Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, 9ª Reunião Ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2026., que serão realizadas no município de Porto Velho. Conforme Ofício nº 57715/2026/SESAU-COSEMS de 04/11/2026 (ID 646585)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX PLACA: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de Novembro de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/11/2026 às 09:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/11/2026 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 646862 e o código verificador A123F819.
Referência: Processo nº 1-521/2026. Docto ID: 646862 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**9F78F02B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 111, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Amarildo Cerqueira de Paulo, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1830, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 três diárias no valor total de R$ 1.500,00 Mil e quinhentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5 um e meio dias no valor de R$ 54,54 cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$1.445,46 mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos, no período de 05/11/2026 a 08/11/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Transportar servidoras para a participação em curso presencial de Habilitação em Saúde Mental, capacitação . 3º módulo.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA-3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de Novembro de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/11/2026 às 10:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/11/2026 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 646897 e o código verificador 7624C095.
Referência: Processo nº 1-2021/2026. Docto ID: 646897 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**C00ED5C5

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 179, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o afastamento da servidora Cleidiane Ester Timm, ocupante do cargo de Controladora Interna, matrícula nº 400311, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, no período de 10 a 14 de novembro de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e volta, para participação no XXX Encontro Brasileiro de Administração – ENBRA 2026, a ser realizado em Cuiabá/MT, na condição de conselheira do Conselho Regional de Administração de Rondônia – CRARO, conforme convocação formalizada por meio do Ofício nº 362/2026/CRA-RO.
Art. 2º – O afastamento ocorrerá sem ônus para a Administração Pública Municipal, ficando estabelecido que todas as despesas decorrentes da participação no evento, incluindo diárias e passagens rodoviárias e aéreas, serão integralmente custeadas pelo Conselho Regional de Administração de Rondônia – CRA-RO, não havendo solicitação de concessão ou pagamento dessas despesas por parte da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de novembro de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/11/2026 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 646127 e o código verificador 6D0E99BF.
Referência: Processo nº 1-977/2026. Docto ID: 646127 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**8FC50422

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO 1794/2026**
**4º CORRIDA DO SOLDADO**
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos da Lei Municipal nº 2.550, de 30 de dezembro de 2023 e Decreto Regulamentar nº 124, de 25 de março de 2024, o resultado do procedimento em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESA COM PAGAMENTO EM PECÚNIA DE PREMIAÇÃO A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO**, conforme documentos constantes nos autos do Processo nº 1794/2026.

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Total dos Itens |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | 1 | R$ 7.000,00 |
| **Total** | **1** | **R$ 7.000,00** |

| RELAÇÃO DE VENCEDORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DALITA SOARES SCHWANTES | JANECLEIA VENTURINI | DAGMAR MURARI | DIEGO JOSÉ ALVES CAPELIM | EDIMAR ARAUJO |
| JOSIANA ADOLFO VASCONSELOS | FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA | DIEGO RAPHAEL | DENILSON CORDEIRO | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| KEILA CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA | RUBIA DA COSTA FERRAZ COUTO | MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA | DHEFERSON MURCILIO | |
| ANGÉLICA RODRIGUES GONÇALVES | MONICA ZANOL CAMPANA | MATHEUS ROCHA | RUBENS PAES NONATO | |
| JANES CRISTINA OLIVEIRA CAGNINI | IVANETE ALVES SOARES | DELISMAR LOPES RIBEIRO | LAÉRCIO PEREIRA XAVIER | |
| THAILA NAYARA PROENÇA | MARELI HUPALO | JOSE DA SILVA BARROS | EDSON ASSIS OLIVEIRA | |
| KAUANY VITORIA DA SILVA BRAUM | CLARICE FICANHA PINTAR | GABRIEL ROSA DA SILVA | JOAREZ RAITZ | |
| DANIELA OLIVEIRA DA SILVA | VIVIANE PRUDENTE | RENAN MACHADO BARROS | ELZEVIR MIRANDA RODRIGUES | |
| FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA | ELMA LOPES | PEDRO HENRIQUE PEREIRA RAITZ | ELIEL SOUZA SANTOS | |
| BEATRIZ OLIVEIRA | ROSENI JASPAR SELHORST | WESLEY CANUTO MARTINS | ELIAS RAFAEL DE SOUZA | |
| ROZILENE CARVALHO DA VITORIA | MARTA PEREIRA DE SOUZA MIGUEL | ATILIO LAGO | SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA | |

**HOMOLOGO** a presente despesa, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com o Parecer 301 de 10/08/2026 (ID 613376)
Colorado do Oeste-RO, 5 de novembro de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/11/2026 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **646766** e o código verificador **BC6E01D5**.

| **Referência:** Processo nº 1-1794/2026. | Docto ID: 646766 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**2A08F21A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## COMUNICADO DE ENCERRAMENTO – EDITAL Nº001/2026/SEMED EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DA COMPETIÇÃO ANUAL DE PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PROGRAMA "PEQUENO CIENTISTA"

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Equipe Organizadora da Competição Anual de Projetos de Ciência e Tecnologia do Programa Pequeno Cientista, torna público que o prazo de inscrições para o Edital nº001/2026/SEMED voltado à participação de unidades escolares, encerrou-se em 26/10/2026 sem que houvesse registro de escolas inscritas.
Diante do exposto, declara-se o referido edital encerrado por ausência de interessados, determinando-se o arquivamento dos autos desta edição.
Colorado do Oeste, 04 de novembro de 2026

***ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA***
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 04/11/2026 às 11:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 646219 e o código verificador 90EA6554.
Documentos Relacionados
Seq. Documento Data ID
1 Ofício 749 04/11/2026 646454
Docto ID: 646219 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**B6EBEC2E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 015/SEMED/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NA COORDENAÇÃO, ARTICULAÇÃO, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Pública Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual de Rondônia e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a importância da organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar funções de coordenação, articulação, formação e acompanhamento pedagógico no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:
I – Dirigente Municipal:
Elizangela Lima Oliveira
II– Coordenadora Municipal da Política de Alfabetização:
Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot
III – Articuladora Municipal de Gestão e Formação – RENALFA/PAIC/PROALFA:
Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot
IV – Formadora Municipal dos Anos Iniciais – Recomposição das Aprendizagens:
Lucivete Alves da Silva Reis
V – Formadora Municipal da Educação Infantil:
Patrícia de Sá Costa
VI – Agente de monitoramento:
Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva
VII- Coordenadora Operacional do Busca Ativa Escolar:
Lilian Biavatti da Silva
VIII- Coordenadora da Educação Especial:
Lucivete Alves da Silva Reis
IX – Articuladora da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola PNEERQ
Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot
Art. 2º Compete aos servidores designados, conforme suas atribuições:
I – planejar e acompanhar as ações municipais de alfabetização;
II – promover e apoiar a formação continuada dos profissionais da educação;
III – orientar e acompanhar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

IV – monitorar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações educacionais;
V – articular ações com as escolas, a Secretaria Municipal de Educação e as instâncias estadual e federal;
VI – contribuir para a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º Os servidores designados exercerão suas atribuições em conformidade com as competências de seus cargos, respeitadas a legislação vigente e as disposições administrativas municipais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Colorado do Oeste – RO, 05 de novembro de 2026

***ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA***
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 05/11/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 646725 e o código verificador B5A12E02.
Documentos Relacionados
Seq. Documento Data ID
1 Ofício 756 05/11/2026 646736
Docto ID: 646725 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**DBEC5012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 016/SEMED/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ENTREGA OFICIAL DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO a importância da formação continuada para o desenvolvimento profissional dos gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos, supervisores, articuladores, formadores e equipes técnicas da educação;
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a implementação e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o reconhecimento institucional e a valorização dos profissionais da educação que participam e concluem as formações continuadas ofertadas ao longo do ano letivo;
CONSIDERANDO o disposto nos critérios de reconhecimento e certificação institucional dos profissionais da educação, especialmente quanto ao registro sistematizado da participação, conclusão e carga horária das formações realizadas;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, a realização da entrega oficial dos certificados de conclusão das formações continuadas aos profissionais da educação, a ser realizada na última sexta-feira do ano letivo de cada ano.
Art. 2º A entrega oficial dos certificados constitui ação institucional de valorização, reconhecimento e incentivo ao desenvolvimento profissional dos servidores da educação, considerando a participação e a conclusão das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou realizadas em regime de colaboração com os programas e políticas educacionais estaduais e nacionais.
Art. 3º Serão contemplados com a certificação os profissionais da educação que atenderem aos critérios de participação e conclusão estabelecidos para cada formação, incluindo:
I – gestores escolares;
II – professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
III – coordenadores e supervisores pedagógicos;
IV – articuladores e formadores municipais;
V – equipes técnicas e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização do processo de certificação, devendo manter registros sistematizados contendo:
I – identificação nominal dos profissionais certificados;
II – identificação das formações realizadas;
III – carga horária correspondente;
IV – período de realização das atividades formativas;
V – registro da participação e conclusão dos cursos e formações.
Art. 5º A organização da solenidade de entrega dos certificados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer programação específica, local, horário e demais procedimentos necessários à realização do evento.
Art. 6º Os certificados emitidos deverão conter, no mínimo, a identificação do profissional, o nome da formação, a respectiva carga horária, o período de realização e a identificação da instituição responsável pela certificação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Colorado do Oeste – RO, 05 de novembro de 2026

***ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA***
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 05/11/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 646730 e o código verificador F8E49BE1.
Documentos Relacionados
Seq. Documento Data ID
1 Ofício 756 05/11/2026 646736
Docto ID: 646730 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**F7713AA7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026**
PROCESSO N° 1317/SEMSAU/2026

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução

Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B e E, gerados nas unidades municipais de saúde de Costa Marques/RO, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de bombonas para os Grupos A e B e caixas rígidas descartáveis para o Grupo E, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ **R$ 54.400,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão do pregão: dia **23/11/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2026.

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**53E94A27

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026**

**Processo Eletrônico:** nº 1-**1316/2026**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.**

**Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, por regime de hora-máquina, com motorista/operador, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Cujubim/RO, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos.

**Valor Total:** O valor global deste contrato é de R$ **1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).** Conforme Notas de Empenhos nº **3865/2026 e 3866/2026 de 28/10/2026.**

**Vigência:** Será de **365** (trezentos e sessenta cincos) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**Fundamento Legal:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº **002/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90003/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº **0000268.13.01-2025,** tendo como Órgão Gerenciador **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, com base na Lei nº 14.133/2021.

**Data da Celebração:** 04 de novembro de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**BC2C8304

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

**Processo Administrativo nº:** 939/2026
**Concorrência nº:** 002/2026.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Cujubim/RO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, pactuado no ***Termo de Compromisso nº 998111/2026/MCIDADES/CAIXA***, firmado entre o Município de Cujubim/RO e a União, por intermédio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub 50.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
**CONSIDERANDO:**

• a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** o objeto da **Concorrência nº 002/2026** à(s) empresa(s):
**H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ nº**29.025.617/0001-43** -Vencedora dos itens:**1,Valor total:**R$ 2.965.900,00
**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
**III – AUTORIZAR** a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 05 de Novembro de 2026.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**E0867BED

**SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 011 LOTE 022 LOCALIZADO NA RUA ARARAS,** atualmente o imóvel se encontra em nome de OSIAS MISIAS DA SILVA no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2- 625/2026.

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 16/11/2026 o imóvel acima será transferido para o **EBSON LIMA DA SILVA.**

**Publicado por:**
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
**Código Identificador:**706DA39D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**
O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no art. 2º da **Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de julho de 2017**, e considerando a manifestação da Secretaria Geral e o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 067/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, cujo objeto é a:
**Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.**
Após a análise dos autos e observados os procedimentos legais pertinentes, ficam adjudicados e homologados os itens às seguintes empresas:
**1. E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **09.467.155/0001-07**
Valor total: **R$ 3.566,40** (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
**2. GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**
CNPJ: **61.134.180/0001-99**
Valor total: **R$ 600,00** (seiscentos reais).
**3. APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA**
CNPJ: **05.789.763/0001-87**
Valor total: **R$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais).
**4. PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **42.105.129/0001-04**
Valor total: **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
**5. 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART**
CNPJ: **60.008.494/0001-82**
Valor total: **R$ 388,50** (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
**6. LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **50.958.011/0001-57**
Valor total: **R$ 44,00** (quarenta e quatro reais).
**7. A H DA S MORAES**
CNPJ: **02.437.839/0001-17**
Valor total: **R$ 717,00** (setecentos e dezessete reais).
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.045,90** (seis mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
Diante do exposto, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026, determinando que sejam adotadas as providências necessárias à formalização das contratações decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Governador Jorge Teixeira – RO, **05 de novembro de 2026**.

***LEOMARCOS SOUZA DA SILVA***
Presidente – CMGJT
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Gabriel Felipe Neves
**Código Identificador:**964E39F6

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12198/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DINEIA DOS SANTOS COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12198/GAB/2026**
**DE 28 de outubro de 2026**

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora DINEIA DOS SANTOS COSTA**,** e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** Processo Administrativo nº 1500 /2026.

**Considerando:** Requerimento 01 de 17/08/2026 (ID 443110) Parecer Jurídico referencial de 27/10/2026 (ID 466455) , Ficha Individual de Servidor 01 de 19/08/2026 (ID 444263) Despacho 659 de 27/10/2026 (ID 466353)

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 19/06/2020 À 18/06/2025,** da servidora **DINEIA DOS SANTOS COSTA**, cadastro nº 99-1, função: **PROFESSOR NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** - O Período correspondente se dá em **05 de novembro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027.**

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, a contar a **partir do dia 05 de novembro de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**2A40D230

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12206/GAB/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 ALTERA E CONSOLIDA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.823/GAB/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E EQUIPE GESTORA DAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12206/GAB/2026**
**DE 28 de outubro de 2026**

Altera e consolida dispositivos do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre os critérios para o processo de escolha dos Diretores e equipe gestora das Unidades Escolares do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público, preconizado pelo artigo 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial seus artigos 14 e 64;

**CONSIDERANDO** as condicionalidades para percepção dos recursos da complementação-VAAR do FUNDEB, insculpidas no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, as quais impõem critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento das funções de gestão escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização do regulamento municipal com o postulado constitucional da presunção de inocência (artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal), consoante orientação fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 23.262 e no Tema 22 da Repercussão Geral;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de saneamento normativo decorrente do superveniente Ato do Gabinete do Prefeito de Retificação de 09 de outubro de 2023, assegurando segurança jurídica e clareza regulamentar quanto ao rol de profissionais habilitados a participar do certame;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alínea "C" do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
(...)
II –
(...)
C - Não ter sido apenado ou condenado administrativamente em Processo Administrativo Disciplinar, mediante decisão definitiva transitada em julgado na esfera administrativa, nos últimos 3 (três) anos que antecederem o processo de escolha, observado o devido processo legal."

**Art. 2º** O inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
(...)
II - Ser profissional do magistério, titular de cargo efetivo e estável, ou servidor efetivo do quadro de apoio à educação e de suporte pedagógico em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, habilitado na forma do artigo 64 da Lei Federal nº 9.394/1996."

**Art. 3º** O inciso IV do artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
(...)
IV - Não ter sido apenado ou condenado administrativamente em Processo Administrativo Disciplinar, mediante decisão final irrecorrível na esfera administrativa, nos últimos 3 (três) anos, ressalvada a hipótese de afastamento preventivo cautelar em vigor na data da investidura."

**Art. 4º** Fica expressamente mantida a exigibilidade de cumprimento de todas as etapas de avaliação técnica, de mérito e de desempenho previstas no artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023, compreendendo a aferição de conhecimentos sobre gestão escolar e a avaliação do plano de trabalho de gestão, em conformidade com as condicionalidades do artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) promoverá a imediata adequação de seus editais, cronogramas, fichas de inscrição e formulários às alterações implementadas por este Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, consolidando-se as alterações decorrentes do Ato de Retificação de 09 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, 28 de outubro de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**BCBA13BB

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12219/GAB/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12219/GAB/2026**
**04 de novembro de 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 127 de 04/11/2026 (ID 468342).

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO**
**(+):_____R$ 4.000,00**

**Entidade**: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
**Órgão**: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**Unidade Orçamentária**: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**Programa/Ação** 18.122.0008.2001 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
**Despesa:** 3.3.90.14 Diárias - Civil
**Ficha**: 188
**Código de Aplicação:** 002.001

**Fonte de Recurso**: 0.1.500
**Valor:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (4.000,00)**

**Entidade**: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
**Órgão**: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**Unidade Orçamentária**: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**Programa/Ação**: 18.541.0008.2006 - Atividade de Preservação e Conservação Ambiental
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Ficha**: 193
**Código de Aplicação:** 002.001
**Fonte de Recurso**: 0.1.500
**Valor:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira**,** 04 de novembro de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**EBEE4AC2

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12220/GAB/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 12201 DE 28/10/2026 (ID 466779) LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12220/GAB/2026**
**DE 05 de novembro de 2026**

"Dispõe sobre Retificação do Decreto 12201 de 28/10/2026 (ID 466779) Licença Prêmio ao Servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** Processo Administrativo Nº 1040-1/2022.

**Considerando:** Requerimento MARCOS de 03/07/2026 (ID 429618), Ficha Individual de Servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO de 04/12/2025 (ID 361063), Despacho 657 de 27/10/2026 (ID 466298) e Parecer Jurídico REFERENCIAL de 04/12/2025 (ID 361064).
**DECRETO**

**Art. 1º -** Fica Concedido a **Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **13/06/2010 Á 12/06/2015,** do servidor **MARCOS ANTONIO RIBEIRO**, cadastro nº 458-1, função: Professor Nivel Superior , lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º -** O Período correspondente se dá em **05 de novembro de 2026 até o dia 02 de fevereiro de 2027.**

**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **a contar a partir do dia 05 de novembro 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**521B05EF

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12225/GAB/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA GEISI KELI ALVES DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12225/GAB/2026**
**DE 05 de novembro de 2026**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃOda senhora GEISI KELI ALVES DE SOUZA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO** da senhora **GEISI KELI ALVES DE SOUZA,** CPF n°. ***.279.192-**, no Cargo Comissionado **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**5BD24741

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12226/GAB/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GEISI KELI ALVES DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12226/GAB/2026**
**DE 05 de novembro de 2026**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃOda senhora GEISI KELI ALVES DE SOUZA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO** da senhora **GEISI KELI ALVES DE SOUZA,** CPF n°. ***.279.192-**, no Cargo Comissionado **DIRETOR DA DIVISÃO SETORIAL E INSPEÇÃO ESCOLAR - CCVII**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**C576C7EA

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12228/GAB/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GRABRIELLY OLIVEIRA SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12228/GAB/2026**
**DE 05 de novembro de 2026**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃOda senhora GRABRIELLY OLIVEIRA SOUZA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO** da senhora **GRABRIELLY OLIVEIRA SOUZA,** CPF n°. ***.765.342-**, no Cargo Comissionado **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 06 (seis) de novembro**. Revogam-se as disposições ao contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**7CE2A945

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº.300/ GP / 2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRIGIR O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº.300/ GP / 2026**
**DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRIGIR O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

**CONSIDERANDO:** o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que versa sobre o princípio do da gestão democrática.

**CONSIDERANDO:** o Art. 14 da LDB 9394/1996, que atribui a os sistemas de ensino competência para definir as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica;

**CONSIDERANDO:** a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, assegura o princípio da gestão democrática da educação pública e critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO:** a Lei Municipal 776/2015 Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO:** o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação - VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e Decreto 9.123 de 09/09/2022. Desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

**CONSIDERANDO:** o Decreto Municipal nº 9823/GAB/2023 DE 20 de setembro de 2023 em seu artigo 9º.
**CONSIDERANDO**: Decreto DECRETO MUNICIPAL Nº. 12206/GAB/2026 de 04/11/2026 (ID 468669)

**CONSIDERANDO:** Considerando o Processo Administrativo 1839/2026.

**CONSIDERANDO: Despacho 675 de 04/11/2026 (ID 468680)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica ordenada a comissão para dirigir o processo de eleição para escolhas de Diretores na unidades Escolares do Município de Governador Jorge Teixeira.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros;

**§ 2º** a comissão seguira o disposto no decreto 9823/GAB/2023 de 20 de setembro 2023.

**Art. 2º - NOMEAR** os Servidores abaixo indicados sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Municipal **QUE VERSA SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES de acordo com Art. 9º do Decreto 9.823/GP/2023 Decreto 9823 de 20/09/2023 (ID 136594)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira.

•
**Presidente: JANIEL PINHEIRO DAMASCENO.**

•
**Membro: ORTÊNCIA APARECIDA SOUZA DA SILVA.**

•
**Membro: GRACIELI RIBEIRO DA SILVA.**

**Art. 3º** - Compete à Comissão Eleitoral, publicar Editais, coordenar a realização fixar as normas, divulgar e homologar as decisões oriundas dos trabalhos.

**Art. 4º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Secretaria Municipal de Educação todos os recursos materiais,

humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 5º** Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SEMED de Governador Jorge Teixeira para apreciação e deliberação.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretária Mun. de Educação

**Publicado por:**
Débora Vitória Santos Oliveira
**Código Identificador:**6196C2DE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### AVISO DE RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 31/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-390/2026**

**OBJETO:** Contratação de 03 (três) inscrições para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO no curso presencial **"GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS"**, promovido pelo Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, no período de 03 a 06 de novembro de 2026, no Hotel Golden Plaza, Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Porto Velho/RO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ELIEL NUNES SILVINO**, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 51-390/2026, a Nota de Reserva Orçamentária nº 824/2026 e o Parecer Jurídico nº 483/2026, de 29 de outubro de 2026, e após a certificação do atendimento integral das recomendações jurídicas e dos requisitos da contratação direta, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação destinada à contratação dos serviços de capacitação descritos neste aviso.

Fica o objeto adjudicado e homologado em favor do **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.407.129/0001-38**, pelo valor global de **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a 03 (três) inscrições no valor unitário de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade proporcionar o aperfeiçoamento técnico e profissional dos agentes públicos, contribuindo para o aprimoramento dos processos administrativos, do planejamento institucional, da avaliação de resultados e da implementação de políticas públicas municipais.

**DETERMINA-SE** a publicação do presente aviso nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como o prosseguimento do feito para emissão da nota de empenho e demais providências administrativas, financeiras e contábeis pertinentes.

Guajará-Mirim/RO, 04 de novembro de 2026.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**16AC2A6E

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-233/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 04.058.475/0001-90.

**CONTRATADA:** ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.337.446/0001-80.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 07/2025, referente à prestação contínua de serviço de link de internet dedicado e simétrico de 200 Mbps, via fibra óptica, com fornecimento de endereço IPv4 fixo, telefonia VoIP, equipamentos em regime de comodato, suporte técnico e manutenção.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** De **05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027**, sujeita à confirmação de compatibilidade com o encerramento da vigência original.

**VALOR MENSAL:** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 07/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 01 – Poder Legislativo.
Unidade Orçamentária: 010100 – Câmara Municipal.
Projeto/Atividade: 01.031.0016.0016.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 015.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para o exercício de 2026, reserva orçamentária de R$ 4.600,00, referente às competências de novembro e dezembro. As despesas relativas ao exercício de 2027 correrão à conta das dotações próprias do respectivo exercício.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO
Contratante

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**1C891DA2

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº 212/CMGM/2026

**PORTARIA Nº. 212/CMGM/2026 04 de novembro de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO visando deslocamento para a cidade de Porto

Velho/RO, no período de 14 a 16 de novembro de novembro de 2026, objetivando cumprir Agenda Parlamentar.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 553, ao vereador (a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de novembro de 2026, com visitas e reuniões nas Instituições: SEDAM; SEDUC; AROM; FHEMERON; ALE/RO (Gab. Deputado Estadual Jean Oliveira); e DETRAN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**33D70675

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO P.E. Nº 020/2026-DCL**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-DCL**
**PROCESSO Nº3127/2025–SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 16.787/GAB-PREF/2025, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que já retiraram o Edital de licitação em epígrafe, cujo OBJETO é **Aquisição de materiais para iluminação pública do município de Guajará-Mirim/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme termos estabelecidos neste Edital,** que a sessão de abertura marcada para o dia 22/10/2026 ás 11:00 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** está **SUSPENSA "SINE DIE".** Informamos que o pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa interessada foi devidamente encaminhado ao setor de origem para análise e possíveis correções. Portando a sessão ficará suspensa até a decisão final assegurando a lisura e a legalidade do certame. Maiores informações através do fone (069) 98425-0443 e 69 99373-9083.

Guajará-Mirim em 21 outubro de 2026.

***NAZIMERI REGIS CABRAL***
Pregoeira-PMGM

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**F2C67400

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 18.315/GAB.PREF/2026.**

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 1.835.496,90 (um milhão, Oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais, noventa centavos)** referente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **12.122.0002.2001.0000** | **Gestão de Recursos Humanos** | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | F-090 | R$ 90.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens | F-077 | R$ 1.460.496,90 |
| **12.122.0002.2017.0000** | **Gestão e manutenção a serviço da manutenção da educação básica municipal 25%** | | |
| 3.3.90.14.00 | Diária civil | F-099 | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | F-104 | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | F-106 | R$ 10.000,00 |
| **12.122.0002.2023.0000** | **Manutenção e desenvolvimento educação básica** | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros auxílios financeiros a pessoa física | F-135 | R$ 160.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.835.496,90** |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **12.122.0002.2001.0000** | **Gestão de Recursos Humanos** | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimento e vantagens fixas – Pessoal civil | F- 079 | R$ 300.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimento e vantagens fixas – Pessoal civil | F-080 | R$ 30.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Despesas variáveis pessoal civil | F-087 | R$ 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimento e vantagens fixas – Pessoal civil | F-088 | R$ 40.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Despesas Variáveis – Pessoal Civil | F-085 | R$ 12.650,90 |
| **12.122.0002.2023.0000** | **Manutenção e desenvolvimento da educação básica** | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F-126 | R$ 400.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | F-133 | R$ 63.786,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F-128 | R$ 134.060,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | F-130 | R$ 115.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | F-134 | R$ 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e material permanente | F-139 | R$ 160.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e material permanente | F-141 | R$ 170.000,00 |
| **12.122.0002.2017.0000** | **Gestão e manutenção a serviço da Manu intenção da educação básica municipal** | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e material permanente | F-110 | R$ 60.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | F-109 | R$ 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.835.496,90** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**AFF6BA99

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 18.321/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor **de R$ 5.704,40 (cinco mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos)** com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.12.01** | **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS** | | |
| **08.244.0003.2002.0000** | **Gestão Administrativa** | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | A/C | R$ 1.176,14 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | A/C | R$ 4.528,26 |
| **TOTAL** | | | **R$ 5.704,40** |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| **Conta Corrente** | | **Valor da Receita** |
| Termo de Convênio nº 622/2024/PGE-SEAS | 43.812-x | R$ 1.176,14 |
| Termo de Convênio nº 698/2024/PGE-SEAS | 44.958-x | R$ 4.528,26 |
| **Total** | | **R$ 5.704,40** |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2026.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**DF7C7D0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.167/GAB/PREF/2026. GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor **de R$ 5.704,40 (cinco mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos)** com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.12.01** | **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS** | | |
| **08.244.0003.2002.0000** | **Gestão Administrativa** | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | A/C | R$ 1.176,14 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | A/C | R$ 4.528,26 |
| **TOTAL** | | | **R$ 5.704,40** |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| **Conta Corrente** | | **Valor da Receita** |
| Termo de Convênio nº 622/2024/PGE-SEAS | 43.812-x | R$ 1.176,14 |
| Termo de Convênio nº 698/2024/PGE-SEAS | 44.958-x | R$ 4.528,26 |
| **Total** | | **R$ 5.704,40** |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2026.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**8CD5F13E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 18.312/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1ºEXONERA**o servidor**NILDSON RENATO OLINDA LOBO**do cargo em**COMISSÃO**de**DIRETORDODEPARTAMENTODEESPORTES**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a saber 04 de novembro de 2026, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**DE082BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 18.313/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1ºNOMEIA**o servidor**EMÍLIO RAIMISON LEITE DA SILVA**no cargo em**COMISSÃO**de**DIRETORDODEPARTAMENTODEESPORTES**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a saber 04 de novembro de 2026, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**5C98FF29

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 18.314/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1ºEXONERA**a servidora**VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS**do cargo em**COMISSÃO**de**DIRETOR DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 02 de novembro de 2026, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**64AB7524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**COMUNICADO OFICIAL AOS CANDIDATOS**

**CONCURSO PÚBLICO — EDITAL Nº 001/SEMED/GAB/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim comunica aos candidatos e demais interessados que, nos autos do Processo nº 03250/26, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferiu a Decisão Monocrática nº 0411/2026-GCPCN, que concedeu tutela de urgência relacionada às regras do exame admissional previstas no item 13.13 do Edital nº 001/SEMED/GAB/2026.

Em cumprimento à decisão, ficam suspensas, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas ou nova regulamentação administrativa válida, as exigências abrangidas pela tutela, especialmente:

I — a avaliação baseada em prognóstico de vida laboral ou em doenças preexistentes eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, quando não houver demonstração de incapacidade atual para o exercício do cargo;
II — a exigência automática de exames complementares que não sejam necessários à comprovação da aptidão atual do candidato;
III — a exigência automática de exames ginecológicos, mamografia, PSA ou outros exames diferenciados por sexo ou faixa etária sem justificativa técnica individualizada e relação direta com as atribuições do cargo;
IV — a apresentação ou coleta de dados pessoais sensíveis em extensão superior ao estritamente necessário à avaliação da aptidão funcional.
A avaliação admissional, quando realizada, deverá observar a aptidão atual do candidato e a compatibilidade de sua capacidade funcional com as atribuições do cargo, não podendo a inaptidão ser fundamentada exclusivamente em diagnóstico, histórico de doença, suspeita diagnóstica ou prognóstico de adoecimento futuro.
O concurso público continuará seu regular andamento nas etapas não atingidas pela decisão do Tribunal de Contas, conforme o cronograma oficial e as comunicações posteriores da Administração.
As informações médicas eventualmente apresentadas pelos candidatos serão tratadas sob sigilo, com acesso restrito aos responsáveis pela avaliação e utilização limitada à finalidade do exame admissional.
Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelos canais oficiais de comunicação do concurso, que também serão utilizados para a divulgação de novas orientações, convocações ou alterações.

Guajará-Mirim/RO, 05 novembro de 2026.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Duran
**Código Identificador:**533F4E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 07/CME-GM/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Concede Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção para oferta da Educação Infantil.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – CME/GM**, no
uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04/CME-GM/2025, que estabelece normas e procedimentos para autorização de funcionamento, prorrogação da autorização, reconhecimento, manutenção do reconhecimento, paralisação e encerramento das atividades das instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim;
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 902/2026, referente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção;
**CONSIDERANDO** as análises e reanálises realizadas pela Câmara de Educação Básica, as diligências expedidas durante a instrução processual e o atendimento das adequações e da documentação de responsabilidade da unidade escolar;
**CONSIDERANDO** a visita técnica realizada pela Câmara de Educação Básica, que constatou condições satisfatórias de funcionamento da instituição nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos;
**CONSIDERANDO** o Parecer nº 7/CME/GM/2026, aprovado pelo Conselho Pleno, que deliberou pela aprovação do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno e manifestou-se favoravelmente à concessão da Autorização de Funcionamento da unidade escolar;
**CONSIDERANDO** que o referido Parecer condicionou a regularização da Autorização de Funcionamento à apresentação e juntada aos autos do Laudo de Regularidade da Inspeção Escolar;
**CONSIDERANDO** a juntada aos autos do Laudo Técnico de Inspeção Escolar, conclusivo e sem pendências, ficando integralmente cumprida a ressalva estabelecida no Parecer nº 7/CME/GM/2026;
**CONSIDERANDO**, por fim, o cumprimento das exigências documentais, administrativas, pedagógicas e estruturais necessárias à conclusão do Processo Administrativo nº 902/2026;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zuleide Costa de Assumpção, para oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução nº 04/CME-GM/2025.
**Art. 2º** A presente Autorização de Funcionamento fundamenta-se no Parecer nº 7/CME/GM/2026, aprovado pelo Conselho Pleno, e no cumprimento integral da ressalva nele estabelecida, mediante apresentação e juntada aos autos do Laudo Técnico de Inspeção Escolar conclusivo e sem pendências.
**Art. 3º** A instituição deverá manter as condições legais, administrativas, pedagógicas e estruturais que fundamentaram a concessão da presente Autorização de Funcionamento, observando a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim.
**Art. 4º** A instituição deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 04/CME-GM/2025 para requerer o Reconhecimento ou, quando não apresentar as condições necessárias para requerê-lo, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento.
**§ 1º** O pedido de Reconhecimento deverá observar o disposto no art. 5º da Resolução nº 04/CME-GM/2025.

**§ 2º** Quando não estiverem presentes as condições necessárias para requerer o Reconhecimento, a instituição deverá solicitar a Prorrogação da Autorização de Funcionamento no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento da autorização, nos termos do art. 4º da Resolução nº 04/CME-GM/2025.
**§ 3º** A Prorrogação da Autorização de Funcionamento, quando concedida, terá validade de 3 (três) anos, conforme estabelecido no § 1º do art. 4º da Resolução nº 04/CME-GM/2025.
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2026.**

***IRIS RODRIGUES DURAN***

***GABRIEL LORAS NOGUEIRA***

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***

***MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN***

***ROSELY FURTADO ROCA***

***ELIVANDA LOPES MEDEIRO***

***JOELMA MENEZES CAMELO***

***HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA***

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Duran
**Código Identificador:**B24177E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 08/CME-GM/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Valida o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.178/GAB-PREF/2007 e suas alterações, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem princípios para a oferta do ensino, incluindo a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 12, inciso I, e 13, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelecem, respectivamente, a incumbência dos estabelecimentos de ensino de elaborar e executar sua proposta pedagógica e a participação dos docentes em sua elaboração;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 05/CME-GM/2025, de 25 de agosto de 2025, que estabelece critérios e diretrizes para a elaboração, implementação, avaliação e atualização dos Projetos Pedagógicos das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO;
**CONSIDERANDO** o Termo de Referência para Elaboração do Regimento Interno e do Projeto Pedagógico das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, homologado pelo Conselho Municipal de Educação, que constitui instrumento técnico-pedagógico orientador da elaboração, organização, análise e adequação desses documentos institucionais;
**CONSIDERANDO** que o Projeto Pedagógico constitui instrumento de identidade institucional, planejamento e organização do trabalho educativo, devendo expressar as concepções, os objetivos, as diretrizes e as ações que orientam a prática pedagógica, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO), o Plano Municipal de Educação e as demais normas educacionais vigentes;
**CONSIDERANDO** que o Projeto Pedagógico deve apresentar vigência definida, compatível com as disposições normativas do Sistema Municipal de Ensino, e permanecer atualizado em relação à legislação educacional, às diretrizes curriculares, à organização institucional e às necessidades da comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação periódica, revisão e atualização do Projeto Pedagógico, de modo a assegurar a coerência entre o diagnóstico institucional, os objetivos e as metas estabelecidas, as ações pedagógicas planejadas e os resultados educacionais alcançados;
**CONSIDERANDO** que a revisão e a atualização do Projeto Pedagógico devem observar os procedimentos e os prazos estabelecidos na regulamentação municipal, com a participação da comunidade escolar e o encaminhamento das alterações ao Conselho Municipal de Educação para análise e validação, quando cabíveis.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Validar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, nos termos da análise técnica e da conclusão do Parecer Final referente ao Processo Administrativo nº 1704/2024.
**Art. 2º** A instituição deverá assegurar a avaliação periódica, a revisão e a atualização do Projeto Pedagógico, observando a vigência estabelecida no documento e os critérios, procedimentos e prazos previstos na Resolução nº 05/CME-GM/2025 e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo único.** A revisão e a atualização deverão ocorrer sempre que necessárias para adequação às alterações normativas, curriculares, institucionais ou às necessidades da comunidade escolar, respeitados os procedimentos de apreciação e validação pelo Conselho Municipal de Educação, quando exigidos.
**Art. 3º** Esta Resolução não constitui autorização de funcionamento da instituição de ensino, cuja concessão permanece condicionada ao atendimento dos requisitos administrativos, estruturais, operacionais e de segurança aplicáveis.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2026.**

***IRIS RODRIGUES DURAN***

***GABRIEL LORAS NOGUEIRA***

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***

***MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN***

***ROSELY FURTADO ROCA***

***ELIVANDA LOPES MEDEIRO***

***JOELMA MENEZES CAMELO***

***HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA***

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Duran
**Código Identificador:**81A51ED9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 09/CME-GM/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Aprova o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.178/GAB-PREF/2007 e suas alterações, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem princípios para a oferta do ensino, incluindo a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as incumbências dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do respectivo Sistema de Ensino, constituindo fundamento para a organização administrativa e pedagógica das instituições educacionais;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 06/CME-GM/2025, de 25 de agosto de 2025, que estabelece critérios e diretrizes para a elaboração, implementação, avaliação e atualização dos Projetos Pedagógicos das

instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO;
**CONSIDERANDO** o Termo de Referência para Elaboração do Regimento Interno e do Projeto Pedagógico das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, homologado pelo Conselho Municipal de Educação, que constitui instrumento técnico-pedagógico orientador da elaboração, organização, análise e adequação desses documentos institucionais;
**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno constitui instrumento normativo que disciplina a organização administrativa, pedagógica e funcional da instituição de ensino, estabelecendo direitos, deveres, competências, atribuições, normas de convivência, procedimentos e demais disposições necessárias ao seu regular funcionamento, devendo estar em consonância com a legislação educacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO), as normas do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim e demais atos normativos aplicáveis;
**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno deve apresentar vigência definida, compatível com as disposições normativas do Sistema Municipal de Ensino, e permanecer atualizado em relação à legislação educacional, às normas do Sistema Municipal de Ensino, à organização administrativa e pedagógica da instituição e às necessidades da comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação periódica, revisão e atualização do Regimento Interno, de modo a assegurar sua conformidade com a legislação educacional vigente, a coerência com a organização e o funcionamento da instituição de ensino e a adequada regulamentação dos direitos, deveres, competências, atribuições, procedimentos e normas de convivência da comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** que a revisão e a atualização do Regimento Interno devem observar os procedimentos e os prazos estabelecidos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino, assegurada a participação da comunidade escolar em sua elaboração e revisão, bem como o encaminhamento das alterações ao Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim – CME/GM para análise e aprovação, quando exigidas pelas normas vigentes.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, nos termos da análise técnica e da conclusão do Parecer Final referente ao Processo Administrativo nº 1704/2024.
**Art. 2º** A instituição deverá assegurar a avaliação periódica, a revisão e a atualização do Regimento Interno, observando a vigência estabelecida no documento e os critérios, procedimentos e prazos previstos na Resolução nº 06/CME-GM/2025 e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo único.** A revisão e a atualização deverão ocorrer sempre que necessárias para adequação às alterações da legislação educacional, das normas do Sistema Municipal de Ensino, da organização administrativa e pedagógica da instituição ou às necessidades da comunidade escolar, respeitados os procedimentos de apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, quando exigidos.
**Art. 3º** Esta Resolução não constitui autorização de funcionamento da instituição de ensino, cuja concessão permanece condicionada ao atendimento dos requisitos administrativos, estruturais, operacionais e de segurança previstos na legislação e nas normas aplicáveis.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2026.**

***IRIS RODRIGUES DURAN***

***GABRIEL LORAS NOGUEIRA***

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***

***MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN***

***ROSELY FURTADO ROCA***

***ELIVANDA LOPES MEDEIRO***

***JOELMA MENEZES CAMELO***

***HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA***

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Duran
**Código Identificador:**1D0180A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 10/CME-GM/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

*Valida o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.178/GAB-PREF/2007 e suas alterações, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem princípios para a oferta do ensino, incluindo a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 12, inciso I, e 13, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelecem, respectivamente, a incumbência dos estabelecimentos de ensino de elaborar e executar sua proposta pedagógica e a participação dos docentes em sua elaboração;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 05/CME-GM/2025, de 25 de agosto de 2025, que estabelece critérios e diretrizes para a elaboração, implementação, avaliação e atualização dos Projetos Pedagógicos das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO;
**CONSIDERANDO** o Termo de Referência para Elaboração do Regimento Interno e do Projeto Pedagógico das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, homologado pelo Conselho Municipal de Educação, que constitui instrumento técnico-pedagógico orientador da elaboração, organização, análise e adequação desses documentos institucionais;
**CONSIDERANDO** que o Projeto Pedagógico constitui instrumento de identidade institucional, planejamento e organização do trabalho educativo, devendo expressar as concepções, os objetivos, as diretrizes e as ações que orientam a prática pedagógica, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO), o Plano Municipal de Educação e as demais normas educacionais vigentes;
**CONSIDERANDO** que o Projeto Pedagógico deve apresentar vigência definida, compatível com as disposições normativas do Sistema Municipal de Ensino, e permanecer atualizado em relação à legislação educacional, às diretrizes curriculares, à organização institucional e às necessidades da comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação periódica, revisão e atualização do Projeto Pedagógico, de modo a assegurar a coerência entre o diagnóstico institucional, os objetivos e as metas estabelecidas, as ações pedagógicas planejadas e os resultados educacionais alcançados;
**CONSIDERANDO** que a revisão e a atualização do Projeto Pedagógico devem observar os procedimentos e os prazos estabelecidos na regulamentação municipal, com a participação da comunidade escolar e o encaminhamento das alterações ao Conselho Municipal de Educação para análise e validação, quando cabíveis.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Validar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-

Mirim/RO, nos termos da análise técnica e da conclusão do Parecer Final referente ao Processo Administrativo nº 2106/2024.
**Art. 2º** A instituição deverá assegurar a avaliação periódica, a revisão e a atualização do Projeto Pedagógico, observando a vigência estabelecida no documento e os critérios, procedimentos e prazos previstos na Resolução nº 05/CME-GM/2025 e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo único.** A revisão e a atualização deverão ocorrer sempre que necessárias para adequação às alterações normativas, curriculares, institucionais ou às necessidades da comunidade escolar, respeitados os procedimentos de apreciação e validação pelo Conselho Municipal de Educação, quando exigidos.
**Art. 3º** Esta Resolução não constitui autorização de funcionamento da instituição de ensino, cuja concessão permanece condicionada ao atendimento dos requisitos administrativos, estruturais, operacionais e de segurança aplicáveis.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2026.**

***IRIS RODRIGUES DURAN***

***GABRIEL LORAS NOGUEIRA***

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***

***MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN***

***ROSELY FURTADO ROCA***

***ELIVANDA LOPES MEDEIRO***

***JOELMA MENEZES CAMELO***

***HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA***

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Duran
**Código Identificador:**18DF28D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 11/CME-GM/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Aprova o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.178/GAB-PREF/2007 e suas alterações, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem princípios para a oferta do ensino, incluindo a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as incumbências dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do respectivo Sistema de Ensino, constituindo fundamento para a organização administrativa e pedagógica das instituições educacionais;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 06/CME-GM/2025, de 25 de agosto de 2025, que estabelece critérios e diretrizes para a elaboração, implementação, avaliação e atualização dos Projetos Pedagógicos das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO;
**CONSIDERANDO** o Termo de Referência para Elaboração do Regimento Interno e do Projeto Pedagógico das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, homologado pelo Conselho Municipal de Educação, que constitui instrumento técnico-pedagógico orientador da elaboração, organização, análise e adequação desses documentos institucionais;
**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno constitui instrumento normativo que disciplina a organização administrativa, pedagógica e funcional da instituição de ensino, estabelecendo direitos, deveres, competências, atribuições, normas de convivência, procedimentos e demais disposições necessárias ao seu regular funcionamento, devendo estar em consonância com a legislação educacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO), as normas do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim e demais atos normativos aplicáveis;
**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno deve apresentar vigência definida, compatível com as disposições normativas do Sistema Municipal de Ensino, e permanecer atualizado em relação à legislação educacional, às normas do Sistema Municipal de Ensino, à organização administrativa e pedagógica da instituição e às necessidades da comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação periódica, revisão e atualização do Regimento Interno, de modo a assegurar sua conformidade com a legislação educacional vigente, a coerência com a organização e o funcionamento da instituição de ensino e a adequada regulamentação dos direitos, deveres, competências, atribuições, procedimentos e normas de convivência da comunidade escolar;
**CONSIDERANDO** que a revisão e a atualização do Regimento Interno devem observar os procedimentos e os prazos estabelecidos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino, assegurada a participação da comunidade escolar em sua elaboração e revisão, bem como o encaminhamento das alterações ao Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim – CME/GM para análise e aprovação, quando exigidas pelas normas vigentes.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Liberty de Freitas, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, nos termos da análise técnica e da conclusão do Parecer Final referente ao Processo Administrativo nº 2106/2024.
**Art. 2º** A instituição deverá assegurar a avaliação periódica, a revisão e a atualização do Regimento Interno, observando a vigência estabelecida no documento e os critérios, procedimentos e prazos previstos na Resolução nº 06/CME-GM/2025 e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo único.** A revisão e a atualização deverão ocorrer sempre que necessárias para adequação às alterações da legislação educacional, das normas do Sistema Municipal de Ensino, da organização administrativa e pedagógica da instituição ou às necessidades da comunidade escolar, respeitados os procedimentos de apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, quando exigidos.
**Art. 3º** Esta Resolução não constitui autorização de funcionamento da instituição de ensino, cuja concessão permanece condicionada ao atendimento dos requisitos administrativos, estruturais, operacionais e de segurança previstos na legislação e nas normas aplicáveis.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2026de 2026.**

***IRIS RODRIGUES DURAN***

***GABRIEL LORAS NOGUEIRA***

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***

***MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN***

***ROSELY FURTADO ROCA***

***ELIVANDA LOPES MEDEIRO***

***JOELMA MENEZES CAMELO***

***HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA***

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Duran
**Código Identificador:**73AE6D95

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1134-06/2026**

**ÓRGÃO Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**.
**CNPJ**: n° 00.378.257/0001-81
**ENDEREÇO:** SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar Brasília-DF, CEP 70070-929

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** n.º 07/2026
PROCESSO: Nº 23034.022586/2026-19
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90004/2026/FNDE/MEC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (18/08/2027)

**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento do transporte escolar rural do Município de Itapuã do Oeste/RO, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, vinculada ao Processo nº 23034.022586/2026-19 e ao Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC.

**O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:**

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
**CNPJ:** 06.020.318/0001-10
**ENDEREÇO:** Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, São Paulo/SP, CEP 04344-901
**TELEFONE:** (11) 98588-7402/ (11) 5582-5660
**E-MAIL:** Adriana.Cecconello@volkswagen.com.br
**NOME DO REPRESENTANTE:** Adriana Cecconello

| Item | Descrição | Marca | Qtd | V. unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Veículo Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 3, conforme especificações do FNDE, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC e à Ata de Registro de Preços nº 07/2006, Processo nº 23034.022586/2026-19, transmissão mecânica. | VOLKSWAGEN | 10 | R$ 554.600,00 | R$ 5.546.000,00 |
| **VALOR TOTAL:** R$ 5.546.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais). | | | | | |

Itapuã do Oeste/RO, 05 de novenbro de 2026.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**2E17ADAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

SRP 034/2026.
Processo Administrativo n.º 502-04/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Itapuã do Oeste/RO.
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SEMAGRI, SEMAP, SEMED, SEMSAU, SEMAS, SEMFAZ e SEMCELT.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 04 de novembro de 2026.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

| Fornecedor | CNPJ | Item | Valor |
|---|---|---|---|
| R A AUTO PEÇAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA | 41.384.746/0001-23 | Global | 958.999,00 |

O valor total da contratação é de **R$ 958.999,00** (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA:

Itapuã do Oeste/RO, 05 de novembro de 2026.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**5A099720

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°379 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR RAIMUNDO BORGES FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 379/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO,27 de outubro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundos ao servidor abaixo identificado:

I **Servidor:** RAIMUNDO BORGES FILHO
II **Cargo:** Secretário Municipal
III **Matrícula:** 7018

**Art. 2º** O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - A presente solicitação de suprimento de fundos destina-se à aquisição de 03 (três) rolos de arame farpado, necessários à recomposição do cercamento da área do antigo lixão municipal de Itapuã do Oeste/RO, atualmente desativado para o recebimento de resíduos sólidos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI. classificados na natureza de despesa **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 02.07 –Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI;
c) Funcional Programática: 04 122 0002 2009 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativa

d) Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo;
e) Ficha: 368.

**Art. 3º** O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Art. 4º** O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

**Art. 5º** O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

**Art. 6º** O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**F0F4674D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°380 SUPRIMENTO DE FUNDOS A DANIEL ADINAN RABEL - SEMCELT**

**PORTARIA Nº 380/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO,04 de novembro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundos ao servidor abaixo identificado:

I **Servidor:** DANIEL ADINAN RABEL
II **Cargo:** Secretário Municipal
III **Matrícula:** 4169

**Art. 2º** O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - A presente solicitação de suprimento de fundos destina-se à atendimento de demandas eventuais e de pequenas despesas necessárias á continuidade dos serviços e ao desenvolvimento das atividades , em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT. classificados na natureza de despesa **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária:02.10.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
c) Funcional Programática: 13.392.0012.2106.0000- Difusão da Cultura e Esporte
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
e) Ficha: 568.

**Art. 3º** O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Art. 4º** O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

**Art. 5º** O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

**Art. 6º** O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**2F1C5650

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**IMPREV**
**CONSELHO DELIBERATIVO - RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Regulamenta a avaliação biopsicossocial e disciplina o procedimento, a documentação exigível e a composição da equipe multiprofissional e interdisciplinar para a concessão da aposentadoria especial ao servidor com deficiência, nos termos do art. 62, §2º, c/c o art. 61 e o art. 99, todos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO – IMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos VI e VII, e o art. 189, ambos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o art. 62, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023 condiciona o deferimento da aposentadoria especial ao servidor com deficiência à prévia realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, "nos termos do regulamento", sem, contudo, disciplinar o procedimento e a documentação necessários;

**CONSIDERANDO** que o art. 61, §1º, da mesma Lei Complementar atribui ao IMPREV a realização das perícias médicas para a concessão de aposentadorias a segurados com deficiência;
**CONSIDERANDO** que o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023 determina que, não havendo regulamentação expressa em Lei Municipal, o IMPREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, regulamenta o §1º do art. 201 da Constituição Federal e disciplina a concessão de aposentadoria à pessoa com deficiência no âmbito do RGPS;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999 (Regulamento da Previdência Social), com as alterações do Decreto nº 10.410/2020, e a Portaria Interministerial MPS/SDH nº 1, de 27 de janeiro de 2014, disciplinam a metodologia e os critérios técnicos da avaliação biopsicossocial, inclusive o instrumento de aferição da funcionalidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), reforça o conceito biopsicossocial de deficiência, considerada aquela decorrente da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que obstruam a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir segurança jurídica, isonomia e transparência ao processo de concessão da aposentadoria especial ao servidor com deficiência no âmbito do IMPREV;

**CONSIDERANDO** que a instauração da avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar demanda a mobilização de recursos técnicos, humanos e financeiros do IMPREV, impondo-se a observância dos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conceito definido no art. 2º, §3º, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023;

**CONSIDERANDO** que o próprio Regime Geral de Previdência Social, cujos critérios se aplicam subsidiariamente nos termos do art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, condiciona o processamento do requerimento de aposentadoria da pessoa com deficiência à apresentação prévia de, no mínimo, um documento de comprovação da deficiência alegada, como pressuposto de admissibilidade do pedido;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta o art. 62, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, disciplinando os documentos exigíveis, o procedimento e a composição da equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela avaliação biopsicossocial, para fins de concessão da aposentadoria especial ao servidor público municipal com deficiência, vinculado ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO – IMPREV.

**Art. 2º.** Para os fins desta Resolução, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 62, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023 e do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

**Art. 3º.** Nas hipóteses não expressamente disciplinadas nesta Resolução, aplicam-se subsidiariamente os critérios técnicos e procedimentais estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 142/2013, pelo Decreto Federal nº 3.048/1999 e pela Portaria Interministerial MPS/SDH nº 1/2014, nos termos do art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, vedada a aplicação de critérios de carência, de requisitos etários, de tempo de contribuição ou de fórmulas de cálculo de benefícios distintos dos estabelecidos nos arts. 62 e 66 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023.

**CAPÍTULO II**
**DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR**

**Art. 4º.** A perícia médica e a avaliação biopsicossocial de que trata esta Resolução serão exercidas, em nome do IMPREV, pela junta médica oficial do Instituto, cuja atuação, ante a ausência de quadro próprio de servidores com as especialidades exigidas, é desempenhada por pessoa jurídica especializada, contratada mediante prévio procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§1º.** A equipe multiprofissional e interdisciplinar mínima disponibilizada pela contratada será composta por:
I – 1 (um) médico graduado em Medicina, com especialização lato sensu ou stricto sensu em área correlata, afim ou ligada à saúde do trabalhador e à prática pericial, responsável pela avaliação médico-funcional; e

II – 1 (um) assistente social, responsável pela avaliação social.

**Art. 5º.** Compete à equipe multiprofissional e interdisciplinar:
I – analisar a documentação apresentada pelo servidor e, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;

II – realizar a avaliação médico-funcional, com base em exame clínico, análise de exames complementares e classificação segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
III – realizar a avaliação social, mediante entrevista e, quando necessário, visita domiciliar ou ao local de trabalho, destinada a identificar as barreiras que interagem com o impedimento e obstruem a participação plena do servidor;

IV – consolidar o resultado dos laudos individuais de que tratam os incisos II e III, mediante a soma da pontuação atribuída a cada domínio de funcionalidade avaliado, para fins de apuração da existência, da natureza e do grau da deficiência (leve, moderada ou grave), nos termos do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023;

**CAPÍTULO III**
**DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL**

**Art. 6º.** O servidor interessado deverá formalizar requerimento de aposentadoria especial por deficiência junto ao IMPREV, instruído com os documentos relacionados no Anexo I desta Resolução, dentre os quais são obrigatórios, sob pena de não conhecimento do pedido:

I – ao menos 1 (um) documento médico que indique a existência da deficiência alegada, ainda que de forma sumária; e

II – Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Certidão da Vida Funcional, expedida pelo órgão ou entidade de origem do servidor (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal ou autarquias e fundações municipais, incluído o próprio IMPREV), comprobatória do tempo de efetivo exercício no serviço público e no cargo, para verificação preliminar do atendimento aos requisitos temporais mínimos de que trata o art. 62, caput, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023.

**§1º.** A exigência de que tratam os incisos I e II do caput tem por finalidade resguardar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e os princípios da eficiência e da economicidade que regem a atuação do IMPREV, evitando o dispêndio de recursos técnicos e financeiros com a instauração de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar sem indícios mínimos de que o requerente faça jus ao benefício, em consonância com a prática adotada pelo Regime Geral de Previdência Social, aplicável subsidiariamente nos termos do art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023.

**§2º.** Constatada, na triagem documental de que trata o art. 7º, inciso II, a ausência de qualquer dos documentos de que tratam os incisos I e II do caput, o requerimento não será encaminhado à equipe multiprofissional e interdisciplinar, devendo o servidor ser notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, suprir a pendência, sob pena de arquivamento, facultada a reapresentação do pedido a qualquer tempo, mediante nova instrução documental.

**§3º.** Verificado, com base nos registros de contribuição do servidor junto ao IMPREV e, quando for o caso, na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) de outros regimes previdenciários já constante dos arquivos previdenciários do segurado junto ao IMPREV ou apresentada para fins do processo de aposentadoria especial por deficiência, que o servidor não atende aos requisitos temporais mínimos de que trata o art. 62, caput, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, nem ao tempo mínimo de contribuição correspondente à hipótese mais favorável prevista no art. 62, inciso I (20 anos, se mulher, ou 25 anos, se homem), sem que tenha implementado a idade mínima de que trata o inciso IV do mesmo artigo com, no mínimo, 15 (quinze) anos de contribuição, o requerimento também não será encaminhado à equipe multiprofissional e interdisciplinar, facultada a reapresentação do pedido quando satisfeitos os requisitos temporais.

**§4º.** O documento médico de que trata o inciso I não substitui nem dispensa a avaliação biopsicossocial, servindo exclusivamente como indício mínimo apto a justificar a instauração do procedimento, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar formar sua própria convicção técnica quanto à existência e ao grau da deficiência.

**§5º.** Os demais documentos relacionados no Anexo I que não estejam disponíveis no momento do protocolo poderão ser apresentados no curso do processamento do pedido, a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar, não se lhes aplicando a restrição prevista no §2º deste artigo, ficando, porém, a concessão do benefício condicionada à apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios relacionados no Anexo I.

**§6º.** A Gerência de Benefícios do IMPREV poderá, mediante ato próprio, atualizar e detalhar o checklist de documentos de que trata o Anexo I, sem prejuízo da exigência mínima nele estabelecida, dando-lhe ampla publicidade no portal da transparência do Instituto.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL**

**Art. 7º.** O procedimento de avaliação biopsicossocial observará as seguintes etapas:

I – protocolo do requerimento e da documentação exigida junto ao IMPREV;

II – triagem documental pela Gerência de Benefícios, destinada a verificar o atendimento aos requisitos formais do Anexo I, a existência dos documentos de que trata o art. 6º, caput, incisos I e II, e o atendimento aos requisitos temporais mínimos de contribuição de que trata o art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, como condições de admissibilidade para o prosseguimento do feito, nos termos do art. 6º, §§1º a 3º;

III – não superada a triagem documental por ausência de qualquer dos documentos de que tratam os incisos I e II do art. 6º, notificação do servidor nos termos do art. 6º, §2º, sem encaminhamento do processo à equipe multiprofissional e interdisciplinar;

IV – não superada a triagem documental por não atendimento aos requisitos temporais mínimos de contribuição de que trata o art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, cientificação do servidor nos termos do art. 6º, §3º, sem encaminhamento do processo à equipe multiprofissional e interdisciplinar;

V – superada a triagem documental, agendamento da avaliação médico-funcional e da avaliação social, as quais serão realizadas em momentos distintos e de forma autônoma e independente entre o médico perito e o assistente social, de modo a preservar a isenção técnica de cada avaliação e evitar qualquer influência recíproca na formação do respectivo juízo;

VI – elaboração dos laudos individuais pelo médico perito e pelo assistente social e consolidação da pontuação respectiva, para apuração do grau de deficiência;

VII – cientificação do resultado ao servidor requerente.

**Art. 8º.** A avaliação médico-funcional consistirá em exame clínico-pericial, análise dos documentos e exames apresentados, identificação do CID correspondente e aferição da funcionalidade nos domínios relacionados a mobilidade, comunicação, cuidados pessoais, vida doméstica, educação, trabalho e vida econômica, e socialização e vida comunitária, podendo o IMPREV adotar, no que couber, o Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IFBrA) ou instrumento técnico equivalente.

**Parágrafo único.** Da avaliação médico-funcional resultará laudo individual, de responsabilidade exclusiva do médico perito, com a pontuação atribuída a cada domínio de funcionalidade avaliado nos termos do caput, devendo o laudo fixar, ainda, a data provável do início da deficiência e, havendo variação do grau ao longo do período contributivo, os respectivos períodos em cada grau, nos termos do art. 70-D do Decreto Federal nº 3.048/1999, para os fins do art. 13 desta Resolução.

**Art. 9º.** A avaliação social consistirá em entrevista com o servidor e, quando necessário, visita domiciliar ou ao ambiente de trabalho, destinada a identificar os fatores ambientais, sociais e ocupacionais que interagem com o impedimento e influenciam a participação social e laboral do avaliado.

**Parágrafo único.** Da avaliação social resultará laudo individual, de responsabilidade exclusiva do assistente social, com a pontuação atribuída a cada domínio de funcionalidade avaliado nos termos do caput.

**Art. 10º.** É facultado ao servidor fazer-se acompanhar, durante a avaliação, por pessoa de sua confiança, inclusive por médico ou profissional de saúde de sua escolha, sem prejuízo da condução técnica dos trabalhos pela equipe multiprofissional do IMPREV.

**CAPÍTULO V**
**DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE DEFICIÊNCIA**

**Art. 11º.** O resultado consolidado de que trata o art. 5º, inciso IV, desta Resolução, obtido pela soma da pontuação atribuída nos laudos individuais do médico perito e do assistente social, servirá de base para a definição dos requisitos de tempo de contribuição e de idade aplicáveis ao servidor, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023.

**Art. 12º.** O resultado da avaliação biopsicossocial será formalizado em processo administrativo próprio com a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento do benefício e, em caso de deferimento, ao grau de deficiência reconhecido (leve, moderada ou grave), vedada a divulgação do laudo médico, do CID, da pontuação atribuída a cada domínio avaliado ou de qualquer outro dado clínico ou de saúde do servidor.

**Parágrafo único.** O laudo médico, a avaliação social e os demais documentos e dados clínicos produzidos no curso do procedimento permanecerão sob sigilo, com acesso restrito ao servidor interessado, aos membros da equipe multiprofissional, ao Conselho Deliberativo em sede de recurso e aos órgãos de controle legalmente autorizados, vedada sua divulgação a terceiros, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Art. 13º.** Nos termos do art. 62, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, caso o servidor tenha se tornado pessoa com deficiência ou tido seu grau de deficiência alterado após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, os parâmetros de tempo de contribuição serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral com e sem deficiência, observado o grau correspondente em cada período, conforme apurado pela equipe multiprofissional.

**CAPÍTULO VI**
**DOS RECURSOS**

**Art. 14º.** Da decisão que indeferir o requerimento de aposentadoria especial por deficiência ou que fixar o grau de deficiência, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 89 a 93 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do IMPREV, ouvido o departamento jurídico da Autarquia, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023.

**Art. 16º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR DEFICIÊNCIA**

| Item | Documento |
|---|---|
| 1 | Requerimento próprio de aposentadoria especial por deficiência, devidamente preenchido e assinado (formulário do IMPREV). |
| 2 | Documento de identidade oficial com foto e CPF (ou documento profissional equivalente: OAB, CREA, CRM, CORECON etc.). |

| | |
|---|---|
| 3 | Comprovante de residência atualizado. |
| 4 | Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) de outros regimes previdenciários a que o servidor esteve vinculado, quando houver, para fins de averbação (art. 57, §2º e §3º, da LC nº 002/2023). |
| 5 | OBRIGATÓRIO — Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Certidão da Vida Funcional do Requerente, expedida pelo órgão ou entidade de origem do servidor (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal ou autarquias e fundações municipais, incluído o próprio IMPREV), comprobatória do tempo de efetivo exercício no serviço público e no cargo efetivo, para verificação dos requisitos temporais mínimos de que trata o art. 62, caput, da LC nº 002/2023. Condição de admissibilidade do requerimento (art. 6º, caput, inciso II, e §2º). |
| 6 | OBRIGATÓRIO — Ao menos um documento médico indicativo da deficiência (laudo, atestado ou relatório médico), contendo diagnóstico com CID, histórico clínico e, sempre que possível, a data estimada de início do impedimento. Condição de admissibilidade do requerimento (art. 6º, caput, inciso I, e §2º). |
| 7 | Laudos, relatórios ou pareceres complementares de profissionais especialistas relacionados à natureza do impedimento (neurologista, psiquiatra, ortopedista, oftalmologista, otorrinolaringologista, entre outros), quando disponíveis. |
| 8 | Documentos que demonstrem a continuidade da condição de deficiência durante o período em que foi exercida a atividade laboral, quando o cômputo proporcional depender dessa comprovação (art. 62, §3º, da LC nº 002/2023). |
| 9 | Prontuários, receituários, registros de tratamento continuado, relatórios de terapias ou de acompanhamento multiprofissional, quando existentes. |
| 10 | Procuração e documentos de identificação do procurador, quando o requerimento for formalizado por representante legal. |
| 11 | Demais documentos previstos no checklist geral de benefícios expedido pela Gerência de Benefícios do IMPREV (art. 57, §7º, da LC nº 002/2023), no que for aplicável. |

**Observação: nos termos do art. 6º, caput e §2º, desta Resolução, a apresentação dos documentos obrigatórios indicados nos itens 5 e 6 (certidão de tempo de serviço/vida funcional e documento médico indicativo da deficiência) é condição de admissibilidade do requerimento, indispensável ao encaminhamento do processo à equipe multiprofissional e interdisciplinar. O atendimento ao tempo mínimo de contribuição de que trata o art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023 é verificado internamente pelo IMPREV, nos termos do art. 6º, §3º, não constituindo exigência documental adicional. Os demais documentos relacionados neste Anexo poderão ser complementados no curso do processamento do pedido, a critério da referida equipe, nos termos do art. 6º, §5º, ficando, porém, a concessão do benefício condicionada à apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios.**

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**, **PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 04/11/2026 às 09:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LEILA AUGUSTA GOMES**, **MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 04/11/2026 às 09:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DVANI MARTINS NUNES**, **SECRETÁRIA GERAL** , em 04/11/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**, **MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 04/11/2026 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**, **MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 05/11/2026 às 09:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**, **MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 05/11/2026 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1083614** e o código verificador **E2C8F809**.

**Publicado por:**
Fagner Partelli Coser
**Código Identificador:**E9FEA66F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO | PROCESSO N°: 2007/SEMSAU/2026 | EDITAL N°: 091/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

| | |
|---|---|
| Processo nº: 2007/SEMSAU/2026 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: PREGÃO | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 091/PMMS/2026 | Valor estimado: R$11.229,05 |
| Forma: ELETRÔNICA | Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: NÃO |
| OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos essenciais para a plena atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste município conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. | |

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com julgamento Menor preço por item, sob a condução do Pregoeiro designado pela Portaria nº 7365/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, do Decreto Municipal nº 2.125/2017 e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 10h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/11/2026 às 10h01min
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

| | |
|---|---|
| SESSÃO E EDITAL | A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br). |
| DÚVIDAS | pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br, (69) 99366-5739 |

Mirante da Serra/RO, 05 de Novembro de 2026.

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação - Pregoeiro
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**4263E262

### GABINETE DO PREFEITO
### DECISÃO 636

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº636 /2026**
**Chamamento Público nº02 /SEMSAU/2026**
**Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Serviços na área Médica.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Chamamento Público destinado ao credenciamento/contratação de serviços médicos, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições constantes do Edital nº 02/2026.

Durante a análise da documentação de habilitação da empresa F F SERVIÇOS MÉDICOS, verificou-se que o profissional indicado

como Responsável Técnico integra o quadro de pessoal da Administração Contratante, circunstância incompatível com a relação contratual pretendida e com os princípios da Administração Pública, notadamente os da moralidade, impessoalidade e da prevenção de conflitos de interesses.

Com o objetivo de assegurar o contraditório e a ampla defesa, foi expedida Notificação Administrativa concedendo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação da interessada acerca da irregularidade apontada.

Conforme certidão acostada aos autos, o prazo transcorreu integralmente sem qualquer manifestação da empresa notificada.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e julgamento objetivo.
A manutenção, como responsável técnico da empresa participante, de profissional integrante do quadro de pessoal da própria Administração Contratante caracteriza situação incompatível com a necessária independência da execução contratual, comprometendo a lisura do procedimento e configurando hipótese de conflito de interesses que impede a regular habilitação da participante.
Mesmo após regularmente notificada para apresentar esclarecimentos ou promover eventual regularização, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo concedido sem manifestação.
Dessa forma, permanece caracterizada a irregularidade identificada pela Comissão/Setor responsável pela instrução do procedimento, não havendo elementos que autorizem sua superação ou saneamento.

**DECISÃO**

Ante o exposto:
I - **DECLARO a INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa F F SERVIÇOS MÉDICOS, por não atender às condições necessárias para habilitação no Chamamento Público nº02/semsau/2026/, em razão da indicação de responsável técnico integrante do quadro de pessoal da Administração Contratante;
II - **CERTIFICO** o transcurso do prazo concedido para manifestação sem qualquer resposta da interessada;
III - **DECLARO FRACASSADO** o presente Chamamento Público, tendo em vista que a empresa acima identificada constituía a única participante apta à análise de habilitação, inexistindo remanescentes em condições de prosseguimento;
IV - **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao setor competente para avaliação da necessidade de abertura de novo procedimento de chamamento público ou adoção de outra solução administrativa admitida pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos objeto da contratação;
V - Cientifique-se a interessada e publiquem-se os atos pertinentes.

Mirante da Serra/RO, 05 de novembro de 2026

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**2A9E5176

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTATIVA A SER AUTUADA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo:** A ser autuado
**Interessada:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP

**Assunto:** Autorização para adoção de providências decorrentes do Ofício nº 3/SEMAFP/GAB/2026 e do Mandado de Audiência nº 0290/26-DP-SPJ (Processo TCE/RO nº 00850/26)

**Considerando** os fatos e fundamentos expostos no Ofício nº 3/SEMAFP/GAB/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, especialmente diante dos apontamentos constantes do Mandado de Audiência nº 0290/26-DP-SPJ, expedido nos autos do Processo nº 00850/26, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**Considerando** a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas preventivas e corretivas destinadas à mitigação de riscos institucionais, à preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais e à adequação dos atos administrativos aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando,** ainda, o dever da Administração Pública de promover a regularização de sua força de trabalho mediante observância das disposições constantes dos artigos 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, bem como dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**AUTORIZO** a adoção das providências propostas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos seguintes termos:

**I – Vedação de prorrogações e novas admissões no âmbito do Programa Amigo Voluntário**
Determino à SEMAFP que promova a expedição de Circular Administrativa dirigida a todas as Secretarias Municipais, autarquias e demais órgãos integrantes da Administração Direta, orientando e determinando:
a) a não renovação ou prorrogação dos termos de adesão vinculados ao Programa Amigo Voluntário que venham a expirar a partir desta data;
b) a suspensão de novas admissões, convocações ou formalizações de adesão decorrentes do respectivo edital, até ulterior deliberação da Administração Municipal;
c) a comunicação imediata à SEMAFP da situação atual dos voluntários em atividade, com indicação de quantitativos, lotação, funções desempenhadas e prazo de vigência dos respectivos instrumentos.

**II – Estudo de impacto fiscal e procedimento para eventual Processo Seletivo Simplificado**
Autorizo a SEMAFP a instaurar procedimento administrativo específico destinado:
a) ao levantamento, junto às Secretarias Municipais, das necessidades de pessoal para manutenção dos serviços essenciais;
b) à apuração de vacâncias temporárias e permanentes existentes;
c) à realização dos estudos técnicos, contábeis, financeiros e orçamentários exigidos pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
d) à avaliação da viabilidade jurídica, orçamentária e financeira para contratação temporária de excepcional interesse público;
e) à elaboração de proposta para constituição de Comissão Especial Administrativa destinada ao planejamento, elaboração e acompanhamento de eventual Processo Seletivo Simplificado emergencial, observados os requisitos legais e a prévia disponibilidade orçamentária.
A eventual realização do certame ficará condicionada à conclusão favorável dos estudos técnicos e à emissão dos pareceres jurídicos competentes.

**III – Levantamento de vacâncias e preparação para concurso público**
Autorizo a SEMAFP, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município e a Procuradoria Jurídica Municipal, a promover:
a) o levantamento atualizado dos cargos efetivos vagos existentes no âmbito da Administração Municipal;
b) a identificação das necessidades permanentes de pessoal;

c) a análise e revisão da legislação municipal pertinente à estrutura administrativa e ao quadro de cargos e carreiras;
d) os estudos necessários para adequação da Administração Tributária Municipal às exigências decorrentes da Reforma Tributária;
e) a elaboração de proposta de constituição de comissão técnica encarregada dos estudos preparatórios para futura realização de concurso público.
A instituição da referida comissão, bem como eventual pagamento de gratificação ou remuneração específica, dependerá de previsão legal e de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira.

**IV – Relatórios e acompanhamento**
Determino que a SEMAFP apresente, no prazo de até 30 (trinta) dias, relatório preliminar contendo:
diagnóstico da situação atual do Programa Amigo Voluntário;
quantitativo de pessoas potencialmente afetadas pelo encerramento gradual das adesões;
levantamento preliminar das necessidades de pessoal por secretaria;
estimativas iniciais de impacto orçamentário e financeiro;
cronograma das medidas propostas para regularização da força de trabalho municipal.

Encaminhe-se cópia deste despacho à SEMAFP, à Procuradoria-Geral do Município, à Controladoria-Geral do Município e às demais Secretarias Municipais para conhecimento e cumprimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 04 de novembro de 2026.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Glauciania Dos Santos
**Código Identificador:**6CC786CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 4038/2026**

**DECRETO Nº 4038 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Aprova o Fluxograma nº 002/CGM/2026, que Dispõe sobre orientação para operacionalização dos processos administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirante da Serra, para a Execução Indiretas das Emendas Parlamentares Municipais".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, na forma do anexo a este Decreto, aprovada o Fluxograma nº 002/CGM/2026, que "Dispõe sobre orientação para operacionalização dos processos administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirante da Serra, para a Execução Indiretas das Emendas Parlamentares Municipais".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

( Assinado Eletronicamente)
***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal de Mirante da Serra

**Publicado por:**
Glauciania Dos Santos
**Código Identificador:**E206BC29

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4039/2026**

**DECRETO Nº 4039 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE,** no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP, originalmente instituído pela Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, e atualmente consolidado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e a Portaria GM/MS nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam Protocolos de Segurança do Paciente;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 774, de 13 de abril de 2017, que estabelece normas para o
cadastramento de Núcleos de Segurança do Paciente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, que institui a Política
Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente - PNQSP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e a insere como Anexo XLV à Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de2017;

**CONSIDERANDO** as orientações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa para implantação e funcionamento dos Núcleos de Segurança do Paciente, gestão de riscos,
monitoramento, investigação e notificação de incidentes e eventos adversos relacionados à
assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a cultura de segurança, a aprendizagem
organizacional, a gestão de riscos e a melhoria contínua da qualidade do cuidado na Rede Municipal de Atenção à Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de
Saúde de Mirante da Serra (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da
qualidade nos serviços de saúde.ID: 467969 e CRC: 0D01AECE

**Art. 2º.** O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde
criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

**Art. 3º.** O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Mirante da Serra.

**Art. 4º.** O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra.

**Art. 5º.** O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

**Art. 6º.** O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, do Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e da Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente -PNQSP, observadas as normas vigentes:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art. 7º.** Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos
processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e
insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP)
em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus
indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da
análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da
prestação do serviço de saúde;ID: 467969 e CRC: 0D01AECE
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as
notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas
autoridades sanitárias.

**Art. 8º.** O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior,
formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente
elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer noS serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de
saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de
saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram
nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de lesões por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções
relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de
execução das ações de segurança do paciente, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.ID: 467969 e CRC: 0D01AECE
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

**Art. 9º.** O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual
seguirá fluxo estabelecido no PSP.

**Art. 10º.** A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem (ou Representante do Hospital Municipal);
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

**Art. 11.** Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês e Núcleos que comporão o
NMSP, relacionados no Art. 10, serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os membros do NMSP serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, que indicará
nominalmente os representantes titulares e suplentes e definirá, no mínimo, o Coordenador do Núcleo e seu substituto.

**Art. 12.** Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo
Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e
manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades
do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando
estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão
agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo

encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.ID: 467969 e CRC: 0D01AECE

**Art. 13.** O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

**Art. 14.** A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria,
poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas,nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

**Art. 15.** Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso IV, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

**Art. 16.** Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

**Art. 17.** A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

**Art. 18**. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP,
especificamente:
I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de
desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de
pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

**Art. 19.** Ao Secretário do NSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos
trabalhos;ID: 467969 e CRC: 0D01AECE
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser
examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados
escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de
atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões
extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

**Art. 20.** As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

**Art. 21.** Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

**Art. 22.** Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

**Art. 23.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

**Art. 24**. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**9DE86D9B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4040/2026**

***de 05 de novembro de 2026.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 77.400,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 01.00 | LEGISLATIVO | |
| **01.01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| *01.031.0001.2001* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA* | |
| 3.1.90.11.00 – 001 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 35.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 002 | Obrigações Patronais | 12.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 005 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor | 2.500,00 |
| 3.3.90.14.00 – 006 | Diárias – Civil | 20.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – 012 | Auxílio – Alimentação | 7.900,00 |
| | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **77.400,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 01.00 | LEGISLATIVO | |
| **01.01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| *01.031.0001.2001* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA* | |
| 3.1.90.91.00 – 003 | Sentenças Judiciais | 100,00 |
| 3.3.90.36.00 – 009 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.000,00 |
| 3.3.90.47.00 – 013 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100,00 |
| 4.4.90.52.00 – 014 | Equipamentos e Material Permanente | 73.200,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **77.400,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**0521D7C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4041/2026**

***de 05 de novembro de 2026.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 7.978,01 e dá outras Providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.978,01 sete mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| *15.451.0006.2020.0000* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMOSP* | |
| 3.3.90.30.00 – 140 | Material de Consumo | 7.978,01 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **7.978,01** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.978,01 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| *15.451.0006.2020.0000* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMOSP* | |
| 3.3.90.48.00 – 144 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 7.978,01 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **7.978,01** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 7.978,01 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**36BE87EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO 636**

**Notificação nº 02/2026**
**Processo Administrativo nº 636/2026**
**Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2026**
**Objeto: Credenciamento/Contratação de Serviços Médicos**

À
Empresa: F F SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 14.688.798/0001-10

**Assunto:** Comunicação de Decisão de Inabilitação/Desclassificação

Prezados Senhores,
O Município de Mirante da Serra por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a Vossa Senhoria a decisão proferida nos autos do Chamamento Público nº 02/2026 regido pela Lei nº 14.133/2021.

Após análise da documentação apresentada e das diligências realizadas durante a fase de habilitação, foi constatado que o profissional indicado como Responsável Técnico da empresa integra o quadro de pessoal da Administração Contratante, situação incompatível com as condições exigidas para a contratação pretendida e com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foi encaminhada Notificação Administrativa concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação e apresentação de esclarecimentos acerca da irregularidade identificada.
Entretanto, conforme certificado nos autos, o prazo transcorreu integralmente sem qualquer manifestação por parte dessa empresa.

Diante disso, foi proferida decisão administrativa determinando a INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO da empresa F F SERVIÇOS MÉDICOS do Chamamento Público nº 02/2026.

Considerando que a referida empresa era a única participante remanescente em condições de análise de habilitação, a Administração declarou FRACASSADO o presente Chamamento Público, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis para atendimento da necessidade pública objeto da contratação.

Fica a empresa cientificada da referida decisão para todos os fins de direito.
Nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado o direito à interposição dos recursos administrativos cabíveis, observados os prazos e procedimentos nele estabelecidos.

Atenciosamente,

Mirante da Serra/RO, 05 de novembro de 2026

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**8638648D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 8504**

PORTARIA DE Nº 8504/2026. EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1235/2026

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com a devida profundidade, os fatos narrados, bem como eventuais responsabilidades administrativas decorrentes;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico ID 454622

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos atribuídos ao servidor Mário Osmir Dias Monteiro, conforme descrição contida nos autos do processo nº 1235/2026.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, responsável pela condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

WILDSON CÂNDIDO DE ARAÚJO - Presidente
JOÃO FERNANDES DA SILVA - Secretario
MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO - Membro

Art. 3º A Comissão ora designada deverá proceder aos trabalhos observando a legislação aplicável, assegurando ao servidor investigado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

,

**Publicado por:**
Glauciania Dos Santos
**Código Identificador:**73562B47

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 8505**

PORTARIA N° 8505/2026. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia comissão de levantamento e avaliação patrimonial de bens e materiais, móveis, imóveis, úteis e inservíveis vinculados a Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, referente ao encerramento de exercício de 2026 e, ficando assim composta por:

KAIKE MALTEZO - PRESIDENTE
JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VALENCIO - SECRETÁRIO
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE – MEMBRO

Art. 2º - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis vinculados a SEMUG, os seguintes procedimentos:

I- Verificação da localização física de todos os bens materiais;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV- Identificação de bens patrimoniais não localizados.
V- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações a situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
VI- Classificar bens inservíveis (ociosos recuperáveis e irrecuperáveis);
VII- Emitir relatório de conclusão inclusive reconhecimento a baixa dos bens inservíveis;
VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Glauciania Dos Santos
**Código Identificador:**073C2E6B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8506/2026**

PORTARIA DE Nº 8506/2026. EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA KHATLEEN MAYARA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DE CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Khatleen Mayara Santos da Silva para Exercer o Cargo, de Chefe de Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura E Turismo. GEC 4 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**BA0CAEC8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8507/2026**

**PORTARIA Nº 8507 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE MIRANTE DA SERRA, QUE TRATA O DECRETO N° 4039/2026.

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE,** no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de designação dos membros do Núcleo

Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), instituído pelo Decreto nº 4039, de 05 de Novembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, especialmente quanto à constituição do Núcleo de Segurança do Paciente e à formalização de sua composição;
**CONSIDERANDO** o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP, consolidado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, que institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente - PNQSP no âmbito do SUS;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar composição multiprofissional, responsabilidades definidas e atuação articulada do NMSP na gestão de riscos e na melhoria contínua da segurança do paciente;
RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Mirante da Serra:

I – Secretário Municipal de Saúde
Titular: JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Suplente: WILDISON CANDIDO ARAÚJO
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE
Suplente: IONARA DA SILVA LEÃO
III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA
Suplente: ANDRESSA SANTO ARAÚJO
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: CLEÍLDA RODRIGUES BATISTA
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Titular: MAGDIEL DE SOUZA JACINTO
Suplente: ADRIANO BISPO PINTO
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Titular: EDUARDA PEREIRA DA SILVA
Suplente: SIDNEI GONÇALVES FERREIRA
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
Titular: MARIA APARECIDA DE PAULA
Suplente: GILMAR CARVALHO OLIVEIRA
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem (ou Representante do Hospital Municipal);
Titular: LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO
Suplente: ROGÉRIO RIBEIRO NETO
IX - Representante Técnico da Vigilância Sanitária ou da Segurança do Trabalho.
Titular: RAY GOMES DA SILVA
Suplente: NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes designados nesta Portaria exercerão as atribuições previstas no Decreto de instituição do NMSP, cabendo aos representantes atuar como referência de sua respectiva área, participar das reuniões, contribuir para identificação e análise de riscos e incidentes, apoiar a implantação e o monitoramento do Plano de Segurança do Paciente e dos protocolos aplicáveis, disseminar as deliberações do Núcleo e acompanhar as ações de melhoria sob sua responsabilidade.

**Art. 2º.** - O mandato terá vigência pelo período de 2 (dois) anos.

**Art. 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**3F951591

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 1-1982/2026
Ata de Registro de Preços nº 28/2026
Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Solicitação de adesão nº 00002/2026
O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, UASG 980697, registra, pelo presente instrumento, sua adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 28/2026, gerenciada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, UASG 530001, nas condições seguintes.
**1 DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a adesão ao item 11 da Ata de Registro de Preços nº 28/2026, para aquisição de 01 (uma) motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1802BR, destinada aos serviços de manutenção e recuperação das estradas e demais vias municipais atendidas pela SEMOSP. As especificações completas são as constantes da ata, do edital e de seus anexos e da proposta registrada do fornecedor.
**2 DO FORNECEDOR E DO VALOR**
Fornecedor: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., CNPJ nº 14.707.364/0001-10.

| Item da ata | Equipamento | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Motoniveladora XCMG GR1802BR | 01 unidade | R$ 574.100,00 | R$ 574.100,00 |

O valor total da adesão é de R$ 574.100,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e cem reais), observado o preço registrado e as condições de fornecimento da licitação de origem.
**3 DA ANUÊNCIA DO FORNECEDOR E DA AUTORIZAÇÃO DO GERENCIADOR**
A anuência do fornecedor consta do Ofício nº 183/2026/DL/XCMG, de 18 de agosto de 2026, juntado aos autos. A unidade gerenciadora aprovou a solicitação nº 00002/2026 em 29 de outubro de 2026, às 14h09, no sistema Contratos.gov.br, autorizando a aquisição de 01 (uma) unidade do item 11, conforme registro de aprovação que integra o processo.

**4 DA FINALIDADE E DA VINCULAÇÃO**
A aquisição destina-se à ampliação da capacidade operacional da SEMOSP nos serviços de nivelamento, regularização e conservação das vias municipais. A adesão fundamenta-se no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e vincula-se à ata, ao edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e seus anexos, à proposta registrada, ao aceite do fornecedor e à autorização da unidade gerenciadora.
**5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A despesa será custeada com recursos próprios do Município de Mirante da Serra/RO. A dotação orçamentária específica e a disponibilidade de recursos deverão constar dos autos e do instrumento de contratação, previamente à realização da despesa.
Mirante da Serra/RO, 5 de novembro de 2026.

***DAVI RIBEIRO DIAS***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 7380/2025

**Publicado por:**
Ricardo Augusto Portela Lucindo
**Código Identificador:**375A1A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO**

**RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO:**nº**140/2023**

**CELEBRAÇÃO:**28/10/2026
**PARTE:**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra RO
**CONTRATADO:PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA**CNPJ 47.228.768/0001-80

**OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo**prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 140/2023 por mais 04 (quatro) meses**, conforme dispõe a**Cláusula Segunda**do contrato original e nos termos do**artigo 65 da Lei 8.666/93**.

O objeto deste instrumento é a**Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos**, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no processo administrativo nº**1-1577/2023**.

**DO PRAZO:**
A vigência deste termo aditivo tem início na data de sua assinatura, com duração de**04 (quatro) meses**, compreendendo o período de **01 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027**, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas.

**VALOR: R$ 22.750,00**(Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:1-1577/2023**

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Mendes
**Código Identificador:**BC30AA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 169/2026.**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 169/2026.**

**Processo Administrativo Nº** 1534/2026.
**Celebração**: 19/10/2026
**Partes:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
**Contratada**: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.707.364/0001-10.
**Interveniente**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
**Objeto referente à:** Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo 01 (Uma) Motoniveladora 125 CV.
**PRAZO** - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 19/10/2026 e terá seu término em ---18/10/2027.
**VALOR:** O valor Global do presente contrato é de R$: 574.100,00 **(**Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais).
**Recurso Financeiro:** a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira: 20 605 0009 1058 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:422 – Convenio nº 98318/2026.

Mirante da Serra/RO, 04 de novembro de 2026.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**D1556F32

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA 081/2026**

PORTARIA Nº 81/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALQUÍRIA MELO DA SILVA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar "VALQUÍRIA MELO DA SILVA" em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de ZELADORA, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente CMMN

**Publicado por:**
Leonardo Santos da Silva
**Código Identificador:**7FD85AF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4862/2026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026**

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$3.000,00

1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3154C8AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4863/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.335,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$25.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 25.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$20.094,88
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.094,88

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$1.240,95
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.240,95

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$1.240,95
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.240,95

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$25.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 25.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$20.094,88
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.094,88

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municpal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**96896864

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4864/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026**

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.759,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

R$18.759,05

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 18.759,05

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$12.188,68
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.188,68
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$6.550,94
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.550,94
02.003.28.843.0.0006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$19,43
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 19,43

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C5C4C3BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4865, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a renúncia de membros da Mesa Diretora e desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM em 03 de novembro de 2026, e a deliberação do Colegiado pela escolha dos membros representativos da Mesa Diretora,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de Monte Negro/RO:

I – Presidente: Jeane Santos de Jesus
II – Vice-Presidente: Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira
III – 1º Secretário: Viviane da Silva Campos
IV – 2º Secretário: Luzia Ramalho e Silva

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3907/2025, de 07 de Janeiro de 2025.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**6B51AB18

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4866, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a renúncia de membros da Mesa Diretora e desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de Monte Negro/RO;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de Monte Negro/RO:
1) Pela SEMDES:
Titular: Jeane Santos de Jesus
Suplente: Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B068A7CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4867, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo* 020/2026 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n.° 797/SEMUSA/2026 ID: 3.261.638
**D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/11/2026, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 481 | LUCIELMA AMORIM DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | 66 | 4 |

| SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS - 30H | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 476 | FATIMA DE SOUZA DO NORTE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | 41 | 1 |

| SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 271 | DAIANE CASTORINO DE PAULA (MONTE NEGRO / RO) | 30 | 8 |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 038/2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**78D256C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4868, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público* conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMUSA;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação nº 799/SEMUSA/2026 (ID. 3.261.6BC) de 04 de novembro de 2026, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/11/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| 302- CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934226 | ISABELA OLIVEIRA DE CARVALHO | 83 | 007º |

| 211 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15937806 | ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA | 88 | 005º |
| 15932010 | GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA | 84 | 006º |
| 15943865 | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 84 | 007º |

| 205- CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15943649 | FABIO DA ROCHA | 84 | 005º |

| 412- CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE– 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15946858 | MÔNICA PASIAN MACHADO | 64 | 004º |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 039.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9086870B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4869/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 778.682,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$100.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.304.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$23.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 23.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$160.421,48
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 160.421,48

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$180.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 180.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$18.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 18.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$26.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 26.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$41.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 41.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$41.500,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 41.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$18.500,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 18.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

- EXECUTIVO
- GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$37.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 37.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$44.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 44.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$54.261,22
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 54.261,22

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO

02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$160.421,48
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 160.421,48

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$37.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 37.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$23.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$26.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 26.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$41.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 41.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$41.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 41.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$18.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 18.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$18.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 18.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$180.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 180.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$44.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 44.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$54.261,22
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 54.261,22

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E5E622D4

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL N. 038/2026 . CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 020/SEMUSA2026, homologado em 13/07/2026, conforme Decreto n. 4663/GAB/2026, devidamente publicado na AROM em 14/07/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

| SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 481 | LUCIELMA AMORIM DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | 66 | 4 |

| SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS - 30H | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 476 | FATIMA DE SOUZA DO NORTE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | 41 | 1 |

| SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 271 | DAIANE CASTORINO DE PAULA (MONTE NEGRO / RO) | 30 | 8 |

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
**O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:**
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia) ou a carteira Digital
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que está previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
*Autodeclaração Étnico-Racial*
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – "**emitir a opção Resolução 156**".
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina e Raio -x do Tórax.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Perícia Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**028EAE0A

---

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL N. 39/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMED, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

| 302- CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934226 | ISABELA OLIVEIRA DE CARVALHO | 83 | 007º |

| 211 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15937806 | ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA | 88 | 005º |
| 15932010 | GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA | 84 | 006º |
| 15943865 | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 84 | 007º |

| 205- CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15943649 | FABIO DA ROCHA | 84 | 005º |

| 412- CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE– 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15946858 | MÔNICA PASIAN MACHADO | 64 | 004º |

DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), ), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá **APRESENTAR E ORDENAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS** comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do

Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e Certificado ou Diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br ), **em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156**;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP. (Poderá ser preenchido no momento da posse.)
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

**2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:**

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Tipagem sanguínea;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas "i", "j", "k" e "l" deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a

Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90 (noventa) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01 (um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90 (noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

**3.0 - DA POSSE**
3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10 (dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E14E0701

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1064, 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento ID: 3.24A.7F2

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 21/12/2026 a 19/01/2027 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3419 | Weverton Teixeira Ferreira | Motorista de Veiculos Leves I-II | 13/08/2025 até 12/08/2026 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4258182B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1065, 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo n. 0001841.02.03-2026;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao Secretário JOAB ALVES DE LUCENA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 31/10/2026 a 04/11/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E258D156

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1066, 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 794/SEMUSA/2026 ID: 3.25D.225;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 05/11/2026 a 02/12/2026 da servidora PAOLA RENATA DA SILVA MUNIZ MACENA, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 991/GAB/2026.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 05/01/2027 a 01/02/2027.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**AE923F97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1067, 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo administrativo n. 0000324.03.03-2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade a servidora: ROSINEIDE GOSENHEIMER, Matricula: 1406, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 06/11/2026 a 03/02/2027, referente ao quinquênio 11/10/2016 a 10/10/2021.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FD520773

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1068, 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

Nomear membros para compor comissão permanente de avaliação de credenciamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 798/SEMUSA/2026 ID: 3.261.733;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a comissão permanente de avaliação de credenciamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme segue:
Presidente: JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Membro:FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
Membro: KEILA CORDEIRO MAXIMIANO
Artigo 2º: Compete a comissão:
I – conferir os documentos de habilitação e as declarações exigidas nos editais e respectivos anexos;
II – avaliar individualmente a documentação dos profissionais indicados, quando exigida, registrando a conclusão em checklist ou relatório próprio;
III – identificar pendências e promover os encaminhamentos necessários à regularização ou ao esclarecimento de informações, observadas as regras de cada edital;
IV – emitir manifestação fundamentada sobre o atendimento dos requisitos de credenciamento e elaborar os registros de classificação, conforme os critérios editalícios;
V – registrar as análises e deliberações em atas ou relatórios e encaminhá-las ao setor competente para os atos subsequentes;
VI – analisar atualizações documentais e pedidos de inclusão ou substituição de profissionais, quando admitidos pelo edital e pelo contrato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**AAEE97A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1069, 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

Reprogramar as férias da servidora vinculada a SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 706/SEMED/2026 ID: 3.268.482;

RESOLVE:

Art. 1º- REPROGRAMAR o gozo das férias regulamentares o qual estava programada para 05/11/2026 a 19/11/2026 da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, Matricula 3424 ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n.037/GAB/2026 e reprogramada através das Portarias n.783/GAB/2026 e 997/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 10/01/2027 a 24/01/2027.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**19288241

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2119/2026**

*"Institui ajuda de custo para alimentação de pacientes submetidos a hemodiálise fora do Município e de seus acompanhantes autorizados, no âmbito do Tratamento Fora de Domicílio - TFD, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituída ajuda de custo para alimentação dos pacientes residentes em Nova Brasilândia D'Oeste que realizem sessões de hemodiálise em outro município, mediante encaminhamento pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
§ 1º A ajuda de custo será concedida apenas nos dias em que houver deslocamento e comparecimento à sessão de hemodiálise, com retorno ao município de origem no mesmo dia, sem pernoite.
§ 2º O acompanhante autorizado no âmbito do TFD fará jus à ajuda de custo nos mesmos dias em que efetivamente acompanhar o paciente, desde que haja indicação médica que justifique a impossibilidade de o paciente deslocar-se desacompanhado, observadas as normas aplicáveis do SUS e do TFD.
§ 3º A concessão prevista nesta Lei não substitui os demais meios de assistência e custeio do TFD a que os usuários do SUS façam jus, vedado o pagamento em duplicidade de ajuda de custo para a mesma finalidade, pessoa e dia de atendimento.
**Art. 2º** O valor da ajuda de custo será de R$20,00 (vinte reais) por pessoa beneficiária e por dia de deslocamento e atendimento efetivamente realizado, sendo devido separadamente ao paciente e, quando autorizado, ao acompanhante.
Parágrafo único. O valor previsto no caput constitui montante total da ajuda municipal para alimentação no dia, devendo a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA controlar eventual custeio da mesma finalidade por outras fontes, a fim de impedir pagamento duplicado.
**Art. 3º** A concessão dependerá de:
I – cadastro do paciente no setor municipal responsável pelo TFD e comprovação de residência no Município;
II – solicitação médica e autorização do tratamento fora do domicílio, segundo o fluxo aplicável;
III – comprovação da data da sessão agendada e do comparecimento ao serviço de hemodiálise;
IV – identificação e autorização do acompanhante, quando for o caso, acompanhadas da justificativa médica exigida para o TFD.
Parágrafo único. A SEMUSA poderá aproveitar documentos e autorizações já existentes no cadastro do TFD, sem exigir sua reapresentação desnecessária a cada sessão.
**Art. 4º** A ajuda de custo poderá ser paga antecipadamente, com base na escala de sessões de hemodiálise disponibilizada à SEMUSA, mediante registro individual dos beneficiários, das datas e dos valores antecipados e posterior conferência do comparecimento.
§ 1º O pagamento será efetuado por transferência bancária ao paciente ou ao seu responsável legal e, quanto ao acompanhante, a este ou ao responsável legal do paciente, conforme o cadastro e os procedimentos financeiros adotados pelo Município.
§ 2º A SEMUSA manterá registros que permitam identificar o paciente, o acompanhante autorizado, as datas das sessões, os valores pagos e a confirmação do comparecimento, dispensada a apresentação de comprovantes de despesas de alimentação.
§ 3º Para a antecipação, a Secretaria utilizará a escala de sessões programadas; para a conferência posterior, obterá junto ao serviço de hemodiálise ou por outro meio institucional idôneo a relação dos pacientes que efetivamente realizaram as sessões no período, com nome, número do Cartão Nacional de Saúde, CPF e data de cada sessão, resguardado o acesso aos dados pessoais e de saúde aos agentes que deles necessitem para a execução desta Lei.
§ 4º Constatado o não comparecimento à sessão para a qual houve antecipação ou outro pagamento indevido, a SEMUSA notificará o beneficiário ou seu responsável para devolver o valor correspondente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação. A devolução poderá ocorrer por compensação com antecipações futuras, mediante ciência do interessado, sem prejuízo da continuidade do encaminhamento do paciente ao tratamento de hemodiálise.
**Art. 5º** Compete à SEMUSA organizar a concessão, a conferência e a prestação de contas da ajuda de custo, observadas as normas federais e estaduais de TFD e os mecanismos de controle interno do Município.
**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências da legislação de responsabilidade fiscal.
**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos necessários à execução desta Lei, sem ampliar as hipóteses de concessão ou alterar o valor estabelecido no art. 2º.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a realização de despesas condicionada ao cumprimento prévio dos requisitos orçamentários e fiscais aplicáveis.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2026.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**AD26DDAA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.062-GP/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 10.062-GP/2026 Em, 04 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.644-GP/2026, de 04 de novembro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 338.214,60 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) destinado ao reforço de dotação orçamentária, para a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC. para custear despesas com folha de pagamento e materiais de consumo, conforme solicitado no Memorando nº 1.224-SEMASC/2026, Processo nº 3.825/2026.

**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.09.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | | |
| **08.122.0011.2043** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** | | | |
| 0.1.500 | **F: 333** | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 169.736,98 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0.2.500 | **F: 779** | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 108.477,62 | |
| **08.243.0011.2034** | | **PISO FIXO - PSE-** | | | |
| 0.1.661 | **F: 348** | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 60.000,00 | |
| **Total** | | | | **338.214,60** | |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.09.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | |
| **08.122.0011.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F: 332** | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 0.2.500 | **F: 610** | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 108.477,62 |
| **08.122.0011.2043** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** | | |
| 0.1.500 | **F: 345** | 3.3.91.97 | Aporte para cobertura do déficit atuarial | 11.138,56 |
| **08.243.0011.2034** | | **PISO FIXO - PSE-** | | |
| 0.1.661 | **F: 352** | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 |
| **08.243.0011.2057** | | **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | | |
| 0.1.500 | **F: 355** | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 58.598,42 |
| **Total** | | | | **338.214,60** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 04 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**4326F396

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 10.065-GP/2026

**DECRETO Nº 10.065-GP/2026 Em, 04 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, para custear despesas administrativas e operacionais conforme solicitado no Memorando nº 188/SEMOSP/2026, constante do Processo Administrativo nº 3868/2026.
**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.06.00** | | **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** | | |
| **04.122.0002.2043** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** | | |
| 0.1.500 | **F: 93** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 65.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **65.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.06.00** | | **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** | | |
| **15.451.0002.1040** | | **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS** | | |
| 0.1.500 | **F: 673** | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 65.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **65.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio 21 de Julho**, em 04 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**205E3755

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 10.066-GP/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

**DECRETO Nº 10.066-GP/2026 Em, 05 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de nº 2.647-GP/2026, de 05 de novembro de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde José Carlos Medan, com recursos provenientes de emenda parlamentar individual estadual, conforme solicitado no Memorando nº 1.986/SEMUSA/2026, constante do processo nº 3724/2026.

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0006.1046** | **AQ UIS. DE EQ UIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA** | | | |
| 0.1.621 | **F:** 777 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 300.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **300.000,00** |

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de transferência do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, oriunda de emenda parlamentar individual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**0C853810

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.067-GP/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 10.067-GP/2026 Em, 05 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 2.648-GP/2026, de 05 de novembro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 130.718,40 (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, destinado à adequação da programação orçamentária da emenda parlamentar impositiva individual de autoria do Vereador Joaldo Santos de Souza, conforme solicitado na Indicação nº 067/2026, constante do Processo Administrativo nº 2334/2026, visando à manutenção e conservação de estradas vicinais do Município de Nova Mamoré.

**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.05.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | | |
| **26.782.0013.2009** | | **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** | | |
| 0.1.500 | F:776 | 3.3.90.39 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 130.718,40 |
| **Total** | | | | **130.718,40** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.06.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **15.451.0002.2052** | | **INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃ PÚBLICA** | | |
| 0.1.500 | F: 101 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| **02.11.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA** | | |
| **27.812.0014.2055** | | **GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER** | | |
| 0.1.500 | F: 436 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 20.718,40 |
| **02.05.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | | |
| **26.782.0013.2009** | | **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** | | |
| 0.1.500 | F: 082 | 4.4.90.30 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **130.718,40** |

**Art. 3º** A alteração orçamentária autorizada por esta Lei tem por finalidade adequar a destinação dos recursos da emenda parlamentar impositiva individual identificada pelo código de aplicação 002.009, preservados seu valor global e sua autoria, para aplicação na manutenção e conservação de estradas vicinais, mediante aquisição de combustível destinado ao abastecimento de máquinas e veículos utilizados na execução desses serviços.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial, no que couber, para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 05 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**F3F04CC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.068-GP/2026**

**DECRETO Nº 10.068-GP/2026 Em, 05 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.649-GP/2026 de 05 de novembro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.672,42 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para assegurar o cumprimento das obrigações administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inclusive aquelas relacionadas a despesas com pessoal, conforme solicitado no Memorando nº 126/SEMAP/2026, constante do Processo Administrativo nº 3685/2026.
**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.122.0012.2048** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS** | | | |
| 0.1.500 | F: 057 | 3.1.90.96 | Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado | 128.939,12 |
| 0.1.500 | F: 066 | 3.3.91.97 | Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial | 81.482,44 |
| 0.1.500 | F: 688 | 3.3.91.39 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 30.250,86 |
| **TOTAL** | | | | **240.672,42** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.122.0012.2048** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS** | | | |
| 01.500 | F: 053 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 159.189,98 |
| 01.500 | F: 065 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Terc. - Pessoa Física | 40.378,44 |
| **99.999.9999.2002** | **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DE CONVENIOS** | | | |
| 01.500 | F:074 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 41.104,00 |
| **TOTAL** | | | | **240.672,42** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

**Palácio 21 de Julho**, em 05 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**2002D61D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.064-GP/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 10.064-GP/2026 Em, 04 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de nº 2.646-GP/2026, de 04 de novembro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 647.805,00** (seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinco reais) destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atender despesas com pessoal, encargos patronais e contratação de serviços de terceiros, conforme solicitado no Memorando nº 788/SEMED/2026, constante do Processo Administrativo nº 3800/2026.

**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.361.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 25.1.500 | **F:** 160 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 236.000,00 |
| **12.361.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 30.1.540 | **F:** 133 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 337.500,00 |
| **12.365.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 25.1.500 | **F:** 219 | 3.1.91.13 | Contribuições Patronais | 22.000,00 |
| **12.361.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 25.1.500 | **F:** 135 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 52.305,00 |
| **Total** | | | | **647.805,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.361.0005.2010** | | **PROGRAMA ALABETIZAÇAÃO NA IDADE CERTA - PAIC** | | |
| 25.1.500 | **F:** 130 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 25.1.500 | **F:** 131 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros-Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| **12.361.0005.2017** | | **PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA FINANCEIRA ÀS ESCOLAS - PMAFE** | | |
| 25.1.500 | **F:** 178 | 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 86.000,00 |
| **12.361.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 30.1.540 | **F:** 136 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| **12.365.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 30.1.540 | **F:** 203 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 225.000,00 |
| 30.1.540 | **F:** 209 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 2.500,00 |
| 30.1.540 | **F:** 221 | 3.1.91.13 | Contribuições Patronais | 100.000,00 |
| 25.1.500 | **F:** 201 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 74.305,00 |
| **Total** | | | | **647.805,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 Lei 2445 de 28/11/2025 (ID 268091), Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) Lei 2379 de 08/08/2025 (ID 213097) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026) Lei 2467 de 23/12/2025 (ID 279827).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**AE34A703

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO**
**CONTRATO Nº 031/PMNM/2023**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215-1/2023**
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR).**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
**CONTRATADA: EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

**Aditamento de prazo:** Fica acordada a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, período compreendido entre 03/11/2026 a 03/11/2027.

**Aditamento de serviço:** Acordou-se entre as partes o aditamento dos seguintes itens: locação de pá carregadeira sobre pneus, com potência mínima de 128 kW, ao valor unitário de R$ 286,24 por hora, totalizando 3.040 horas e o valor de R$ 870.169,60; locação de caminhão basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, configuração 6x4 e potência mínima de 270 kW, ao valor unitário de R$ 173,79 por hora, totalizando 4.089 horas e o valor de R$ 710.627,31; locação de rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, com motor a diesel e cabine fechada, ao valor unitário de R$ 291,35 por hora, totalizando 800 horas e o valor de R$ 233.080,00; e locação de caminhão-pipa com motobomba, mangueira, barra espargidora e capacidade para 10.000 litros, ao valor unitário de R$ 150,00 por hora, totalizando 3.900 horas e o valor de R$ 585.000,00. O valor total indicado para os itens descritos neste aditamento é de **R$ 2.398.876,91 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**.

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**BFA4F008

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO**
**CONTRATO Nº 035/PMNM/2025**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 035/PMNM/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160-SEMOSP/2024**
**TRANSFEREGOV n º 941962/2023**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
**CONTRATADO:** EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 17.811.701/0001-03

**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO**.**

Aditamento de prazo de execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de execução por 330 (trezentos e trinta)

dias, fixando-se 30 de setembro de 2027 como prazo final e definitivo para a conclusão integral do objeto.

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**0B48A129

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.644-GP/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**LEI Nº 2.644-GP/2026 Em, 04 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 338.214,60 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) destinado ao reforço de dotação orçamentária, para a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC. para custear despesas com folha de pagamento e materiais de consumo, conforme solicitado no Memorando nº 1.224-SEMASC/2026, Processo nº 3.825/2026.

**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.09.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | | |
| **08.122.0011.2043** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** | | | |
| 0.1.500 | **F: 333** | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 169.736,98 | |
| 0.2.500 | **F: 779** | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 108.477,62 | |
| **08.243.0011.2034** | | **PISO FIXO - PSE-** | | | |
| 0.1.661 | **F: 348** | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 60.000,00 | |
| **Total** | | | | **338.214,60** | |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.09.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | |
| **08.122.0011.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F: 332** | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 0.2.500 | **F: 610** | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 108.477,62 |
| **08.122.0011.2043** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** | | |
| 0.1.500 | **F: 345** | 3.3.91.97 | Aporte para cobertura do déficit atuarial | 11.138,56 |
| **08.243.0011.2034** | | **PISO FIXO - PSE-** | | |
| 0.1.661 | **F: 352** | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 |
| **08.243.0011.2057** | | **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | | |
| 0.1.500 | **F: 355** | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 58.598,42 |
| **TOTAL** | | | | **338.214,60** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 04 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**7ABA26A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.646-GP/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**LEI Nº 2.646-GP/2026 Em, 04 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 647.805,00**(seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinco reais) destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atender despesas com pessoal, encargos patronais e contratação de serviços de terceiros, conforme solicitado no Memorando nº 788/SEMED/2026, constante do Processo Administrativo nº 3800/2026.

**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.361.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 25.1.500 | **F:** 160 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 236.000,00 |
| **12.361.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 30.1.540 | **F:** 133 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 337.500,00 |
| **12.365.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 25.1.500 | **F:** 219 | 3.1.91.13 | Contribuições Patronais | 22.000,00 |
| **12.361.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 25.1.500 | **F:** 135 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 52.305,00 |
| **Total** | | | | **647.805,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.361.0005.2010** | | **PROGRAMA ALABETIZAÇAÃO NA IDADE CERTA - PAIC** | | |
| 25.1.500 | **F:** 130 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 25.1.500 | **F:** 131 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros-Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| **12.361.0005.2017** | | **PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA FINANCEIRA ÀS ESCOLAS - PMAFE** | | |
| 25.1.500 | **F:** 178 | 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 86.000,00 |
| **12.361.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 30.1.540 | **F:** 136 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| **12.365.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 30.1.540 | **F:** 203 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 225.000,00 |
| 30.1.540 | **F:** 209 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 2.500,00 |
| 30.1.540 | **F:** 221 | 3.1.91.13 | Contribuições Patronais | 100.000,00 |
| 25.1.500 | **F:** 201 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 74.305,00 |
| **Total** | | | | **647.805,00** |

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 Lei 2445 de 28/11/2025 (ID 268091), Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) Lei 2379 de 08/08/2025 (ID 213097) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026) Lei 2467 de 23/12/2025 (ID 279827).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**7215DEF4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.647-GP/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**LEI Nº 2.647-GP/2026 Em, 05 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde José Carlos Medan, com recursos provenientes de emenda parlamentar individual estadual, conforme solicitado no Memorando nº 1.986/SEMUSA/2026, constante do processo nº 3724/2026.

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0006.1046** | **AQ UIS. DE EQ UIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA** | | | |
| 0.1.621 | **F:** 777 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 300.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **300.000,00** |

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de transferência do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, oriunda de emenda parlamentar individual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**2DE3249E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.648-GP/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**LEI Nº 2.648-GP/2026 Em, 05 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 130.718,40 (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, destinado à adequação da programação orçamentária da emenda parlamentar impositiva individual de autoria do Vereador Joaldo Santos de Souza, conforme solicitado na Indicação nº 067/2026, constante do Processo Administrativo nº 2334/2026, visando à manutenção e conservação de estradas vicinais do Município de Nova Mamoré.

**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.05.00** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | |
| **26.782.0013.2009** | | | **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 0.1.500 | F:776 | 3.3.90.39 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 130.718,40 |
| **Total** | | | | **130.718,40** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.06.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **15.451.0002.2052** | | **INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃ PÚBLICA** | | |
| 0.1.500 | F: 101 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| **02.11.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA** | | |
| **27.812.0014.2055** | | **GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER** | | |
| 0.1.500 | F: 436 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 20.718,40 |
| **02.05.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | | |
| **26.782.0013.2009** | | **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** | | |
| 0.1.500 | F: 082 | 4.4.90.30 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **130.718,40** |

**Art. 3º** A alteração orçamentária autorizada por esta Lei tem por finalidade adequar a destinação dos recursos da emenda parlamentar impositiva individual identificada pelo código de aplicação 002.009, preservados seu valor global e sua autoria, para aplicação na manutenção e conservação de estradas vicinais, mediante aquisição de combustível destinado ao abastecimento de máquinas e veículos utilizados na execução desses serviços.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial, no que couber, para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 05 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**8218BE89

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.649-GP/2026**

**LEI Nº 2.649-GP/2026 Em, 05 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 240.672,42** (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para assegurar o cumprimento das obrigações administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inclusive aquelas relacionadas a despesas com pessoal, conforme solicitado no Memorando nº 126/SEMAP/2026, constante do Processo Administrativo nº 3685/2026.
**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.122.0012.2048** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS** | | | |
| 0.1.500 | F: 057 | 3.1.90.96 | Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado | 128.939,12 |
| 0.1.500 | F: 066 | 3.3.91.97 | Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial | 81.482,44 |
| 0.1.500 | F: 688 | 3.3.91.39 | Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica | 30.250,86 |
| **TOTAL** | | | | **240.672,42** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.122.0012.2048** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS** | | | |
| 01.500 | **F:** 053 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 159.189,98 |
| 01.500 | **F:** 065 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Terc. - Pessoa Física | 40.378,44 |
| **99.999.9999.2002** | **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DE CONVENIOS** | | | |
| 01.500 | **F:**074 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 41.104,00 |
| **TOTAL** | | | | **240.672,42** |

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

**Palácio 21 de Julho**, em 05 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**B0F1F842

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.650-GP/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Lei nº 2.650-GP/2026**Em, 05 de novembro de 2.026.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a doação de terreno público à Associação de Feirantes do Município de Nova Mamoré - ASFENOMA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO dos Lotes Urbanos de nº 18 e n°19, Quadra 14.17, com endereço na Av. 25 de dezembro, s/n, Bairro Cidade Nova, o lote n°18 com área 600,00m² , com inscrição imobiliária 01.01.1417.00018.001 e o lote n°19 com área de 300,00 m² e com inscrição imobiliária 01.01.1417.00019.001, em favor da Associação de Feirantes do Município de Nova Mamoré - ASFENOMA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o n° 47.853.625/0001-60, com sede à Av. Arthur Arantes Meira S/N, Bairro Novo Horizonte, Município de Nova Mamoré-RO.

**Art. 2º** A doação de que trata esta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação da sede da referida Associação.

**Parágrafo único.** A finalidade da doação consiste em fortalecer e organizar as atividades dos feirantes do Município, promovendo a geração de trabalho e renda, a valorização da produção local e o desenvolvimento socioeconômico dos associados.

**Art. 3º** O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio público municipal caso, no prazo de 3 anos, não seja dada ao bem a destinação prevista no Art. 2º, ou se houver a dissolução da entidade beneficiária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 05 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**A373E041

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/11/2026; Retorno: 10/11/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios hatch do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 10 de novembro de 2026, para participação em reuniões institucionais na Assembleia Legislativa,

junto ao Gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes, visando tratar de emendas parlamentares e captação de recursos para o município de Nova União/RO, bem como reunião junto à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, com a finalidade de articular demandas, buscar parcerias e fortalecer ações que contribuam para o desenvolvimento municipal.

Nova União, 4 de novembro de 2026.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**2C0E2F3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. xxx.831.xxx-87; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/11/2026; Retorno: 10/11/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Etios do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, com a finalidade de participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e em órgãos do Governo do Estado, visando tratar de assuntos de interesse institucional, buscar informações e encaminhar demandas de interesse do Município de Nova União.

Nova União, 04, de novembro de 2026.

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**ACAC967E

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/11/2026; Retorno: 10/11/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Etios do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 10 de novembro, para acompanhar e assessorar os Vereadores durante a participação em reuniões institucionais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Nova União, 4 de novembro de 2026.

***BRUNO ARAUJO LENK***
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**0EA364AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 34/CPL/2026**
**PROCESSO 609/SEMAGRI/2026**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 34/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 23/11/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 23/11/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de outubro de 2026.

***MARCOS ANTÓNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**1746DCC1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

| | |
|---|---|
| ORGÃO EMITENTE<br>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | LAUDA Nº 40/2026<br>DATA:<br>05/11/2026 |

**DECRETO Nº 20.465**
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CLAUDIA DE SOUZA SILVA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3596/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º:** Exonerar, a pedido, a servidora CLAUDIA DE SOUZA SILVA, Cargo de Professora Nível II - Pedag. Séries Iniciais/30 horas, Cadastro nº 79025, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2026, conforme requerimento (ID 1766603).

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**7D97FFAE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.243, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.243, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PARECIS/RO, 04 de novembro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$750,00 (setecentos e cinquenta reais),para suplementar a dotação orçamentária daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,conforme funcional programática abaixo relacionado.

Suplementa:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | | | |
| Func/Prg | 04.122.0002.2089 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 437 | 1.500.0000.0000 | 750,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 750,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$750,00 (setecentos e cinquenta reais),para suplementar a dotação orçamentária daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | | | |
| Func/Prg | 04.122.0002.2087 | GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES - SEMOSP | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 99 | 1.500.0000.0000 | 750,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 750,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**2628A66E

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.244, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.244, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PARECIS/RO, 05 de novembro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirCrédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação de dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no valor deR$4.000,00 (quatro mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA | | | |
| Func/Pro | 04.541.0002.2082 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMMA | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 178 | 1.500.0000.0000 | 4.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 4.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º deste Decreto, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$4.000,00 (quatro mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

ANULA-SE:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA | | | |
| Func/Prog | 18.541.0010.2085 | PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 185 | 1.500.0000.0000 | 4.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 4.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**1B827540

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.245, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.245, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PARECIS/RO, 05 de novembro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirCrédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação de dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no valor deR$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Agricultura, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2031 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 134 | 1.500.0000.0000 | 30.000,00 |
| Func/Prog | 20.606.0024.2033 | INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 138 | 1.500.0000.0000 | 15.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 45.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º deste Decreto, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Agricultura, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

ANULA-SE:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2031 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 137 | 1.500.0000.0000 | 30.000,00 |
| Func/Prog | 20.606.0024.2033 | INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 141 | 1.500.0000.0000 | 15.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 45.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**57AA36AF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 107, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

INCLUI NO CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, OS EVENTOS RELATIVOS AO DIA "D" DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO TERRITÓRIO.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e
CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Calendário Escolar do município de Parecis, os eventos relativos ao dia "D" da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território Parecis, com os seguintes objetivos:
I. identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da rematrícula;
II. identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;
III. alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;
IV. implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da rematrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia "D" da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA "D" DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de rematrícula.
§1º. O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a rematrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.
§2º. O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA "D" DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia "D" de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.
§1º. O dia "D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.
Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia "D", tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.
Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia "D", tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinados ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.
Art. 6º - As ações do dia "D" da busca ativa escolar tratadas neste Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.
Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**DEFEB9FD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 546/CMPV-2026

**Porto Velho, 05 de novembro de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Conceição Alves Macedo | Assessor de Comunicação CC-06 |
| Maria da Conceição Matias | Assessor de Comissões Permanentes CC-01 |
| Gilvan Peixoto Sales | Assessor Téc. Adm. da Escola do Leg. CC-10 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8E96B685

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 547/CMPV-2026

**Porto Velho, 05 de novembro de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**NOMEAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Denilson Fernandes Medeiros | Assessor Técnico de Comissões CC-10 |
| Francineide Souza da Cruz | Assessor Especial de Licitações CC-30 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5AE10EAD

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA Nº 197/CMPV-2026

**Porto Velho, 05 de novembro de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 701 | Sandro Euzébio Lima Santos | Oficial Legislativo | 03/11/2026 a 02/12/2026 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5EB4DA4

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA Nº 198/CMPV-2026

**Porto Velho, 05 de novembro de 2026**

Dispõe sobre o encerramento da cedência de servidor público.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Encerrar, a partir de 4 de novembro de 2026, a cedência do servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS**, matrícula nº **6950**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, que se encontrava à disposição da Câmara Municipal de Porto Velho.

**Art. 2º** Determinar que o servidor retorne ao órgão de origem, observadas as providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2026.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38A79889

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**SEGUNDA ERRATA (RETIFICAÇÃO)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000631/2026-57**
**REFERÊNCIA: REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA**

EMENTA: Retifica o Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL, que dispõe sobre a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termos de Fomento destinados ao apoio à produção, organização, preparação e realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval de 2027, para explicitar as regras de rateio dos recursos públicos entre as agremiações dos Grupos Especial e de Acesso, em conformidade com o Regulamento Oficial do Desfile das Escolas de Samba, especialmente seus arts. 41, 42 e 43.

**A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente **SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL**, referente ao Processo Administrativo nº 010.000631/2026-57, mediante as seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 215 e 216, que estabelecem o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como proteger as manifestações das culturas populares;

**CONSIDERANDO** que o presente Chamamento Público tem por finalidade fomentar a produção, organização, preparação e realização dos **Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval de 2027**, mediante celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que o **art. 41 do Regulamento Oficial do Desfile das Escolas de Samba**, em seus **§ 1º e § 2º**, estabelece o critério de distribuição dos recursos públicos destinados coletivamente às agremiações carnavalescas, fixando o percentual de **70% (setenta por cento**) para as Escolas de Samba do Grupo Especial e **30% (trinta por cento)** para as Escolas de Samba do Grupo de Acesso, condicionando o recebimento dos recursos à regularidade documental das filiadas;

**CONSIDERANDO** que o **§ 2º do referido art. 41** determina que, ocorrendo a inabilitação de qualquer agremiação filiada à **LIESER** para acesso aos recursos, a respectiva cota deverá ser redistribuída às filiadas habilitadas, observada a proporcionalidade estabelecida no **§ 1º**;

**CONSIDERANDO** que o **art. 42** do Regulamento estabelece a obrigatoriedade de apresentação da documentação exigida pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, pelo Chamamento Público e pelos demais órgãos responsáveis pelo repasse dos recursos públicos, como condição para o recebimento dos subsídios destinados ao **Carnaval de 2027**;

**CONSIDERANDO** que o **art. 43** do Regulamento estabelece a obrigatoriedade de formalização do recebimento dos recursos, aplicação dos valores de acordo com o Plano de Trabalho e apresentação da correspondente prestação de contas, dentro dos prazos e condições legalmente estabelecidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior clareza, objetividade e segurança jurídica às disposições editalícias relativas à distribuição dos recursos financeiros, assegurando a observância do critério de rateio aprovado pelas agremiações filiadas à **Liga das Escolas de Samba do Estado de Rondônia – LIESER**, em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias **10 de março de 2026 e 21 de junho de 2026**;

**CONSIDERANDO**, por fim, o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que permite a revisão e o aperfeiçoamento de seus próprios atos, com vistas à adequação dos instrumentos administrativos ao ordenamento jurídico e à preservação dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência, razoabilidade e interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica retificado o Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL, especificamente no que se refere à disciplina da distribuição e do rateio dos recursos financeiros destinados ao apoio às Escolas de Samba dos Grupos Especial e de Acesso do Carnaval de 2027, mediante adequação das disposições constantes do **item 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**.

**Art. 2º** Ficam acrescidos ao **item 5 do Edital os subitens 5.13, 5.14, 5.15 e 5.16**, com a seguinte redação:

**5.13. DO CRITÉRIO DE RATEIO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**5.13.1.** A distribuição dos recursos públicos destinados coletivamente ao fomento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval de 2027 observará o critério de rateio aprovado pelas agremiações filiadas à Liga das Escolas de Samba do Estado de Rondônia – LIESER, em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 10 de março de 2026 e 21 de junho de 2026, conforme estabelecido no art. 41 do Regulamento Oficial dos Desfiles.

**5.13.2.** Do montante global dos recursos públicos destinados coletivamente às agremiações carnavalescas, serão reservados:

I – **70% (setenta por cento)** para as Escolas de Samba integrantes do Grupo Especial;

II – **30% (trinta por cento)** para as Escolas de Samba integrantes do Grupo de Acesso.

**5.13.3.** A distribuição dos valores entre as agremiações de cada grupo observará a quantidade de entidades efetivamente habilitadas e aptas à celebração do respectivo Termo de Fomento, respeitados os percentuais estabelecidos no subitem 5.13.2 e as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**5.14. DA HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**5.14.1.** Somente fará jus ao recebimento dos recursos públicos destinados ao Carnaval de 2027 a Organização da Sociedade Civil – OSC que comprovar o integral atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 21.694/2026 e nas demais normas aplicáveis.

**5.14.2.** A condição de filiada à LIESER, isoladamente, não assegura direito ao recebimento de recursos públicos, ficando a transferência financeira condicionada à regularidade documental da agremiação, à aprovação do respectivo Plano de Trabalho, à conclusão do procedimento de seleção e à efetiva celebração do Termo de Fomento.

**5.14.3.** A OSC deverá manter atualizada toda a documentação exigida para a celebração e execução da parceria, inclusive os documentos institucionais, jurídicos, fiscais e demais comprovantes de regularidade exigidos pelos órgãos responsáveis pelo repasse dos recursos.

**5.15. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DAS AGREMIAÇÕES INABILITADAS**

**5.15.1.** Na hipótese de inabilitação, impedimento ou não atendimento dos requisitos legais e editalícios por qualquer agremiação filiada à LIESER, a respectiva cota financeira não será automaticamente destinada à entidade inabilitada, devendo ser redistribuída entre as agremiações habilitadas e aptas ao recebimento dos recursos, observados os percentuais de **70% (setenta por cento)** para o Grupo Especial e **30% (trinta por cento)** para o Grupo de Acesso.

**5.15.2.** A redistribuição ocorrerá proporcionalmente entre as agremiações habilitadas pertencentes ao respectivo grupo carnavalesco, de modo que os valores inicialmente destinados às entidades inabilitadas sejam incorporados ao montante a ser distribuído entre as entidades remanescentes do mesmo grupo, preservando-se a proporcionalidade estabelecida no art. 41, § 1º, do Regulamento Oficial dos Desfiles.

**5.15.3.** A redistribuição prevista neste item ficará condicionada à existência de recursos disponíveis, à habilitação das entidades beneficiárias, à aprovação dos respectivos Planos de Trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e à formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21.694/2026.

**5.16. DA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.16.1.** A transferência dos recursos às agremiações selecionadas deverá ser formalizada mediante celebração do respectivo Termo de Fomento, com a correspondente aprovação do Plano de Trabalho, no qual deverão estar especificadas as metas, atividades, etapas de execução, previsão de despesas e cronograma de desembolso.

**5.16.2.** As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias deverão aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado, observando as disposições do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Fomento celebrado.

**5.16.3.** As OSCs beneficiárias deverão apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 21.694/2026, no Edital e no respectivo Termo de Fomento, demonstrando o cumprimento do objeto e a regular aplicação dos recursos públicos.

**5.16.4.** O descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto ou à prestação de contas sujeitará a organização às medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º** Fica esclarecido que o critério de rateio previsto nesta Errata aplica-se exclusivamente aos recursos públicos destinados coletivamente às Escolas de Samba, não alcançando valores provenientes de captação individual, emendas parlamentares, projetos específicos ou instrumentos próprios cuja destinação esteja previamente individualizada, hipótese em que deverão ser observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento jurídico.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL** e de seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.

**Art. 5º** A presente Errata deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital original, assegurando-se ampla publicidade, transparência e igualdade de acesso às informações por todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

**Art. 6º** Na hipótese de aplicação do critério de rateio previsto nesta Errata, as agremiações contempladas deverão promover a **devida atualização do cronograma financeiro** e dos valores correspondentes às despesas previstos nos respectivos Planos de Trabalho apresentados no ato da inscrição, adequando-os ao montante efetivamente estabelecido para cada agremiação, observados os critérios de distribuição definidos no Regulamento Oficial do Desfile das Escolas de Samba e neste Edital.

**§ 1º** A atualização de que trata o caput deverá manter a compatibilidade entre os valores ajustados, as metas, as etapas, os resultados e o objeto da parceria, de modo a assegurar a adequada execução da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21.694/2026.

**§ 2º** A adequação financeira deverá ser apresentada pela respectiva agremiação à FUNCULTURAL, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração, para análise e aprovação, constituindo condição para a formalização do Termo de Fomento e a realização do repasse dos recursos.

**§ 3º** A atualização do Plano de Trabalho decorrente da aplicação do rateio não caracterizará alteração do objeto originalmente proposto, devendo restringir-se à adequação dos valores e do cronograma financeiro ao montante efetivamente disponibilizado, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e editalícios.

**Art. 7º** A presente retificação não implicará alteração dos prazos estabelecidos no cronograma do Chamamento Público, permanecendo inalterado o período de inscrições, uma vez que as modificações promovidas se destinam exclusivamente à adequação das disposições do Edital ao Regulamento Oficial do Desfile das Escolas de Samba, não acarretando prejuízo ou restrição à participação dos interessados, tampouco modificando as condições de apresentação dos Planos de Trabalho e dos documentos exigidos para habilitação. Dessa forma, ficam mantidos todos os prazos originalmente estabelecidos, em observância aos princípios da isonomia, da publicidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

**Art. 8º** Esta Segunda Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

***DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL***
Diretora-Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8DF9E8E2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026/IPAM-SCL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011.004695/2026-17**

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço global (lote único),** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e do Termo de Referência constante dos autos, bem como demais normas pertinentes.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da IV Audiência Pública e do IV Seminário Municipal de Previdência de Porto Velho/RO, compreendendo o fornecimento de infraestrutura de som/imagem e climatização (Lote 1 - Equipamentos), conforme as necessidades estabelecidas pela Administração.

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | **LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO DE LED, p6**: medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura. Contendo: 1 placa processadora para imagens simultâneas, 02 câmeras filmadoras FU-HD e 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Incluso equipe de operação e manutenção. | DIÁRIA | 3 | | |
| 2 | **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PORTE MÉDIO)**: com instalação, operação e desinstalação. Contendo PA de no mínimo 4 caixas line array, 4 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas amplificadas profissionais, 01 microfone sem fio, 02 microfones com fio, 02 pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor, central de AC e cabeamentos. | DIÁRIA | 3 | | |
| 3 | **LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL UHF/VHF**: Longa distância. Modelo RC 4002 G2 (Intelbras) ou walkie-talkie modelo BF-777S (Baofeng), ou equivalente de especificação técnica igual ou superior.<br>•Quantidade: **05 (cinco) unidades**;<br>•Apresentação: equipamentos fornecidos em caixas contendo 02 (duas) unidades; | DIÁRIA | 3 | | |
| 4 | **LOCAÇÃO DE MONITOR DE PALCO (MONITOR DE RETORNO)**: tipo "confidence monitor", posicionado no chão em frente ao palco, voltado para o palestrante, com leve inclinação ascendente. Tamanho: 24 a 32 polegadas. Função: exibição de slides, cronômetro, vídeos e informações de apoio. Incluso cabeamento e integração ao painel de LED.<br>•Quantidade: **01 (uma) unidade**; | DIÁRIA | 3 | | |
| 5 | **LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO**: móvel, com abrangência de 100 a 150m², vazão de 18.000 m³/h, potência de 550 W, tensão de 220V, monofásico.<br>•Quantidade: **03 (três) unidades**; | DIÁRIA | 3 | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | |

**PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

2.1. O prazo para recebimento das propostas de preços é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, encerrando-se ao término do expediente do IPAM no último dia do prazo, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO** das propostas enviadas após esse termo.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1. A participação dar-se-á mediante envio da proposta de preços, exclusivamente, para o endereço eletrônico do **Setor de Compras e Licitações do IPAM: scl@ipam.ro.gov.br**, até a data fixada no item 2.
3.2. A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do proponente, a descrição do produto ofertado em conformidade com a especificação, os valores unitário e total e o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias.**
3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.
3.4. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de menor preço e o integral atendimento das especificações técnicas, condicionada a contratação à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do proponente.

**DISPOSIÇÃO GERAL**

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/arquivos/94.
4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: scl@ipam.ro.gov.br ou pelo telefone: **(69) 99907-9184.**

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

***PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA***
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17E5ED2B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026/IPAM**

**PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 011.004097/2026-48**

A Diretora-Presidente do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, torna público que a Autarquia pretende realizar contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO,** com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 18.892/2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 22.269/2026, e no Decreto Municipal nº 22.270/2026, e manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa, nas condições a seguir.

**DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviço de hospedagem em Porto Velho/RO, por até 02 (duas) diárias, em acomodação individual, para 01 (um) profissional atuário, destinada a viabilizar sua participação presencial no IV Seminário Municipal de Previdência e IV Audiência Pública do IPAM,** conforme

quantidades e especificações do Termo de Referência nº 38/2026/SCL-IPAM, que integra este Aviso:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| **DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM PORTO VELHO/RO,** em apartamento de ocupação individual, com café da manhã, para 01 (um) hóspede, com entrada prevista em 18/11/2026 e saída prevista em 20/11/2026; especificação completa no item 5 do Termo de Referência. | DIÁRIA | 02 |

1.2. Valor de referência da contratação: R$ 788,66 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de caráter estimativo, que não constitui preço máximo, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

**DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. Este Aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOM/AROM, em jornal de grande circulação e no Portal da Transparência do IPAM, onde estarão disponíveis o Termo de Referência e seus anexos.
2.2. O prazo para recebimento das propostas é de **3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, até as 14h:00 (horário de Rondônia), prazo que respeita o mínimo legal previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO** das propostas encaminhadas após a data estipulada.

**DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto que atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência, observadas as vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A proposta e os documentos de habilitação do item 12 do Termo de Referência serão enviados exclusivamente para o e-mail **scl@ipam.ro.gov.br**, com o assunto "Aviso de Dispensa nº 19/2026, Proposta".
3.3. A proposta deverá conter os elementos do item 11.2 do Termo de Referência, inclusive validade mínima de 60 (sessenta) dias, e ser assinada pelo representante legal.

**DO JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento é o de menor preço por item, observadas as especificações do Termo de Referência.

4.2. Havendo empate, os fornecedores empatados serão convocados, simultaneamente e em idênticas condições, para negociação registrada nos autos, e, persistindo o empate, aplicam-se os critérios do art. 28 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na forma do item 11.5 do Termo de Referência.

4.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, sucessivamente, com os demais, nos termos do art. 29 do mesmo Decreto.

4.4. Se o primeiro colocado não atender às exigências, será examinada a proposta seguinte, na ordem de classificação.

**DA CONTRATAÇÃO E DAS SANÇÕES**

5.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as regras do Anexo I do Termo de Referência.

5.2. O adjudicatário terá 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho e firmar o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II do Termo de Referência).

5.3. O fornecedor está sujeito às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do item 20 do Termo de Referência.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: **https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/arquivos/788** ou ainda poderão ser obtidos junto ao **Setor de Compras e Licitações do IPAM**, pelo endereço eletrônico: **scl@ipam.ro.gov.br**.

6.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do **e-mail** indicado no subitem anterior ou pelo **telefone: (69) 99248-0524**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

***PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA***
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**747E4107

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 606, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR a** servidora **VANESSA CRISTINA FERREIRA GOMES**, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I – DAS 4**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **03 de novembro de 2026**, conforme Processo nº 011.004809/2026-29.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA***
Diretora Presidente - Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DB159A87

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 607, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o gozo de férias da servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO,** matrícula nº 440156792, ocupante do cargo de **OUVIDORA**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previstos para: **07/12/2026 a 26/12/2026,** para usufruto pelos períodos d**e: 17/05/2027 a 26/05/2027 e de 07/07/2027 a 16/07/2027,** conforme Processo SEI nº 011.004787/2026-05.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA***
Diretora Presidente - Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**661C0BE1

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 608/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

Designa gestora para o Contrato nº 004/2026/IPAM-PROGER, celebrado com a empresa T DA SILVA MOREIRA LTDA, delimita suas atribuições e dá outras providências.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos V e IX, da Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar responsável pela gestão do Contrato nº 004/2026/IPAM-PROGER, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026/IFRO (Pregão Eletrônico nº 90209/2025), assegurando o acompanhamento administrativo contínuo e a tempestiva tomada de decisões;

**CONSIDERANDO** as competências da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, instituída pela Portaria nº 520, de 8 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** as atribuições regimentais e contratuais da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP e da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF;

**CONSIDERANDO** a relevância da delimitação clara das atribuições da gestora, sem prejuízo das competências das demais unidades e órgãos colegiados do Instituto; e

**CONSIDERANDO** a instrução constante do Processo Administrativo nº 011.003520/2026-92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.702-xx, para atuar como Gestora do Contrato nº 004/2026/IPAM-PROGER, cujas especificações constam do Anexo Único desta Portaria, conforme Processo nº 011.000146/2026-73.

§ 1º A designação de que trata o *caput* estende-se aos eventuais termos aditivos, apostilamentos e prorrogações do instrumento contratual, subsistindo enquanto não houver revogação ou substituição formal da gestora.

§ 2º A designação restringe-se ao contrato indicado no *caput*, não se estendendo a outros ajustes celebrados com o mesmo fornecedor.

**Art. 2º** Compete à gestora designada, observados a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os termos do Contrato nº 004/2026/IPAM-PROGER e as normas internas do Instituto:

I – examinar minuciosamente o instrumento contratual e os documentos que o integram, identificando com precisão o objeto, as obrigações, os prazos, as metas e as condições de execução e pagamento;

II – acompanhar administrativamente a execução do contrato, promovendo o controle contínuo do prazo de vigência e dos saldos orçamentários e financeiros, e comunicar formal e tempestivamente à Gerência Administrativa a necessidade de renovação, alteração ou encerramento do ajuste;

III – manter organizado e atualizado o respectivo processo administrativo, reunindo as Ordens de Serviço emitidas pela COAF, os relatórios, os registros da Comissão de Recebimento e da DSGP, e demais documentos da execução contratual;

IV – acompanhar as ocorrências apontadas pela Comissão de Recebimento ou pelas demais unidades envolvidas, adotando as providências cabíveis para a solução de pendências ou submetendo à autoridade competente as situações que extrapolem sua alçada de decisão;

V – subsidiar tecnicamente a instrução dos procedimentos de alteração, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual, observados os requisitos fixados no ajuste;

VI – acompanhar a instrução do processo de pagamento, verificando a regularidade da documentação exigida, os atestes e os relatórios de recebimento, respeitando o fluxo processual e financeiro do Instituto;

VII – notificar formalmente a Gerência Administrativa sobre quaisquer inconsistências, descumprimentos contratuais ou irregularidades identificadas, instruindo a comunicação com os elementos necessários à eventual aplicação de sanções; e

VIII – prestar informações sobre a situação física e financeira do contrato sempre que solicitado pela administração ou por ocasião do término ou transição da gestão contratual.

***Parágrafo único***. As atribuições de gestão contratual têm natureza administrativa e de acompanhamento, não conferindo competência para autorizar despesas, alterar cláusulas contratuais, aplicar penalidades ou praticar atos privativos de ordenadores de despesa ou de outras unidades administrativas.

**Art. 3º** Permanecem sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, instituída pela Portaria nº 520, de 8 de setembro de 2026, as atividades relativas ao acompanhamento fiscal e ao recebimento provisório e definitivo do objeto, em conjunto com o setor solicitante, incluindo conferência, aceitação, rejeição e ateste de notas fiscais/faturas.

***Parágrafo único***. A gestora atuará em permanente articulação com a Comissão e o setor solicitante, promovendo o fluxo ágil de informações e documentos.

**Art. 4º** Ficam preservadas as competências regimentais e contratuais: I – da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP, quanto à avaliação técnica, diagnóstico dos equipamentos e elaboração do cronograma de execução; e II – da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF, quanto à emissão de Ordens de Serviço e à autorização para execução dos serviços e da correspondente despesa.

**Art. 5º** A servidora designada deverá ser formalmente cientificada do teor desta Portaria, franqueando-se-lhe acesso integral ao processo administrativo e aos documentos constitutivos do ajuste.
*Parágrafo único*. Eventuais impedimentos, licenças ou afastamentos da gestora deverão ser previamente informados à Gerência Administrativa para providenciar a formalização de substituto temporário ou definitivo.

**Art. 6º** Caberá à Gerência Administrativa providenciar a publicação deste ato, a colheita da ciência da servidora e a juntada do respectivo comprovante ao Processo Administrativo nº 011.003520/2026-92.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA***
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5DE86CB0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 609, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

Constitui a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência dos

Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, referente ao exercício de 2026 e dá outras providências.

**A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 886, de 2022;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no art. 7º do Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e no Ofício-Circular nº 128/2026/SEMEC-SEPLAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de subsidiar o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo Municipal – PDPM, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 838, de 2021; e

**CONSIDERANDO** a instrução contida nos Processos SEI nº 020.014402/2026-09 e nº 011.004788/2026-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Executiva responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, referente ao exercício de 2026.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º será integrada pelos seguintes servidores:

I – **RAYSSA NEUMANN FERNANDES**, matrícula nº 188568-0 – Presidente;

II – **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS**, matrícula nº 65204-0 – Membro;

III – **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº 19308-0 – Membro;

IV – **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, matrícula nº 440156792-1 – Membro;

V – **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, matrícula nº 11002-0 – Membro;

VI – **CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 3123-0 – Membro.

***Parágrafo único.*** Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora indicada no inciso I e contarão com o acompanhamento do Assessor Técnico NI da Presidência, nos termos do inciso IV do art. 31 da Lei Complementar nº 886/2022.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – planejar, levantar, organizar, analisar e consolidar os dados, documentos e indicadores de desempenho relativos às atividades finalísticas e administrativas do IPAM no exercício de 2026;

II – elaborar a minuta final do Relatório de Gestão, demonstrando com clareza os resultados alcançados em confronto com os objetivos e metas institucionais previstos;

III – requerer formalmente às unidades operacionais e administrativas do Instituto as informações, tabelas e demonstrativos necessários, fixando prazos internos para atendimento;

IV – consolidar as informações necessárias para subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo Municipal – PDPM (art. 37 da LC nº 838/2021);

V – submeter a versão final do Relatório de Gestão à apreciação da Diretora-Presidente Interina, em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais externos.

**Art. 4º** As Diretoria, Coordenadorias, Gerências e demais unidades setoriais do IPAM deverão prestar apoio irrestrito à Comissão, fornecendo com prioridade, tempestividade e precisão os dados, documentos e justificativas solicitados, garantindo a consistência e a rastreabilidade das informações repassadas.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão deverão observar rigorosamente as orientações do Decreto Municipal nº 22.491/2026, devendo o Relatório de Gestão consolidado ser entregue à Presidência com antecedência suficiente para garantir seu encaminhamento formal à Subsecretaria do Orçamento Municipal (SORÇAM/SEMEC) até **12 de janeiro de 2027**.

**Art. 6º** Caberá ao Gabinete da Presidência a adoção das providências cabíveis para o envio da cópia do comprovante de publicação desta Portaria à SORÇAM/SEMEC, nos moldes do Decreto nº 22.491/2026 e do Ofício-Circular nº 128/2026/SEMEC-SEPLAN, bem como a notificação formal de todos os membros designados.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA***
Diretora-Presidente Interina do IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**598D9FD5

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.051/I, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 05 de outubro de 2026, constante no Decreto nº 3.762/I, de 13 de outubro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR IV | DAS 04 |

Onde se lê: a partir de 05 de outubro de 2026
Leia-se: a partir de 05 de novembro de 2026

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E7215AD4

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.849/I, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 04 de novembro de 2026, constante no Decreto nº 3.815/I, de 03 de novembro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANDREIA MENDONÇA DA SILVA OLIVEIRA | Departamento de Proteção e Conservação Ambiental | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**341DE9B5

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.850/I, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 04 de novembro de 2026, constante no Decreto nº 3.816/I, de 03 de novembro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ROZANGELA ALVES PEDROSO | Departamento de Proteção e Conservação Ambiental | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8FC983C4

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.852/I, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de setembro de 2026, constante no Decreto nº 3.671/I, de 10 de setembro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LARISSA MAGNO SUSSUARANA | Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos | ASSESSOR II | DAS 02 |

Onde se lê: a partir de 11 de setembro de 2026
Leia-se: a partir de 1º de novembro de 2026

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7935477A

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.853/I, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 06 de novembro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ | Divisão de Gestão de Pessoas | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E6B5945A

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº368, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**REPUBLICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **MARILENE NOLETO PAIVA,** servidora comissionada, nomeada no cargo **ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**Art. 2º** Fica a Secretária Municipal de Educação responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

**Art. 3º** A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

( Assinado Eletronicamente)
***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EE097B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**ERRATA (RETIFICAÇÃO) - CRONOGRAMA - ANEXO I**

Retifica o Cronograma – Anexo I do Edital do Prêmio Servidor de Valor – CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO VELHO – 1ª EDIÇÃO

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.012839/2026-59

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos prazos previstos no Cronograma – Anexo I do Edital do Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em assegurar o adequado desenvolvimento das etapas do concurso e a ampla participação dos interessados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o Cronograma – Anexo I do Edital do Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho, exclusivamente quanto aos prazos e datas indicados nesta Portaria.

**Art. 2º** O Cronograma – Anexo I do referido Edital passa a vigorar com as seguintes alterações:

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 20/10/2026 |
| Período de inscrições | 30/10/2026 ao dia 11/11/2026 |
| Resultado preliminar das inscrições | 13/11/2026 |
| Interposição de recursos | De 00h do dia 16/11 às 23h59 do dia 18/11/2026 |
| Homologação das inscrições | 19/11/2026 |
| Avaliação técnica | 18/11/2026 a 19/11/2026 |
| Divulgação dos finalistas | 24/11/2026 |
| Votação popular | 24/11/2026 ao dia 27/11/2026 |
| Resultado final | 30/11/2026 |
| Cerimônia de premiação | 01/12/2026 |
| Publicação dos Projetos premiados | 02/12/2026 |

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho que não conflitarem com esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2026.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Ass. Eletronicamente)

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Ass. Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3DB6B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 199/2026/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Designa servidores para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que Dispõe sobre os procedimentos e os prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício de 2026:

| Servidor | Matríc ula | Função na Comissão | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Cintia Lagos Andrade | 242570 | Presidente | SEMAD |
| Domigas Vicuña Vieira Reis | 100795 52 | Membro | SEMAD |
| Natan Ferreira Soares | 100689 4 | Membro | SEMAD |
| Oscar Cabral de Souza Neto | 207052 | Membro | SEMAD |
| João Rodrigues de Lima | 100784 28 | Membro | SEMAD |
| Francisca Josiane de Oliveira Silva | 83874 | Membro | SEMAD |

**Art. 2º -** Compete a comissão instituída pela presente Portaria o levantamento e consolidação das informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pelos departamentos que integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão da SEMAD referente o exercício de 2026.

**Paragrafo único.** o Relatório de Gestão será encaminhado tempestivamente à Secretaria Executiva de Planejamento - SEPLAN/SEMEC, até o dia 12/01/2027, conforme estabelecido no § 4º do artigo 7º do Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal Adjunto de Administração

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8EFAD59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 200/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Designa a Comissão Organizadora do Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, especialmente pelo Decreto nº 19.048, de 6 de junho de 2023 e Decreto nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo SEI017.001117/2026-79

**CONSIDERANDO** que o Decreto Nº 22.108, de 15 de Junho de 2026, instituiu o concurso "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho" no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que compete à SEMAD a coordenação, regulamentação, execução e fiscalização dos concursos instituídos por este Decreto, podendo, se necessário, atuar em parceria com outros órgãos municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora do Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e acompanhamento de todas as etapas do concurso.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do concurso;
II – elaborar e divulgar comunicados, cronogramas e orientações aos participantes;
III – receber, conferir e homologar as inscrições;
IV – validar a documentação apresentada pelos participantes;
V – encaminhar os projetos à Comissão Avaliadora;
VI – organizar a Feira de Projetos e a cerimônia de premiação;
VII – apreciar recursos administrativos, quando cabíveis;
VIII – garantir o cumprimento do Regulamento nº 1/2026, do Edital do concurso e da legislação aplicável;
IX – praticar os demais atos necessários à execução do concurso.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:
I – KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA-10081906 - Presidente;
II – CARLA ARAUJO GOMES -10080836 -Membro;
III – KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES -10079822 - Membro;
IV – GEOVANNA CLAUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA - 01006123-Membro;
V – LIZIANE ROCKSTROH PEREIRA ROMAN ROSS -10079077- Membro;

**Art. 4º** O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Organizadora será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 5º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regulamento nº 1/2026 e do Edital do concurso.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal Adjunto de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0DFC67A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 201/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Designa a Comissão Avaliadora do Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, especialmente pelo Decreto nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo SEI017.001117/2026-79

**CONSIDERANDO** que o Decreto Nº 22.108, de 15 de Junho de 2026, instituiu o concurso "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho" no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que compete à SEMAD a coordenação, regulamentação, execução e fiscalização dos concursos instituídos por este Decreto, podendo, se necessário, atuar em parceria com outros órgãos municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Avaliadora do Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho – 1ª Edição, responsável pela avaliação técnica das iniciativas inscritas.

**Art. 2º** Compete à Comissão Avaliadora:
I – analisar tecnicamente todas as iniciativas habilitadas pela Comissão Organizadora;
II – atribuir pontuação aos projetos conforme os critérios estabelecidos no Regulamento Oficial e no Edital;
III – observar, dentre outros, os seguintes critérios:
a) relevância e impacto social;
b) comprometimento do servidor;
c) alcance comunitário;
d) inovação;
e) sustentabilidade da iniciativa;
f) alinhamento aos valores institucionais;
g) capacidade de transformação social;
h) qualidade da documentação apresentada;
IV – elaborar a classificação dos participantes;
V – selecionar os finalistas de cada categoria;
VI – encaminhar o resultado da avaliação técnica à Comissão Organizadora para publicação;
VII – manter sigilo sobre as avaliações realizadas;
VIII – exercer outras atribuições relacionadas ao processo de avaliação.

**Art. 3º** A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes gestores de pasta:
I – Thiago de Castro Pereira - Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SMCL
II – Débora Raposo da Silva - Secretária Municipal Adjunta de Educação - SEMED;
III – Tércia Marília Martins Brasil - Secretária Adjunta de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS;
IV –Rodrigo Campos Ferreira - Secretário Executivo de Esporte e Lazer - SEEL;
V –Cézar Eduardo Dondoni Marini - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação E Pesquisa (SMTI);

**Art. 4º** Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 5º** O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Avaliadora será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 6º** A Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares à Comissão Organizadora, quando estritamente necessárias ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regulamento Oficial e do Edital.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal Adjunto de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1F0627BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 202/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Designa a Comissão Julgadora do Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, especialmente pelo Decreto nº 19.048, de 6 de junho de 2023 e Decreto nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo SEI017.007494/2026-11

**CONSIDERANDO** que compete à SEMAD a coordenação, regulamentação, execução e fiscalização dos concursos instituídos por este Decreto, podendo, se necessário, atuar em parceria com outros órgãos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Julgadora do Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho**, responsável pelo julgamento final dos projetos e homologação dos resultados do concurso.

**Art. 2º** A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes representantes:
I – Jeferson Cardoso da Silva – Representante do Instituto Federal de Rondônia(IFRO);
II – Silvania Carlos Gregório – Representante do Conselho Estadual de Educação de Rondônia(CEE/RO);

III – Roberta Paiva – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil(OAB/RO);

**Art. 3º** Compete à Comissão Julgadora:
I – analisar o relatório técnico elaborado pela Comissão Avaliadora;
II – deliberar sobre a classificação final dos projetos;
III – julgar os recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, quando cabíveis;
IV – homologar o resultado final do concurso;
V – encaminhar o resultado final para publicação no Diário Oficial do Município;
VI – decidir sobre situações excepcionais relacionadas ao julgamento dos projetos;
VII – zelar pelo cumprimento do Regulamento nº 2/2026, do Edital e da legislação aplicável;
VIII – praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Julgadora será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 5º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, observadas as disposições do Regulamento nº 2/2026 e do Edital do concurso.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal Adjunto de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D70332DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 28/2026/GAB/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Altera os termos da Portaria 24/2026/GAB/SEMAD de 03 de novembro de 2026, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do marco inicial dos efeitos financeiros da implementação dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, ao disposto no art. 7º da Lei Complementar nº. 1.091 de 28 de outubro de 2026;

**CONSIDERANDO** o dever de autotutela da administração pública em controlar e rever seus atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º, caput da Portaria 24/2026/GAB/SEMAD de 03 de novembro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de outubro de 2026, observando-se as eventuais concessões e alterações dos adicionais de insalubridade ou periculosidade."

**Art. 2º** Fica criado o Parágrafo único ao art. 2º da Portaria 24/2026/GAB/SEMAD de 03 de novembro de 2026, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Nos casos de supressão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, a implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de dezembro de 2026, mediante as comunicações prévias já estabelecidas nesta Portaria."

**Art. 3º** O art. 5º da Portaria 24/2026/GAB/SEMAD de 03 de novembro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros nas formas do art. 2º caput e parágrafo único."

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal Adjunto de Administração

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02B61043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1632/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **DANDARA ASHELY SILVA SILVA,** cadastro nº 1005056, para exercer, no período de **15/11/2026 a 29/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor Executivo I, DAS-11**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **GEISON FELIPE COSTA DA SILVA**, cadastro nº 245747, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.020497/2026-80.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26F0F3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1633/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **JESUINA FEITOSA DA SILVA,** cadastro nº 237976, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - semusa,** no período de **07/10/2025 a 06/10/2026**, conforme processo SEI nº 017.013919/2026-21.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0BD03681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1634/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **JESUINA FEITOSA DA SILVA,** cadastro nº 237976, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **07/10/2026 a 06/10/2027**, conforme processo SEI nº 017.013919/2026-21.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A0C93313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1635/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria nº 831/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 01/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4246, de 03/06/2026, que prorrogou a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA,** cadastro nº 48638, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/06/2026 a 02/06/2027**, conforme processo SEI nº 017.005586/2026-67.

**Onde se lê:** cadastro nº 48638, ocupante do cargo de Professor**.**

**Leia-se: cadastros nº 48638 e nº 80565, ocupante dos cargos de Professor e Especialista em Educação.**

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**488D8F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1636/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO DOS SANTOS,** cadastro nº 313817, ocupante do cargo de **Cuidador Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **16/09/2025 a 15/09/2026**, conforme processo SEI nº 012.007498/2026-40.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D45D8159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1637/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO DOS SANTOS,**

cadastro nº 313817, ocupante do cargo de **Cuidador Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **16/09/2026 a 15/09/2027**, conforme processo SEI nº 012.007498/2026-40.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**94A219B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1638/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **CECIANE CARVALHO DO NASCIMENTO DE SOUZA E SOUSA,** cadastro nº 30685, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **29/10/2026,** conforme Processo SEI nº 003.000778/2026-36.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F94C2F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1639/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **ALDADINA PINHEIRO MIRANDA,** cadastros nº 30536 e nº 30544, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **03/11/2026,** conforme Processo SEI nº 017.014998/2026-98.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**95F873F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1640/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **JESSICA FLAVIA TOEBE DE JESUS,** cadastro nº 10081353, para exercer, no período de **05/10/2026 a 02/04/2027,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição à titular **FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA**, cadastro nº 10080120, em razão de Licença Maternidade, conforme Processo SEI nº 019.004978/2026-99.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D069247F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1641/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **ELIANA SILVA SOARES FAGUNDES,** cadastro nº 91620, para exercer, no período de **01/12/2026 a 30/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Administrador de UBS, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **CRISTIANE SALES MENDONCA**, cadastro nº 1003520, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.017479/2026-11.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**714A69DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1642/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **FERNANDA GOMES DE SOUZA,** cadastro nº 239344, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **17/07/2026 a 16/07/2027**, conforme processo SEI nº 017.013574/2026-14.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7FD5842B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1643/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP – 00029 EMENT VOL. 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ocupado pela servidora **VANUZA DA SILVA BRAGA**, cadastro nº 30057, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **03/11/2026 a 01/11/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 03/11/2026, conforme processo SEI nº 017.014685/2026-30.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**192A9128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1644/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NOÉ CARDOSO DA SILVA**, cadastros nº 70764 e nº 111980, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.016512/2026-03.

**Art. 2º** O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BFD505A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1645/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **JANAYNA KIMBERLLY GONCALVES COSTA,** cadastro nº 10081226, para exercer, no período de **03/11/2026 a 17/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA**, cadastro nº 10079324, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.020666/2026-81.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44F56CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1646/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA,** cadastro nº 1004439, para exercer, no período de **10/11/2026 a 19/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição à titular **FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI**, cadastro nº 1002764, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 016.013531/2026-31.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41191567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1647/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1334/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 25/08/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4307, de 27/08/2026, que concedeu cedência ao servidor **JOAO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, cadastro nº 152182, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Sociais**, lotado na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, conforme Processo SEI nº 017.015056/2026-27.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D9DF9997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RETIFICA O CRONOGRAMA – ANEXO II DO EDITAL DO PRÊMIO INOVA ESTÁGIO PVH – CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.**

Retifica o Cronograma – Anexo II do Edital do Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio da Prefeitura de Porto Velho.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.012876/2026-67

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos prazos previstos no Cronograma – Anexo II do Edital do Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio da Prefeitura de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em assegurar o adequado desenvolvimento das etapas do concurso e a ampla participação dos interessados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o Cronograma – Anexo II do Edital do Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio da Prefeitura de Porto Velho, exclusivamente quanto aos prazos e datas indicados nesta Portaria.

**Art. 2º** O Cronograma – Anexo II do referido Edital passa a vigorar com as seguintes alterações:

| Cronograma: Concurso de Estagiários - Prêmio Inova Estágio PVH | |
|---|---|
| ETAPA / ATIVIDADE | PERÍODO / DATA |
| **Lançamento Oficial do Concurso - Evento Presencial** | 16/10/2026 |
| Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial | 20/10/2026 |
| Publicação das comissões de avaliação no Diário Oficial | 20/10/2026 |
| Período de Inscrições | 30/10 a 08/11/2026 |
| Resultado Preliminar dos inscritos | 10/11/2026 |
| Prazo para interposição de Recursos | 00h do dia 11/11 a 23h do dia 13/11/2026 |
| Homologação das inscrições | 17/11 |
| Período para elaboração dos projetos | 20/10/2026 - 25/11/2026 |
| Período para entrega dos projetos | 17/11 a 25/11/2026 |
| Primeira Fase: Avaliação e classificação preliminar | 25 a 30/11/2026 |
| Publicação da classificação preliminar | 30/11 |
| Segunda Fase: Avaliação e classificação dos finalistas | 01/12 a 04/12 |
| Publicação e divulgação dos finalistas | 4/12 |
| Terceira Fase: Apresentação e resultado final | 04/12 a 09/12 |
| Período para elaboração da apresentação dos projetos | 04/12 a 09/12/2026 |
| Exposição pública dos projetos finalistas - Feira de Apresentações | 9/12 |
| Cerimônia de premiação | 11/12 |
| Publicação dos projetos premiados | 14/12/2026 |

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio da Prefeitura de Porto Velho que não conflitarem com esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2026.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Ass. Eletronicamente)

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Ass. Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**62F20EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 356/DAA/DA/SEMAGRIC/**

**PORTARIA N° 356/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 14 DE OUTUBRO DE 2026.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001741/2026-66

**RESOLVE:**
**Art. 1º - TORNAR VÁLIDO**: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período 05/10/2026 a 09/10/2026 para o servidor **Lucas Flávio Caceres Rodrigues**, Matrícula:**10080421**, Cargo: **Médico Veterinário.** Que se deslocou por meio de veículo oficial (Fiat Strada Placa: TAE 4D53), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA-RO. Conforme solicitado no Ofício nº 2229/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Lucas Flávio Caceres Rodrigues | 10080421 | Médico Veterinário | **EXTREMA - RO** | 04 inteiras 01 meia ½ | NÃO |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**37D54232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 370/DAA/DA/SEMAGRIC/**

**PORTARIA N° 370/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001856/2026-51

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **6 (seis) diárias inteira e 03 (três) meia**½, para o período de **19/10 a 23/10, 26/10 a 27/10 e 29/10 a 30/10/2026** para o servidor **Anderson Eduardo da Silva**, Matrícula:**10081180**, Cargo: **Diretor.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger Placa:SLK6G90 e Fiat strada UAL3G16), com objetivo de realizar o levantamento de informações e dados para elaboração dos relatórios de prestações de contas dos equipamentos, bens e implementos, conforme solicitações do SGOV, SEAGRI, DER e MPA, nas localidades do Distritos de União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitado na Comunicação Interna 21 (1692746), Porto Velho, 13 de Outubro de 2026.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Eduardo da Silva | 10081180 | Diretor de Departamento | União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira | 06 Interias 03 meia½ | NÃO |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6B13BCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 387/DAA/DA/SEMAGRIC**

PORTARIA N° 387/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001743/2026-55

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VALIDA: Os quantitativos de 09 (nove) diárias inteiras e 02 (uma) meias ½, no período de 05/10/2026 a 10/10/2026 e 13/10/2026 a 17/10/2026, para o servidor Antonio Henrique Magatti Fernandes, Matrícula:10080398, Cargo: Médico Veterinário. Que se deslocou por meio de veículo particular, com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Conforme solicitado no Ofício nº 2231/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Henrique Magatti Fernandes | 10080398 | Médico Veterinário | ABUNÃ - RO | 09 Inteiras 02 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4DABDB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 387/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 387/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001743/2026-55

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VALIDA: Os quantitativos de 09 (nove) diárias inteiras e 02 (uma) meias ½, no período de 05/10/2026 a 10/10/2026 e 13/10/2026 a 17/10/2026, para o servidor Antonio Henrique Magatti Fernandes, Matrícula:10080398, Cargo: Médico Veterinário. Que se deslocou por meio de veículo particular, com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Conforme solicitado no Ofício nº 2231/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant. de diárias | Auxílio deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Henrique Magatti Fernandes | 10080398 | Médico Veterinário | ABUNÃ - RO | 09 Inteiras 02 meia½ | NÃO |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4FC6575A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**PORTARIA N.º 47/2026/GAB/SEMDEC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

Designa Gestor da Parceria e institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e a Associação Beneficente Novo Horizonte (ASSBENH).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** o Processo SEI nº 016.011867/2026-69, que trata da formalização de parceria entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e a Associação Beneficente Novo Horizonte – ASSBENH, CNPJ nº 05.343.443/0001-07, destinada à execução do projeto "Novos Talentos da Barbearia: Formação Profissional para Barbeiros", com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0030/2026;

**Considerando** a necessidade de designação formal do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins de acompanhamento, controle, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução do ajuste;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ANA CRISTINA AGUIAR**, matrícula **nº 10081899**, Assessora Técnica I, para atuar como **GESTORA DA PARCERIA** decorrente do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da SEMDEC, e a Associação Beneficente Novo Horizonte – ASSBENH, referente ao Processo SEI nº 016.011867/2026-69.

**Art. 2º** Compete à Gestora da Parceria, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – acompanhar o cumprimento do objeto, das metas, etapas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
III – informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução das atividades ou o alcance das metas da parceria;
IV – comunicar eventuais indícios de irregularidades na gestão ou aplicação dos recursos, indicando as providências adotadas ou necessárias ao saneamento;
V – acompanhar a execução física e financeira da parceria, observadas as competências dos demais setores;
VI – elaborar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação previstos na legislação e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VII – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, observando o relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela Comissão; e
VIII – exercer as demais atribuições inerentes à gestão da parceria previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º** Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria objeto do Processo SEI nº 016.011867/2026-69, composta pelos seguintes servidores:

I – **ADRIANO MATOZO DOS SANTOS**, matrícula **nº 10078690**, Assessor III;
II – **ALINE DA SILVA ARAUJO**, matrícula **nº 10081487**, Gerente II;

Parágrafo único**.** Deverá ser observada, na composição da Comissão, a participação mínima de três integrantes e a predominância de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
II – acompanhar a execução da parceria, podendo solicitar informações e documentos necessários à avaliação de sua regular execução;
III – avaliar os resultados alcançados pela parceria, observando os indicadores e instrumentos de verificação previstos no Plano de Trabalho;
IV – realizar, quando necessário, procedimentos de fiscalização e visitas técnicas *in loco*;
V – analisar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela Gestora da Parceria;
VI – propor medidas de aprimoramento, correção ou saneamento quando identificadas inconsistências na execução;
VII – comunicar à autoridade competente eventual ocorrência de irregularidade ou situação que possa comprometer a execução do objeto; e
VIII – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017.

**Art. 5º** A Gestora da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses, especialmente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017.

**Art. 6º** As atividades desempenhadas pela Gestora da Parceria e pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão consideradas de relevante interesse público e não ensejarão remuneração adicional.

**Art. 7º** A presente designação permanecerá vigente durante todo o período de execução, acompanhamento e prestação de contas da parceria, sem prejuízo de eventual substituição formal de seus integrantes.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33FDF280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.606, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 2.898/2021, o Decreto nº 17.866/2021 e o Decreto nº 17.884/2022, que dispõem sobre o regime de concessão e o subsídio tarifário como política pública de mobilidade urbana;
Considerando o Ofício n.º 2448/2026/SEMTRAN-DEA, de 21 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com pagamento de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.813.876,71 (oito milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.709.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 14.31.26.453.342.2.333 | Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal (Subsídio Tarifário) | FIS | 3.3.60.45 | 1.709.0000.0000.0000 | 8.813.876,71 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **8.813.876,71** |
| **TOTAL** | | | | | **8.813.876,71** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C51FE198

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°573/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017625/2026-18**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 6 (seis) diárias** ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de transportar diariamente servidores e a equipe de apoio no eixo da BR 425 sentido Guajará Mirim, **nos períodos de 03 à 06/11, 09 à 13/11, 16 à 19/11 e 23 à 27/11/2026** conforme solicitação constante no Ofício nº 9155/2026/SEMED-DILMFA Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

| **Nome** | **Cadastro** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Quantidade de diárias** |
|---|---|---|---|---|
| SILDOMAR ANTÔNIO BORGES | 219346 | MOTORISTA | ESCOLA: SANTA JULIA | 6 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CD334A53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°574/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017227/2026-00.**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias**em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o**meio de transporte terrestre**para se deslocar até o local no quadro a seguir,com objetivo: Realizar visita técnica às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para fiscalizar as contas de energia elétrica da ENERGISA, verificando os medidores, conferindo as informações de consumo e identificando possíveis irregularidades que possam impactar o faturamento, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência da gestão das unidades consumidoras. Verificar **in loco as condições de conservação, funcionamento, estrutura física e utilização dos imóveis locados**, bem como identificar eventuais necessidades de manutenção, adequações ou providências a serem adotadas pela Administração, contribuindo para o acompanhamento e a adequada gestão dos espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades da SEMED, no período de 04 à 07/11/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 8913/2026/SEMED-DAMSA, Porto Velho, 01 de outubro de 2026.

| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO/FUNÇÃO** | **DESTINOS** | **QUANTIDADE** |
|---|---|---|---|---|
| Rommel Chavez Rodrigues | 85743 | Inspetor Escolar/Motorista | EMEF 03 de Dezembro - Distrito de União Bandeirantes;<br>EMEF 03 de Dezembro - Extensão I - Distrito de União Bandeirantes;<br>EMEF 03 de Dezembro - Extensão II - Vila Petropólis<br>EMEF Rio Pardo - Distrito de Rio Pardo<br>EMEF Rio Pardo Extensão I - Marco Azul<br>EMEF Rio Pardo Extensão II - Minas Novas | 3 ½ |
| Fernanda Oliveira de Souza | 28.375 | Professora NII | | 3 ½ |
| Maria Anízia da Costa Fernandes | 73.635 | Gerente DAS 5 | | 3 ½ |
| Gianny Almeida de Menezes Galvão | 48.175 | Professora NII | | 3 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41D34095

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°575/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 020.004974/2026-71.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 7 (sete) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até a Cidade de Fortaleza/CE, por meio de **transporte aéreo,** com o objetivo **de participarem da XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, o evento será realizado no período de 09 à 13 de novembro de 2026 na Cidade de Fortaleza/CE, conforme solicitação e autorização via Ofício Nº 1159/2026/SEMEC-DEC,** Porto Velho, 07 de maio de 2026

.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|
| FABRIDSON DORADO DA SILVA | 325.250 | GERENTE I | FORTALEZA/CE | 7 |
| JOANILSON DE LIMA DIAS | 318.081 | CONTADOR | | 7 |
| JUCILENE BARROSO DE LIMA MORENO | 77.108 | DIRETOR I | | 7 |
| RITA FERREIRA LIMA | 32.227 | CONTADORA | | 7 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02590E27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°584/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.017698/2026-18**.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder: 2½ (duas e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, para realizar o levantamento técnico e operacional *in loco* das **06 (seis) rotas de transporte escolar** da localidade de Joana D'Arc, contemplando a conferência dos itinerários, da quilometragem percorrida, da demanda de alunos atendidos e das demais informações necessárias à atualização dos registros no Sistema Transcolar Rural e às diretrizes do **Programa Caminho Certo, no período de 26 à 30/10, conforme solicitação constante no Ofício nº 9310/2026/SEMED-DLTE**

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Girlene Lima Oliveira Castro | 80.730 | Gerente | ASSENTAMENTO JOANA DARC | 2 ½ |
| Hamilton Rosa Feitosa | 80.507 | Técnico Administrativo | | 2 ½ |
| Milena Campos Azevedo | 10079844 | Técnico Administrativo | | 4 ½ |
| João José Magalhães | 189300 | Motorista | | 4 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02442FD1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°585/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017680/2026-16.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, no período de **11 à 14/11/2026**, conforme solicitação constante no Ofício nº 9204/2026/SEMED-DAMSA, Porto Velho, 14 de Outubro de 2026.

.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Rommel Chavez Rodrigues | 85.743 | Inspetor Escolar | EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ; | 3 ½ |
| Gianny Almeida de Menezes Galvão | 48.175 | Professor NII | EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; | 3 ½ |
| Francisca Hugurlavia Fernandes | 178.568 | Professor NII | EMEF JOSÉ AUGUSTO – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA. | 3 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA9F5721

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N°586/2026 SEMED/DEA/DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017580/2026-81**
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de 03 à 05/11 , 09 à 11/11, 17 à 19/11 e 23 à 28/11/2026 conforme constante no Ofício 9135/SEMED-DMFE Porto Velho.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| ROZALINO PEREIRA | 97908 | MOTORISTA | BR 425, KM 17, VILA DA PENHA TAQUARA BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL REASSENTAMENTO SANTA RITA . BR 364, LINHA 32, KM 08. VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18. AGROVILA NOVA ALIANÇA VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18. AGROVILA NOVA ALIANÇA ASSENT. JOANA D'ARC ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA. BR 319, KM 46 - SENTIDO HUMAITÁ.ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA. BR 319, KM 46 - SENTIDO HUMAITÁ. ASSENT. JOANA D'ARC RAMAL SÃO DOMINGOS ASSET. RIACHO AZUL. BR 364, LINHA 32, KM 08.AGROVILA NOVA ALIANÇA ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA. BR 319, KM 46- SENTIDO HUMAITÁ. ASSENT. JOANA D'ARC RAMAL SÃO | 15 |
| MARTA VERAS CUNHA SILVA | 10257 | ADMINISTRATIVO | | 15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | DOMINGOS ASSET. RIACHO AZUL. REASSENTAMENTO SANTA RITA BR 364, LINHA 32, KM 08. | |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**649F000E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N°587/2026 SEMED/DEA/DAMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017820/2026-48**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de 03 à 05/11, 09 á 13/11, 17 à 19/11 e 23 à 28/11/2026 conforme solicitação constante no Ofício nº 9237/2026/SEMED-DMFE Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA | 94508 | MOTORISTA | • BR-319, KM 50 CANUTAMA BR-319 RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENTAMENTO RIACHO AZUL BR 319 ASSENTAMENTO JOANA D'ARC, LINHA 32 KM 08 BR-319, KM 14 VILA DNIT | 15 |
| MOISAEL CASTRO DA SILVA | 167868 | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLA/ADMINISTRATIVO | BR 364 KM 89, JACI PARANA BR 364 KM 107, NOVA MUTUM , BR 364 KM 150 RAMAL BOA ESPERANÇA LINHA F , BR 425, KM 240, VILA DA PENHA/TAQUARA BR 364 KM 247, DISTRITO DE ABUNÃ LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22, RAMAL CUJUBIM P.A ALIANÇA, KM 42, ESTRADA DA PENAL , AGROVILA NOVA ALIANÇA LINHA 28, KM 20, ESTRADA DA PENAL BR 364 KM 18 VILA NOVA DE TEOTÔNIO ,BR 364 KM 24 BR 364 LINHA 32 GLEBA DAS GARÇAS , BR 364 KM 54 REASSENTAMENTO SANTA RITA BR 364 KM 67 RAMAL CARACOLBR 364 VICINAL 460 DISTRITO DE RIO PARDO | 15 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CEBC1B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N°588/2026 SEMED/DEA/DAMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.016692/2026-15.**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias**em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o**meio de transporte aéreo** para se deslocar até o local no quadro a seguir,com objetivo: De participar do Congresso Espectro 2026 – Congresso de Neurodesenvolvimento, a ser realizado no período de 04 à 08/11/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 8599/2026/SEMED-DIID, Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Elaine Dias Pereira Carvalho | 110974 | Professora NII | Foz do Iguaçu/PR | 5 |
| Raimunda Santos Amaral Matias | 15.471 | Psicóloga | | 5 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**62D39A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N°589/2026 SEMED/DEA/DAMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.016798/2026-19.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar **Visita Técnica para emissão de laudo técnico necessário a Autorização de Funcionamente da referida unidade junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, No** período de **04/11/2026 A 06/11/2026,** conforme Memorando nº 125/2026/SEMED-DIIEP Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|
| Andréa Batista de Oliveira Sá | 67.406 | Professor NII | **EMEF Henrique DiasEndereço: Distrito São Carlos-Zona Rural** | 2 ½ |
| Danilo Martins dos Santos | 13.590 | Técnico/ Motorista | | 2 ½ |
| Delbla de Oliveira M. Soares | 72.083 | Agente de Limpeza Escolar | | 2 ½ |
| Geiglessson Vasconcelos Brito | 48.563 | Professor NII | | 2 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E879DD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA N°349/GAB/DA/SEMIAS/2026**

O **Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, matrícula 411030, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Educador Social, nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 1.000,00 (mil reais).
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – valor R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a

apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2026.

***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n° 2.807/I - 13.04.2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC59F785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA N°350/GAB/DA/SEMIAS/2026**

O **Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA**, matrícula 107096, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Educador Social, nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2026.

***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto n° 2.807/I - 13.04.2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E14DDDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº 346, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

**RESOLVE:**
**Art. 1°. AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

| Matrícula | Nome | Cargo | Habilitação | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 10079829 | Tércia Marília Martins Brasil | Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS. | ********364 | B |

**Art. 2º** - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
**Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03688AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº 347/GAB/DA/SEMIAS/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.009098/2026-79.
**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 04 e ½ (quatro e meia) **diárias** aos servidores abaixo relacionados, com finalidade de participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e Visita Técnica ao Fundo Nacional de Assistência Social-CNAS, **em Brasília-DF**, nos dias **10 a 14 de novembro de 2026**, por meio de transporte Aéreo. Conforme Informações constantes no **Ofício nº 11176/2026/SEMIAS-CMAS de 20/10/2026 e Ofício nº 5784/2026/SGOV-DEPGI de 28/10/2026**.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Aux.Desloc |
|---|---|---|---|---|---|
| WALDEMARINA GALVÃO LOPES | Decreto nº 21.700 de 12/01/2026 | Presidente CMAS | Brasília-DF | 04 e ½ (quatro e meia) | SIM |
| RAKÉSIA PANTOJA GOMES | Decreto nº 22.240 de 21/07/2026 | Conselheira de Direito | Brasília-DF | 04 e ½ (quatro e meia) | SIM |
| LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA | 71837 | Secretária Executiva | Brasília-DF | 04 e ½ (quatro e meia) | SIM |

Porto Velho, 04 de Novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/Il – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EDD2C45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº 348/GAB/DA/SEMIAS/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.009380/2026-56.
**RESOLVE:**
**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 04 e ½ (quatro e meia) **diárias** aos servidores abaixo relacionados, com finalidade de participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e Visita Técnica ao Fundo Nacional de Assistência Social-CNAS, **em Brasília-DF**, nos dias **10 a 14 de novembro de 2026**, por meio de transporte Aéreo. Conforme Informações constantes no **Ofício nº 11150/2026/SEMIAS-GAB de 19/10/2026 e Ofício nº 11150/2026/SEMIAS-GAB de 19/10/2026**.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Aux.Desloc |
|---|---|---|---|---|---|
| BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL | 10078440 | Assessora Técnica I / Assessoramento | Brasília-DF | 04 e ½ (quatro e meia) | SIM |
| LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES | 72265 | Gerente de Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social | Brasília-DF | 04 e ½ (quatro e meia) | SIM |

Porto Velho, 04 de Novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/Il – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0AF2BF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº 351/GAB/DA/SEMIAS/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº012.009167/2026-44.
**RESOLVE:**
**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ (três e meia) **diárias** aos servidores abaixo relacionados, com finalidade de executar os serviços de roço, limpeza e manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais. Distrito de Jaci Paraná, Conselho Tutelar e CRAS Theodoro Cromo; Distrito de Abunã, Centro de Convivência do Idoso, com deslocamento para o dia 23 a 26 de Novembro de 2026, por meio de veículo oficial Toyota Hilux OHS7921, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme **Ofício nº 11301/2026/SEMIAS-DIML de 22/10/2026**.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Aux.Desloc |
|---|---|---|---|---|---|
| ERNANI ORSINI WEBER | 246597 | Serviços Gerais/Condutor | Jaci Paraná e Abunã | 3 e ½ (três e meia) | NÃO |
| JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO | 266448 | Artífice Especializado | Jaci Paraná e Abunã | 3 e ½ (três e meia) | NÃO |
| JOSÉ SILVA DE SOUZA | 190877 | Artífice Especializado | Jaci Paraná e Abunã | 3 e ½ (três e meia) | NÃO |
| PAULO SERGIO MUNIZ BEZERRA | 244814 | Artífice Especializado/Condutor | Jaci Paraná e Abunã | 3 e ½ (três e meia) | NÃO |

Porto Velho, 05 de Novembro de 2026.

***PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43AF06DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 580/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 05 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004969/2026-06.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha**, por meio do transporte **Hilux - placa TSA1G01**, com objetivo de executar os serviços de roçagem e rastelagem, visando à manutenção da limpeza e conservação dos espaços públicos, bem como à melhoria das condições de saúde, segurança e qualidade de vida da população, **no período dos dias 16 a 30/11/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1777860** do **Processo019.004969/2026-06.**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CADASTRO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Alcino Santana Brito | Gari | 195033 | Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha | 14 ½ (quatorze e meia) | NÃO |
| Charles Batista Cardoso | Gari | 169046 | Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha | 14 ½ (quatorze e meia) | NÃO |
| Rene Redi Almeida Silva | Gari/motorista | 174285 | Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha | 14 ½ (quatorze e meia) | NÃO |
| Hudson Sales Machado | Gari | 171124 | Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha | 14 ½ (quatorze e meia) | NÃO |
| Marlúcio Ribeiro Amaral | Gari | 166406 | Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha | 14 ½ (quatorze e meia) | NÃO |
| Roberto Carlos de Oliveira Mourão | Gerente/motorista | 120585 | Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã e à Comunidade Vila da Penha | 14 ½ (quatorze e meia) | NÃO |
| Valdenor Cardoso de Oliveira | Gari | 131938 | Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Mutum, Fortaleza do | 14 ½ (quatorze e meia) | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Abunã e à Comunidade Vila da Penha | | |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA***
Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AAE5FAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**CONTRATO - EXTRATO Nº92/2026/SEMUSA-DEJ**

**EXTRATO N° 84/DEJ/CGAF/SEMUSA/2025**
**PROCESSO Nº 005.000780/2025-12**
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
**CONTRATADA:** PEDRINHAS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA
**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização, Lavagem e Polimento nos Veículos com Fornecimento de Todos os Insumos, visando Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O valor desta contratação é de R$38.633,33 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 18/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses**.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 4069/2026 no valor de R$38.633,33 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), id1727842.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
***DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO***
Diretora Executiva Jurídica em Substituição
DEJ/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 04/11/2026, às 11:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1798915 e o código CRC F8A8B5CA.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FAC033D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 1/2026**

**Porto Velho, 08 de setembro de 2026.**
**De: SEMUSA / SAMU**
**Para: SEMUSA / NUACC**
**PROCESSO ELETRÔNICO:005.019247/2026-05**
**CONTRATO: Nº 14/2024/COJUSA/PGM**

**ASSUNTO:** INDICAÇÃO DE GESTOR E SUBSTITUTO CONTRATO CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E TRANSPORTADAS.

**1. IDENTIFICAÇÃO**
**Processo Administrativo:**005.019247/2026-05
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**2. GESTORES DE CONTRATOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular** | **Nome: Simone Lorena da Silva Bessa** | **Cadastro: 10081637** |

**Atuação:** Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**3. FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular** | **Nome: Diego da Costa Silva** | **Cadastro: 10079129** |

**Atuação:** Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:** | **Cadastro:** |
| **Substituto(s)** | **Nome:** | **Cadastro:** |

**Atuação:** Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**5. FISCAIS SETORIAIS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:** | **Cadastro:** |
| **Substituto(s)** | **Nome:** | **Cadastro:** |

**Atuação:** Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

***SIMONE LORENA DA SILVA BESSA***
Mat. 10081637
Gestora do Contrato – Titular

***DIEGO DA COSTA SILVA***
Mat. 10079129
Fiscal Técnica – Titular

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Diego da Costa Silva, Assistente, em 07/10/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Simone Lorena da Silva Bessa, Enfermeiro(a), em 07/10/2026, às 12:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/10/2026, às 14:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1666991 e o código CRC 701823DF.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**039373C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº501, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – COREMU/SEMUSA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde;
CONSIDERANDO a legislação e as normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS aplicáveis aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de organização, funcionamento, competências e governança da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – COREMU/SEMUSA;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade, a formação em serviço e a qualificação dos profissionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno da COREMU/SEMUSA pelo respectivo colegiado, conforme Ata de Aprovação SEI nº1433071;
**RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar e homologar o Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – COREMU/SEMUSA, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Regimento Interno de que trata esta Portaria estabelece as normas de organização, funcionamento e competências da COREMU/SEMUSA, bem como as disposições aplicáveis aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência em Área Profissional da Saúde a ela vinculados.
Art. 3º A COREMU/SEMUSA, os coordenadores dos Programas de Residência, tutores, preceptores, residentes e demais atores envolvidos deverão observar as disposições constantes do Regimento Interno aprovado por esta Portaria, sem prejuízo da aplicação das normas expedidas pelos órgãos federais competentes.
Art. 4º Compete à COREMU/SEMUSA promover a divulgação do Regimento Interno e adotar as providências necessárias à sua implementação no âmbito dos Programas de Residência a ela vinculados.
Art. 5º As alterações posteriores do Regimento Interno deverão ser previamente deliberadas pela COREMU/SEMUSA e submetidas à homologação do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, observadas as normas vigentes aplicáveis às Residências em Área Profissional da Saúde.
Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela COREMU/SEMUSA no âmbito de suas competências, observada a legislação vigente e as normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e demais órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/10/2026, às 10:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1653074 e o código CRC 98BA6BAA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1E7BD7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº537, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 882, de fevereiro de 2022,
**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração formalmente designados;
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter servidores formalmente designados para o acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução contratual durante toda a vigência do ajuste;
**RESOLVE:**
**Art. 1° - INCLUIR** os servidores relacionados abaixo na **Portaria nº395, de 21 de agosto de 2026**, para integrarem a Comissão de Recebimento e Fiscalização do Processo SEI nº005.008346/2026-53, cujo objeto é o **SRPP Nº 005/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE**, na função de Fiscal, conforme especificado abaixo:
**INCLUIR:**

| Matrícula | Nome | Departamento | Função |
|---|---|---|---|
| 10081451 | Júlia Yasmin Borges Celestino | DMAC | Fiscal |
| 82380 | Daniel Amaral Lima | DMAC | Fiscal Substituto(s) |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da vigência contratual e terá validade durante toda a vigência contratual.
**Art. 3º -** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
**Cumpra-se e Publique-se**

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Vistos,

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 04/11/2026, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 04/11/2026, às 14:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1764684 e o código CRC 5FAAA941.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**894DBE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 541/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 005.019199/2026-47.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 06 e 1/2 (seis e meia) diárias e auxilio deslocamento para os servidores abaixo relacionados para se deslocarem no período de 22/11/2026 à 28/11/2026 em transporte aéreo, com o objetivo de Capacitação etapa prática da Capacitação para Confecção de Próteses Dentárias e Dispositivo Interoclusal em Fluxo Digital (a ser realizada no Polo da Universidade Federal de Uberlândia/MG).

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Francielli Pasquim Tolotti | 314112 | Cargo Efetivo Superio | Uberlândia - MG | 06 e 1/2 | Sim |
| Vanilce Almeida Chaves | 18160 | Cargo Efetivo Superio | | | |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 04/11/2026, às 14:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 05/11/2026, às 08:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1792734 e o código CRC 64F83B39

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**461439D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 544/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 005.020823/2026-59
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 02 e 1/2(duas e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para **Baixo Madeira (área rural de Porto Velho),** por meio de transporte **Terrestre/Fluvial,** com o objetivo de: **A missão prevê visitas institucionais às localidades de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos, com participação integrada da Secretaria Municipal de Convênios e Contratos (SMCL), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMIAS) e Defesa Civil, para identificar necessidades nas áreas de infraestrutura, saúde, turismo, educação, assistência social, lazer e outras políticas públicas.**

| Nome do Beneficiado | Matrícula | Cargo/ Função | Destino | Quantidade de Diárias | Auxilio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Carla Dominique Brambilla Watanabe | 271833 | Assist. Administrativo | Baixo Madeira (área rural de Porto Velho) | 02 e 1/2 | N/DA |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 04/11/2026, às 14:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 05/11/2026, às 08:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1797954 e o código CRC BBA6AEB5

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F9ED753A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 545/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo: 005.020457/2026-38
RESOLVE:
**ARBITRAR e CONCEDER A CONCESSÇÃO DE: 6,5 (seis e meia)** diárias ao servidor relacionado abaixo, em razão do deslocamento à cidade de **CURITIBA/PR**, por meio de transporte **AÉREO** com objetivo de: **Realização de visitas institucionais à Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, e participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.**

| Nome do Beneficiado | Matrícula | Cargo/ Função | Destino | Quantidade de Diárias | Auxilio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| RICARDO GUEDES BRANDÃO | 10078575 | Coordenador IV | CURITIBA/PR | 6,5 | Sim |

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 04/11/2026, às 14:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 05/11/2026, às 08:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1801317 e o código CRC DE6C4A38.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1A45F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PEDRINHAS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretária, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.874.xxx-91, residente e domiciliada em Porto Velho - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PEDRINHAS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.730.984/0001-33, com sede na Rua Jamary, nº1839, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCIO GLEDSON NOGUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, nascido em 13.02.1986, portador da cédula de identidade RG. N° xxx222 SSP/RO e do CPF n° xxx.845.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Oliveira Fontes, 3228, Bairro Tiradentes, CEP.: 76824-554 em Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 18/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 005.000780/2025-12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização, Lavagem e Polimento nos Veículos com Fornecimento de Todos os Insumos, visando Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 18/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 30 de outubro de 2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOMER, nos termos que determina a Lei nº 14.133/2021.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 4069/2026 no valor de R$38.633,33 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), id1727842.

**4.CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.Ratificam-se os demais termos do **Contrato n.º 18/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Porto Velho, 29 de outubro de 2026.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

***MARCIO GLEDSON NOGUEIRA DE CARVALHO***
Representante da Contratada

Visto:

***MÁRCIA ALVES DA SILVA***
Diretora Executiva Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 29/10/2026, às 13:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/10/2026, às 13:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por MARCIO GLEDSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Usuário Externo, em 29/10/2026, às 14:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1786929 e o código CRC F3EB498F

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**85954E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO Nº8/2026/SEMTRAN-DEA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.001886/2025-15**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos constantes nos autos do Processo

Administrativo nº 023.001886/2025-15, bem como a justificativa técnica apresentada pela área demandante;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº [INFORMAR CNPJ], em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade no fornecimento do software especializado em sinalização viária SinC.

**OBJETO:** Contratação de 06 (seis) licenças de uso do software especializado em sinalização viária, sendo 01 (uma) licença SinC Pro e 05 (cinco) licenças SinC Lite, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 19.951,20 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme valor apresentado no Termo de Referência, com desconto de 15%.

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos processos de elaboração, revisão e desenvolvimento de projetos de sinalização viária, proporcionando maior precisão, padronização e eficiência às atividades técnicas desenvolvidas pela SEMTRAN.

A presente autorização fundamenta-se na documentação e justificativas constantes dos autos, especialmente quanto à inviabilidade de competição e à exclusividade do fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determina-se a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais, em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

**Publicado por:**
Evelyn Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**E37A6055

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**INSTRUÇÃO NORMTIVA Nº 07/2026/SEMA**

*Estabelece os procedimentos administrativos para o Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos, a análise, validação, emissão, atualização, suspensão e cancelamento do Certificado de Grande Gerador de Resíduos, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e revoga a Instrução Normativa nº 05/2026/SEMA.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001 (Código Municipal de Meio Ambiente);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021, especialmente o art. 311 e seus §§ 1º e 2º;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 908, de 7 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 15.603, de 26 de novembro de 2018, que institui o Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos no Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos ao Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos, conferir maior segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública e fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização ambiental;

**R E S O L V E :**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos relativos ao Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos (Cadastro GGR), à análise e validação das informações prestadas, à emissão, atualização, suspensão e cancelamento do Certificado de Grande Gerador de Resíduos (Certificado GGR), no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

**Art. 2º.** Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**I - Grande Gerador de Resíduos:** o estabelecimento enquadrado nos critérios previstos na legislação municipal vigente;

**II - Cadastro GGR:** o cadastro eletrônico destinado ao registro e ao controle dos Grandes Geradores de Resíduos do Município de Porto Velho;

**III - Certificado GGR:** o documento emitido pela SEMA que comprova a regularidade cadastral do empreendimento perante o Município;

**IV - Procurador:** pessoa física legalmente constituída, mediante instrumento de procuração, para representar o empreendimento perante a Administração Pública, nos limites dos poderes que lhe forem conferidos.

**V - Responsável Legal:** pessoa física legalmente habilitada a representar o empreendimento perante a Administração Pública e a prestar informações e declarações em seu nome.

**VI - Responsável Técnico:** profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, responsável pela elaboração, acompanhamento e pelas informações técnicas do PGRS, no âmbito de suas atribuições profissionais.

**VII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):** documento técnico que estabelece as ações e procedimentos para o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados por uma atividade ou empreendimento, desde a geração até a destinação ou disposição final.

**VIII - Sistema Único de Licenciamento (SUL):** plataforma eletrônica oficial da SEMA utilizada para a realização do Cadastro GGR, análise dos documentos apresentados e emissão do Certificado GGR.

**Art. 3º.** O enquadramento como Grande Gerador de Resíduos decorre exclusivamente do atendimento aos critérios estabelecidos na legislação municipal, independentemente da realização do Cadastro GGR ou da emissão do respectivo certificado.

**Parágrafo único.** O Cadastro GGR constitui instrumento de controle e fiscalização ambiental e não cria, modifica ou extingue a condição de Grande Gerador de Resíduos prevista na legislação.

**Art. 4º.** Os dados e documentos apresentados no Cadastro GGR presumem-se verdadeiros, sem prejuízo da realização de diligências, inspeções e demais procedimentos de verificação pela SEMA.

**Parágrafo único.** A prestação de informações falsas, incompletas ou enganosas sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do Certificado GGR.

**CAPÍTULO II**
**DO CADASTRO DE GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS**

**Art. 5º.** O Cadastro GGR é obrigatório para as pessoas jurídicas e estabelecimentos enquadrados como Grandes Geradores de Resíduos, nos termos da legislação municipal vigente, e deverá ser realizado por meio do Sistema Único de Licenciamento (SUL), disponível no sítio eletrônico oficial da SEMA.

**§ 1º.** O cadastro poderá ser realizado pelo responsável legal do empreendimento, por procurador legalmente constituído ou por responsável técnico devidamente habilitado.

**§ 2º.** As informações prestadas no Cadastro GGR são de inteira responsabilidade do requerente, sem prejuízo da responsabilidade técnica pelos documentos elaborados por profissional legalmente habilitado.

**Art. 6º.** O requerimento de Cadastro GGR será instruído com os seguintes documentos:

**I** - comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
**II** - comprovante de endereço atualizado do empreendimento;
**III** - documento de identificação do responsável legal;
**IV** - identificação do responsável técnico, acompanhada do respectivo registro no conselho profissional competente, quando aplicável;
**V** - PGRS acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente;
**VI** - contratos ou outros documentos que comprovem o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, quando houver;
**VII** - comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR);
**VIII** - Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente ou documento que comprove a abertura do respectivo processo de licenciamento ambiental, quando aplicável.
**§ 1º.** A SEMA poderá solicitar documentos ou informações complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo.
**§ 2º.** Todos os documentos deverão estar legíveis, atualizados e, quando aplicável, dentro do prazo de validade.
**Art. 7º.** Concluído o requerimento eletrônico no Sistema SUL, o interessado deverá anexar toda a documentação obrigatória no prazo de até 3 (três) dias corridos.
**Parágrafo único.** A ausência de documentos obrigatórios ou o envio de documentação incompleta poderá ensejar a emissão de pendência para complementação, sem prejuízo do indeferimento do pedido, quando inviabilizada a análise técnica.
**Art. 8º** O requerente deverá manter atualizadas as informações prestadas no Cadastro GGR durante todo o período de funcionamento do empreendimento, promovendo sua atualização sempre que ocorrer alteração:
**I** - da razão social, nome fantasia ou CNPJ;
**II** - do endereço do empreendimento;
**III** - do responsável legal;
**IV** - do responsável técnico;
**V** - do PGRS ou de plano específico;
**VI** - das empresas responsáveis pela coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos;
**VII** - de quaisquer outras informações relevantes ao gerenciamento dos resíduos sólidos.
**Parágrafo único.** A atualização cadastral deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência da alteração.

## CAPÍTULO III
## DA ANÁLISE TÉCNICA E DA VALIDAÇÃO DO CADASTRO

**Art. 9º.** Recebida a documentação, o requerimento será submetido à análise técnica pelo Departamento de Licenciamento Ambiental, que verificará a conformidade das informações prestadas e o atendimento aos requisitos previstos na legislação e nesta Instrução Normativa.
**§ 1º.** O prazo para conclusão da análise técnica será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação de toda a documentação obrigatória.
**§ 2º.** O prazo previsto no § 1º poderá ser suspenso durante o período concedido ao interessado para atendimento de diligências.
**Art. 10.** Compete ao servidor responsável pela análise técnica:
**I** - conferir a documentação apresentada e verificar sua conformidade;
**II** - analisar a consistência das informações prestadas no Cadastro e no PGRS;
**III** - solicitar informações ou documentos complementares, quando necessários à adequada instrução do processo;
**IV** - realizar diligências ou vistorias, quando indispensáveis à verificação das informações prestadas;
**V** - validar ou rejeitar as informações constantes do Cadastro GGR;
**VI** - adotar as providências necessárias à emissão do Certificado GGR, quando atendidos os requisitos legais.
**Art. 11.** Sempre que forem constatadas pendências, inconsistências ou insuficiência de informações, o interessado será notificado, preferencialmente por meio eletrônico, para promover sua regularização no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do envio da notificação.
**§ 1º.** Mediante justificativa apresentada antes do término do prazo, a SEMA poderá conceder uma única prorrogação por igual período.
**§ 2º.** O atendimento da diligência deverá limitar-se às pendências indicadas pela SEMA, sem prejuízo da apresentação espontânea de documentos relacionados ao objeto do processo.
**Art. 12.** O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo, sem resolução do mérito, facultando-se ao interessado a apresentação de novo requerimento.
**Parágrafo único.** O arquivamento do processo não afasta a condição de Grande Gerador de Resíduos nem exime o empreendimento do cumprimento das obrigações previstas na legislação ambiental e municipal.
**Art. 13.** Concluída a análise técnica, o cadastro será:
**I** - aprovado, quando atendidos todos os requisitos legais e regulamentares; ou
**II** - indeferido, mediante decisão fundamentada, quando verificado o descumprimento das exigências aplicáveis.
**Parágrafo único.** O indeferimento do cadastro não impede a apresentação de novo requerimento, desde que sanadas as irregularidades que motivaram a decisão.

## CAPÍTULO IV
## DA EMISSÃO E DOS EFEITOS DO CERTIFICADO DE GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS

**Art. 14.** Concluída a análise técnica e constatado o atendimento dos requisitos previstos na legislação e nesta Instrução Normativa, o Departamento de Licenciamento Ambiental (DELIC) emitirá o Certificado de Grande Gerador de Resíduos (Certificado GGR).
**Parágrafo único.** O Certificado GGR constitui documento oficial que comprova a regularidade cadastral do empreendimento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.
**Art. 15.** O Certificado GGR será emitido em formato eletrônico e assinado pelo servidor responsável pela análise técnica, pelo Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental (DELIC) e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou por seus respectivos substitutos legais.
**Art. 16.** O Certificado GGR terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.
**§ 1º.** A renovação do Certificado GGR dependerá da manutenção do atendimento aos requisitos previstos na legislação e nesta Instrução Normativa, bem como da atualização das informações cadastrais do empreendimento.
**§ 2º.** A ocorrência de alteração nas informações cadastrais, no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), no responsável legal, no responsável técnico ou em qualquer outra informação relevante ao Cadastro GGR deverá ser comunicada à SEMA no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos desta Instrução Normativa, independentemente do prazo de validade do certificado.
**§ 3º.** A atualização cadastral realizada durante o período de vigência do Certificado GGR não prorroga sua validade.
**Art. 17.** A emissão do Certificado GGR não dispensa o empreendimento do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação ambiental, sanitária, urbanística e tributária aplicáveis, nem impede a realização de ações de fiscalização pela SEMA ou por outros órgãos competentes.
**Art. 18.** Após a emissão e assinatura do Certificado GGR, o processo administrativo será encaminhado para adoção das providências administrativas cabíveis, observado o disposto nesta Instrução Normativa.
**Art. 19.** A emissão do Certificado GGR possui natureza declaratória e não constitui ato de licenciamento ambiental, autorização para funcionamento ou reconhecimento automático de direitos perante outros órgãos da Administração Pública.
**Parágrafo único.** Os efeitos administrativos decorrentes da emissão do Certificado GGR observarão as normas e procedimentos próprios de cada órgão competente.

## CAPÍTULO V
## DA RENOVAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

**Art. 20.** O pedido de renovação do Certificado GGR poderá ser protocolado por meio do Sistema SUL a partir de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.
**§ 1º.** O pedido de renovação será instruído com a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições que ensejaram a emissão do Certificado, observado o disposto nesta Instrução Normativa.
**§ 2º.** Aplicam-se ao procedimento de renovação, no que couber, as disposições relativas à análise técnica, às diligências e ao indeferimento previstas nesta Instrução Normativa.
**§ 3º.** Protocolado o pedido de renovação antes do término da vigência do Certificado GGR, seus efeitos permanecerão mantidos até a emissão do novo Certificado GGR, ressalvada a hipótese de descumprimento das condições que ensejaram sua emissão ou de indeferimento do pedido de renovação.
**Art. 21.** O Grande Gerador de Resíduos deverá manter permanentemente atualizadas as informações constantes do Cadastro GGR.
**Parágrafo único.** A atualização cadastral não prorroga o prazo de validade do Certificado GGR, nem dispensa sua renovação ao término da vigência.
**Art. 22.** A não apresentação do pedido de renovação até o término da vigência do Certificado GGR implicará sua expiração, sem prejuízo da manutenção das obrigações legais do empreendimento como Grande Gerador de Resíduos e das sanções previstas.
**Parágrafo único.** A expiração do Certificado GGR não impede a apresentação de novo pedido de cadastro ou de renovação, observado o atendimento dos requisitos previstos na legislação e nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO VI**
**DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO GGR**

**Art. 23.** O Certificado GGR poderá ser cancelado de ofício pela SEMA, mediante decisão motivada, quando constatada:
**I -** a prestação de informações falsas, incompletas ou enganosas que tenham influenciado sua emissão;
**II -** a apresentação de documento falso ou adulterado;
**III -** o cancelamento, a suspensão ou a perda da eficácia da Licença Ambiental de Operação, quando exigível;
**IV -** o descumprimento das obrigações previstas na legislação ambiental, nesta Instrução Normativa ou no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
**V -** a não atualização das informações cadastrais, observado o prazo previsto nesta Instrução Normativa;
**VI -** o encerramento das atividades do empreendimento;
**Art. 24.** Antes da decisão de cancelamento, o interessado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar manifestação e os documentos que entender pertinentes.
**§ 1º.** A notificação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os dados cadastrais informados pelo requerente.
**§ 2º.** A apresentação de manifestação não impede a adoção de medidas cautelares pela SEMA quando houver risco de dano ao meio ambiente, à saúde pública ou à eficácia da fiscalização.
**Art. 25.** Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, a autoridade competente decidirá, de forma fundamentada, pela manutenção ou pelo cancelamento do Certificado GGR.
**Parágrafo único.** O cancelamento do Certificado GGR não se confunde com sua expiração pelo decurso do prazo de validade, permanecendo o empreendimento sujeito às obrigações legais inerentes à condição de Grande Gerador de Resíduos em qualquer das hipóteses.
**Art. 26.** Cancelado o Certificado GGR, a SEMA adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos municipais competentes, quando necessária ao exercício de suas atribuições.

**CAPÍTULO VII**
**DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DA EMISSÃO DO CERTIFICADO GGR**

**Art. 27.** Após a emissão do Certificado GGR, o Departamento de Licenciamento Ambiental (DELIC) deverá abrir processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI instruído com os seguintes documentos:
**I** - espelho do Cadastro GGR extraído do Sistema SUL, com os dados pessoais não necessários à instrução devidamente protegidos ou mascarados;
II - inscrição imobiliária do estabelecimento;
**III** - PGRS apresentado pelo interessado; e
**IV** - Certificado GGR emitido.
**§ 1º** O processo poderá ser instruído com outros documentos necessários ao registro, controle, monitoramento e fiscalização do empreendimento.
**§ 2º** Após a autuação e instrução do processo, o DELIC deverá:
**I** - comunicar à Divisão de Fiscalização (SEMA-DIFIS) a realização do Cadastro GGR, para inclusão do empreendimento nas ações de monitoramento e fiscalização dos Grandes Geradores de Resíduos;
**II** - comunicar ao Departamento de Saneamento Básico (SEINFRA-DESAB) a emissão do Certificado GGR, para ciência e adoção das providências cabíveis quanto à suspensão da coleta pública de resíduos no endereço do estabelecimento; e
**III** - comunicar à Secretaria Executiva da Receita Municipal (SEMEC-SERM) a emissão do Certificado GGR, para ciência e adoção das providências de sua competência quanto à Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD).
**Art. 28.** A emissão do Certificado GGR e o cumprimento das exigências previstas no § 2º do art. 27 desta IN é suficiente para a inexigibilidade da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), observado o prazo de validade definido no art. 16.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) poderá expedir manuais, orientações técnicas, formulários, modelos de documentos e outros atos complementares necessários à execução desta Instrução Normativa, desde que não impliquem inovação das obrigações previstas na legislação ou nesta Norma.
**Art. 30.** A SEMA poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, diligências, inspeções e demais procedimentos de fiscalização para verificar a veracidade das informações prestadas e o cumprimento das obrigações relacionadas ao Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos (Cadastro GGR).
**Parágrafo único.** A constatação de irregularidades sujeitará o empreendimento às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação ambiental, tributária e demais normas aplicáveis.
**Art. 31.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), observada a legislação vigente.
**Art. 32.** Esta Instrução Normativa poderá ser revisada sempre que houver alteração da legislação aplicável, modificação dos procedimentos administrativos ou necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e fiscalização ambiental.
**Art. 33.** Fica revogada a Instrução Normativa nº 05/2026/SEMA.
**Art. 34.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A9BDB186

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 157/DA/SEMA**

Porto Velho, 03 de novembro de 2026

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, n****o uso das suas atribuições legais*

*conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Conceder ao servidor ANDRÉ HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA – cadastro 10078900, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$8.000,00 (OITO MIL E REAIS)**, nos seguintes elementos de despesas:**3.3.90.30 – Valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, Processo n°**022.003275/2026-94.**

**Art. 2º-**O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

**Art. 3º-**A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/2017.

**Art. 6º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º-**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto N°11, de 06 de Abril de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3A236FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA N°159, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho e demais legislações pertinentes,
**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão de Operacionalização, Condução e Julgamento do Chamamento Público nº 004/2026/SEMA, vinculada ao Processo nº 022.002226/2026-34;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da **Portaria nº 152, de 19 de outubro de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE CONDUÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SEMA, cujo objeto é selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, objetivando a execução do Projeto 'Retomada da Cadeia Produtiva da Borracha em Porto Velho'."*

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| Erinalda Ferreira da Silva | 10080277 | PRESIDENTE |
| Brenda Li Pereira | 75821 | MEMBRO |
| Tifanny Kellory Izel Nascimento | 10080665 | MEMBRO |
| Uildejanes Alves | 1001977 | MEMBRO |

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 152, de 19 de outubro de 2026, que não conflitem com o disposto nesta Portaria.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2026

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B8A03BC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°53/2026/SEMA-ASCI**

Porto Velho, 03 de novembro de 2026.

Considerando que o presente processo **Nº 022.002552/2026-41** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto Nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto Nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto Nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias do servidor ***FELIPE SANTIAGO SAMPAIO*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada no ID: 1752065 do Decreto Nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F6044A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°54/2026/SEMA-ASCI**

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

Considerando que o presente processo**Nº 022.003052/2026-27**foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto,**APTA para ser HOMOLOGADA**nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**HOMOLOGAR**a presente prestação de contas de diárias dos servidores**ANGELA BALAREZ DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, JOSÉ ALEXANDRE BALDUÍNO RODRIGUES, JOSÉ JOCÉLIO DE ARAUJO FILHO**e***REDVILSONDURAN PEDRAZA JUNIOR***conforme Prestação de conta**RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's:1790477,1790213,1793350,1791787e1792713do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48026C83

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1629/SEMOSP/2026AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1629/SEMOSP/2026**

**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VIAS URBANAS, visando atender às necessidades da população local no que concerne à melhoria das condições de trafegabilidade, acessibilidade e escoamento pluvial das vias públicas, com investimento total estimado em R$ 1.467.139,03 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e três centavos), vinculado ao Plano de Ação nº 09032026-096903/2026, Emenda Parlamentar nº 202642720001 - Senador Jaime Bagattoli, no âmbito do Programa de Transferências Especiais. **DO TIPO:** Menor Preço **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.467.139,03 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e três centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 30 de novembro de 2026 **LOCAL**: https://licitanet.com.br/ **HORÁRIO**: 09h10min horário de Brasília. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 05 de novembro de 2026.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Agente de Contratação
Portaria Nº 0335/SEMGOV/2026

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**D633AEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 94/2026**
**Processo nº 1545/SEMADRH/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, E A EMPRESA NISSEY MOTORSJI-PARANA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. Prefeito **SÉRGIO PEDRO DA SILVA** doravante **CONTRATANTE** e a Empresa, **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **nº 18.571.247/0001-23**, localizada na Av. Transcontinental, nº 3118, Bairro florida, no município de Ji Paraná/RO, representada por **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1545/SEMADRH/2026, Pregão Eletrônico nº 088/SML/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**OBJETO (art. 92, I e II)**

Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, do tipo pick-up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2026/2026.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de **R$ 294.500,00** (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Programação: 2010
Elemento de Despesa: 4 4 90 52 00
Ficha: 052
Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**A55D1727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 082/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1643
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 1ª revisão periódica de 10.000 km do veículo TOYOTA HILUX CDSRVA4FD 2026/2026, placa SLJ9E13. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 05/11/2026 08:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 05/11/2026 09:59:18 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 05/11/2026 10:05:45 * Executante: Wendel Bragança Dias

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**FBB8BB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**Contrato nº 202559/2025(ID 655528)**
**Processo Principal n° 583/2025**
**Processo nº 1537/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202559/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA *QUALITY SERVICOS MEDICOS LTDA* PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) **Srª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI** Doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a ***QUALITY SERVICOS MEDICOS LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob n°48.631.133/0001-92, com sede na Rua Brasileia , bairro Jorge Teixeira, Cep 76.912-649, Ji-Paraná - RO, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO HENRIQUE DE SIQUEIRA TOLEDO**, portador do CPF n° 005.***.***-57, e RG nº 1092***/SESDEC/RO, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:** Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. **Com vigência a partir de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro de 2027.** nos termos do Ofício nº (ID 834262), Manifestação de interesse (ID 842759), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O ato encontra-se amparado no Art. 124 e Art. 125 da lei 14.133/21. bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 842763) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° **202559/2025**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

*05 de novembro de 2026, Presidente Médici/RO*.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**A9217A5D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 691/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1870/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder o ressarcimento de 01 (uma) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 30 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente com consulta médica. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Toyota Hilux, placa UAL6D08, conforme memorando nº 672/SEMSAU/2026 (ID 79976).

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: ***.982.***-72; R$ 300,00 (trezentos reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**8FDA14ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 692/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1875/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder o ressarcimento de 01 (uma) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 28 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente com consulta médica. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Chevrolet Spin, placa TGH3G13, conforme memorando nº 676/SEMSAU/2026 (ID 80195).

**Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete, CPF: ***.525.***-15; R$ 200,00 (duzentos reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**5C853E06

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 693/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1882/2026/SEMOSP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 169 (cento e sessenta e nove) diárias de campo, no âmbito do município, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão na zona rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, nos dias úteis entre 5 de novembro a 16 de dezembro de 2026, com o objetivo de realizar a execução de serviços essenciais de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública, compreendendo: abastecimento da frota de veículos e máquinas; instalação de manilhas na Linha 32; manutenção da ponte de desvio e da ponte de madeira na Linha 37; manutenção da ponte de madeira na Linha 29; execução de serviços de cascalhamento em pontos críticos; patrolamento de estradas vicinais; manutenção de saídas d'água; bem como serviços gerais de limpeza e conservação no distrito. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando (ID 80357).

**Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: ***.247.***-67; R$ 1.00,00 (um mil reais reais)**

**Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: ***.142.***-49; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
**Antônio Fernandes, Operador, CPF: ***.201.***-34; R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

**Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: ***.627.***-91; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

**Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: ***.810.***-17; R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

**Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: ***.053.***-75; R$ 700,00 (setecentos reais)**

**Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: ***.472.***-49; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

**Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: ***.657.***-68; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

**Fabio Cortes, Motorista, CPF: ***.258.***-42; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

**Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: ***.751.***-34; R$ 200,00 (duzentos reais)**

**Rui Nogueira Da Silva, Operador, CPF: ***.322.***-53; R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**

**Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: ***.020.***-85; R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

**Walter Morais Junior, Gari, CPF: ***.914.***-71; R$ 100,00 (cem reais)**

**Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: ***.262.***-87; R$ 200,00 (duzentos reais)**

**Juracy Cardoso, Gari, CPF: ***.414.***-72; R$ 300,00 (trezentos reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**8F881D8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 694/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1887/2026/SEMAP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 84 (oitenta e quatro) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com a finalidade de executar atividades vinculadas ao atendimento direto aos produtores rurais, no âmbito do Programa Porteira Adentro, com objetivo de oferecer suporte por meio da disponibilização de horas-máquina, e disponibilizando as mudas que encontra-se no viveiro municipal para fins de plantio nas propriedades rurais assistências técnicas em áreas distintas todas voltadas ao atendimento do produtor rural, entre os dias úteis 5 a 27 de novembro de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH6A56 e Caminhão Caçamba placa QTG7A72. conforme memorando nº 188/SEMAP/2026 (ID 80454).

**Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira; CPF:***.764.***-15; R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

**Claudemir Risso Matiase, Motorista; CPF:***.492.***-53; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

**Dione Pablo Benites Bertacco, Diretor Municipal de Agricultura; CPF:***.190.***-33; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

**João Luiz Nardo, Diretor Municipal de Pecuária; CPF:***.384.***-49; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

**Marcelo Araujo Pereira, Motorista; CPF:***.820.***-91; R$ 1. 200,00 (um mil e duzentos reais)**

**Osmar Araujo Pavan, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária; CPF:***.453.***-00; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

**Edina Do Amaral Dias, Dir. Div. Agrícola e Horta, CPF:***.567.***-46; R$ 500,00 (quinhentos reais);**

**Helena Brasilino da Silva, Zeladora, CPF:***.908.***-87; R$ 300,00 (trezentos reais),**

**Leticia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF:***.336.***-85; R$ 200,00 (duzentos reais),**

**Antônio Roberto de Magalhães, Diretor Municipal de Meio Ambiente; CPF:***.285.***-15; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

**Marcilio Tiago Barros Muniz, Fiscal Ambiental; CPF:***.220.***-72; R$ 100,00 (cem reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**68BC5499

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 695/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1895/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 5 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 688/SEMSAU/2026 (ID 80700).

**Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**60F1539D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 696/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1896/2026/SEMPLAN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 9 a 11 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e operacionalização do Transferegov, Módulo C – Obras e Serviços de Engenharia. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial da secretária, conforme memorando nº 100/SEMPLAN/2026 (ID 80670).

**Claudir Ferreira Duarte, Assessor de Engenharia, CPF. ***.434.***-04; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

**Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II, CPF. ***.077.***-53; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

**Talles Jaruzo Moraes, Engenheiro Civil, CPF. ***.030.***-33; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**87FFF341

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1787**

**PROCESSO Nº** 3-1787/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)para o período de 18 a 21 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80054), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**616E4B2C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1798**

**PROCESSO Nº** 3-1798/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 79998), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1253E03B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1804**

**PROCESSO Nº** 3-1804/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 21 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80088), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**FFAFCA64

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1805**

**PROCESSO Nº** 3-1805/2026/SEMEC
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Nivane Nunes do Prado

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Nivane Nunes do Prado**, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 21 a 23 de

outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80452), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**EBC73CD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1807**

**PROCESSO Nº** 3-1807/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 22 e 23 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80323), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**B9E12D9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1810**

**PROCESSO Nº** 3-1810/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 22 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80314), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**AD5D29F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1817**

**PROCESSO Nº** 3-1817/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Glaucimeire Venturin

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Glaucimeire Venturin**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período 23 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80164), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 5 de novembro de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**3CB1C6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°91/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº 91/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1881/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor REMILSON APARECIDO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1530, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**D1F49865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°92/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº 92/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1885/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Katiane de Aguiar Nascimento, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1135, sendo30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026.

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**7FDD8C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°93/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº 93/SEMSAU/2026.
O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1886/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Fabrício Reis do Nascimento, ocupante do cargo de Clinico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1664, sendo 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 04 de dezembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026.

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**E9C3D1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°94/SEMSAU/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1897/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora Iracema Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 97, sendo 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 14 de dezembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, totalizando 10 (dez) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026.

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**6CEC7D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°95/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº 95/SEMSAU/2026.
O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1883/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Walmir Mariano, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 140, sendo 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 05 de dezembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde –SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026.

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**05A57D42

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026**

**ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO**

**ONDE SE LÊ:**
**"DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026."**

**LEIA-SE:**
**"DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026."**

**Permanecem inalteradas todas as demais disposições do referido Decreto Legislativo.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**
**EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**"DISPÕE:** Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do **Processo n. 198/2026-CMRC**, e, dá outras providencias.

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
**CONSIDERANDO** a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993,

e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
**CONSIDERANDO** que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;
**CONSIDERANDO** a disciplina prevista na Lei Municipal n.1.302/2026, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.303/2026, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

**D E C R E T A,**

**Art. 1º. Determina**, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular integralmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo n. 198/2026-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho n. 320/2026 de natureza ordinária, emitido em 21/10/2026, com denominação.
Órgão: 01. Poder Legislativo;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0000. Operacionalidade das Atividades do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00. Diárias – Civil;
Desdobramento: 14. 00. Diárias no País.

**Art.2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 04 de novembro de 2026.

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Midian Mayara de Andrade Neves
**Código Identificador:**D2B3E8DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº2817/2026-GAB/PMRC. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVENIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A – THIAGO BARROS DA SILVA DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Exonerar**, do cargo de **Fiscal de Contratos Administrativo, Convênios e Acordos de Cooperação**, o Sr. º **THIAGO BARROS DA SILVA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no §I, do Artigo 04° da Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 05 de novembro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**94C5A757

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2818/2026. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica promovida, no orçamento vigente, **alteração orçamentária no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, mediante a anulação e correspondente adequação das dotações orçamentárias, com a finalidade de viabilizar a execução do **repasse previsto para o exercício de 2026 à Associação de Pais e Professores – APP**, conforme programação orçamentária pertinente.

Suplementação ( + ) 600.000,00

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 86 | 12.122.0009.2036.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 600.000,00 |
| | | GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE | F.R.: 25 1 500 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 96 | 12.361.0009.2039.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -300.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR | F.R. Grupo: 25 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 97 | 12.361.0009.2039.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -100.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR | F.R. Grupo: 25 1 500 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 112 | 12.361.0009.2047.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -100.000,00 |
| | | GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL | F.R. Grupo: 25 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 115 | 12.365.0009.2045.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -100.000,00 |
| | | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | F.R. Grupo: 25 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

Anulação: -600.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de novembro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**B7D44138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.420, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica promovida, no orçamento vigente, **alteração orçamentária no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, mediante a anulação e correspondente adequação das dotações orçamentárias, com a finalidade de viabilizar a execução do **repasse previsto para o exercício de 2026 à Associação de Pais e Professores – APP**, conforme programação orçamentária pertinente.

Suplementação ( + ) 600.000,00
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 86 | 12.122.0009.2036.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 600.000,00 |
| | | GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE | F.R.: 25 1 500 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 96 | 12.361.0009.2039.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -300.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR | F.R. Grupo: 25 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 97 | 12.361.0009.2039.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -100.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR | F.R. Grupo: 25 1 500 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 112 | 12.361.0009.2047.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -100.000,00 |
| | | GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL | F.R. Grupo: 25 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 115 | 12.365.0009.2045.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ | -100.000,00 |
| | | GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | F.R. Grupo: 25 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

Anulação: -600.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de novembro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**46F46290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.421, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com recursos provenientes da Fonte FUNDEB, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação ( + ) 600.000,00
Excesso
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 99 | 12.361.0009.2040.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 400.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | F.R.: 70 1 540 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |
| 288 | 12.361.0009.2040.0000 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 40.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | F.R.: 30 1 540 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |
| 457 | 12.365.0009.2046.0001 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 100.000,00 |
| | | GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN | F.R.: 70 1 540 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |
| 458 | 12.365.0009.2046.0001 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 50.000,00 |
| | | GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN | F.R.: 70 1 540 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |
| 459 | 12.365.0009.2046.0001 | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ | 10.000,00 |
| | | GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN | F.R.: 30 1 540 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 600.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de novembro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**9C53905F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.422, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$183.799,88 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação ( + ) 183.799,88
Excesso
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF

| | | | |
|---|---|---|---|
| 40 | 04.123.0002.2018.0000 | GESTÃO INTEGRADA | 10.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF | F.R.: 0 1 500 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 46 | 04.123.0002.2018.0000 | GESTÃO INTEGRADA | 150.000,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF | F.R.: 0 1 500 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 247 | 04.123.0002.2018.0000 | GESTÃO INTEGRADA | 23.799,88 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF | F.R.: 0 1 500 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 002 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:
Excesso: 183.799,88

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de novembro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**76E79974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.423, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação ( + )150.000,00
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 184 | 10.122.0008.2048.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 12.806,50 |
| | | OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE | F.R.: 15 1 500 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 195 | 10.301.0008.2049.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 25.700,00 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 15 1 500 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 197 | 10.301.0008.2049.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 44.487,91 |
| | | OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS | F.R.: 15 1 500 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 208 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 25.950,59 |
| | | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL | F.R.: 15 1 500 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 210 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 41.055,00 |
| | | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL | F.R.: 15 1 500 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 003 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 150.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de novembro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**505C7179

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.424, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$53.721,74 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos),** proveniente de **Superávit Financeiro – Repasse HPP Estadual**, Conta nº **81.940-9**, Agência nº **1178-9**, destinado às seguintes dotações:
Suplementação ( + ) 53.721,74
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| 453 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 18.721,74 |
| | | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL | F.R.: 0 2 621 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 003 042 | REPASSE HPP ESTADUAL | |
| 454 | 10.302.0008.2050.0000 | SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA | 35.000,00 |
| | | ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL | F.R.: 0 2 621 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 003 042 | REPASSE HPP ESTADUAL | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 53.721,74

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 05 de novembro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**C39CB0A4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**PORTARIA Nº5255/2026-GAB/PREF. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** ao cargo de **Coordenador de Orçamento e Finanças**, o Srº **THIAGO BARROS DA SILVA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.107 de 16 Junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**4F0AA947

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**PORTARIA Nº 5256/2026-GAB/PMRC. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Nomeia e define as atribuições do Coordenador Operacional da Estratégia Busca Ativa escolar - BAE do Município de Rio Crespo - RO."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** às disposições contidas na **Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026**, que instituiu a **Política Estadual de Busca Ativa Escolar** no âmbito do **estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os agentes públicos abaixo relacionados como Coordenador Operacional do Programa Busca Ativa escolar - BAE do Município de Rio Crespo.

**Art. 2º** São designados Coordenador Operacional e suplente do Programa Busca Ativa escolar - BAE do Município de Rio Crespo:

**Titular:** Francisca Maria de Sousa Meireles – Matrícula 213.
**Suplente:** Aliana Daveli Oliveira – Matrícula nº 1698.

**Seção I - Das Atribuições do Coordenador Operacional da BAE**

**Art. 3º** O/a coordenador/a operacional municipal é fundamental para a implementação da estratégia Busca Ativa Escolar no município/estado, assim como para a sua incorporação nas ações contínuas e colaborativas em seu território de atuação.
§1º As ações da Coordenação da BAE deverão os seguintes princípios:
Atuação intersetorial;
eficiência operacional;
Intercâmbio de dados;
Busca ativa humanizada e protetiva;

**Art. 4º** O/a coordenador/a deverá promover formação, capacitação, orientação técnica e suporte para que as Instituições de Ensino Públicas e Privadas de sua jurisdição estejam ciente e realizem (art. 5º, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):
O monitoramento e identificação do afastamento escolar (evasão, abandono, infrequência e exclusão) no curso do ano letivo;
O acompanhamento dos processos de transferência, cabendo à escola de origem confirmar junto à escola de destino, por meio oficial ou institucional, a efetivação da matrícula e a frequência regular do aluno; e
A notificação imediata ao Conselho Tutelar e os órgãos de segurança pública quando constatado o afastamento ou a não efetivação de matrícula em caso de transferência.

**Art. 5º** O/a coordenador/a deverá promover divulgação e sugerir eventos de formação ou, ainda, reuniões específicas perante as **Organizações da Sociedade Civil e Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia e outros congêneres** situadas em sua área de jurisdição, visando conscientizá-los do dever legal de (art. 5º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):
Solicitar, no ato do cadastro ou atendimento, a identificação do menor e o comprovante de matrícula escolar atualizado; e
Comunicar ao Conselho Tutelar, à Secretaria de Educação e às autoridades policiais a ausência de matrícula ou inconsistências nos dados apresentados, informando nome completo do menor, dados do responsável e endereço residencial.

**Art. 6º** O/a coordenador/a deverá promover divulgação e sugerir eventos de formação ou, ainda, reuniões específicas perante as **Instituições Religiosas, Centros Esportivos e Equipamentos Culturais e outros congêneres** situadas em sua área de jurisdição, visando conscientizá-los do dever legal de (art. 5º, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):
Requerer a declaração de matrícula escolar atualizada para a inscrição em atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais ou para o recebimento de doações e benefícios de programas sociais próprios; e
Reportar suspeitas de exclusão escolar aos órgãos de proteção integral e segurança pública, detalhando, sempre que possível, os motivos que ensejaram a suspeita.

**Art. 7º** As comunicações mencionadas nos artigos 3º, 4º e 5º desta Portaria deverão ser formalizadas com a máxima urgência, priorizando-se a proteção da integridade física do menor acima de quaisquer formalidades burocráticas.

**Art. 8º** São atribuições do Coordenador Operacional da BAE:
Possuir conhecimento técnico sobre a realidade educacional do município/estado, assim como, sobre o funcionamento da Secretaria de Educação e da administração municipal/estadual;
Organizar a Documentação de **estruturação da Busca Ativa Escolar** no município;
Organizar a Documentação de **Gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar** no município;
Organizar a Documentação de **Controle de Afastamento Escolar** no município em planilhas ou via sistema, envolvendo as etapas da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e, quando for o caso, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio;

Supervisionar, orientar e corrigir, quando for o caso, a documentação de **Controle de Afastamento Escolar** no município;
Orientar os agentes encarregados de informar ou inserir dados da BAE no sistema ou em informações via planilha ou documental, sobre a necessidade da observância da veracidade dos dados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da BAE;
Informar, imediatamente, ao Tribunal de Contas do Estado, sobre eventuais alterações nos agentes públicos designados, seja em razão de substituição, remoção, exoneração ou qualquer outro motivo que implique modificação dos responsáveis e/ou ocupantes de cargos, cadastrados no sistema de controle da BAE do município;
Programar **a Reunião do Comitê Intersetorial da BAE para aprovação do Plano de Ação Anual BAE do seu município**, até o mês de novembro do ano vigente, para viger no ano subsequente;
Programar, no Plano de Ação, **as reuniões ordinárias** do Comitê Intersetorial da BAE e levar ao referido Comitê para aprovação;
Solicitar, quando necessário, **a reunião extraordinária** do Comitê Intersetorial da BAE para dar encaminhamento a casos específicos, providenciando para a manutenção do sigilo e segredo dos assuntos que assim o requeiram;
Configurar e acompanhar a plataforma BAE UNICEF e a Plataforma dos Sistema de Busca Ativa Escolar estabelecida pelos órgãos de controle;
Apoiar o(a) gestor(a) político(a) na realização das articulações necessárias para a resolução dos casos;
Liderar e organizar a participação da equipe e responsáveis pelas escolas, em encontros de formação;
Mediar discussões e fazer encaminhamentos sobre a BAE em seu município;
Exercer a comunicação oral e digital das ações e procedimentos da BAE;
Programar, em conjunto com a Coordenação BAE da Super, eventos e reuniões de orientações sobre BAE envolvendo as escolas municipais e estaduais do território;
Coordenar o trabalho da equipe BAE de sua jurisdição;
Providenciar o registro de todas as reuniões e ações da BAE, fazendo-as constar no Relatório Anual de Atividades; e
Adotar outras providências para o bom e correto funcionamento da BAE em seus municípios.
**§1º** A Coordenação deverá informar e solicitar à Semed, as formações necessárias destinadas à capacitação do Coordenador Operacional da BAE exigida na **Alínea "a"** deste artigo.
**§2º** A organização do documental de que tratam as alíneas "b", "c" e "d" deste artigo deverão conter, no mínimo, os documentos indicados a seguir:
I - Documentação de **estruturação da Busca Ativa Escolar:**
Decreto ou Portaria de designação do Comitê Gestor Político da BAE (Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social), indicando – ainda, quem será o Gestor Político da BAE (preferencialmente o Secretário (a) de Educação);
Decreto ou Portaria de designação do Comitê Intersetorial da BAE;
Decreto ou Portaria de designação do Coordenador Operacional da BAE no município conforme o caso;
Portaria da criação/adesão ao Sistema de Central Única de Vagas das Creches instituída pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE, ou documento equivalente;
Portaria de instituição oficial, no calendário escolar do município, incluindo o evento relativo ao dia "D" no período da rematrícula, independente de outras ações de busca ativa durante o período letivo;
Documento oficial contendo a relação dos Supervisores Institucionais e dos Técnicos Verificadores da BAE, por escola, no município (não deve ser enviado ao TCE, ficar na Coordenação);
Designação formal dos Agentes Públicos que vão operar o Sistema de Busca Ativa Escolar instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER-RO – Sisbae; e
Termo de Adesão BAE à Estratégia BAE do Unicef.

II - Documentação de **Gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar:**
Plano de ação Municipal da Coordenação da BAE relativo ao exercício a que se refere, devidamente assinado e com cópia do comprovante de sua publicação oficial;
**Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE** relativo ao ano exercício a que se refere, devidamente assinado e com cópia do comprovante de sua publicação oficial;
Formulário com informações sobre o Banco de Dados da Governança e do Comitê Intersetorial da BAE;
Banco de Dados Governança e do Comitê Intersetorial.
Banco de Dados – Supervisores Institucionais, Técnicos Verificadores, Agentes Operacionais; e outros (**para arquivo na Coordenação. Não deve ser enviado ao TCE-RO**);
Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade por atualização de endereço pelos pais e responsáveis (**para repasse e orientação às escolas**);
Modelo sugerido de Termo de Compromisso d Responsabilidade de Regularização de Guarda de Menor (**para repasse e orientação às escolas**);
Termo de Adesão e Compromisso de Membro Componente do Programa De Busca Ativa Escolar do município (**assinado por todos os membros e participantes da BAE no município. Não deve ser enviado ao TCE-RO**);
Portaria de Criação/Adesão à Central Unica de Vagas no Município, ou documento congênere;
Portaria de instituição oficial no calendário escolar dos municípios os eventos relativos ao dia "D" da busca ativa escolar no período da rematrícula e no período do ano letivo;
Modelo de Notificação Infrequência Escolar instituído pela Seduc (**para repasse e orientação às escolas**);
Termo de Compromisso de Efetivação de Matrícula Após Transferência instituído pela Seduc (**para repasse e orientação às escolas, especificamente à Secretaria Escolar**);
Modelo de Formulário de Controle das Causas de evasão/abandono/exclusão/infrequência escolar (sigiloso individual de identificação de causa de abandono escolar). (**para repasse e orientação às escolas**);
Registro das reuniões realizadas (Ata ou documento congênere), devidamente assinado pelo participantes; e
Outros que a Coordenação julgar como necessários;

III - Documentação de **Controle de Afastamento Escolar:**
Planilhas, **ou registro em sistema oficial de controle**, de controle da Evasão e Exclusão no período da rematrícula e suas causas, do ano letivo a que se refere;
Planilhas, **ou registro em sistema oficial de controle**, de controle do Abandono, Infrequência e Exclusão no período do ano letivo e suas causas, do ano letivo a que se refere;
Planilhas, **ou registro em sistema oficial de controle**, de Controle de Atendimento da Demanda Manifesta e da Demanda Existente das Creches Municipais, do ano letivo a que se refere.

**Seção II – Do Plano de Ação Anual da BAE**

**Art. 9º** O Plano de Ação Anual BAE deverá ser elaborado em conjunto com a Coordenação da Superintendência Regional de Educação - Super respectiva e com a escolas municipais e estaduais em seu território, ouvindo e envolvendo os órgãos locais, em especial a Secretaria de Educação (Semed), Secretaria de Saúde (Semsa), Secretaria de Ação Social (Semas), Conselho Municipal de Educação (CME), Fórum Municipal de Educação (FME), Ministério Público, Defensoria Pública e Secretaria de Segurança, entre outros.

**Parágrafo único**. O Plano de Ação Anual BAE é a principal ferramenta de trabalho do Coordenador Operacional da BAE, devendo constituir-se instrumento diretivo de todas as ações de estrutura, organização e operacionalização das atividade de Busca Ativa Escolar no território d sua jurisdição.

**Art. 10º** O Plano de Ação Anual BAE deverá envolver todas as escolas da jurisdição respectiva.

**Art. 11** - O Plano de Ação Anual BAE deverá ser elaborado de forma objetiva e direta, demonstrando, no mínimo:
O que vai fazer;
Quem vai fazer;
Onde vai fazer;
Quando vai fazer;

Como vai fazer; e
Demonstrar o controle e acompanhamento das ações.

**Art. 12** - O Plano de Ação Anual BAE deverá abranger as atividades previstas **nas respectivas escolas** para as seguintes etapas e tipo de educação:
Creches;
Pré-escola;
Educação regular (ensino fundamental e ensino médio);
Educação Especial (AEE);
Educação indígena;
Educação do Campo; e
Educação Quilombola.

**Art. 13** - O Plano de Ação Anual BAE deverá abranger as atividades prever, no mínimo:
Todas as ações que a Coordenação da BAE vai realizar durante o ano;
A programação do "**Dia D BAE" no período da rematrícula**;
A programação doa "**Dias D BAE" no período do ano letivo**;
A previsão das formações sobre BAE;
A previsão das **reuniões ordinárias** do Comitê Intersetorial da BAE;
Ações preventivas da BAE;
Plano de Comunicação;
Visitas domiciliares;
Visitas nas comunidades;
Momentos de reuniões com os Agentes Comunitários, Secretaria de Saúde, Secretária de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Equipe Diretiva, para dialogar sobre a proposta BAE;
A previsão das **reuniões** com as escolas para repasse de orientações específicas sobre BAE;
Reuniões com Organizações da Sociedade Civil e Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia e outros congêneres (Art. 4º desta Portaria);
Reuniões com Instituições Religiosas, Centros Esportivos e Equipamentos Culturais e outros congêneres (Art. 5º desta Portaria); e
Outras ações que a Coordenação julgar necessárias.

**Art. 14** - O Plano de Ação Anual da BAE **deverá ser aprovado pelo Comitê Intersetorial da BAE**, com assinatura, publicação e envio ao TCE **até 30 de novembro do ano vigente**, para viger a partir de janeiro do ano subsequente.

**Parágrafo único**. O Coordenador Operacional da BAE deverá dar ao Plano de Ação Anual da BAE o seguinte encaminhamento:
Providenciar a apresentação do Plano Anual de Ação BAE para aprovação formal do Comitê Intersetorial (registrar em Ata);
Providenciar a publicação oficial do Plano Anual de Ação BAE;
Dar ampla publicidade ao Plano Anual de Ação BAE, no portal da Transparências, imprensa e internet.
Encaminhar cópia para a Semed ou Super, conforme o caso, solicitando apoio para sua implementação.
Encaminhar cópia digital para as Unidades Educacionais de sua jurisdição;
Encaminhar cópia digital, em PDF, assinado, com comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Guardar uma via em arquivo próprio na Coordenadoria para eventual uso em fiscalizações do TCE.

**Seção III – Do Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE**

**Art. 15** - O **Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE** tem por finalidade apresentar as atividades de busca ativa escolar realizadas no período correspondente ao ano letivo a que se refere.

**Parágrafo único**. O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar – BAE deverá ser elaborado pela Coordenação da BAE da Secretaria Municipal de Educação - Semed e Coordenação BAE da Superintendência Estadual de Educação – Super, conforme o caso.

**Art. 16** - O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE deverá conter, no mínimo:
As atividades programadas no Plano Anual de Ação BAE para o período, informando:
A ação programada;
O(s) município(s) envolvido(s);
Se foi ou não realizada;
O relato simplificado da ação

Reuniões Ordinárias realizadas no período com o Comitê Intersetorial (anexar cópias das atas/registros da reunião):
Capacitações e formações realizadas;
Relato sobre o apoio da Semed ou da Super, conforme o caso, relativos às necessidades da Coordenadoria, especialmente quanto ao apoio para as formações e capacitações, transporte, estrutura (instalações e equipamentos), estrutura de RH (pessoal de apoio), apoio em geral, outros (especificar);
Informações sobre a operação da plataforma BAE do Unicef;
Informações sobre a operação das planilhas de controle ou do sistema Sisbae do Tribunal de Contas;
Dificuldades observadas em relação às atividades da Coordenadoria BAE;
Funcionamento do Comitê Intersetorial da BAE; e
Outras observações que julgar necessárias.

**Parágrafo único**. O Coordenador Operacional da BAE deverá dar ao Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar – BAE o seguinte encaminhamento:
Providenciar a apresentação do Relatório ao Comitê Intersetorial;
Providenciar a publicação oficial do Relatório;
Dar ampla publicidade ao Relatório, no portal da Transparências, imprensa e internet.
Encaminhar cópia para a Semed ou Super, conforme o caso, solicitando as providências relativas ao itens que exigem ação para solução.
Encaminhar cópia digital para as Unidades Educacionais de sua jurisdição;
Encaminhar cópia digital, em PDF, assinado, com comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Guardar uma via em arquivo próprio na Coordenadoria para eventual uso em fiscalizações do TCE.

**Seção IV – Da Operação da Plataforma BAE do Unicef**

**Art. 17** - A **Operação da Plataforma BAE do Unicef** deverá ser realizada conforme as orientações vigentes e disponíveis para operação da ferramenta tecnológica disponibilizada pelo Unicef, sem prejuízo da metodologia de controle de Tribunal de Contas.

**Parágrafo único.** As necessidades de formação e capacitação para Operação da Plataforma BAE do Unicef deverão ser programadas no Plano de Ação Anual da BAE e encaminhada, pela Semed, à Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para atendimento.

**Seção V – Disposição finais**

**Art. 18** – A Coordenação da BAE deverá observar, em todo os casos, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 6.398, de 5 de maio de 2026 – Lei Marta Isabelle, que instituiu a política pública estadual para localizar estudantes que não estejam frequentando a escola e garantir sua reinserção e permanência.

**Art. 19** - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê Intersetorial da BAE e submetidos ao Secretário Municipal de Educação para decisão.

**Art. 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 05 de novembro de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**578A9557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**TERMO DE POSSE**

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de COVEIRO, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu GEOVANE FERRAZ MONTEIRO, brasileiro, portador do RG - CPF nº XXXXXXX SESDEC-RO, residente na Rua XXXXXXX, n° XXXXX, Setor XXXX, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de COVEIRO, prometendo bem e fielmente desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 04 de novembro de 2026.

***GEOVANE FERRAZ MONTEIRO***
Servidor

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**9B89ED88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PARA ÔNIBUS ESCOLARES**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ou autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa JOSE NILTON TELES GONCALVES & CIA LTDA, nome fantasia GLOBO PLACAS, inscrita no CNPJ sob o nº 84.621.986/0001-07, com sede na Alameda Brasília, nº 2235, Setor 03, CEP 76.870-001, Ariquemes/RO, endereço eletrônico globoplacas2@hotmail.com, telefone (69) 3535-4961, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) José Nilton Teles Gonçalves, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.851.352-**, doravante denominada CONTRATADA; Resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 1072/2026 e da Dispensa de Licitação nº 021/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.082, de 1º de março de 2024, no que couber, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e credenciada/autorizada perante o órgão competente, conforme as exigências aplicáveis, para a confecção e o fornecimento de 04 (quatro) conjuntos de placas de identificação veicular destinados a 04 (quatro) ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo/RO, observadas as especificações técnicas, os padrões legais e as demais condições estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.
1.2. O objeto será fornecido de forma escalonada, conforme a necessidade da Administração, compreendendo:
I – 01 (um) conjunto de placas para o ônibus escolar já disponível, mediante emissão da primeira Ordem de Serviço e confirmação dos dados oficiais do veículo;
II – 03 (três) conjuntos de placas para os ônibus escolares cuja chegada está prevista para o exercício de 2027, mediante emissão de ordens de serviço individuais, após a efetiva disponibilização dos veículos e a confirmação da documentação e dos dados necessários à confecção.
1.3. Cada conjunto corresponde à unidade de fornecimento destinada a um veículo, com a composição exigida pela regulamentação de trânsito aplicável.
1.4. A contratação compreende a confecção e o fornecimento das placas. Serviços de registro, licenciamento, taxas de trânsito ou outros serviços não expressamente previstos no objeto não estão incluídos no preço contratado.
1.5. A CONTRATADA deverá confeccionar as placas em conformidade com os dados oficiais de cada veículo, sendo vedada a produção com informações presumidas, incompletas ou não validadas pela Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
2.1. A presente contratação decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à confirmação do enquadramento legal pelo valor global da contratação e à verificação do somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela Administração no exercício, conforme o § 1º do referido artigo.
2.2. O procedimento de contratação direta deverá estar devidamente instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa do preço, a razão da escolha da CONTRATADA, a comprovação dos requisitos de habilitação, a adequação orçamentária e a autorização da autoridade competente.
2.3. Integram a disciplina deste Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997, a Resolução CONTRAN nº 969/2022 e suas alterações ou normas que a substituam, além das normas municipais e demais disposições legais pertinentes ao objeto.
2.4. A formalização deste instrumento não dispensa a verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, tampouco a comprovação de seu credenciamento ou autorização específica perante o órgão competente, quando exigível.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO**
3.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
I – o Processo Administrativo nº 1072/2026;
II – o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – o Termo de Referência e seus anexos;
IV – a pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a justificativa do preço;
V – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
VI – os documentos de habilitação e comprovação do credenciamento exigível;
VII – as Ordens de Serviço, Notas de Empenho e demais documentos emitidos durante a execução contratual;
VIII – os demais documentos formalmente incorporados ao processo administrativo que guardem relação com o objeto.
3.2. Os documentos integrantes deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, observada a legislação aplicável e a finalidade pública da contratação.
3.3. Em caso de divergência, prevalecerão a legislação aplicável, as disposições deste Contrato e as condições técnicas do Termo de Referência, respeitada a hierarquia jurídica pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

4.1. O valor global deste Contrato é de R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), correspondente ao fornecimento de 04 (quatro) conjuntos de placas de identificação veicular, conforme a proposta comercial da CONTRATADA.
4.2. Os valores contratados ficam assim discriminados:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONFECÇÃO DE PLACA PARA VEICULO, PADRÃO MERCOSUL CONFECÇÃO DE PLACA PARA VEICULO, PADRÃO MERCOSUL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO DO CONTRAN N° 969, PARA OS VEICULOS OFICIAIS. SENDO PLACA DIANTEIRA E PLACA TRASEIRA. | Conjunto /veículo | 4 | R$ 290,00 | R$ 1.160,00 |

4.3. O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, tributos, encargos, estampagem, acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional não prevista no instrumento contratual.
4.4. O valor global corresponde à quantidade total contratada, não significando autorização para fabricação antecipada ou pagamento de conjuntos cujos veículos ainda não estejam disponíveis e documentalmente aptos.
4.5. A formalização do valor fica condicionada à conclusão e aprovação da justificativa de preço, com demonstração da compatibilidade do valor ofertado com o mercado e da vantajosidade da contratação, conforme os documentos do Processo Administrativo nº 1072/2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, observados o quantitativo contratado, a disponibilidade dos veículos e a documentação necessária à confecção das placas.
5.2. A primeira Ordem de Serviço corresponderá a 01 (um) conjunto de placas para o ônibus escolar já disponível, após a confirmação dos dados oficiais do veículo.
5.3. As três Ordens de Serviço posteriores corresponderão, individualmente, a 01 (um) conjunto para cada ônibus cuja chegada está prevista para 2027, vinculados ao planejamento de recebimento dos veículos, inclusive ao Processo Administrativo nº 976/2026, conforme aplicável.
5.4. As ordens de serviço futuras somente poderão ser emitidas após:
I – a efetiva entrega e disponibilização do respectivo ônibus ao Município;
II – a apresentação e conferência da documentação do veículo;
III – a confirmação dos dados oficiais necessários à confecção das placas;
IV – a verificação da vigência contratual e da disponibilidade orçamentária aplicável.
5.5. Fica expressamente vedada a confecção antecipada das placas dos veículos futuros sem a documentação válida e a confirmação dos respectivos dados oficiais.
5.6. O prazo para entrega de cada conjunto será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e da disponibilização de todos os dados e documentos necessários à confecção, conforme item 8.3 do Termo de Referência.
5.7. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento de cada Ordem de Serviço e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento devidamente justificado que possa comprometer o prazo de entrega.
5.8. O fornecimento escalonado não altera o quantitativo global contratado e não autoriza a Administração a solicitar quantidade superior a 04 (quatro) conjuntos sem a observância das disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – executar o objeto de acordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência, do ETP e de sua proposta comercial;
II – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
III – comprovar e manter o credenciamento ou a autorização exigível para a atividade de fabricação ou estampagem de placas de identificação veicular, conforme as normas vigentes;
IV – confeccionar as placas de acordo com o padrão nacional de Placas de Identificação Veicular – PIV e com a regulamentação de trânsito aplicável;
V – conferir os dados e documentos encaminhados pela Administração e comunicar formalmente eventuais divergências antes de iniciar a produção;
VI – fornecer cada conjunto somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço e a confirmação dos dados oficiais do veículo;
VII – cumprir os prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato e nas respectivas Ordens de Serviço;
VIII – entregar o objeto em condições adequadas de uso, sem defeitos, danos ou divergências de identificação;
IX – substituir, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, as placas que apresentarem defeitos, erros de identificação ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, no prazo estabelecido pela fiscalização;
X – responsabilizar-se pelos custos de materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
XI – emitir documento fiscal correspondente a cada conjunto efetivamente fornecido;
XII – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do Contrato;
XIII – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução contratual;
XIV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, nos termos da legislação aplicável;
XV – não transferir a terceiros as obrigações contratuais sem autorização legal e administrativa cabível.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – disponibilizar à CONTRATADA os dados oficiais e os documentos necessários à confecção das placas;
II – emitir as Ordens de Serviço de acordo com a necessidade administrativa e com a disponibilidade dos veículos;
III – designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual;
IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a quantidade, a qualidade e a conformidade do objeto;
V – receber e atestar os conjuntos que estiverem em conformidade com as condições contratadas;
VI – comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
VII – solicitar a substituição de placas defeituosas ou confeccionadas em desacordo com os dados oficiais;
VIII – efetuar o pagamento dos valores devidos pelos conjuntos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, observadas as condições contratuais e a legislação financeira aplicável;
IX – verificar a disponibilidade orçamentária pertinente às obrigações assumidas, especialmente em relação às entregas previstas para 2027;
X – adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O recebimento de cada conjunto ficará condicionado à conferência da quantidade, dos dados de identificação, da conformidade técnica e das demais especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
8.3. O recebimento provisório e o definitivo, quando aplicáveis, observarão o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos definidos no Termo de Referência.

8.4. O recebimento ou o atesto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, erros de fabricação, divergências de identificação ou outras falhas de execução que lhe sejam imputáveis.
8.5. Constatada irregularidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA para realizar a correção ou substituição do objeto, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido na notificação, observadas as condições contratuais.
8.6. A atuação da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**
9.1. O pagamento será realizado por conjunto de placas efetivamente fornecido, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a conferência do objeto e o atesto do servidor responsável pelo recebimento e pela fiscalização.
9.2. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada conjunto de placas fornecido, correspondente a um veículo, ficando o pagamento condicionado à comprovação da entrega e da conformidade do objeto.
9.3. O pagamento de cada conjunto será no valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), respeitado o valor global de R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).
9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis e desde que não haja pendência imputável à CONTRATADA.
9.5. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções ou sejam constatadas pendências na execução, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência, conforme a legislação aplicável.
9.6. Não haverá pagamento antecipado. Os três conjuntos previstos para 2027 somente serão pagos após a emissão das respectivas Ordens de Serviço, o fornecimento efetivo, o recebimento e o atesto.
9.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade exigível e à apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa.
9.8. Eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE será tratado conforme as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Educação, em dotação específica para a aquisição de placas de identificação veicular para ônibus escolares.
10.2. A classificação orçamentária, incluindo ficha, funcional programática, fonte de recursos e natureza da despesa, deverá ser preenchida e confirmada pelo setor competente antes da assinatura do Contrato, conforme segue:
- Ficha: 292
- Funcional programática: 12 361 0009 1002 0000 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO (MDE)
- Fonte de recursos: 2.500
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10.3. Considerando que parte do fornecimento está prevista para o exercício de 2027, a Administração deverá verificar e registrar a adequação da vigência contratual, a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício e a compatibilidade da obrigação assumida com o planejamento orçamentário, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. A emissão de Ordens de Serviço para os conjuntos futuros dependerá da observância das condições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis ao respectivo exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, demonstração da necessidade e do interesse público, observância da legislação vigente e formalização do instrumento cabível, desde que atendidos os requisitos legais para a prorrogação.
11.2. A vigência deverá ser suficiente para permitir a emissão das Ordens de Serviço, o fornecimento do primeiro conjunto e a execução das três entregas previstas para 2027, observadas a efetiva chegada dos ônibus e a disponibilização dos dados oficiais.
11.3. A vigência contratual não implica obrigação de pagamento antecipado nem autoriza a confecção de placas sem documentação válida.
11.4. Eventual prorrogação, quando juridicamente cabível, dependerá de justificativa formal, demonstração de interesse público, autorização competente e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
12.1. Em razão do valor e da natureza do objeto, os preços unitários contratados permanecerão fixos durante a execução prevista, inclusive para as entregas escalonadas, não sendo admitido aumento automático em razão da emissão de Ordens de Serviço em momento posterior.
12.2. Não haverá reajuste periódico antes de completado o período mínimo legal de 1(um) ano contado da data do orçamento estimado, observadas as condições e os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. A manutenção do preço unitário para os três conjuntos previstos para 2027 constitui condição relevante da contratação conjunta e deverá ser observada pela CONTRATADA durante a vigência pactuada.
12.4. A eventual revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado, comprovação dos fatos que o justifiquem, análise administrativa e formalização adequada, conforme os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5. A mera passagem do tempo ou a emissão posterior das Ordens de Serviço não constituirá, por si só, fundamento para alteração do preço unitário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.
13.2. As alterações deverão preservar a finalidade pública da contratação, a legalidade, a motivação, a compatibilidade orçamentária e o equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.
13.3. Nenhuma alteração poderá ser executada sem a formalização exigível, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
13.4. A alteração de quantitativos, prazos, preços ou condições de fornecimento deverá observar os limites e os requisitos legais, não sendo admitida modificação informal do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
14.1. Considerando o baixo valor global da contratação, a natureza simples do objeto, o fornecimento por etapas e o pagamento condicionado à entrega e ao atesto de cada conjunto, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, desde que essa decisão seja confirmada e justificada pela Administração no processo administrativo.
14.2. A dispensa de garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações, pela qualidade das placas e pela correção ou substituição de objetos defeituosos ou em desacordo com as especificações.
14.3. Permanecem aplicáveis as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, inclusive quanto à reparação de danos decorrentes de falhas imputáveis à execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações legalmente tipificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Constituem exemplos de condutas sujeitas à apuração administrativa, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso:

I – dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
II – deixar de cumprir injustificadamente os prazos de fornecimento;
III – fornecer placas defeituosas, incorretas ou incompatíveis com os dados oficiais;
IV – deixar de substituir o objeto irregular no prazo estabelecido;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VI – agir em desacordo com as obrigações assumidas ou praticar conduta que se enquadre nas hipóteses legais de infração administrativa.
15.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e os requisitos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.4. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo regular, com observância da proporcionalidade, da motivação, do contraditório e da ampla defesa.
15.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do procedimento legal aplicável.
16.2. Constituem motivos para eventual extinção, entre outros legalmente previstos, o descumprimento de cláusulas contratuais, a inexecução injustificada do objeto, a perda das condições necessárias à execução e as demais situações previstas na legislação.
16.3. A extinção contratual deverá considerar as parcelas efetivamente executadas, os valores devidos, as responsabilidades das partes e as providências necessárias à proteção do interesse público.
16.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções cabíveis, quando houver fundamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**
17.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura deste Contrato pelas partes, após a conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 1072/2026, a autorização da autoridade competente e o atendimento das exigências legais aplicáveis à contratação direta.
17.2. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.3. Compete ao gestor do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo, controlar os prazos de vigência e execução, acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, verificar as providências relativas às entregas futuras e adotar as medidas necessárias ao regular cumprimento das obrigações.
17.4. Compete ao fiscal do Contrato acompanhar a execução, conferir os dados e as especificações das placas, verificar a entrega de cada conjunto, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções e atestar as Notas Fiscais correspondentes aos objetos efetivamente recebidos.
17.5. As entregas futuras deverão ser formalizadas por Ordens de Serviço individuais, com identificação do veículo, indicação do quantitativo solicitado e confirmação dos dados oficiais necessários à confecção.
17.6. A fiscalização deverá manter registros das entregas, dos recebimentos, das Notas Fiscais, dos atestos e de eventuais notificações, de modo a permitir o controle da execução contratual e a adequada prestação de contas.
17.7. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**
18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação dos atos da contratação direta e do presente instrumento nos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observados os prazos legais.
18.2. A publicidade deverá observar as regras de transparência pública, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A tolerância eventual de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará renúncia de direito, alteração contratual ou novação.
19.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no ETP e nos demais documentos integrantes do processo.
19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.
19.4. As comunicações relativas à execução contratual deverão ser realizadas por meios que permitam o registro e a comprovação de seu recebimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**
20.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução deste Contrato.
20.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e relacionadas à formalização, à execução, ao acompanhamento e à fiscalização contratual, observadas as bases legais aplicáveis e os princípios previstos na legislação vigente.
20.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
20.4. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso somente na medida necessária à execução do objeto contratual, sendo vedado o compartilhamento com terceiros ou a utilização para finalidade diversa, salvo quando houver fundamento legal ou autorização juridicamente válida.
20.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais relacionados à execução contratual, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis.
20.6. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas ou exigidas pela legislação vigente.
20.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte responsável às consequências e sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**
21.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Rio Crespo/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, após sua leitura e aprovação, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Rio Crespo/RO, 04 de novembro de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal
Representante Legal do Município

***EDELSON SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

Contratada
Jose Nilton Teles Goncalves & CIA LTDA
Nome fantasia: Globo Placas
CNPJ: 84.621.986/0001-07
Representante Legal:
***JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES***

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**77F888A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2026**

UNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de aquisição de 03 (três) ônibus escolares novos, destinados ao atendimento da rede pública municipal de ensino de Rio Crespo/RO, por meio da Compra Nacional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculada ao Programa Caminho da Escola;
CONSIDERANDO que a aquisição está vinculada ao Pregão Eletrônico FNDE nº 90004/2026/FNDE/MEC e à Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE, decorrente do procedimento licitatório nacional conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
CONSIDERANDO a Solicitação SIGARP nº 108635 e a Autorização FNDE nº 1996/2026 – CGCOM/DIRAD/FNDE, que fundamentam a aquisição dos veículos pelo Município de Rio Crespo/RO;
CONSIDERANDO que a aquisição compreende 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 1, com transmissão mecânica, no valor unitário de R$ 458.900,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), e 02 (dois) Ônibus Rurais Escolares – ORE 3, com transmissão mecânica, no valor unitário de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), totalizando R$ 1.568.100,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais);
CONSIDERANDO que a aquisição será realizada junto à empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE;
CONSIDERANDO que a utilização dos instrumentos da Compra Nacional do FNDE encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições do procedimento originário, a modalidade de participação formalizada e as autorizações pertinentes;
CONSIDERANDO a documentação de planejamento constante dos autos, compreendendo Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Riscos, Justificativa da Vantajosidade da Contratação, Termo de Referência e demais documentos destinados à fundamentação da necessidade administrativa e da escolha da solução;
CONSIDERANDO a existência de reserva orçamentária correspondente ao valor integral da aquisição, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 976/2026;
CONSIDERANDO o Documento de Conformidade Processual elaborado pela Equipe de Apoio à Contratação e a Análise da Agente de Contratação, que registraram a instrução administrativa e a correspondência da aquisição com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 189/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, em 04 de novembro de 2026, que opinou favoravelmente à utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE e à consequente contratação da empresa fornecedora, observadas as recomendações constantes da fundamentação jurídica;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das condições de fornecimento, dos quantitativos autorizados, dos valores registrados, dos prazos de entrega, das obrigações das partes e das demais disposições estabelecidas nos instrumentos que fundamentam a aquisição;
RESOLVE formalizar a presente AQUISIÇÃO POR MEIO DA COMPRA NACIONAL DO FNDE, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE, para contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, destinada ao fornecimento de 03 (três) ônibus escolares novos, observadas as condições, especificações, quantitativos, valores e demais disposições constantes dos instrumentos originários e dos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 976/2026.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto formalizar a aquisição de 03 (três) ônibus escolares novos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Rio Crespo/RO, por meio da Compra Nacional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculada ao Programa Caminho da Escola, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 90004/2026/FNDE/MEC e da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE.
Parágrafo primeiro. A aquisição compreende os seguintes veículos:
I – 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 1, com transmissão mecânica, no valor unitário de R$ 458.900,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais);
II – 02 (dois) Ônibus Rurais Escolares – ORE 3, com transmissão mecânica, no valor unitário de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), totalizando R$ 1.109.200,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais).
Parágrafo segundo. A aquisição deverá observar integralmente as especificações técnicas, características, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE, no Edital do Pregão Eletrônico FNDE nº 90004/2026/FNDE/MEC, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORNECEDORA
A aquisição será realizada junto à empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, na condição de fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE.
Parágrafo único. A fornecedora deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas no procedimento licitatório originário, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e no instrumento contratual decorrente da presente aquisição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA AQUISIÇÃO
O valor total da aquisição fica estabelecido em R$ 1.568.100,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais), conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE e as condições autorizadas para o Município de Rio Crespo/RO.
Parágrafo primeiro. O valor total corresponde à soma de:
I – R$ 458.900,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), referente a 01 (um) veículo tipo ORE 1;
II – R$ 1.109.200,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais), referente a 02 (dois) veículos tipo ORE 3.
Parágrafo segundo. Os valores deverão observar as condições econômicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos autorizativos do FNDE, não sendo admitidas alterações em desacordo com os instrumentos vinculantes e a legislação aplicável.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme Reserva de Dotação constante do Processo Administrativo nº 976/2026, observadas as respectivas fontes de recursos e as condições do financiamento aprovado.
Parágrafo único. A execução da despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições estabelecidas nos documentos de autorização e financiamento relacionados à aquisição.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação decorrente da presente aquisição será aquele estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE, do procedimento licitatório originário e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível e mediante atendimento dos

requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos veículos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE e nos documentos integrantes do procedimento originário.

Parágrafo primeiro. Os veículos deverão corresponder integralmente aos modelos e às características técnicas autorizados pelo FNDE, sendo 01 (um) ônibus ORE 1 e 02 (dois) ônibus ORE 3, ambos com transmissão mecânica.

Parágrafo segundo. A entrega deverá observar os prazos, locais, procedimentos e condições estabelecidos nos instrumentos vinculantes da contratação.

Parágrafo terceiro. A fornecedora será responsável pelo cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, transporte, entrega, documentação, garantia e demais encargos previstos na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Parágrafo quarto. O recebimento dos veículos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos legais de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

Parágrafo único. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações contratadas, acompanhar os prazos estabelecidos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fica formalizada a aquisição de 03 (três) ônibus escolares novos pelo Município de Rio Crespo/RO, por meio da Compra Nacional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 90004/2026/FNDE/MEC, junto à empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, pelo valor total de R$ 1.568.100,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais).

Parágrafo único. Ficam autorizadas as providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de solicitação e autorização expedidos pelo FNDE, as condições da Ata de Registro de Preços e as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 189/2026.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Integram e vinculam o presente Termo, independentemente de transcrição:

I – a Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE;
II – o Pregão Eletrônico FNDE nº 90004/2026/FNDE/MEC e seus documentos integrantes;
III – o Edital do Pregão Eletrônico FNDE nº 90004/2026/FNDE/MEC;
IV – o Termo de Referência e os documentos técnicos do procedimento originário;
V – a Solicitação SIGARP nº 108635;
VI – a Autorização FNDE nº 1996/2026 – CGCOM/DIRAD/FNDE;
VII – a proposta da empresa fornecedora;
VIII – os documentos de habilitação e regularidade da empresa;
IX – o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
X – a Análise de Riscos;
XI – a Justificativa da Vantajosidade da Contratação;
XII – o Documento de Conformidade Processual elaborado pela Equipe de Apoio à Contratação;
XIII – a Análise da Agente de Contratação;
XIV – o Parecer Jurídico nº 189/2026;
XV – os documentos orçamentários e financeiros pertinentes; e
XVI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 976/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente aquisição deverá ser executada em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, ao Pregão Eletrônico FNDE nº 90004/2026/FNDE/MEC, aos documentos de solicitação e autorização expedidos pelo FNDE e às demais normas aplicáveis.

A contratação fica limitada ao objeto, aos quantitativos e ao valor total de R$ 1.568.100,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais), conforme as condições autorizadas e registradas nos instrumentos vinculantes.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas a legislação pertinente e as disposições dos instrumentos que fundamentam a aquisição.

A eficácia do contrato administrativo ficará condicionada ao atendimento das exigências legais de publicidade, especialmente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo de Formalização da Aquisição por meio da Compra Nacional do FNDE.

**Rio Crespo/RO, 05 de novembro de 2026.**

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**8D7E310A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **06/11/2026 a 05/12/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;

01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

**ANEXO I**

| Item | Cód. | Cargo | Requisitos |
|---|---|---|---|
| | ES13 | Pedagogo Séries Iniciais – 40H | Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais. |
| | ES06 | Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil | Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil. |
| | ES08 | Prof. 40 Horas - Pedagogo Interprete de Libras | Ensino Superior em Pedagogia com certificado de intérprete de LIBRAS de no mínimo 120 horas ou certificado de aprovação no PROLIBRAS – Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação das Libras/Língua Portuguesa. |
| | ES34 | Técnico em Educação 40H - Secretário Escolar | Ensino Superior Completo nas Áreas de Ciências Sociais. |
| | S39 | Odontólogo – 40H | Ensino Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista e registro no Conselho competente. |

**ANEXO II**

**ES13 – PROFESSOR (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H)**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| | 125º | MARIA DE LOURDES PATRICIO FRANÇA DO NASCIMENTO |

**ES06– PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| | 112º | CAMILA RENATA JACOMINI |

**ES08 – PROF. 40 HORAS - PEDAGOGO INTERPRETE DE LIBRAS**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| | 2º | AMANDA GEOVANA MUNIZ PLASTER |

**ES34 – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40H (SECRETÁRIO ESCOLAR)**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| | 11º | SAMARA BARROS GONÇALVES |

**S39 – ODONTÓLOGO – 40H**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| | 5º | PETRONIO DA SILVA PEREIRA NETO |

Palácio Senador "Olavo Pires", 05 de novembro de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**D585AEA4

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 822/2026**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário nº 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos e especializados das UNIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 488/SEMUSA/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos e especializados das UNIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** ALESSANDRO MARTINS SANTOS–MATR. 30XX1.
**Membros:** JEFTER BORGES SANTOS–MATR. 30XX0.
LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA FERREIRA– MATR. 30XX5.
MAYARA ALICE DA SILVA LEAL–MATR.30XX3.
REGINA MARIA CARMINATO RAMOS – MATR. 4XX9.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 524/2026.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**81887DF6

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 823/2026.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário nº 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 488/SEMUSA/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário nº 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos da unidade de pronto atendimento-UPA. Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** CARLOS ALBERTO LIMA–MATR. 30XX4.
**Membros:** MARCIA SOARES GOVEIA– MATR. 30XX9.
ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA–MATR.30XX9.
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA– MATR.6XX1.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 523/2026.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**98FD3353

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 824/2026.**

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 488/SEMUSA/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** SUELLEN BARBOZA SILVA - MATR.30XX4.
**Vice-Presidente:** JULIANA APARECIDA NONATO- Matr.30XX3.
**Membros:** DAISY KELLY DA SILVA – MATR.30XX1.
ROSILAINE DE AQUINO LACERDA– Matr.6XX4.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 158/2025.

Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**6207ADC6

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 825/2026.**

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais que não são entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 488/SEMUSA/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais que não são entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** DAISY KELLY DA SILVA - MATR.30XX8.
**Vice-Presidente:** DEYVID WESLEY VAZ DE MELO - Matr.7XX8.
**Membros:** LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA FERREIRA – MATR.30XX5.
MAYARA ALICE DA SILVA LEAL – Matr.30XX3.
GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA- Matr.30XX5.
JENNIFER LIMA ANDRELI- Matr.30XX5.
MIRIA DE OLIVEIRA VIEIRA SCHMULLER- Matr.30XX2.
ROSANGELA DE JESUS CHIODI- Matr.30XX7.
JEFTER BORGES SANTOS- Matr.30XX0.
REGINA MARIA CARMINATO RAMOS- Matr.4XX9.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**97499852

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 826/2026.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 100/2026 e Processo Administrativo nº 4163/2026 – Sendo o Objeto: Aquisição de Testes de Gravidez e Medicamentos, Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA ".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 488/SEMUSA/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 100/2026 e Processo Administrativo nº 4163/2026 – Sendo o Objeto: Aquisição de Testes de Gravidez e Medicamentos, Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

**Fiscal da Ata:** SUELLEN BARBOZA SILVA QUIESA – Matr.30XX5.
**Fiscal de Substituto (a):** ROSILAINE DE AQUINO LACERDA – Matr.6XX4.
**Gestor (a) de Contrato:** DAISY KELLY DA SILVA– Matr.306X8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**796B859C

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 827/2026.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 1261/2026 e Processo Administrativo nº 5295/2026 – Sendo o Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário De 07 Lugares, Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA ".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 488/SEMUSA/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 1261/2026 e Processo Administrativo nº 5295/2026 – Sendo o Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário De 07 Lugares, Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

**Fiscal da Ata:** MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES – Matr.4XX7.
**Fiscal de Substituto (a):** LEANDRO APARECIDO PEREIRA – Matr.30XX8.
**Gestor (a) de Contrato:** DAISY KELLY DA SILVA– Matr.306X8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**75C75494

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 828/2026.**

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal De Digitalização De Processos Legados – CMDPL (DECRETO Nº 7.149/2026) - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 155/SEMPLADEGE/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão Municipal De Digitalização De Processos Legados – CMDPL (DECRETO Nº 7.149/2026) - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** PAULO JACOB STRIEDER - SEMPLADEGE - Matr.30XX7.
**Vice-Presidente:**
JULIANA PEREIRA DA SILVA – Diretora Administrativa - MATR.6XX8.
**MEMBROS:**

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO- SEMACOL.
a) Titular: EDIVALDO FRANCISCO ALVES - Assessor Técnico Administrativo - Matr.30XX5.
b) Suplente: ERIC RODRIGUES DA SILVA - Agente Administrativo -Matr.30XX0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.
a) Titular: JULIANA PEREIRA DA SILVA – Diretora Administrativa -MATR.6XX8.
b) Suplente: DEBORA ADÃO DA SILVA- Diretora Especial De Convenios-Matr.3XX6.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU.
a) Titular: MAYANE CAROLINE OLIVEIRA–Assessora Técnica-MATR.3XX7.
b) Suplente: KATIANE DA SILVA VALENTIM- Coordenadora Proteção Ambiental-Matr.30XX2.

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE.
a) Titular: PAULO JACOB STRIEDER - Assessor Técnico Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados -Matr.30XX7.
b) Suplente: RITA DE CASSIA GARCIA- Telefonista-Matr.6XX5.

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.
a) Titular: LUCINARIA MARQUES ARAUJO- Coordenadora do Cemitério Municipal -Matr.30XX7.
b) Suplente: JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS- Encanador -Matr.6XX6.

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.
a) Titular: CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO FERREIRA- Agente Administrativo -Matr.6XX2.
b) Suplente: LUCAS MESSIAS MARCOS - Agente Administrativo - Matr.6XX3.

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
a) Titular: DIRCEU STRELOW WELME - Diretor de Sistema de Informação de TI-Matr.30XX0.
b) Suplente: ALESSANDRO MARTINS SANTOS - Assessor Geral de Secretaria -Matr.30XX1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**644014FE

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 829/2026.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para execução do processo seletivo simplificado, visando suprir a necessidade da implantação dos serviços a serem ofertados pela unidade terapia intensiva – UTI, para provimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 6508/2026, memorando nº 495/SEMUSA/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para execução do processo seletivo simplificado, visando suprir a necessidade da implantação dos serviços a serem ofertados pela unidade terapia intensiva – UTI, para provimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**
Rosenilda Maria Costa –Agente Administrativo- Matr.2XX.
**Membros:**
Alessandro Martins Santos – Assessor Geral de Secretaria 3XXX1.
Ivan Junior Rodrigues da Silva -Técnico De Informática – Matr.7XX7.
Márcia Hiromi Monma -Enfermeira – Matr.4XX6.
Solange Ferreira Jordão - Agente Administrativo – Matr.4XX1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**6665A3B7

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 830/2026.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 130/2026 do Processo Administrativo nº 5359/2026 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE PROGRAMA DE AUTODESK - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 160/SEMPLADEGE/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 130/2026 do Processo Administrativo nº 5359/2026 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE PROGRAMA DE AUTODESK - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, sendo:

**Fiscal de Contrato:** ANDRESSA BIANCHI FUZINATTO - Assessor Técnico De Serviços De Arquitetura – Matr.30XX5.
**Fiscal de Contrato Substituto (a):** CAROLINE MARQUES DA SILVA – Assessora Técnica De Serviços De Arquitetura- Matr.30XX3.
**Gestor (a) de Contrato:** GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO - Assessor Especial De Serviços De Engenharia – Matr.30XX3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 04 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**AB6F4A2F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 831/2026.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **MARILIA PORTO GUAZI CORDEIRO**, Matrícula nº **6XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX64 SESDC/RO e do CPF nº 005.XXX.XXX-27, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2026.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**1FE4EFA0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 832/2026**

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade – Especial Professor (a)".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 272 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 077/Rolim Previ/2026.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANA MAXIMIANO BISPO OLIVEIRA,** Matrícula – **4XX8** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX19 SESDC/RO e do CPF nº 599.XXX.XXX-49, de exercer o cargo efetivo de "**NS II Professor 40 Horas (Professor Classe A)"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade – Especial Professor (a).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2026.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**91F99866

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 833/2026.**

*"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 40% da carga horária"*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **2867/2025, ID nº 248988** e conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a "Dispensa do cumprimento de **40%** da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELISANGELA FATIMA FERREIRA** (ODONTÓLOGO - 40H) Matricula – **4XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 477XXX75 SESDC/RO e do CPF nº 005.XXX.XXX-67, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – (Saúde Penitenciária).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **03.11.2026 a 02.11.2027** e, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5F8D70BC

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, SITUADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO INTEGRADA DA ESTRUTURA E DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS (MOBILIÁRIO, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO OU VENTILAÇÃO, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE), DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DAS TURMAS DO PRÉ II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE 14 A 18 DE DEZEMBRO DE 2026, TOTALIZANDO 05 (CINCO) DIÁRIAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ **173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**. Abertura da sessão dia 23 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6191-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 05 de Novembro de 2026.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**C9DF3990

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2026 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "LOTE", modo de disputa "ABERTO", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO A COLETA SEMIMECANIZADA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS EQUIPARADOS**. Informamos que a Licitação nº 40/2026 será SUSPENSA por tempo indeterminado, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência o que acarretará, consequentemente na revisão e retificação do Edital. Após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova comunicação contendo as informações atualizadas, bem como a definição de nova data para continuidade do certame, observados os prazos legais.As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 05 de Novembro de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**6032C0A4

---

**FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**
**PORTARIA Nº 47/2026.**

**Portaria nº 47/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura; Tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) servidor (a) Municipal **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 12XXX26 SESDEC/RO e do CPF nº 020.XXX.XXX-11, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE PROJETOS PARA CULTURA E JUVENTUDE – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais**,** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2026.
Rolim de Moura - RO, 05 de novembro de 2026.

***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

**Publicado por:**
Juliane Batista Oliveira
**Código Identificador:**19D620F7

---

**FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INTERESSADO:** Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura - FUNCJ.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 5018/2026
**TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**FONTE DO RECURSO:** EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
**PARECER JURÍDICO Nº:** 704/PGM/2026, de 30/09/2026
**FOMENTADO:** Associação Semeando Letras e Cidadania.
**CNPJ nº:**14.238.834/0001-44
**VALOR DO REPASSE:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
**OBJETO DE RATIFICAÇÃO:** Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "Desbravando Talentos", a serem gastos na aquisição de instrumentos musicais, devendo ser aplicado estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho.

Rolim de Moura - RO, 05 de Novembro de 2026.

***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto nº 6.556/2025

**Publicado por:**
Juliane Batista Oliveira
**Código Identificador:**E21A854F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**; **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA**; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5536/2026; **PREGÃO N°** 077/2025;
**OBJETO:** Prestação de serviços de seguro veicular, mediante emissão de apólices para 02 (duas) caminhonetas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com cobertura em todo o território nacional, condutor indeterminado e cobertura compreensiva, contemplando, no mínimo, proteção contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho, cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, serviço de chaveiro, carro reserva e demais coberturas e assistências.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**Nota de empenho n° 801/2026**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.194, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 2.300,00** com data de 27/10/2026; **Nota de empenho n° 802/2026**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.195, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 2.300,00** com data de 27/10/2026;

Rolim de Moura, 29/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**6F8BB46B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO 131/2026**

**TERMO ADITIVO N° 131/2026**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 208/2025, do Processo Administrativo nº 7268/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MM DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **MM DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.800.675/0001-16, sediado (a) na RANTÔNIO DEODATO DURCE, n° 1334, Apt 1, Andar 1, Centro, na cidade Cacoal-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogar o Contrato nº 208/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 235317 – Proc. Mãe 2043/2025).

**2.DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato nº 208/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **16/12/2026,** vencendo em **16/12/2027.**

**3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

**4.RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 208/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2026.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**BE4044A4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO 001.2026.FUNCJ**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/FUNCJ**
Processo Administrativo nº 5011/2026;
**OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE ROLIM DE MOURA**, para custeio de despesas com a do projeto denominado **"FANDERM"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
**DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá vigência por um período de **13 (treze) meses**, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
Nota de Empenho n° 203/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento despesa 3.3.50.41.00.00 no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com data de 04/11/2026.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2026.

Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura
***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Superintendente

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**16636D1C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO N° 002.2026.FUNCJ**

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/FUNCJ**
Processo Administrativo nº 5016/2026;

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASELCI- Associação Semeando Letras e Cidadania**, para custeio de despesas com a do projeto denominado **"CINECLUBE GAIA AMIGA – Livre acesso à sétima arte"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
**DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá vigência por um período de **13 (treze) meses**, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
Nota de Empenho n° 202/2026, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento despesa 3.3.50.41.00.00 no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com data de 04/11/2026;

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2026.

Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura
***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Superintendente

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**831E8D2B

---

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO FISCAL - ATA 10 - 27/10/2026**

Ata de nº 10/segundo semestre/outubro de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 27 de outubro de 2026, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h20min. sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: análise da Carteira de Investimentos; análise dos extratos e balancetes; análise e deliberação de despesas, leitura da ata e informes. Também contou com a presença do superintendente do Rolim Previ, senhor José Luiz Alves Felipin. O primeiro assunto a ser tratado foi informes, o superintendente do Rolim Previ, senhor José Luiz Alves Felipin, explanou o assunto referente a apreciação do Parecer Técnico elaborado pela Assessoria Confiança Investimentos, acerca da manutenção do fundo BB Previd RF IDKA 2 e da realocação dos recursos aplicados no BB Previd CP Fluxo para o BB Perfil Soberano, bem como da avaliação do BB Prev Renda Fixa Fluxo Soberano e das aplicações vinculadas. O segundo assunto a ser tratado foi a análise dos TCs: Relação dos pagamentos efetuados no período de 01/09/2026 até 30/09/2026. Anexo TC-17. Pagamentos líquidos efetuados no mês de setembro: valor de R$ 1.718.072,02; Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no período de janeiro a setembro – 2026. Anexo TC-05; Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, período: outubro/2026 até outubro /2026. Saldo bancário: R$ 265.243.060,08- Anexo TC-02; Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada em setembro, Anexo TC-04. O terceiro assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos referente ao mês de setembro, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n.º 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, a qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, em setembro de 2026, no valor de R$ 265.625.962,02 (duzentos e sessenta e cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos). O quarto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

***MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS***
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

***EDELIANO ERDMANN***
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

***EDGLEI VIEIRA DA SILVA***
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

**Publicado por:**
Edeliano Erdmann
**Código Identificador:**5FFA3575

---

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO FISCAL - PARECER - 10 - 27/10/2026**

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - APROVAR** os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **SETEMBRO/2026** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 27 de Outubro de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

***MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS***
Presidente do Conselho Fiscal

***EDELIANO ERDMANN***
Secretário do Conselho Fiscal

***EDGLEI VIEIRA DA SILVA***
Membro do Conselho Fiscal

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Membro do Conselho Fiscal

***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro do Conselho Fiscal

**Publicado por:**
Edeliano Erdmann
**Código Identificador:**3C833FAF

---

**ROLIM PREVI**
**TERMO ADITIVO Nº 005/2026**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2025 do Processo Administrativo nº 089/RP/25 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – Rolim Previ, inscrito no CNPJ sob o nº 63.788.426/0001-71, com sede neste Município, representado por seu Superintendente, Sr. José Luiz Alves Felipin, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO**,** doravante denominado de **CONTRATADO.**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, aditar o contrato original em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas, **o aditivo seguirá as normas aplicadas a Lei nº. 14.133/2021.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 006/RP/2025 por mais **12 (doze) meses**, bem como o reajuste do valor contratual com base na variação do IPCA acumulado, conforme previsão constante na cláusula de índice de correção monetária do instrumento originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
O contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em **05/11/2026** e término em **05/11/2027.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**
O valor global para o período de prorrogação é de R$ 97.615,44 (Noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 8.134,62 (Oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**
As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Rolim Previ.

**Parágrafo Único: Em observância ao princípio da anualidade orçamentária e à Lei de Responsabilidade Fiscal, o empenho da despesa deverá ocorrer estritamente dentro do exercício financeiro vigente, ficando os saldos remanescentes condicionados à existência de dotação e empenho nos exercícios subsequentes, mediante a respectiva abertura de crédito.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 089/RP/2025 que não colidirem com o presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rolim de Moura, 26 de OUTUBRO de 2026.

Contratante
Rolim Previ – Rolim de Moura/ RO
***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Superintendente do Instituto

Contratada
***ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.***

**Publicado por:**
Luana Vanessa Chiodi Carminato
**Código Identificador:**129D84FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3271/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

*Através do presente, homologa e adjudica* ***a Concorrência Eletrônica nº 016/2026****, do processo licitatório* ***nº 3271/2026,*** *Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma e construção de banheiros na quadra da EMEIEF Dina Sfat – localizada na Rua das Violetas, nº 6829, bairro Boa Esperança, zona urbana do município de Rolim de Moura/RO - Termo de Convênio nº 220/2026/PGE-SEDUC, conforme despacho nº 155/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 665/PGM/2026.*

***Empresa vencedora:***

***Amazônia Engenharia Construções e Serviços Industriais Ltda***
***CNPJ:*** 57.651.777/0001-33
**Valor:** R$ 401.400,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais)

*Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**67C3E6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2940/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

*Através do presente, ratifica* ***a inexigibilidade nº 011/2026****, do processo licitatório* ***nº 2940/2026,*** *de Credenciamento de empresas funerárias legalmente constituídas para a prestação de serviços funerários no município de Rolim de Moura/RO, com fornecimento de urnas mortuárias, preparo de corpos (incluindo tanatopraxia quando exigida), assistência durante o velório e realização de translado funerário, inclusive intermunicipal, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, da lei municipal nº 4.112/2022 (benefícios eventuais), da lei municipal nº 4.541/2024 (impacto ambiental do necrochorume) e da lei complementar municipal nº 278/2019 (regulamentação dos serviços funerários), conforme relação das empresas credenciadas constantes da Ata de recebimento de documentos e julgamento nº 03/2026 (ID 235930) e Ata nº 04/2026 (ID 235986) , abaixo descrita, conforme despacho nº 156/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 375/PGM/2026.*

***Empresas Credenciadas:***

***FUNERARIA JESUS NAZARENO LTDA.***
***CNPJ:*** 15.835.879/0001-69

***J.PEDRO LTDA***
***CNPJ:*** 08.381.942/0003-30

*Rolim de Moura, 05 de Novembro de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**ED42D670

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, através da SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.
Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E**

**DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC.), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´ÁGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documento constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir
da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por
e-mail gabinete@saofelipe.ro.gov.br

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado
a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

São Felipe D´Oeste 05 de Novembro de 2026.

***SIDNEY BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E0DFCD54

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº215/GAP/2026 DE 03 DE NOVEMBRO 2026.

"Concede vacância por posse em outro cargo público, por período de 03 (três) anos ao servidor(a) público(a) efetivo estável, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer a vacância por posse em outro cargo público e ainda o processo administrativo 1402/2026;

**RESOLVE**
Art. 1° - Fica concedida vacância por posse em outro cargo público ao(a) servidor(a) público(a) **Natielen Aparecida de Paula**, brasileiro(a), cadastrado(a) sobº matricula 6125, ocupante do cargo de Fiscal de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
Art. 2º - A vacância de que trata o caput do artigo anterior será por período de 03 (três) anos, a **contar de 06/11/2026**;
Art. 3º - Fica a servidora exonerada do cargo em comissão ocupado pela mesma, de **Chefe de Divisão de Central de Regulação - F.M.S**, a contar de 06/11/2026;
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/11/2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**D469E22F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 62/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 62/2026**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA** e do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº 2980/2026**, a ser julgada pelo critério de **menor preço por item**, no modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26/2023 e nº 088 - 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS HOMOGENEIZADORES DE AMOSTRAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS) TUBOS, E 01 (UM) ANALISADOR PORTÁTIL DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA (FIA)**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **12/11/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
**Valor estimado da contratação é deR$ 17.267,03 (dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos).**
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico compras@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de novembro de 2026.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**0869347B

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO 196/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 1073/2026.
Contrato n.196/2026.

**Contratante**: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: Bellatrix Veículos e Serviços LTDA
**Objeto**: Contratação de Empresa para aquisição de um veículo tipo 01(um) caminhão, Novo, Tipo Toco, (4X2), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura- SEMAGRI.
**Valor:** R$340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).
**Fonte de Recurso**: Convênio Federal e recursos próprios.
**Forma de Pagamento**: À vista, após o recebimento definitivo do caminhão, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo fiscal e Secretário responsável.
**Prazo:** 90 (noventa) dias.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico n. 071/2026, nos autos do processo licitatório n. 1073/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**4295C9AE

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 02990.13.01-2025.
**MODALIDADE:** Concorrência Pública Eletrônica nº 07/2026.
**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
**CONTRATADA:** Construtora Valtran Ltda., CNPJ nº 07.577.306/0001-54.
**OBJETO:** Execução de obra de engenharia destinada à construção de ponte mista, composta por vigas em aço estrutural e tabuleiro em concreto armado, sobre o Rio Cautarinho, localizada na Linha Eixo, Km 14, zona rural do Município de São Francisco do Guaporé/RO.
**VALOR GLOBAL:** R$ 3.956.231,29.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da última assinatura eletrônica.
**PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação da medição e da regular liquidação da despesa, conforme Cláusula Oitava.
**REAJUSTAMENTO:** Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35 – FGV), observada a anualidade e a data-base do orçamento estimado, conforme Cláusula Décima Primeira.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha nº 509.
**CONVÊNIO:** nº 359/2026/PGE-DERADM.
**GARANTIA CONTRATUAL:** 5% do valor contratado.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Concorrência Pública Eletrônica nº 07/2026.
**DATA DA CELEBRAÇÃO:** data da última assinatura eletrônica registrada no instrumento.
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Drumond Gouvêa e Márcio Mario Franqui Onuki.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**A4F9EB35

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 343/2021.
**CONTRATO** Nº092/2021:

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** Município de São Francisco do Guaporé – RO.
**CONTRATADA/LOCADORA:** Stefani Queiroz Niza.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº092/2021, que tem por objeto a Locação do Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar de São Francisco do Guaporé - RO.
**PRAZO PRORROGADO:** 12(Doze) meses, com início em 01/01/2027 e término previsto para 31/12/2027.
**VALOR:** O valor do total presente aditivo será de R$24.000,00(Vinte e quatro mil reais) que será pago em 12 parcelas, iguais e mensais, no valor de R$2.000,00(Dois mil reais), mediante autorização e comprovação dos serviços pelo Secretário Geral de Governo.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 191 da Lei n. 14.133/2021 e na Lei do Inquilinato (Lei 8.245/1991.
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**E4A7429D

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 02888.11.01-2025
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 078/2025
**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
**CONTRATADA:** INPHOCUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 59.496.946/0001-33.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 331/2025 por mais 12 (doze) meses e reajustamento dos valores referentes à prestação de serviços especializados de consultoria comportamental e psicossocial para gestores educacionais da rede municipal de ensino.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/11/2026 a 13/11/2027, condicionado à confirmação da vigência do contrato original e à formalização tempestiva do aditivo.
**REAJUSTAMENTO:** Aplicação do IPCA/IBGE de 4,58%, condicionada à confirmação do percentual correspondente à data-base contratual.
**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R$ 10.458,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 125.496,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme indicação do setor competente.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
São Francisco do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**4F00EDFF

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**PORTATRIA Nº002/COR/2026**

**A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, através de seus membros, nomeados através do Decreto Municipal nº105/2026, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado e;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 105/2026;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o ofício de nº088/SEMUSA/2026, datado de 29/10/2026, bem como pela documentação acostada ao mesmo.
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 64 e ss. da Lei Complementar n. 144/2025;
**CONSIDERANDO** o período de férias do Dr. Sebastião Quaresma Junior e o que dispõe o Decreto Municipal n. 105/2026.
**RESOLVE:**
I – **DAR INÍCIO** ao **Processo Administrativo Disciplinar**, em face de **JEFERSON LOPES DE MIRANDA**, servidor público municipal efetivo, ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, com matrícula sob o nº 7827, afim de apurar os fatos noticiados pela Secretária Municipal de Saúde, através do ofício n. 088/SEMUSA/2026.
II – **DETERMINAR** ao membros da comissão processante, nomeada através do decreto nº105/2026, no prazo legal, procedam à apuração da conduta do servidor narradas pelo Secretária Municipal de Saúde, através do ofício supra citado e demais documentos.
III –**DETERMINAR** a substituição do membro-secretário, Dr. Sebastião Quaresma Júnior, pelo membro-suplente, o servidor público municipal efetivo, o Sr. Márcio Roberto Santana, para exercer a função de secretário.
IV – O prazo para conclusão dos autos é de 60 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente.
VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.
R.P. Cumpra-se.
São Francisco do Guaporé, 05 de novembro de 2026.

***CLÉVERSON PLENTZ***
Presidente
Procurador Jurídico
Matrícula 5446

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**9A3A4F83

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

**O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO**, por meio da **Superintendência Municipal de Compras e Licitações-Sumpel**, nomeado através do Decreto Municipal nº 191/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, processo administrativo nº 1154/2025/SEMAF, **Pregão Eletrônico/SRP nº 032/SUMPEL/2025**, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 029/2025, firmada com a empresa: **RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LT,** inscrita no CNPJ sob o n°. 04.852.499/0001-16.

**Objeto:** Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, por meio de monitoramento remoto com comunicação via rádiofrequência dedicada e protocolo ip (internet protocol), ambos fornecidos e gerenciados pela contratada.
**Pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Novembro de 2026.**

A prorrogação foi formalizada por meio da ATA do objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA ORIGINAL.**
Este aviso atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município) e facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Novembro de 2026

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Licitação
Portaria nº 071/2026/SUMPEL

**Publicado por:**
Jacquelina Silva Costa
**Código Identificador:**E8E5AE3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**EXTRATO DO CONTRATO 51/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1575/2026**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026**
**CONTRATADA: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 07.605.578/0001-10**

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, serviços de mão de obras na execução da 1.2. reforma Lavanderia do Hospital Municipal Massao Okamoto, Município de São Miguel do Guaporé/RO.

**DO PRAZO:** O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão de ordem de serviço.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais)**.

**As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:**
**Nota de Empenho: 1382/2026**
Órgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO-SAÚDE
Prog. Trabalho: 10.302.0011.1410 REFORMA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 9900 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 16210100 SUS Estadual – Emenda Individual – Exercício Corrente
**Nota de Empenho: 1383/2026**
Órgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO-SAÚDE
Prog. Trabalho: 10.302.0011.1410 REFORMA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 9900OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕESFonte de Recurso: 15000209Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contra Partida - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 5 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Daiane Kolln Klein
**Código Identificador:**DCB1AFDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 PROCESSO Nº 2332/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 31-1/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

***PROCESSO Nº 2332/2026***
***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 31-1/2025***
***PREGÃO ELETRÔNICO № 36/2025 – MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.***

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO EVENTUAL, PARCELADO E FRACIONADO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA NOSSA FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDILSON CRISPIN DIAS**, com anuência do Secretário Municipal de Saúde, **Sr. EDISON CRISPIN DIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOSSA FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.707.856/0001-04, com sede na Avenida Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 4922, Bairro Centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76.956-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 712.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Procedimento Auxiliar de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31-1/2025 (Pregão Eletrônico nº 36/2025 – Processo Licitatório nº 3702/SEMUSA/2025 do Município de Nova Mamoré/RO),** autuado sob o Processo Administrativo nº 2332/SEMSAU/2026, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 2.342/2024, no Decreto Federal nº

11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, nas Resoluções e Comunicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual, parcelado e fracionado de medicamentos de "A" a "Z", abrangendo medicamentos de referência/éticos, genéricos, similares, específicos e

biológicos, destinados ao abastecimento contínuo e regular da farmácia básica, do Hospital Municipal Massao Okamoto, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO.

O fornecimento dos medicamentos fracionados dar-se-á mediante a aplicação do percentual fixo e linear de desconto registrado de 22,00% (vinte e dois por cento) sobre os preços oficiais de referência divulgados na Tabela CMED/ANVISA vigente na data da expedição de cada Ordem de Fornecimento (coluna Preço Fábrica – PF com ICMS incidente, ou Preço Máximo ao Consumidor – PMC/PMVG quando aplicável), observadas as normas sanitárias e ritos regulatórios vigentes.

O presente ajuste vincula-se integralmente ao **Processo Administrativo nº 2332/SEMSAU/2026,** ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025** e à **Ata de Registro de Preços nº 31-1/2025 do Município de Nova Mamoré/RO**, ao **Termo de Referência,** ao **Estudo Técnico Preliminar** e ao **Termo de Aceite e Anuência** formalmente assinado pela **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO FRACIONADO**

O objeto deste Contrato será executado sob o regime de execução indireta por preço unitário (maior percentual de desconto sobre tabela oficial), mediante entregas estritamente parceladas e fracionadas, conforme as demandas diárias, semanais ou mensais requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir o montante total estimado neste instrumento de forma imediata, ficando a execução contratual condicionada à emissão periódica e fracionada de Ordens de Fornecimento / Pedidos de Compra expedidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica/Almoxarifado da SEMSAU, de acordo com a efetiva necessidade da rede municipal de saúde.

Cada Ordem de Fornecimento fracionada conterá obrigatoriamente:

A discriminação do medicamento (princípio ativo/DCB, apresentação, concentração e dosagem);

A quantidade fracionada requisitada para o período de atendimento;

O valor do Preço Fábrica (PF) constante da Tabela CMED/ANVISA vigente na data da requisição, a demonstração do desconto contratual de 22,00% e o valor unitário e total faturado;

O local de entrega, o prazo de atendimento e a respectiva Nota de Empenho emitida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO DESCONTO E DO VALOR ESTIMADO**

O percentual de desconto contratual é irreajustável e fixado em 22,00% (vinte e dois por cento), a incidir sobre a coluna Preço Fábrica (PF) da Tabela CMED/ANVISA atualizada mensalmente pela ANVISA.

O valor total estimado e limite financeiro máximo do presente Contrato é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

O valor global indicado no item 3.2 possui caráter meramente estimativo e representa o teto máximo da adesão realizada, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da **CONTRATANTE** nem direito adquirido ao faturamento do montante pela **CONTRATADA**, sendo devidos exclusivamente os valores das aquisições fracionadas efetivamente solicitadas, entregues e aceitas.

Nos preços unitários resultantes da aplicação do desconto de 22,00% sobre a Tabela CMED já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete (CIF), seguro, embalagem própria, transporte com controle de temperatura, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, inexistindo qualquer ônus adicional para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato para o atendimento das aquisições fracionadas correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, alocados nas seguintes dotações e fontes de recursos:

06001103020001147033903000000 – Material de Consumo (Fonte 16000100 – SUS

Federal – Custeio Geral)

06001103010011140333903000000 – Material de Consumo (Fonte 16000100 – SUS

Federal – Custeio Geral)

06001103030011202933903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Fonte 16210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente)

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, observada a limitação de validade da Ata de Registro de Preços originária nº 31-1/2025 (vigente até 25/11/2026).

O contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo interesse da Administração e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica do desconto registrado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, QUALIDADE E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

Prazo de Entrega das Parcelas Fracionadas: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os medicamentos fracionados no Almoxarifado Central de Saúde da SEMSAU no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento formal da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Pedidos de Urgência e Emergência: Em se tratando de ordens de fornecimento para atendimento de situações de urgência ou emergência do Hospital Municipal Massao Okamoto, a entrega deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas.

Requisito de Validade Mínima: Todos os medicamentos entregues deverão apresentar prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil total, ou validade mínima residual não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo no Almoxarifado.

Exceção de Validade Curtíssima: Em situações excepcionais de descontinuidade no mercado nacional devidamente comprovadas pelo fabricante, a SEMSAU poderá autorizar a entrega de lote com validade inferior, mediante a assinatura prévia pela **CONTRATADA** de Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se à substituição do quantitativo não consumido em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento, sem qualquer custo adicional.

Requisitos Sanitários e Acondicionamento:

Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo o número do lote, data de fabricação, data de validade, número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde e código de barras;

O transporte de medicamentos termolábeis (cadeia de frio entre 2°C e 8°C) deverá ser realizado obrigatoriamente em caixas térmicas qualificadas e equipadas com monitor/registrador contínuo de temperatura, garantindo a integridade do produto do embarque ao descarregamento;

Acompanhará cada entrega a respectiva licença sanitária do transportador e laudo analítico de controle de qualidade do lote emitido pelo laboratório fabricante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DO CONTROLE DE QUALIDADE SANITÁRIA**

Os medicamentos fracionados entregues serão recebidos pela Comissão de Recebimento / Almoxarifado Central da SEMSAU, mediante o seguinte rito:

Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega, para conferência de volumes, integridade de caixas, temperatura e correspondência da Nota Fiscal com a Ordem de Fornecimento, expedindo-se Recibo Provisório em até 2 (dois) dias úteis;

Recebimento Definitivo: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação minuciosa da conformidade física, laudos de lote, registro na ANVISA, validade dos

medicamentos, conferência da Tabela CMED e aplicação exata do desconto de 22,00%.

Na hipótese de recusa total ou parcial da parcela fracionada por avaria, lote divergente, temperatura inadequada, rasura na embalagem ou validade vencida/próxima, a **CONTRATADA** será notificada para promover a substituição total dos produtos rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO**

O pagamento referente a cada parcela fracionada entregue será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do Contrato.

A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente discriminar:

O número do Processo Administrativo (2332/SEMSAU/2026), da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondente;

A identificação do medicamento (princípio ativo, marca/fabricante, lote e validade);

O valor do Preço Fábrica (PF) constante da Tabela CMED/ANVISA vigente na data, a aplicação visível do desconto de 22,00% e o valor unitário e total faturado.

A liquidação e o pagamento ficam condicionados à verificação prévia da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA,** mediante consulta ao SICAF ou apresentação de certidões negativas válidas (Federal/INSS, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal).

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

São Obrigações da **CONTRATADA**:

Entregar os medicamentos de forma fracionada em estrita conformidade com os quantitativos, especificações e prazos da Ordem de Fornecimento;

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e autorizações sanitárias (AFE/ANVISA, Certidão do CRF e Licença Sanitária) exigidas na licitação originária;

Arcar com todos os custos de frete, seguro, transporte refrigerado, tributos e encargos trabalhistas;

Substituir os produtos recusados pela fiscalização ou que apresentem desvio de qualidade atestado pela Vigilância Sanitária ou Farmacovigilância;

Comunicar formalmente à SEMSAU qualquer imprevisto que impeça o cumprimento do prazo de entrega de parcela fracionada.

São Obrigações da **CONTRATANTE**:

Expedir as Ordens de Fornecimento de forma clara e objetiva, contendo as especificações e dotações;

Proporcionar o acesso dos entregadores ao Almoxarifado Central e realizar os recebimentos nos prazos fixados;

Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, a temperatura dos lotes e a exatidão do desconto da Tabela CMED;

Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado nesta avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

Advertência: Para descumprimentos leves de obrigações formais que não causem prejuízo direto ao abastecimento da rede de saúde;

Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento fracionada não entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da parcela fracionada inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do pedido;

Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial grave ou total, entrega de medicamentos adulterados/vencidos ou recusa injustificada em cumprir a Ordem de Fornecimento;

Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da NLLC.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato extingue-se pelo cumprimento de seu objeto, pelo término do prazo de vigência ou por ato unilateral da **CONTRATANTE** nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE**:

O atraso injustificado na entrega de encomendas fracionadas por prazo superior a 15 (quinze) dias;

A reincidência na entrega de medicamentos com desvio de qualidade ou prazo de validade inferior ao exigido;

A suspensão ou cassação da AFE/ANVISA ou Licença Sanitária da **CONTRATADA;**

A recusa em praticar o desconto contratual de 22,00% sobre a Tabela CMED/ANVISA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências das entregas fracionadas, conferindo a exatidão do desconto da Tabela CMED e o cumprimento das normas térmicas de transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO DE SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

É terminantemente vedada a subcontratação, cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbe à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, bem como no Diário Oficial do Município, conforme o art. 94, inciso II, da NLLC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.342/2024, na LINDB e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2026.

Contratante:
Município de São Miguel do Guaporé/RO
Representado Por:
***EDILSON CRISPIN DIAS***
Assinatura:

Anuente:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Representada Por:
***EDISON CRISPIN DIAS***
Secretário Municipal De Saúde (Portaria Nº 577/2026)
Assinatura:

Contratada:
Nossa Farma Comércio De Medicamentos E Equipamentos Hospitalares LTDA.
CNPJ nº 43.707.856/0001-04
Representado Por:
***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***
Assinatura:

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: CPF: | Nome: CPF: |
| Assinatura: | Assinatura: |

**1.1.** biológicos, destinados ao abastecimento contínuo e regular da farmácia básica, do Hospital Municipal Massao Okamoto, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO.

O fornecimento dos medicamentos fracionados dar-se-á mediante a aplicação do percentual fixo e linear de desconto registrado de 22,00% (vinte e dois por cento) sobre os preços oficiais de referência divulgados na Tabela CMED/ANVISA vigente na data da expedição de cada Ordem de Fornecimento (coluna Preço Fábrica – PF com ICMS incidente, ou Preço Máximo ao Consumidor – PMC/PMVG quando aplicável), observadas as normas sanitárias e ritos regulatórios vigentes.

O presente ajuste vincula-se integralmente ao **Processo Administrativo nº 2332/SEMSAU/2026,** ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025** e à **Ata de Registro de Preços nº 31-1/2025 do Município de Nova Mamoré/RO**, ao **Termo de Referência,** ao **Estudo Técnico Preliminar** e ao **Termo de Aceite e Anuência** formalmente assinado pela **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO FRACIONADO**

O objeto deste Contrato será executado sob o regime de execução indireta por preço unitário (maior percentual de desconto sobre tabela oficial), mediante entregas estritamente parceladas e fracionadas, conforme as demandas diárias, semanais ou mensais requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir o montante total estimado neste instrumento de forma imediata, ficando a execução contratual condicionada à emissão periódica e fracionada de Ordens de Fornecimento / Pedidos de Compra expedidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica/Almoxarifado da SEMSAU, de acordo com a efetiva necessidade da rede municipal de saúde.

Cada Ordem de Fornecimento fracionada conterá obrigatoriamente:

A discriminação do medicamento (princípio ativo/DCB, apresentação, concentração e dosagem);

A quantidade fracionada requisitada para o período de atendimento;

O valor do Preço Fábrica (PF) constante da Tabela CMED/ANVISA vigente na data da requisição, a demonstração do desconto contratual de 22,00% e o valor unitário e total faturado;

O local de entrega, o prazo de atendimento e a respectiva Nota de Empenho emitida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO DESCONTO E DO VALOR ESTIMADO**

O percentual de desconto contratual é irreajustável e fixado em 22,00% (vinte e dois por cento), a incidir sobre a coluna Preço Fábrica (PF) da Tabela CMED/ANVISA atualizada mensalmente pela ANVISA.

O valor total estimado e limite financeiro máximo do presente Contrato é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

O valor global indicado no item 3.2 possui caráter meramente estimativo e representa o teto máximo da adesão realizada, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da **CONTRATANTE** nem direito adquirido ao faturamento do montante pela **CONTRATADA**, sendo devidos exclusivamente os valores das aquisições fracionadas efetivamente solicitadas, entregues e aceitas.

Nos preços unitários resultantes da aplicação do desconto de 22,00% sobre a Tabela CMED já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete (CIF), seguro, embalagem própria, transporte com controle de temperatura, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, inexistindo qualquer ônus adicional para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato para o atendimento das aquisições fracionadas correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, alocados nas seguintes dotações e fontes de recursos:

06001103020001147033903000000 – Material de Consumo (Fonte 16000100 – SUS
Federal – Custeio Geral)

06001103010011140333903000000 – Material de Consumo (Fonte 16000100 – SUS
Federal – Custeio Geral)

06001103030011202933903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Fonte 16210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente)

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, observada a limitação de validade da Ata de Registro de Preços originária nº 31-1/2025 (vigente até 25/11/2026).

O contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo interesse da Administração e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica do desconto registrado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, QUALIDADE E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

Prazo de Entrega das Parcelas Fracionadas: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os medicamentos fracionados no Almoxarifado Central de Saúde da SEMSAU no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento formal da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Pedidos de Urgência e Emergência: Em se tratando de ordens de fornecimento para atendimento de situações de urgência ou emergência do Hospital Municipal Massao Okamoto, a entrega deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas.

Requisito de Validade Mínima: Todos os medicamentos entregues deverão apresentar prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil total, ou validade mínima residual não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo no Almoxarifado.

Exceção de Validade Curtíssima: Em situações excepcionais de descontinuidade no mercado nacional devidamente comprovadas pelo fabricante, a SEMSAU poderá autorizar a entrega de lote com validade inferior, mediante a assinatura prévia pela **CONTRATADA** de Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se à substituição do quantitativo não consumido em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento, sem qualquer custo adicional.

Requisitos Sanitários e Acondicionamento:

Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo o número do lote, data de fabricação, data de validade, número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde e código de barras;

O transporte de medicamentos termolábeis (cadeia de frio entre 2°C e 8°C) deverá ser realizado obrigatoriamente em caixas térmicas qualificadas e equipadas com monitor/registrador contínuo de temperatura, garantindo a integridade do produto do embarque ao descarregamento;

Acompanhará cada entrega a respectiva licença sanitária do transportador e laudo analítico de controle de qualidade do lote emitido pelo laboratório fabricante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DO CONTROLE DE QUALIDADE SANITÁRIA**

Os medicamentos fracionados entregues serão recebidos pela Comissão de Recebimento / Almoxarifado Central da SEMSAU, mediante o seguinte rito:

Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega, para conferência de volumes, integridade de caixas, temperatura e correspondência da Nota Fiscal com a Ordem de Fornecimento, expedindo-se Recibo Provisório em até 2 (dois) dias úteis;

Recebimento Definitivo: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação minuciosa da conformidade física, laudos de lote, registro na ANVISA, validade dos

medicamentos, conferência da Tabela CMED e aplicação exata do desconto de 22,00%.

Na hipótese de recusa total ou parcial da parcela fracionada por avaria, lote divergente, temperatura inadequada, rasura na embalagem ou validade vencida/próxima, a **CONTRATADA** será notificada para promover a substituição total dos produtos rejeitados no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO**

O pagamento referente a cada parcela fracionada entregue será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do Contrato.

A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente discriminar:

O número do Processo Administrativo (2332/SEMSAU/2026), da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondente;

A identificação do medicamento (princípio ativo, marca/fabricante, lote e validade);

O valor do Preço Fábrica (PF) constante da Tabela CMED/ANVISA vigente na data, a aplicação visível do desconto de 22,00% e o valor unitário e total faturado.

A liquidação e o pagamento ficam condicionados à verificação prévia da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA,** mediante consulta ao SICAF ou apresentação de certidões negativas válidas (Federal/INSS, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal).

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

São Obrigações da **CONTRATADA**:

Entregar os medicamentos de forma fracionada em estrita conformidade com os quantitativos, especificações e prazos da Ordem de Fornecimento;

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e autorizações sanitárias (AFE/ANVISA, Certidão do CRF e Licença Sanitária) exigidas na licitação originária;

Arcar com todos os custos de frete, seguro, transporte refrigerado, tributos e encargos trabalhistas;

Substituir os produtos recusados pela fiscalização ou que apresentem desvio de qualidade atestado pela Vigilância Sanitária ou Farmacovigilância;

Comunicar formalmente à SEMSAU qualquer imprevisto que impeça o cumprimento do prazo de entrega de parcela fracionada.

São Obrigações da **CONTRATANTE**:

Expedir as Ordens de Fornecimento de forma clara e objetiva, contendo as especificações e dotações;

Proporcionar o acesso dos entregadores ao Almoxarifado Central e realizar os recebimentos nos prazos fixados;

Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, a temperatura dos lotes e a exatidão do desconto da Tabela CMED;

Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado nesta avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

Advertência: Para descumprimentos leves de obrigações formais que não causem prejuízo direto ao abastecimento da rede de saúde;

Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento fracionada não entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da parcela fracionada inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do pedido;

Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial grave ou total, entrega de medicamentos adulterados/vencidos ou recusa injustificada em cumprir a Ordem de Fornecimento;

Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da NLLC.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato extingue-se pelo cumprimento de seu objeto, pelo término do prazo de vigência ou por ato unilateral da **CONTRATANTE** nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE**:

O atraso injustificado na entrega de encomendas fracionadas por prazo superior a 15 (quinze) dias;

A reincidência na entrega de medicamentos com desvio de qualidade ou prazo de validade inferior ao exigido;

A suspensão ou cassação da AFE/ANVISA ou Licença Sanitária da **CONTRATADA;**

A recusa em praticar o desconto contratual de 22,00% sobre a Tabela CMED/ANVISA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências das entregas fracionadas, conferindo a exatidão do desconto da Tabela CMED e o cumprimento das normas térmicas de transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO DE SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

É terminantemente vedada a subcontratação, cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbe à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, bem como no Diário Oficial do Município, conforme o art. 94, inciso II, da NLLC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.342/2024, na LINDB e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2026.

Contratante:
Município de São Miguel do Guaporé/RO
Representado Por:
***EDILSON CRISPIN DIAS***
Assinatura:

Anuente:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Representada Por:
***EDISON CRISPIN DIAS***
Secretário Municipal de Saúde ( Portaria Nº 577/2026)
Assinatura:

Contratada:
Nossa Farma Comércio De Medicamentos E Equipamentos Hospitalares LTDA.
CNPJ nº 43.707.856/0001-04
Representado Por:
***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***
Assinatura:

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: CPF: | Nome: CPF: |
| Assinatura: | Assinatura: |

**Publicado por:**
Karem Lorraine Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**EE8C1262

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 416/2026 "NCLUI NO CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO OS EVENTOS RELATIVOS AO DIA "D" DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EVASÃO, DO ABANDONO, DA INFREQUÊ**

**DECRETO Nº 416/2026**

"INCLUI NO CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO OS EVENTOS RELATIVOS AO DIA "D" DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EVASÃO, DO ABANDONO, DA INFREQUÊNCIA E DA EXCLUSÃO ESCOLAR NO TERRITÓRIO MUNICIPAL."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 206 da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Estadual nº 6.398, de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa Escolar no âmbito do Estado de Rondônia – Lei Marta Isabelle;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Incluir no Calendário Escolar do Município de São Miguel do Guaporé/RO os eventos relativos ao Dia "D" da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território municipal, com os seguintes objetivos:
Identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória que já integram a Rede Municipal de Ensino e se encontram em situação de evasão escolar no período da rematrícula;
Identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes durante o ano letivo em curso;
Alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre os casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar identificados;
Implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (alunos invisíveis), bem como realizar o monitoramento contínuo da matrícula, da rematrícula e da permanência dos estudantes na escola, visando ao enfrentamento da cultura do fracasso escolar e à garantia do sucesso escolar.

**Parágrafo único.** As demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Ação Social, deverão aderir à programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, articulando, de forma conjunta, as ações necessárias à efetiva realização das atividades do Dia "D" da Busca Ativa Escolar.

**DO DIA "D" DE COMBATE À EVASÃO E À EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA**
**Art. 2º** - O Dia "D" de combate à evasão escolar no período da rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula previsto no Calendário Escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término desse período.
**§ 1º** - O Dia "D" de combate à evasão escolar no período da rematrícula tem por objetivo garantir que todos os estudantes que já integram a Rede Municipal de Ensino possam efetuar sua rematrícula dentro do prazo estabelecido, prevenindo a evasão escolar.
**§ 2º** - As ações do Dia "D" também deverão contemplar os casos de exclusão escolar identificados nesse período, com a finalidade de localizar crianças e adolescentes que estejam fora da Rede Escolar, visando à sua reinserção no ambiente escolar.

**DO DIA "D" DE COMBATE AO ABANDONO, À INFREQUÊNCIA E À EXCLUSÃO ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO**
**Art. 3º** - O Dia "D" de combate ao abandono, à infrequência e à exclusão escolar durante o ano letivo deverá ser programado para ocorrer no decorrer do ano escolar, preferencialmente em articulação com o Calendário Escolar da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, visando à realização de ações conjuntas e à ampliação do alcance das atividades.

**Parágrafo único.** O Dia "D" de combate ao abandono, à infrequência e à exclusão escolar durante o ano letivo tem por objetivo garantir que todos os estudantes rematriculados, matriculados e reinseridos permaneçam na escola e concluam, com sucesso, o ano letivo.

**Art. 4º** - Todas as ações relativas ao Dia "D", tanto as destinadas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula quanto aquelas voltadas ao combate ao abandono, à infrequência e à exclusão escolar durante o ano letivo, deverão ser previamente e amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, visando à articulação e à participação das demais Secretarias Municipais, dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, além de pais, responsáveis, profissionais da educação e da sociedade em geral.

**Art. 5º** - Todas as ações relativas ao Dia "D" deverão ser devidamente registradas e incluídas no Relatório Anual de Busca Ativa Escolar do Município, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados alcançados.

**Art. 6º** - As ações do Dia "D" da Busca Ativa Escolar previstas nesta Portaria não eximem o Município da adoção de outras medidas complementares destinadas ao enfrentamento da evasão, do abandono, da infrequência e da exclusão escolar, visando à inclusão e à permanência dos estudantes na escola, de modo que nenhuma criança ou adolescente em idade escolar obrigatória fique fora do ambiente escolar.

**Art. 7º** - Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pelo Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para as providências e decisões cabíveis.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**BFA0BF84

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 417/2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (CLA) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 417/2026.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (CLA) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA da Administração Pública Municipal, sendo formada pelos seguintes membros:
Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo – Técnico;
Ramires Chaves de Oliveira – Técnico;
Eliezer de Souza Nascimento – Técnico;
Leonardo Aparecido Inacio Leite – Técnico;
Fernanda Nascimento Torres – Técnico;
Jordana de Araújo Flores – Técnico;
Leandro Martins Honório – Fiscal;
José Carlos da Silva – Fiscal.

**Art. 2º -** Os membros da Comissão de Licenciamento Ambiental exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, gratificação, jeton ou qualquer outra vantagem pecuniária decorrente de sua participação na Comissão, considerando as medidas de contingenciamento e contenção de despesas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 406/2026, bem como a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

**Parágrafo único.** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, devendo as atividades ser desempenhadas concomitantemente às atribuições ordinárias dos respectivos cargos ou funções, sem prejuízo do exercício de suas atividades funcionais.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**A298BADB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MULTISSERIADAS CARLOS GOMES E CARLOS CHAGAS, E SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MULTISSERIADA DEONILD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente o art. 34, que dispõe sobre a ampliação progressiva do período de permanência dos estudantes na escola e a oferta progressiva do Ensino Fundamental em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece, para fins de caracterização das matrículas em tempo integral, a permanência do estudante na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabelece disposições relacionadas à organização da educação básica e à ampliação da jornada escolar;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo orientações para sua implementação, organização, gestão, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 12, de 11 de junho de 2025, que fundamenta as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Parecer nº 038/CME/SMG, de 24 de abril de 2024, que trata da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, estabelecendo diretrizes e orientações para a implementação da Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé – RO;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2026, que regulamenta a organização e a oferta da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé – RO;
CONSIDERANDO a Resolução nº 040/2026 – CME/SMG, de 29 de janeiro de 2026, que estabelece normas e orientações para a organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma educação de qualidade, garantindo aos estudantes condições adequadas para o desenvolvimento integral nos aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural, ético e demais dimensões formativas;
CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé, considerando as especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais das comunidades atendidas pelas unidades escolares do campo e multisseriadas;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o regime de atendimento das unidades escolares municipais e a ampliação da oferta educacional no ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os documentos institucionais, registros escolares e informações nos sistemas oficiais de ensino, em conformidade com a legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de que as unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral disponham de Projeto Político-Pedagógico – PPP, Regimento Escolar e Matriz Curricular compatíveis com a organização da Educação em Tempo Integral e devidamente submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação;
**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 1º** Fica estabelecido que as seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé – RO funcionarão em regime de Educação em Tempo Integral, observadas as normas legais e regulamentares vigentes:
I – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Multisseriada Carlos Gomes, localizada na Linha 78, Km 12, Município de São Miguel do Guaporé – RO;
II – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Multisseriada Carlos Chagas, localizada na Linha 90, Km 12, Município de São Miguel do Guaporé – RO.

**Art. 2º** As unidades escolares mencionadas no art. 1º deverão organizar seu funcionamento pedagógico, curricular e administrativo de forma a assegurar a oferta da Educação em Tempo Integral, garantindo a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, educativas, culturais, esportivas, sociais e formativas, articuladas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade.
Parágrafo único. Para fins de caracterização da matrícula em Educação em Tempo Integral, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos na legislação federal vigente, especialmente a permanência do estudante na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, quando aplicável.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR**

**Art. 3º** A organização curricular e a jornada escolar das unidades de ensino em Tempo Integral deverão observar:
I – A Constituição Federal;
II – A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – A Lei Federal nº 14.640/2023;
IV – A Lei Federal nº 14.945/2024;
V – As Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas educacionais vigentes;
VI – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VII – A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e suas alterações;
VIII – O Parecer CNE/CEB nº 12/2025;
IX – O Parecer nº 038/CMR, de 24 de abril de 2024;
X – O Decreto Municipal nº 027/2026;
XI – A Resolução nº 040/2026 – CME/SMG, de 29 de janeiro de 2026;
XII – As orientações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
XIII – O Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade escolar;
XIV – O Regimento Escolar;
XV – A respectiva Matriz Curricular aprovada pelo Sistema Municipal de Ensino; e
XVI – As especificidades sociais, culturais, territoriais e educacionais das comunidades atendidas.
**Art. 4º** A Educação em Tempo Integral deverá assegurar intencionalidade pedagógica, integração curricular e articulação entre os diferentes tempos, espaços, sujeitos e experiências educativas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.
**Art. 5º** A organização da jornada escolar deverá considerar os tempos destinados às atividades pedagógicas, alimentação escolar, descanso, práticas culturais, esportivas, recreativas e demais ações formativas, observadas as normas educacionais vigentes e as especificidades de cada unidade escolar.

**CAPÍTULO III**
**DA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO**
**Art. 6º** Fica formalizada a ampliação do atendimento educacional da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Multisseriada Deonildo Caragnatto, localizada na Linha 94, Km 04, Município de São Miguel do Guaporé – RO, no ano letivo de 2026.
Parágrafo único**.** Registra-se que, no ano letivo anterior, a unidade escolar já ofertava atendimento em Tempo Integral para a turma da Creche, bem como para o 2º e o 5º ano do Ensino Fundamental.
**Art. 7º** Para o ano letivo de 2026, a unidade escolar amplia a oferta de atendimento em Tempo Integral, passando a atender também as seguintes turmas:
**I –** Pré I;
**II –** Pré II;
**III –** 1º Ano do Ensino Fundamental;
**IV –** 3º Ano do Ensino Fundamental;
**V –** 4º Ano do Ensino Fundamental.
**Art. 8º** A ampliação do atendimento de que trata o artigo anterior deverá ser devidamente registrada nos documentos escolares, no Projeto Político-Pedagógico, no planejamento da unidade, na escrituração escolar, nos sistemas oficiais de ensino, no Censo Escolar e nos demais instrumentos administrativos pertinentes.

**CAPÍTULO IV**
**DOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS**
**Art. 9º** As unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral deverão manter seus documentos institucionais atualizados e compatíveis com a organização da oferta, especialmente:
I – Projeto Político-Pedagógico – PPP;
II – Regimento Escolar;
III – Matriz Curricular;
IV – Calendário escolar;
V – Plano de organização da jornada escolar; e
VI – Demais documentos exigidos pelo Sistema Municipal de Ensino.
**Art. 10.** O Projeto Político-Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação – CME, para análise, apreciação e aprovação, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO V**
**DAS RESPONSABILIDADES**
**Art. 11.** Compete à direção das respectivas unidades escolares, em conjunto com a equipe pedagógica e sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, especialmente quanto à:
I – Organização da jornada escolar;
II – Adequação do Projeto Político-Pedagógico;
III – adequação do Regimento Escolar;
IV – Organização da Matriz Curricular;
V – Atualização dos registros escolares;
VI – Atualização das informações nos sistemas oficiais de ensino;
VII – Cumprimento das normas relativas à Educação em Tempo Integral; e
VIII – Articulação com as famílias e a comunidade escolar para o desenvolvimento das ações de Educação Integral.
**Art. 12.** Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED acompanhar, orientar e monitorar a implementação da Educação em Tempo Integral nas unidades abrangidas por esta Portaria, observando a legislação nacional e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 13.** Os casos omissos relacionados à organização e ao funcionamento das unidades escolares abrangidas por esta Portaria serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação do Conselho Municipal de Educação.
**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de setembro de 2026.

***EDNA DA MOTA ALVES***
Secretário Munic. De Educação
Port. Nº 13/SEMUG/2025

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**821E6EE1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2620/2026 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E**

**LEI MUNICIPAL Nº 2620/2026 Em, 03 de novembro de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do exercício de 2026, destinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**
**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO para o exercício financeiro de 2026, instituído pela Lei Orçamentária nº 2.525/2025, bem como a promover as adequações necessárias nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, previstas na Lei nº 2.518/2025, e no Plano Plurianual 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.517/2025.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO para o exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), mediante a inclusão das seguintes rubricas e fontes de receita e despesa:

**SUPLEMENTAÇÃO**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.08.242.0012.1.504 – EMEND. PARL. Nº 202643600012 – DEPU. FED. FERNANDO MÁXIMO
65 – 3.3.50.43.00.00 – Fonte 16600100 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 50.000,00

**Total da Suplementação: R$ 50.000,00**
**Art. 3º** Para cobertura do crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos vinculados à receita, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação:

**RECEITA**
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.90 – Fonte 16600100 R$ 50.000,00

**Total da Receita: R$ 50.000,00**
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmera Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**FB3F893D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2621/2026 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO PARA 2026, COM INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2621/2026 Em, 03 de novembro de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento para 2026, com inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual 2026–2029 do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**
**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO para o exercício financeiro de 2026, instituído pela Lei Orçamentária nº 2.525/2025, bem como a promover as adequações necessárias nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, previstas na Lei nº 2.518/2025, e no Plano Plurianual 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.517/2025.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO para o exercício de 2026, crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a inclusão das seguintes rubricas e fontes de receita e despesa:
**SUPLEMENTAÇÃO**
**07 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**07.002 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**07.002.08.242.0012.1.502 –** EMEN. PARL. Nº 2026640920005 – SENADOR CONFÚCIO MOURA
63 – 3.3.50.43.00.00 – Fonte 16600100 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 200.000,00

**Total da Suplementação: R$ 200.000,00**
**Art. 3º** Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos vinculados à receita, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação:
**RECEITA**
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.90 – Fonte 16600100 R$ 200.000,00

**Total da Receita: R$ 200.000,00**
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**23AE692A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2622/2026 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO PARA 2026, COM INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 2622/2026 Em, 03 de novembro de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento para 2026, com inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual 2026–2029 do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**
**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026, no orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO, instituído pela Lei Orçamentária nº 2.525/2025, bem como a promover as adequações necessárias nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, previstas na Lei nº 2.518/2025, e no Plano Plurianual 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.517/2025.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO para o exercício de 2026, crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão das seguintes rubricas e fontes de receita e despesa:
**CRÉDITO ESPECIAL**
**07 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**07.002 –** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**07.002.08.242.0012.1.503 –** EMEND. PARL. Nº 202642720008 – SENADOR JAIME BAGATTOLI
64 – 3.3.50.43.00.00 – Fonte 16600100 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00

**Total do Crédito Especial: R$ 100.000,00**
**Art. 3º** Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos vinculados à receita, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação:
**RECEITA**

Receita: 1.7.1.6.50.0.1.90 – Fonte 16600100 R$ 100.000,00

**Total da Receita: R$ 100.000,00**
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**5273739F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2623/2026 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 209.357,93 (DUZENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

**LEI MUNICIPAL Nº 2623/2026 Em, 03 de novembro de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 209.357,93 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**
**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO para o exercício financeiro de 2026, instituído pela Lei Orçamentária nº 2.525/2025, destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, observadas as classificações constantes desta Lei.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de R$ 209.357,93 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**SUPLEMENTAÇÃO**
**01 –** CÂMARA MUNICIPAL
**01.001 –** CÂMARA MUNICIPAL
**01.001.01.031.0002.2.001 –** MANU. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
1 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
10 – 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 59.357,93

**Total da Suplementação: R$ 209.357,93**
**Art. 3º** Para cobertura do crédito suplementar de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$ 209.357,93 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**ANULAÇÃO**
**01 –** CÂMARA MUNICIPAL
**01.001 –** CÂMARA MUNICIPAL
**01.001.01.031.0002.2.001 –** MANU. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
5 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
9 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 59.357,93

**Total da Anulação: R$ 209.357,93**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**28522041

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 714/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MAYSA FERNANDA DOS ANJOS SANTOS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 714/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MAYSA FERNANDA DOS ANJOS SANTOS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DE PATRIMÔNIO – PMDA 02**, a servidora **MAYSA FERNANDA DOS ANJOS SANTOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**F5A5EE68

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 067/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, COM CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA, AO SERVIDOR DIEIMIS RIBEIRO,

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **DIEIMIS RIBEIRO,** ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024**.**

**Art. 2º -**AUTORIZAR a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, sendo os 20 (vinte) dias restantes usufruídos pelo servidor.

**Art. 3º -** As férias serão usufruídas no período de 03 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de novembro de 2026.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

**Publicado por:**
Romilza Oliveira Cezar
**Código Identificador:**7F5A1DE9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/DCL/2026**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2390/SEMEC/2026.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: **R$ 309.146,30 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 127/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE SECRETARIA DEMANDANTE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/11/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 05 de novembro de 2026**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**05A6670D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO Nº 77/2026,**

CONTRATO Nº 77/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA., PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA JORGE FRANÇA SCHNEIDER.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2119/SEMOSP/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/DCL/2026**

**NOTA DE EMPENHO Nº 3847/2026 CONVÊNIO Nº 476/2026/PGE-SEOSP**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 935, Centro, Seringueiras/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, CPF nº 157.857.728-41, RG nº 24.838.829-
0 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 14.190.481/0001-50, com sede na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1660, bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP 64.049-250, representada por seu sócio administrador PEDRO PAULO DE SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 055.237.953-05, conforme Aditivo nº 10 e consolidação contratual juntados aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da licitação acima identificada, adjudicada e homologada em 26/10/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**
Constitui objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA JORGE FRANÇA SCHNEIDER, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA SALVO DA PAIXÃO BATISTA E A RUA IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA.**
A execução compreende administração e controle, serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, pavimentação, paisagismo, instalações elétricas, sinalização e serviços diversos, estritamente nos quantitativos e especificações dos projetos e da planilha da proposta vencedora aceita.
Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital republicado e suas retificações, o Termo de Referência, o ETP, os projetos, memoriais, especificações, planilhas, composições e cronograma físico-financeiro, a proposta final de 23/10/2026 e seus anexos, as decisões do certame, a adjudicação, a homologação, o Convênio nº 476/2026/PGE-SEOSP, a Nota de Empenho nº 3847/2026 e o Memorando nº 201/SEMOSP/2026.
As disposições serão interpretadas conjuntamente, observadas as retificações e decisões regularmente publicadas e a legislação aplicável. Divergências técnicas serão submetidas à fiscalização e à autoridade competente, sem autorização para alteração informal do objeto, do preço ou das condições de competição.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO**
A obra será executada indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Termo de Referência e a proposta adjudicada.

O valor global é de R**$ 4.139.143,86 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos),** correspondente ao item 52733, quantidade 1, unidade serviços, da Nota de Empenho nº 3847/2026.
O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas, materiais, equipamentos, mão de obra, administração, mobilização, desmobilização, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos necessários à execução integral.
Os preços e a distribuição financeira por serviços são os da proposta final aceita e de sua planilha, e não os valores estimativos do orçamento de referência. A planilha e o cronograma da proposta deverão acompanhar a via formalizada deste instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
O prazo inicial de vigência é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o Memorando nº 201/SEMOSP/2026, contado da assinatura, condicionada a eficácia à divulgação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço e concluídos em 5 (cinco) meses, contados de sua emissão, conforme o item 2.3 do TR, observado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da proposta aceita e o cronograma aprovado.
A Ordem de Serviço identificará as datas de início e conclusão e será expedida após a eficácia contratual, a apresentação da garantia e as providências técnicas necessárias. O prazo de execução não se confunde com a vigência.
Tratando-se de contrato por escopo, se o objeto não estiver concluído no prazo inicialmente previsto, a vigência será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro motivado, atualização do cronograma e adequação da garantia. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo das sanções e da opção administrativa pela extinção.
Impedimentos, paralisações ou suspensões deverão ser formalmente registrados, com a correspondente prorrogação do cronograma pelo tempo necessário, na forma da lei. Não se aplicam regras de renovação próprias de serviços contínuos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA**

A CONTRATADA observará rigorosamente os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, as normas da ABNT, de segurança do trabalho, ambientais e de acessibilidade. Eventuais adequações do cronograma dependerão de justificativa prévia e aprovação da fiscalização, com formalização pela autoridade competente quando exigível.
Os materiais serão novos e compatíveis com as especificações. A CONTRATADA disponibilizará equipe, máquinas, ferramentas e insumos suficientes, mantendo responsáveis técnicos nas áreas civil e elétrica e, em campo, no mínimo, 1 engenheiro civil de obra júnior e 1 mestre de obras, conforme o TR.
Antes da execução das atividades correspondentes, apresentará ARTs ou RRTs, registros e licenças exigíveis, planejamento executivo e os programas PGR e PCMSO, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR 1, NR 7, NR 9 e NR 18.
A CONTRATADA manterá o canteiro organizado, seguro e sinalizado, assegurará circulação segura no entorno e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos, nos quantitativos do projeto, e adotará medidas para reduzir desperdícios e impactos ambientais.
Os serviços serão registrados em diário de obra, com pessoal alocado, atividades, ocorrências, paralisações e determinações da fiscalização. Alterações de projeto, substituições de materiais ou serviços e execução de itens adicionais exigem prévia aprovação formal e, quando necessário, termo aditivo.

Os catálogos, dados técnicos e certificações das luminárias e demais materiais exigidos no edital integrarão a verificação de conformidade. A aprovação de material ou de etapa não exonera a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará formalmente gestor, fiscais e substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização acompanhará a execução, a qualidade dos materiais, as medições, o cronograma e a segurança, podendo rejeitar serviços desconformes. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
O fiscal registrará em instrumento próprio (relatórios, diário de obra, atas ou documentos equivalentes) todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando providências para saneamento das irregularidades identificadas.
O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem providências além de sua competência.
A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.
A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução contratual, independentemente da atuação da fiscalização.
A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos assumidos não transferirá responsabilidade à Administração nem poderá onerar o objeto contratado.
As comunicações entre Administração e CONTRATADA ocorrerão formalmente, preferencialmente por meio eletrônico institucional ou documento oficial.
A Administração poderá convocar representantes da CONTRATADA sempre que necessário para alinhamento, correções ou providências relacionadas à execução contratual.
Para fins de liquidação e pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução do contrato.
Poderão ser exigidos documentos atualizados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente. a) Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade do FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo com registros formais, ordens de serviço, medições, relatórios, comunicações, termos aditivos e demais documentos pertinentes.
Compete ao gestor consolidar as informações encaminhadas pela fiscalização e adotar providências necessárias ao regular andamento contratual.
O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução.
Caberá ao gestor avaliar o desempenho contratual considerando cumprimento de prazos, qualidade dos serviços, medições e ocorrências registradas.
O gestor adotará providências para instauração de procedimento administrativo quando constatadas irregularidades passíveis de apuração ou aplicação de sanções.

Ao término da execução, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca do cumprimento do objeto.
O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para liquidação e pagamento, observadas as medições devidamente atestadas.
Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre Administração, fiscalização e CONTRATADA para alinhamento das obrigações contratuais, cronograma, critérios de medição, segurança e condições operacionais da execução.
Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas e especificações.
Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
Conferir a qualidade dos materiais empregados.
Controlar e validar medições dos serviços executados.
Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização dos equipamentos obrigatórios.
Avaliar continuamente o desempenho da CONTRATADA quanto à qualidade, prazo e conformidade da execução.
Acompanhar as condições de execução da obra, observando organização do canteiro, segurança, preservação do entorno e atendimento às exigências ambientais e técnicas aplicáveis ao empreendimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão parcelados, de acordo com as etapas efetivamente executadas, o cronograma físico-financeiro e as medições aprovadas pela fiscalização. Cada medição demonstrará quantitativos, conformidade técnica e evidências da execução, acompanhada de boletim, memória de cálculo, registros e relatório fotográfico quando exigidos.
A nota fiscal indicará o objeto, o número deste contrato, o Convênio nº 476/2026/PGE-SEOSP, o período medido e o CNO da obra, sendo apresentada ao fiscal na sede do CONTRATANTE.
A documentação compreenderá medição atestada; diário de obra com registro do pessoal; certidões federal, estadual e municipal; CRF/FGTS; CNDT; GFIP/SEFIP relativa ao CNO e recolhimentos previdenciários e do FGTS, ou documentos legalmente substitutivos; declaração do contador sobre regularidade contábil; e demais comprovantes exigidos no edital e na minuta.

Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. Serão conferidos a emissão, identificação contratual, período, valor e retenções. Erros ou falta de documentos que impeçam a liquidação suspendem o prazo até o saneamento.
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da liquidação, conforme os itens 5.2 e 8.3.3 do TR, por ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legal. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.
Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. A condição de optante pelo Simples Nacional será comprovada quando pertinente. A regularidade da CONTRATADA será verificada durante toda a execução, adotando-se as medidas administrativas cabíveis sem retenção indiscriminada de valores relativos a serviços regularmente prestados.
Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será liberado o pagamento da parcela incontroversa no prazo regular, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

No atraso exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados desde o vencimento até o efetivo pagamento pelos critérios legalmente aplicáveis. O índice e a fórmula não individualizados no TR deverão ser consolidados administrativamente antes da assinatura, sem duplicidade de atualização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1. O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.
O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento motivado e provas dos fatos, de seus efeitos e do nexo causal, observados os arts. 124, II, d, e 131 da Lei nº 14.133/2021. Não se presume desequilíbrio nem se admitem acréscimos por custos ordinários já abrangidos pela proposta.
7.4. Os pedidos serão instruídos e decididos motivadamente, observado o art. 123 da Lei nº 14.133/2021, com decisão em até 1 (um) mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período. O pedido não autoriza a paralisação unilateral dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório e do contrato, assumindo integral responsabilidade pela correta execução dos serviços.
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, administração da obra, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, garantindo que sejam novos, adequados ao uso pretendido e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.
Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, materiais ou serviços executados em desconformidade com os documentos técnicos ou que apresentem vícios, defeitos ou desempenho inadequado.
Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
Cumprir rigorosamente os prazos previstos no contrato e no cronograma físico-financeiro aprovado.
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados.
Garantir a qualidade dos serviços executados e responder pelos vícios, defeitos e incorreções identificados na forma da legislação aplicável.
Implantar, manter e desmobilizar o canteiro de obras, assegurando condições adequadas de organização, limpeza, sinalização e segurança.
Manter atualizado o diário de obra ou documento equivalente, registrando atividades executadas, ocorrências relevantes, paralisações, medições e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.
Promover a adequada segregação, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Não ceder nem transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização prévia da Administração, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas no Edital e no contrato.
Responder pela solidez, segurança, desempenho e estabilidade da obra pelo prazo legal aplicável, observado o art. 618 do Código Civil e demais normas pertinentes.
Executar os serviços adotando medidas para minimizar impactos no entorno do empreendimento, mantendo sinalização adequada, controle operacional e condições seguras de circulação durante a execução.
Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à obra, inclusive quanto à implementação dos programas legalmente exigidos, quando aplicáveis.
Disponibilizar responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual e manter atualizados os registros profissionais exigidos para acompanhamento da obra.
Entregar o objeto concluído em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, segurança e utilização, observadas todas as exigências técnicas e contratuais.
Apresentar e manter preposto aceito pela Administração; disponibilizar pessoal habilitado em número suficiente; substituir empregados quando motivadamente exigido pela fiscalização; fornecer EPIs e EPCs; observar a legislação trabalhista e de acidentes; e prestar esclarecimentos e facilitar o acesso da fiscalização municipal, dos servidores do concedente e dos órgãos de controle aos atos, locais e documentos da obra.
Apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, relatório sobre falhas verificadas, com causas e providências corretivas, conforme a minuta. Comunicar imediatamente ocorrências urgentes e respeitar as normas de acesso à obra.
Estudar os projetos e comunicar incoerências, falhas e omissões antes de executar os serviços afetados; submeter à fiscalização projetos de fabricação e montagem quando pertinentes; providenciar alvarás e registros exigíveis; cumprir as demais obrigações técnicas compatíveis previstas no edital e na minuta.
Cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando seu atendimento quando solicitada pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato.
Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.
Disponibilizar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
Disponibilizar à CONTRATADA os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos indispensáveis à execução contratual.
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), podendo determinar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas, inconformidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.
Determinar a suspensão total ou parcial dos serviços quando identificadas situações que comprometam a qualidade, segurança, regularidade da execução ou o interesse público, observadas as disposições legais e contratuais.
Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, observados os requisitos previstos no contrato e após verificação da conformidade dos serviços executados.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos contratualmente, observadas as medições devidamente atestadas pela fiscalização.
Verificar, previamente à liquidação e pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, conforme exigências legais e editalícias.

Aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Promover as condições administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da obra, inclusive quanto ao acesso às áreas de execução, alinhamento operacional e apoio institucional indispensável ao cumprimento do contrato.
A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos.
Fornecer à fiscalização e à gestão contratual os meios necessários para acompanhamento, controle, registro das medições e recebimento do objeto.
Decidir sobre solicitações de alteração contratual, reprogramação de cronograma e demais demandas técnicas ou administrativas, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É admitida a subcontratação de partes da obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
A subcontratação restringe-se exclusivamente a itens e serviços de natureza acessória ou complementar, que não integrem as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da obra, sendo vedada a subcontratação de serviços estruturais ou de relevância técnica essencial.
A subcontratação depende de prévia e expressa autorização da Administração, devendo a contratada apresentar:
– Identificação da subcontratada e comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal;
– Demonstração de que a subcontratada possui capacidade técnica para a execução do serviço específico.
É vedada a subcontratação de empresas que tenham entre seus sócios parentes de agentes públicos envolvidos na licitação ou na fiscalização do contrato, conforme vedação legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA**

A contratada prestará a garantia antes da assinatura da ordem de serviço;
A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante a vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO,
emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
A apólice deverá ter sua validade confirmada.
A apólice deverá ter data com vencimento de no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a unidade demandante, nos termos da legislação vigente.
Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive quando houver aditivo.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo I do Edital.
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão) em até 15 dias após o recebimento provisório.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente

pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base na lei 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art.155 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato;
Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos; -As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala; -Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e, -Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais;
Placa de obra, deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO;
Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providencias relativas as ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras;
As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrá por conta da CONTRATADA;
Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais;
A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados;
A obra deverá estar de acordo com a NBR 5675;
Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO;
Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021 onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

Todas as imperfeições decorrentes da obra deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE antes do final da obra.
Nos termos do item 5.8.1 do Termo de Referência, o objeto será recebido: a) provisoriamente, mediante vistoria e constatação da conclusão dos serviços; b) definitivamente, após verificação do cumprimento das exigências contratuais e saneamento das pendências eventualmente identificadas.
O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades legais e contratuais da contratada, conforme o item 5.8.2 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total; causar grave dano à Administração, aos serviços ou ao interesse coletivo; retardar injustificadamente a execução; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O impedimento terá prazo máximo de 3 anos no âmbito do ente sancionador; a inidoneidade terá prazo de 3 a 6 anos, com alcance legal e competência própria.
O atraso injustificado de etapas ou da conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor da etapa inadimplida; quando o atraso abranger todo o saldo contratual remanescente, a base será o saldo efetivamente afetado, vedada a utilização cumulativa das duas bases pelo mesmo fato.
A multa diária será de 0,5% se o atraso paralisar frentes críticas ou comprometer o tráfego viário e comercial da avenida por mais de 5 dias úteis sem a devida sinalização, conforme item 11.2.2 do TR. O percentual agravado substituirá o ordinário para os mesmos dias e fatos. O limite cumulativo das multas moratórias é de 20% do valor global atualizado do contrato.
A multa compensatória prevista no edital é de 10% do valor do contrato, observadas as hipóteses, a gravidade e a proporcionalidade. O atraso injustificado superior a 30 dias consecutivos poderá ensejar apuração de inexecução parcial, extinção e demais sanções, mediante decisão motivada, sem aplicação automática.
A multa moratória poderá ser convertida em compensatória na forma legal. É vedada a dupla punição pecuniária pelo mesmo fato; eventual cumulação exigirá fundamentos e fatos distintos e respeito aos limites legais, inclusive art. 156, § 3º.
Todas as sanções dependem de processo administrativo, contraditório e ampla defesa. Para multa, será concedido prazo de 15 dias úteis de defesa, contado da intimação; para impedimento e inidoneidade, observar-se-á o art. 158. Serão considerados gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade.
Não haverá desconto de multa como penalidade definitiva antes da decisão administrativa. A cobrança ou compensação observará o devido processo e o art. 156, § 8º; o recolhimento administrativo poderá ser realizado em até 30 dias da comunicação, conforme a minuta, sem prejuízo da reparação integral do dano.
A CONTRATADA comunicará e comprovará caso fortuito, força maior ou fato da Administração, com registro no diário de obra e protocolo em até 5 dias úteis do fato gerador, conforme o TR, cabendo à Administração apreciar motivadamente as justificativas, sem afastar causas legalmente excludentes de responsabilidade.
A recuperação de atraso de etapa por plano aprovado será considerada na apuração e dosimetria, conforme o item 11.3.2 do TR. Recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato extingue-se com o cumprimento das obrigações, ainda que antes do prazo previsto. A não conclusão no prazo observará a cláusula terceira e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção antecipada poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa e observadas as formas legais. Não haverá extinção automática por atraso sem apuração.
O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço da execução, relação dos pagamentos feitos e devidos e apuração de multas e indenizações. Serão adotadas medidas para segurança, preservação e continuidade da obra.
A alteração societária não implica extinção se preservada a capacidade de concluir o objeto. Alteração subjetiva dependerá de análise jurídica e formalização legal. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio comprovado, na forma do art. 131.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta da Nota de Empenho ordinário nº 3847/2026, emitida em 28/10/2026, no valor de R$ 4.139.143,86, conforme os seguintes dados extraídos do empenho e confirmados pelo Memorando nº 201/SEMOSP/2026:
Órgão: 02 – Executivo Municipal. Unidade: 02008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Programa de trabalho: 15.451.0006.1498 – C.C. 13880-0, Convênio nº 476/2026/PGE-SEOSP – Revitalização da Avenida Jorge F. Schneider.
Dotação completa: 02008154510006149844905100000. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Desdobramento: 9900 – Outras Obras e Instalações. Reduzido: 272. Fonte: 17010000 – Transferências de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente.
Eventuais despesas em exercícios seguintes dependerão dos respectivos créditos e empenhos, com indicação formal da dotação

correspondente e observância do convênio, sem execução de despesa sem cobertura orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução técnica, disponibilidade orçamentária e formalização cabível, vedada a transfiguração do objeto.

A CONTRATADA aceitará acréscimos e supressões unilaterais nos limites do art. 125, em regra até 25% do valor inicial atualizado, respeitada a natureza da intervenção e as condições legais. Não se presume aplicável o limite excepcional de reforma sem enquadramento técnico e jurídico.

Os termos aditivos serão formalizados antes da execução das prestações alteradas, ressalvada hipótese legal expressamente motivada. Registros que não caracterizem alteração poderão ser feitos por apostila, conforme art. 136.

Aditamentos de prazo e valor exigirão atualização do cronograma e da garantia, bem como manutenção da habilitação e publicação cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditamentos no PNCP no prazo de 20 dias úteis da assinatura, por decorrer de licitação, como condição de eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e os disponibilizará no sítio oficial, na forma do art. 91, sem prejuízo das demais publicações legais.

A execução e a Ordem de Serviço observarão a eficácia contratual e as condições do convênio. Serão mantidos no processo os comprovantes de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios gerais dos contratos, observada a compatibilidade com o regime administrativo.

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, conforme o TR, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente, respeitadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, acompanhado das planilhas e do cronograma da proposta aceita, para que produza seus efeitos legais.

Seringueiras/RO, 03 de novrembro de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal Contratante

***DEROZ GOMES DA SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria nº 417/GAB/PMS/2025
Interveniente

***MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.***
Contratada

29/10/2026 20:03:06

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco
**Código Identificador:**6216B8C7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2026 HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2026 HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026**
**PROCESSO Nº 2291/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 115/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 37.053.176/0001-11,** estabelecida na **AV. FREI COFALONE, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 - , Goiânia - Goiás**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** HILDEBRANDO DE ARAUJO**,** inscrito no **CPF Nº: xxx**.801.361-xx. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES,**

**QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ**: 37.053.176/0001-11
**ENDEREÇO: V. FREI COFALONE,Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 -**
**CIDADE**: **Goiânia - Goiás**
**CEP:** 74495-060
**CELULAR:** (62) 8252-5761
**EMAIL**: hgmdistribuicao7@gmail.com
**REPRESENTANTE: HILDEBRANDO DE ARAUJO**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF:** xxx.801.361-xx
Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FLUOR GEL OCIDULADO 1,23% SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 200 ML. | FRASCO | 100 | 6,80 | 680,00 |
| 2 | KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM ESTOJO MODELO LAPELA EM PVC CRISTAL E SARJA, MEDINDO 8X20 CM, CONTENDO ESCOVA DE DENTE INFATIL, FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 50G SABOR TUTTI-FRUTTI. A ENTREGA DO ESTOJO DEVERÁ CONTER A PERSONALIZAÇÃO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA A DEFINIR. | KIT | 3.000 | 4,40 | 13.200,00 |

**Valor Total:**

13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais)

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**289CFDBE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 40.844.761/0001-44,** estabelecida na **RUA PRINCESA ISABEL, 212 - BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** BRUNO ERASMO DALLAZEM**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.791.362-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**CNPJ**: 40.844.761/0001-44
**ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 212- CENTRO**
**CIDADE**: SERINGUEIRAS – RO
**CEP:** 76934-000
**CELULAR:** (69) 9935-4543
**EMAIL**: bruno.e.dallazem@gmail.com
**REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF:** xxx.791.362-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND | PACOTE | 100 | 4,70 | 470,00 |
| 2 | EMBALAGEM DE ISOPOR 4 DIVISORIAS COM TAMPA PARA MARMITEX, 1.200 ML CX COM 50 UN | CX | 710 | 108,59 | 77.098,90 |
| 3 | MARMITEX 500 ML COM TAMPA, ISOPOR EPS TÉRMICO, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 610 | 65,00 | 39.650,00 |
| **Valor Total:** | | | | | |
| 117.218,90 (cento e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos.) | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**61FE27B7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026**
**BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**

**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 63.659.975/0001-46,** estabelecida na **RUA 67A, Nº 109, QUADRA 141A, LOTE 54, SALA 2116, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, GOIÂNIA – GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: HELLEN XINAYDA DA SILVA PRADO RESENDE,** inscrito no **CPF Nº: xxx.532.461-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

**CNPJ: 63.659.975/0001-46**
**ENDEREÇO: Rua 67A, nº 109, Quadra 141A, Lote 54, Sala 2116, Setor Norte Ferroviário,**
**CIDADE: GOIÂNIA – GO**
**CEP: 74.063- 315**
**CELULAR: (62) 992332845**
**EMAIL: buenopradohc@gmail.com**
**REPRESENTANTE: HELLEN XINAYDA DA SILVA PRADO RESENDE**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF: xxx.532.461-xx**

**Itens:**

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETORA CONTAINER PLÁSTICA COM RODAS, COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MODELO PADRÃO EUROPEU, COM 2 RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM EIXO METALICO REFORÇADO, RESISTENCIA A IMPACTOS, PRODUTOS QUIMICOS RAIOS UV E VARIAÇÕES CLIMATICAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 106 CM, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 73 CM, DIÂMETRO DAS RODAS: 20 CM, NA COR LARANJA. | UN | 71 | 420,00 | 29.820,00 |
| 2 | PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO COR: AMARELA, DOBRÁVEL DIMENSÕES: ALTURA: 62 CM LARGURA: 30 CM COMPRIMENTO: 30 CM | UN | 57 | 43,00 | 2.451,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |
| **32.271,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais)** | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**160719A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026**
**CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 55.753.455/0001-70,** estabelecida na **Av. Marechal Rondon, nº 1911, Centro – Ji-Paraná/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Kaio Eduardo Torres Pereira**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.982.182-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA**

**CNPJ**: 55.753.455/0001-70
**ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 1911, Centro**
**CIDADE**: Ji-Paraná/RO
**CEP:** 76.900-137
**CELULAR:** (69) 9.9201-8985
**EMAIL**: licitibem@gmail.com
REPRESENTANTE: KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA
**RG:** Informações constantes nos autos do processo.
**CPF:** xxx.982.182-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M | UN | 10 | 13,80 | 138,00 |
| 2 | COLHER DESCARTÁVEL BRANCA REFORÇADA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE | 3.100 | 5,49 | 17.019,00 |
| 3 | COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND. | CX | 810 | 115,00 | 93.150,00 |
| 4 | DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML | UN | 3.800 | 2,60 | 9.880,00 |
| 5 | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT | UN | 25 | 191,90 | 4.797,50 |
| **Valor Total:** | | | | | |
| 124.984,50 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**830AFF8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 56.616.794/0001-77,** estabelecida na **Rua Elias Gorayeb, nº 1327, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO,** inscrito no **CPF Nº: xxx.232.272-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 56.616.794/0001-77**
**ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, Nº 1327, BAIRRO LIBERDADE**
**CIDADE: PORTO VELHO/RO**
**CEP: 76803-852**
**CELULAR: (69) 99942-8507**
**EMAIL: crprimeconsultoria@gmail.com crprimecomercial@gmail.com**
**REPRESENTANTE: ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF: xxx.232.272-xx**

**Itens:**

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS | UN | 50 | 6,81 | 340,50 |
| **Valor Total:** | | | | | |
| **340,50** (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos) | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**0692C3F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME,** inscrita sob o **CNPJ: 26.427.828/0001-14,** estabelecida na **ROD. ROD. MELO FRANCO DE ANDRANDE – N 45 – NSRA DO CARMO – OURO PRETO/MG**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: FABIANA RODRIGUES PEREIRA,** inscrito no **CPF Nº: xxx.144.546-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME**

**CNPJ: 26.427.828/0001-14**
**ENDEREÇO: ROD. ROD. MELO FRANCO DE ANDRANDE – N 45 – NSRA DO CARMO**
**CIDADE: OURO PRETO/MG**
**CEP: 35.400-452**
**CELULAR: (31) 3552-3026 / 31 9947-4579**
**EMAIL: licitacao@opimportados.com.br**
**REPRESENTANTE: FABIANA RODRIGUES PEREIRA**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF: xxx.144.546-xx**

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAÇAROLA 60 LTS ALUMINIO FORTE NR 60, COM TAMPA | UN | 36 | 497,96 | 17.926,56 |
| 2 | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 22CM E ALTURA DE 11CM. CAP. 4,1 LTS. | UN | 45 | 92,97 | 4.183,65 |
| 3 | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 32: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 32CM E ALTURA 15CM. CAP. 12 LTS | UN | 28 | 133,20 | 3.729,60 |
| 4 | CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 40 CAPACIDADE DE 30 LTS , COM TAMPA | UN | 39 | 304,96 | 11.893,44 |
| 5 | Luva Térmica 2 Dedos Mão De Gato Grafatex 45cm Ca 37965 Tamanho(s): 45cm | UN | 110 | 28,00 | 3.080,00 |
| 6 | Pipoqueira grande Material alumínio polido Altura: 33 cm Capacidade :10 litros Cabo de plástico | UN | 22 | 166,04 | 3.652,88 |
| **Valor Total:** | | | | | |
| 44.466,13 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos) | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**8CF40C26

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026**
**FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 84.583.145/0001-52,** estabelecida na **AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135 – CENTRO-CACOAL/RO** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ANDREIA CARBONERA DA SILVA**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.355.592-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ**: 84.583.145/0001- 52
**ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135 – CENTRO**
**CIDADE**: CACOAL – RO
**CEP:** 76963-851
**CELULAR:** (69) 3443-3399
**EMAIL**: fagotticacoal@outlook.com
**REPRESENTANTE: ANDREIA CARBONERA DA SILVA**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF: xxx.355.592-xx**

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO EMBALAGEM DE 1 LTS PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, , COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | LT | 50 | 10,17 | 508,50 |
| 2 | Assadeira Redonda Para Pudim Forma Cone Canudo Material :alumínio Polido Grosso Tamanho 30cm Diâmetro 30cm Altura 9,4cm Capacidade 3,8 Litros | UN | 27 | 36,50 | 985,50 |
| 3 | FILME PVC 28 X 100 MT | UN | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 4 | GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND. | PACOTE | 100 | 3,30 | 330,00 |
| 5 | LIMPA ALUMINIO 500ML | UN | 1.655 | 4,20 | 6.951,00 |
| 6 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA. | PACOTE | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 7 | PEDRA SANITARIA FRAGANCIAS DIVERSAS 30 GR. | UN | 50 | 2,09 | 104,50 |
| 8 | PRATO DESCATAVEL - REFEIÇÃO 10 X 21 – PAC. C/ 10 UNID. | PACOTE | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 9 | PURIFICADOR DE AR EM SPRAY 360ML | UN | 50 | 11,20 | 560,00 |
| 10 | SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR. | PACOTE | 200 | 11,50 | 2.300,00 |
| **Valor Total:** | | | | | |
| 13.539,50 (treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**5DA3590A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026**
**FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 39.758.900/0001-38,** estabelecida na **Rua Jacy Paraná, 2620, PORTO-VELHO/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES,** inscrito no **CPF Nº: xxx.465.984-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA**

**CNPJ**: 39.758.900/0001-38
**ENDEREÇO: Rua Jacy Paraná, 2620**
**CIDADE**: PORTO-VELHO/RO
**CEP:** 76.804-430
**CELULAR:** 69.9.8103-7249
**EMAIL**: margarethferfernandes@gmail.com
**REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF:** xxx.465.984-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 10 | 78,96 | 789,60 |

**Valor Total:**
789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**09690DCF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026**
**GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**

**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 63.615.058/0001-60,** estabelecida na **AVENIDA CURITIBA , BAIRRO CRISTO REI - , VILHENA - RONDÔNIA**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIREL,** inscrito no **CPF Nº: xxx.257.712-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

**CNPJ: 63.615.058/0001-60**
**ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA , BAIRRO CRISTO REI**
**CIDADE: VILHENA/RO**
**CEP: 76980-000**
**CELULAR: (69) 3321-3915**
**EMAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com**
**REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF: xxx.257.712-xx**

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFIL PARA MOP GIRATÓRIO REFIL DE MICROFIBRA, DE ALTA ABSORÇÃO. COR: BRANCA. DIMENSÃO: 36 CM DE DIÂMETRO. COMPATÍVEL COM: MOP GIRATÓRIO. | UN | 37 | 23,00 | 851,00 |
| 2 | SODA CAUSTICA ESCAMAS BRANCAS LIMPEZA GERAL EMBALAGEM COM 1KG | UN | 201 | 23,80 | 4.783,80 |

**Valor Total:**
5.634,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e oitenta centavos)

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**1D41B050

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026**
**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 26.581.761/0001-78,** estabelecida na **RUA RIO BRANCO, 2262, CENTRO, CACOAL/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ANA CLAUDIA BRUNE** inscrito no **CPF Nº: xxx.992.962-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 26.581.761/0001-78**
**ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 2262, CENTRO**
**CIDADE: CACOAL/RO**
**CEP: 76963-734**
**CELULAR: (69) 99266-4395**
**EMAIL: licitacao.higibest@gmail.com**
**REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF: xxx.992.962-xx**

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISCO LIMPADOR VERDES 510MM PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAIS 510MM, MEDIDAS: 510 MM (51 CM DE DIAMETRO) | UN | 40 | 48,37 | 1.934,80 |

**Valor Total:**
1.934,80 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais, e oitenta centavos)

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**86295D52

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 LT VOLBRECHT LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 LT VOLBRECHT LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA LT VOLBRECHT LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 3.577.021/0001-87,** estabelecida na **AV. MAREHAL RONDON N°2090 BAIRRO DOIS DE ABRIL JI PARANA/RO** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhora**: LAYSA TELES VOLBRECH,** inscrito no **CPF Nº: xxx.828.832-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: LT VOLBRECHT LTDA**

**CNPJ: 3.577.021/0001-87**
**ENDEREÇO: AV. MAREHAL RONDON N°2090 BAIRRO DOIS DE ABRIL**
**CIDADE: JI PARANA/RO**
**CEP: 76900-830**
**CELULAR: 9.9291-7339 / 99240-4078**
**EMAIL: consultoriagazel@gmail.com**
**REPRESENTANTE: LAYSA TELES VOLBRECH**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF: xxx.828.832-xx**

**Itens:**

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARRO P/MATERIAL DE LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR, POSSUI KIT C/MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ, TIPO 4 RODÍZIOS DIÂMETROS, DIÂMETRO RODA 6 E 3 (TRASEIRAS E DIANTEIRAS), COMPRIMENTO 126, LARGURA 54, ALTURA 98, CAPACIDADE 90, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ZÍPER ABERTURA LATERAL BOLSA 90 LITROS | UN | 28 | 1.550,00 | 43.400,00 |
| 2 | RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800 ML PARA SABONETEIRA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTO IMPACTO, DESTINADO AO USO COMO RECIPIENTE DE REPOSIÇÃO, COMPATÍVEL COM SABONETEIRAS DA MARCA NOBRE OU EQUIVALENTE, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. | UN | 85 | 14,00 | 1.190,00 |
| 3 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS FRAGRÂNCIA VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS. | LT | 10 | 25,85 | 258,50 |

**Valor Total:**
**44.848,50** (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**FEDF02F6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026**
**RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191,** inscrita sob o **CNPJ: 43.319.103/0001-21,** estabelecida na **RUA VISCONDE DO URUGUAI BAIRRO ESTADOS UNIDOS UBERABA/MG** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhora**: RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU,** inscrito no **CPF Nº: xxx.270.961-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191**

**CNPJ: 43.319.103/0001-21**
**ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO URUGUAI BAIRRO ESTADOS UNIDOS**
**CIDADE:** UBERABA/MG
**CEP:** 38015-320
**CELULAR:** (16) 98201-2798
**EMAIL:** raphael.rjsolucoes@outlook.com
**REPRESENTANTE: RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF:** xxx.270.961-xx

**Itens:**

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, COM ELEMENTO FILTRANTE EM CARVÃO ATIVADO COMPACTADO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTINADO À REDUÇÃO DE IMPUREZAS, SUJEIRA E SEDIMENTOS, TAIS COMO AREIA, BARRO E LIMO, COM ALTURA DE 10 (DEZ) POLEGADAS, VAZÃO NOMINAL DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) LITROS POR HORA, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL OU HOSPITALAR, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO | UN | 65 | 80,00 | 5.200,00 |
| 2 | KIT REFIL DE FILTRO 9.3/4 CAIXA D'ÁGUA POLIPROPILENO 25 MICRAS | KIT | 133 | 20,00 | 2.660,00 |
| 3 | REFIL FILTRO, COR BRANCO, ALTURA X LARGURAX PROFUNDIDADE 16.6 CM X 7.6 CM X 7.6 CM, METODO DE FILTRAGEM: CARBONO ATIVADO GRANULADO IMPREGNADO EM PRATA, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 60 I/H, COMPATIVEIS COM PLANETA AGUA PF 200, FILTRO PREMIUM, AMÉRIS AM200, AQUALAR AP200, F ORIGINAL, AQUALAR PLUS 200, COMPOSIÇÃO; POLIPROPILENO, POLIPROPILENO MELTBLOWN, CARVÃO ATIVADO, BORRACHA DE VEDAÇÃO NBR. | UN | 108 | 38,00 | 4.104,00 |

**Valor Total:**
**11.964,00** (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**63DFB0B3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 R. B. CARLETTO**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 R. B. CARLETTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA R. B. CARLETTO,** inscrita sob o **CNPJ: 23.962.182/0001-87,** estabelecida na **Rua Rondônia, nº 4935, Bairro Cidade Alta, município de São Francisco do Guaporé/Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** inscrito no **CPF Nº: xxx.744.009-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: R. B. CARLETTO**

**CNPJ**: 23.962.182/0001-87
**ENDEREÇO: Rua Rondônia, nº 4935, Bairro Cidade Alta**
**CIDADE**: **São Francisco do Guaporé/Rondônia**
**CEP:** 76.935-000
**CELULAR:** (69) 8471-3494
**EMAIL**: carlettovere@gmail.com
**REPRESENTANTE: ROSMERI BARBIERI CARLETTO**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF:** xxx.744.009-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, , COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIAS QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ. | LT | 2.050 | 16,89 | 34.624,50 |
| 2 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL. | UN | 105 | 10,99 | 1.153,95 |
| 3 | DESINFETANTE LIQUIDO COM OS SEGUINTES AROMAS: LAVANDA, TALCO, FLORAL, JASMIM PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 05 LITROS. | UN | 100 | 16,49 | 1.649,00 |
| 4 | PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER. | UN | 50 | 11,99 | 599,50 |
| 5 | SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES | PACOTE | 3.600 | 1,39 | 5.004,00 |
| 6 | SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES | PACOTE | 4.100 | 2,25 | 9.225,00 |
| 7 | SACO PARA LIXO 50 LITRO, PACOTE COM 50 UNIDADES COR PRETA IUDEAL PARA COLESTAS SELETIVA E ACONDICIONAMENTO DE LIXO. MEDIDA: 63X80CM - SACO DE MICRA 0,2- ROLO COM SACOS PICOTADOS. | PCT | 5.250 | 14,99 | 78.697,50 |

**Valor Total:**
130.953,45 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais, e quarenta e cinco centavos)

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**2E7B9ED2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº334/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº334/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,05 de novembro de 2026.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeação da servidora **QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES**, portadora do **CPF Nº 116. ***. ***-30** e célula de identidade **RG 11***30 CIN/RO**, para ocupar o cargo de **Assessora administrativa (SEMTRAS),** conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**0EEB864D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº335/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº335/GAB/PMS/2026**
**Seringueiras/RO,05 de novembro de 2026.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SANDRO APARECIDO CÂNDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeação do servidor **SANDRO APARECIDO CÂNDIDO,** portador do **CPF Nº 842. ***. ***-91** e célula de identidade **RG 10**41 SEDESCE/RO**, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente,** conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**022D40DD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 268/GAB/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso V do artigo 32 e caput do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sr.ª **MARIA ELIEUZA DE AMOARIM CARDOSO,** do cargo de auxiliar de Enfermagem portador do CPF/MF nº ***314.182** e matrícula nº76, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/09/2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**31023D1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 269/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.068,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2052-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOR$17.068,65

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 17.068,65
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$11.943,35
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.943,35

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.125,30
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.125,30

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2026.**

***DEBORA CASSIMIRO CARVALHO***
***.***.302-** Gestora FMAS

***ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA***
***.***.791-** Contador

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**6265FB1B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 270/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 151.821,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.12.361.10.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$151.821,12
1.571.0000.0001 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPATILHADO IR E VIR 151.821,12
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$151.821,12
1.571.0000.0001 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPATILHADO IR E VIR 151.821,12

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2026.**

***ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA***
***.***.791-**
Contador

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
***.***.472-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**49BFEB27

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 271/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 279.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.12.361.10.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$279.000,00
1.571.0000.0001 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPATILHADO IR E VIR 279.000,00
**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.001.12.361.10.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$279.000,00
1.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 279.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2026.**

***ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA***
***.***.791-** Contador

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
***.***.472-** Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**077709C0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 272/GAB/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso V do artigo 32 e caput do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado o sr. **ANTONIO EDILSON CUSTODIO,** do cargo de Vigia portador do CPF/MF nº ***103.632** e matrícula nº 893, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**626C53C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CMS/2026**

**Assunto:** Convocação de Entidades para Indicação de Representantes ao Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – RO
O **Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.142/1990**, pela **Lei Complementar nº 141/2012**, pela **Resolução CNS nº 453/2012**, e pela legislação municipal vigente 277/2005 e alterada pela lei 1255/2024, torna público o presente **Chamamento Público** para **credenciamento de entidades e indicação de novos conselheiros** para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) para o mandato de dois anos.

**1. DO OBJETO**
O presente edital tem por objeto **convocar entidades representativas** dos segmentos previstos na legislação do controle social em saúde, para **indicação de titulares e suplentes** que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – RO.

**2. DOS SEGMENTOS REPRESENTADOS**
Serão habilitadas entidades dos seguintes segmentos:

- **I – Usuários do SUS**
- **II – Trabalhadores da Saúde**
- **III – Prestadores de Serviços de Saúde**
- **IV – Gestores e Representantes do Governo Municipal**

A composição final deverá respeitar a proporção definida pela Resolução CNS nº 453/2012:

- **50% usuários**,
- **25% trabalhadores da saúde**,
- **25% gestores e prestadores**.

**3. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR**
Poderão participar entidades que:

- Possuam atuação comprovada no município de Teixeirópolis;
- Tenham personalidade jurídica constituída;
- Se enquadrem no segmento correspondente;
- Não estejam impedidas legalmente de representar o controle social.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
As entidades interessadas deverão apresentar:

- Requerimento de inscrição dirigido a comissão nomeada para esse fim;
- Cópia do CNPJ;
- Estatuto Social atualizado;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Comprovante de atuação no município (declaração, relatório, registro de atividades etc.);
- Indicação formal do conselheiro **titular** e **suplente**, contendo:

- Nome completo
- CPF
- RG
- Endereço
- Telefone e e-mail
- Declaração de aceite da função.

**5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
A documentação deverá ser entregue **até o dia 16/11/2026,** na sede do **Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis**, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 2473, Setor 5, das **08h às 12h**, de segunda a sexta-feira.

**6. DO PROCESSO DE ANÁLISE**
A Comissão de Seleção do CMS analisará:

- A regularidade documental;
- A pertinência da entidade ao segmento;
- A representatividade social;
- A conformidade com a legislação do controle social.

Entidades com documentação incompleta serão notificadas para correção no prazo de **7 dias úteis**.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO**
A lista final das entidades habilitadas e seus respectivos representantes será publicada:

- No mural da Secretaria Municipal de Saúde;
- No site oficial da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis;
- Em outros meios oficiais de divulgação.

**8. DA POSSE DOS CONSELHEIROS**
Os conselheiros indicados tomarão posse em reunião ordinária do CMS, na data a ser definida e comunicada após a homologação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Casos omissos serão analisados pela comissão eleita para esse fim, respeitando a legislação vigente. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
**Teixeirópolis – RO, 03 de novembro de 2026.**

_____
Presidente do CMS de Teixeirópolis – Rondônia

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**20239649

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 068/CMS/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 01/CMS/2026 para credenciamento de entidades e indicação de representantes ao Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO.

O **Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Resolução CNS nº 453/2012 e pela legislação municipal vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de renovação e composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a participação dos segmentos previstos na legislação do controle social em saúde;

**CONSIDERANDO** a apreciação da minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/CMS/2026, destinado ao credenciamento de entidades e indicação de representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/CMS/2026, que dispõe sobre a convocação de entidades representativas dos

segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços de saúde e gestores governamentais para indicação de representantes titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO.

**Art. 2º** Autorizar a publicação do referido edital nos meios oficiais de divulgação do município, observando-se os prazos e procedimentos nele estabelecidos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Teixeirópolis Rondônia - 04 de novembro de 2026

***ANTÔNIO PINTO SOBRINHO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 068/2026/CMS**, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**E1DF44F8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/CMT/2026.

**Data da Abertura: 11/11/2026 as 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília).**
**Local:** No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

**Objeto:** Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total do veículo Toyota Yaris Cross pertencente à Câmara Municipal de Theobroma, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos previstos em apólice.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 13.638,46 (treze mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R$ 5,00 (cinco reais)

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** tácito/empenho

**E-MAIL PARA CONTATO:** camaradetheobroma@gmail.com

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023, nº 1.613/2016 e Portaria nº 028/CMT/2026.

**O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:** https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM

Theobroma/RO, 05 de novembro de 2026.

***BEATRIZ DE SOUZA REIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**CBA1C4B5

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 1093/2026 |
| b) Licitação Nº | 024/2026 |
| c) Modalidade | DISPENSA ELETRÔNICA |
| d) Data Homologação | 05/11/2026 |
| e) Objeto da Homologação | Aquisição de Materiais permanentes para atender ao ESF São Francisco Xavier (CNES: 2743973), localizado na Linha 599, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma - RO, através do Processo nº 0005.007896/2025-74, Proposta Nº 07023/2025-07, oriundo de repasse Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO para o Município de Theobroma – RO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA**
CNPJ: **04.352.905/0001-81**
**Valor Total Homologado**-R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais).

**Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ: **41.947.390/0002-70**
**Valor Total Homologado**-R$ 25.854,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**Fornecedor: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **59.890.563/0001-45**
**Valor Total Homologado**-R$ 7.646,00 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Theobroma-RO, 05 de Novembro de 2026

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**67BEB74C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### ATA ELETRÔNICA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 34ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027-2028

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária; Abertura: 30/10/2026 - 12:00 ; Encerramento: 30/10/2026 - 12:39.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, realizou-se a 14ª Sessão Extraordinária, destinada à eleição

da Mesa Diretora para o segundo biênio, correspondente ao período de 2027/2028.

A sessão foi aberta pelo presidente da Câmara Municipal, vereador Jarbas Luis de Almeida, que, após declarar abertos os trabalhos, verificou o quórum regimental e passou a palavra ao primeiro secretário, vereador Eliel Marcos de Oliveira, para dar prosseguimento aos procedimentos da sessão.

**Mesa Diretora:** Presidente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA/ PODE ; Vice-Presidente: JOEL VIEIRA DE LIMA / UNIÃO ; Primeiro-Secretário: ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA / MDB ; Segundo-Secretário: WESLEY CARLOS DE FRANÇA / REPUBLICANOS.

**Lista de Presença na Sessão:** ANTONIO PEREIRA NUNES / PODE ; ADMILSON RODRIGUES FREDERICO / PL ; ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA / MDB ; JARBAS LUIS DE ALMEIDA/ PODE ; JOEL VIEIRA DE LIMA/ UNIÃO ; LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/ PODE ; ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA / DC ; WESLEY CARLOS DE FRANÇA / REPUBLICANOS ; UELITON LUIZ SOUZA / PL.

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** ANTONIO PEREIRA NUNES / PODE ; ADMILSON RODRIGUES FREDERICO / PL ; ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA / MDB ; JARBAS LUIS DE ALMEIDA/ PODE ; JOEL VIEIRA DE LIMA/ UNIÃO ; LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/ PODE ; ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA / DC ; WESLEY CARLOS DE FRANÇA / REPUBLICANOS ; UELITON LUIZ SOUZA / PL

**Matérias da Ordem do Dia:**
**1 - ORDEM DO DIA nº 1 de 2026**, Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de seus mandatos e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Urupá - RO eo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o REGISTRO DA CHAPA para concorrer à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urupá - RO, referente ao biênio 2027/2028. Presidente ADMILSON RODRIGUES FREDERICO PL Vice-Presidente ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA MDB 1° Secretário JOEL VIEIRA DE LIMA UNIAO BRASIL 2° Secretário WESLEY CARLOS DEFRANÇA REPUBLICANOS Autor: Chapa 01, Número de Protocolo: 139, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0.

**2 - ORDEM DO DIA nº 2 de 2026**, Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de seus mandatos e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Urupá - RO eo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o REGISTRO DA CHAPA para concorrer à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urupá - RO, referente ao biênio 2027/2028. Para tanto, apresentam discriminado abaixo: Presidente LOURIVAL DE PAULA VIEIRA; Vice- Presidente UELITON LÚIZ SOUZA; 1º Secretário(a) ADEMILSON ANTONIO DA SILVA; 2º Secretário(a) ANTONIO PEREIRA NUNES

**Resultado: REQUERIDA PELO AUTOR** - Anteriormente ao início da sessão, a Chapa 2 desistiu de concorrer à eleição da Mesa Diretora, formalizando a retirada de sua candidatura. O Ofício solicitando sua retirada do pleito foi apresentado assinado pelos componentes da chapa, e lido em sessão.

Diante da desistência, a Chapa 1 permaneceu como única concorrente ao pleito, sendo eleita para compor a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urupá para o segundo biênio, referente ao período de 2027/2028, com unanimidade de votos, com a seguinte composição:

Presidente: Ademilson Rodrigues Frederico;

Vice-presidente: Eliel Marcos de Oliveira;

Primeiro secretário: Joel Vieira de Lima;

Segundo secretário: Wesley Carlos de França.

**Resultado Ordem do Dia 01 - Aprovado por Unanimidade - Votos Nominais** : ANTONIO PEREIRA NUNES - Sim ; ADMILSON RODRIGUES FREDERICO - Sim ; ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA - Sim ; JARBAS LUIS DE ALMEIDA - Sim ; JOEL VIEIRA DE LIMA - Sim ; LOURIVAL DE PAULA VIEIRA- Sim ; ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA - Sim ; WESLEY CARLOS DE FRANÇA - Sim ; UELITON LUIZ SOUZA - Sim;

**Oradores da Ordem do Dia: 1** - ANTONIO PEREIRA NUNES / PODE ; **2** - ADMILSON RODRIGUES FREDERICO / PL ; **3** - ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA / MDB ; **4** - JARBAS LUIS DE ALMEIDA/ PODE ; **5** - JOEL VIEIRA DE LIMA / UNIÃO ; **6** - LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/ PODE ; **7** - ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA / DC ; **8** - WESLEY CARLOS DE FRANÇA / REPUBLICANOS ; **9** - UELITON LUIZ SOUZA / PL

Concluídos os procedimentos relativos à eleição, o presidente da sessão, vereador-presidente Jarbas Luis de Almeida, encerrou os trabalhos às 12h39, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada na forma regimental, será assinada pelas autoridades competentes e publicada em diário oficial.

***JARBAS LUIS DE ALMEIDA***
Vereador-Presidente
Biênio 2025-2026

***ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA***
Vereador - 1º Secretário
Biênio 2025-2026

**Publicado por:**
Lucas Damasceno Saldanha
**Código Identificador:**D4A9E157

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PARA PORTO VELHO/RO

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50

**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| ADEMILSON ANTONIO DA SILVA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11694 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 724.***.562-** | 736.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 11.***-4 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino:** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| PORTO VELHO/RO | | 09/11/2026 | 11/11/2026 |

**Motivo da Viagem:**
0 VEREADOR/ ADEMILSON ANTONIO DA SILVA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, **JUNTO AO SEDAM, SEJUCEL/RO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO E PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DA AMBULÂNCIA DO DEPUTADO FEDERAL CONFÚCIO MOURA.**

**Proponente:** _____
(assinado eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
PRESIDENTE

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| Porto Velho/RO | 11(UFUR) | 02 E ½ | 721,60 | 1.804,00 |
| TOTAL | | | | 1.804,00 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**0B6BAAA4

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-VER.ADMILSON RODRIGUES FREDERICO PARA BRASILIA/DF

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**

**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ADMILSON RODRIGUES FREDERICO | | | **Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11954 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 892.***.052-** | 000645***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 18.***-8 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: PORTO BRASILIA-DF** | **Meio de Transporte** VIATURA PUBLICA | **Data de Início** **08/11/2026** | **Data de Retorno** **14/11/2026** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/ ADMILSON RODRIGUES FREDERICO, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF; **MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS: VAI ESTAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL E NO SENADO FEDERAL:** **CÂMARA DOS DEPUTADOS:** **GABINETE DO DEPUTADO LÚCIO MOQ UINI;** **GABINETE DO DEPUTADO CORONEL CHRISÓSTOMO** **SENADO FEDERAL:** **GABINETE DO SENADOR MARCOS ROGÉRIO;** **GABINETE DO SENADOR JAIME BAGATTOLI.** | | | |
| **Proponente:** _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| **VILHENA/RO** | 11(UFUR) | **01** | **721,60** | **721,60** |
| BRASILIA/DF | 19(UFUR) | 06 | 1.246,40 | 7.478,40 |
| TOTAL | | | | 8.200,00 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**700B3955

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA PARA BRASILIA/DF

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50

**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** WESLEY CARLOS FRANÇA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VER. /2º SECRETARIO MAT: 11960 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 059.***.536-** | 163.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 16.***-X |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino:** **BRASILIA/DF** | **Meio de Transporte** VIATURA PUBLICA | **Data de Início** **08/11/2026** | **Data de Retorno** **14/11/2026** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/2º SECRETARIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A BRASILIA/DF; **MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS: VAI ESTAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL E NO SENADO FEDERAL:** **CÂMARA DOS DEPUTADOS:** **GABINETE DA DEPUTADA CRISTIANA LOPES;** **GABINETE DA DEPUTADA SILVIA CRISTINA.** **SENADO FEDERAL:** **GABINETE DO SENADOR JAIME BAGATTO.** | | | |
| **Proponente:** _____ (assinado eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | | |

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade (dia)** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| **VILHENA/RO** | 11(UFUR) | **01** | **721,60** | **721,60** |
| BRASILIA/DF | 19(UFUR) | 06 | 1.246,40 | 7.478,40 |
| TOTAL | | | | 8.200,00 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**D9633896

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA BRASILIA/DF

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 789.***.222-** | 796***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 12.***-8 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: BRASILIA/DF** | **Meio de Transporte** VIATURA PUBLICA | **Data de Início** 08/11/2026 | **Data de Retorno** 14/11/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF; **MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS: VAI ESTAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL E NO SENADO FEDERAL:** **CÂMARA DOS DEPUTADOS:** **GABINETE DO DEPUTADO LUCIO MOSQ UINI;** **GABINETE DA DEPUTADA SILVIA CRISTINA.** **SENADO FEDERAL:** **GABINETE DO SENADOR CONFÚCIO MOURA.** | | | |
| **Proponente:** _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| **VILHENA/RO** | 11(URUR) | **01** | **721,60** | **721,60** |
| BRASILIA/DF | 19(UFUR) | 06 | 1.246,40 | 7.478,40 |
| TOTAL | | | | 8.200,00 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**7A670761

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA PARA BRASILIA/DF

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50

**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** JOEL VIEIRA DE LIMA | | | **Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 862.***.302-** | 000625.***/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 16.***-X |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino:** **BRASILIA/DF** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** **08/11/2026** | **Data de Retorno** **14/11/2026** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A BRASILIA/DF; **MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS: VAI ESTAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL E NO SENADO FEDERAL:** **CÂMARA DOS DEPUTADOS:** **GABINETE DO DEPUTADO LUCIO MOSQ UINI;** **GABINETE DA DEPUTADA SILVIA CRISTINA.** **SENADO FEDERAL:** | | | |

| GABINETE DO SENADOR CONFÚCIO MOURA. |
|---|

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**3C07F9B3

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIÁRIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** SIRLENE GOMES SENA | | | Processo: 1426 Ano:2026 |
| **End:** , - ,- | | | **Matrícula do servidor(a):** |
| **Fone:** | **Cel:** | **Email:** | **Bairro:** |
| **Cargo/Função:** | **Setor:** | | **CEP:** |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2020 | | **Data da Lei :** 11/09/2020 | **RG:** **CPF:** |
| **Valor Total da Solicitação R$:** 2.132,00 | | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** A conselheira do Conselho Municipal de Saúde viajará para Porto Velho no dia 15 de novembro, com a finalidade de participar do evento "Controle Social na Saúde: Atuação Prática do Conselheiro na Saúde", que será realizado nos dias 16 e 17 de novembro. O retorno está previsto para o dia 17 de novembro. | | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | | | **Assinatura do Servidor/Carimbo** |

**Publicado por:**
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
**Código Identificador:**DDADEB76

## GABINETE DO PREFEITO
## CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**GABINETE DO PREFEITO**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** Ezequiel Saldanha | | | **Cargo/Função/Matrícula** Matricula: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ** ** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** Porto Velho e Brasília | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 08 de novembro | **Data de Retorno** 14 de novembro |
|---|---|---|---|
| Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de diárias para o em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito que estará em viagem do dia 08 A 14 DE NOVEMBRO DE 2026 sendo: * DIARIAS NO ESTADO: 01 (uma) DIÁRIA * FORA DO ESTADO: 06 DIARIAS para Brasília. Participará em agendas e reuniões junto a parlamentares federais e órgãos do Governo Federal e agenda no Ministério da Saúde, com o objetivo de tratar de demandas de interesse do Município de Urupá, especialmente relacionadas a projetos, emendas parlamentares e convênios . saída dia 08 e retorno de chegada previsto dia 14 de novembro de 2026..<br>**Proponente:** _____<br>Ezequiel Saldanha<br>Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor total Liquido** |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 1.312,00 | 7.872,00 | | R$ 8.462,40 |
| 01 | 590,40 | 590,40 | 00,00 | |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**12AE7166

## PROCURADORIA JURIDICA
## DECRETO N. 533.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO. NÍVEL. VERTICAL - PEDRO CORREA FELIPE - PROC. 656-2017

**DECRETO N. 533/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL III, LEI N. 693/2015 A PEDRO CORREA FELIPE"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 153/2026/SEMAP, de 05 de novembro de 2026 **(ID 329090)**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita o enquadramento por progressão vertical do servidor PEDRO CORREA FELIPE, em razão da apresentação de nova titulação (Diploma de Graduação (Tecnólogo), protocolada em 09 de outubro de 2026;
**CONSIDERANDO** a Autorização do Prefeito, assinada eletronicamente em 05 de novembro de 2026 **(ID 329144)**, que autoriza o prosseguimento do procedimento para concessão da progressão vertical solicitada, observadas as disposições da Lei Municipal n. 693/2015 e demais requisitos legais aplicáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **elevação para o Nível III com fundamento nos artigos 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao **Sr. PEDRO CORREA FELIPE,** matrícula n. 7340, investido no cargo de Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
**Parágrafo Único:** A implantação da referida progressão terá seus efeitos com data retroativa do dia 1º de novembro de 2026.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de novembro de 2026.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**F4BE41FE

## PROCURADORIA JURIDICA
## DECRETO N. 534.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO. NÍVEL. VERTICAL - ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO - PROC. 656-2017

**DECRETO N. 534/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL II, LEI N. 693/2015 A ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 153/2026/SEMAP, de 05 de novembro de 2026 **(ID 329090)**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita o enquadramento por progressão vertical do servidor ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO, em razão da apresentação de nova titulação (Diploma de Ensino Médio), protocolada em 20 de outubro de 2026;
**CONSIDERANDO** a Autorização do Prefeito, assinada eletronicamente em 05 de novembro de 2026 **(ID 329144)**, que autoriza o prosseguimento do procedimento para concessão da progressão vertical solicitada, observadas as disposições da Lei Municipal n. 693/2015 e demais requisitos legais aplicáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **elevação para o Nível II com fundamento nos artigos 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao **Sr. ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO,** matrícula n. 58716, investido no cargo de Agente de Infraestrutura II – Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.

**Parágrafo Único:** A implantação da referida progressão terá seus efeitos com data retroativa do dia 1º de novembro de 2026.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de novembro de 2026.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**85295D98

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 535.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO. NÍVEL. VERTICAL - RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA - PROC. 656.2017**

**DECRETO N. 535/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL II, LEI N. 693/2015 A RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 153/2026/SEMAP, de 05 de novembro de 2026 **(ID 329090)**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita o enquadramento por progressão vertical do servidor RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA, em razão da apresentação de nova titulação (Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu), protocolada em 22 de outubro de 2026;
**CONSIDERANDO** a Autorização do Prefeito, assinada eletronicamente em 05 de novembro de 2026 **(ID 329144)**, que autoriza o prosseguimento do procedimento para concessão da progressão vertical solicitada, observadas as disposições da Lei Municipal n. 693/2015 e demais requisitos legais aplicáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **elevação para o Nível II com fundamento nos artigos 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao **Sr. RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA,** matrícula n. 58715, investido no cargo de Técnico de Nível Superior – Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
**Parágrafo Único:** A implantação da referida progressão terá seus efeitos com data retroativa do dia 1º de novembro de 2026.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de novembro de 2026.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**E14A075E

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 536.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO. NÍVEL. VERTICAL - IDAILTON DIAS FERREIRA - PROC. 656-2017**

**DECRETO N. 536/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL III, LEI N. 693/2015 A IDAILTON DIAS FERREIRA"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 153/2026/SEMAP, de 05 de novembro de 2026 **(ID 329090)**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita o enquadramento por progressão vertical do servidor IDAILTON DIAS FERREIRA, em razão da apresentação de nova titulação (Diploma de Graduação (Tecnólogo), protocolada em 28 de outubro de 2026;
**CONSIDERANDO** a Autorização do Prefeito, assinada eletronicamente em 05 de novembro de 2026 **(ID 329144)**, que autoriza o prosseguimento do procedimento para concessão da progressão vertical solicitada, observadas as disposições da Lei Municipal n. 693/2015 e demais requisitos legais aplicáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **elevação para o Nível III com fundamento nos artigos 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao **Sr. IDAILTON DIAS FERREIRA,** matrícula n. 58103, investido no cargo de Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
**Parágrafo Único:** A implantação da referida progressão terá seus efeitos com data retroativa do dia 1º de novembro de 2026.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de novembro de 2026.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**F448C497

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 537.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO. NÍVEL. VERTICAL - SIMONE PEREIRA DA SILVA - PROC. 656-2017**

**DECRETO N. 537/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL III, LEI N. 693/2015 A SIMONE PEREIRA DA SILVA"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 153/2026/SEMAP, de 05 de novembro de 2026 **(ID 329090)**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita o enquadramento por progressão vertical da servidora SIMONE PEREIRA DA SILVA, em razão da apresentação de nova titulação (Diploma de Graduação (Tecnólogo), protocolada em 29 de outubro de 2026;
**CONSIDERANDO** a Autorização do Prefeito, assinada eletronicamente em 05 de novembro de 2026 **(ID 329144)**, que autoriza o prosseguimento do procedimento para concessão da progressão vertical solicitada, observadas as disposições da Lei Municipal n. 693/2015 e demais requisitos legais aplicáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **elevação para o Nível III com fundamento nos artigos 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** à **Sra. SIMONE PEREIRA DA SILVA,** matrícula n. 58133, investida no cargo de Guardião do Abrigo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
**Parágrafo Único:** A implantação da referida progressão terá seus efeitos com data retroativa do dia 1º de novembro de 2026.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de novembro de 2026.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**23621F0B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N° 525/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 525/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1272/2026 de 03/11/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0006.2.182 | | AQUISIÇÃO DE CURATIVO PRIMÁRIO (PROPOSTA N. 07024/2026-03) | |
| | | | |
| 108 - 3.3.90.30.00.00 | 16210100 | MATERIAL DE CONSUMO | 519.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 519.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 519.000,00 |
| **Total da Receita:** | 519.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 5 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05/11/2026 - 08:55:36

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**C56548CB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N° 526/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 526/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1273/2026 de 03/11/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0005.1.147 | | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (PROPOSTA N. 07015/2026-03) | |
| | | | |
| 109 - 4.4.90.52.00.00 | 16210100 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 320.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 320.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 320.000,00 |
| **Total da Receita:** | 320.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 5 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05/11/2026 - 10:41:59

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**26954D52

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N° 531/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 531/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1273/2026 de 03/11/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.166,67 (um mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0005.1.147 | | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (PROPOSTA N. 07015/2026-03) | |
| | | | |
| 109 - 4.4.90.52.00.00 | 15000200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 1.166,67 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | PERMANENTE | |
| **Total Suplementação:** | | | 1.166,67 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0006.2.081 | | GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC | |
| 39 - 3.3.90.39.00.00 | 15000200 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.166,67 |
| **Total Redução:** | | | 1.166,67 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 5 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05/11/2026 - 10:44:17

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**FCA8398B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N° 532/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

**MUNICIPIO DE URUPA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 532/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 02.007 | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO | |
| 02.007.15.451.0011.2.116 | | MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS | |
| 150 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 25.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 6 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 02.007 | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO | |
| 02.007.15.451.0011.2.116 | | MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS | |
| 152 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALACOES | 10.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 25.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 5 de Novembro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
05/11/2026 - 13:04:04

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**383DD0E4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS – DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

| **Unidade/Órgão Requisitante:**<br>**Prefeitura Municipal De Urupá** | | |
|---|---|---|
| Beneficiário: | | |
| **NATANAEL VIDAL DOS SANTOS** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| JI PARANÁ- RO | 27/10/2026 | 27/10/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Solicita-se autorização para a concessão de 0,5 (meia) diária em favor do servidor acima mencionado, na condição de motorista, em razão de seu deslocamento ao município de Ji-Paraná, no dia 27 de outubro de 2026 , utilizando o veículo RSY0f75. O deslocamento teve como finalidade conduzir a formadora Camila Camargo Senhorinho S. D. Brown ao município de Ji-Paraná/RO e, após a realização do evento, realizar seuretorno ao destino de origem. A formadora foi responsável por ministrar formação destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Urupá/RO, com o tema "Formação Inclusiva - Educação Especial na Perspectiva Inclusiva: Práticas, Estratégias e Desafios no Atendimento aos Estudantes Público Alvo da Educação Especial". | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Pollyana Caldeira Oliveira
**Código Identificador:**942D59D7

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## RESOLUÇAO Nº 080-CME-24

**RESOLUÇÃO Nº 080/CME/24 – VALE DO ANARI/RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Aprova a "Política de Alfabetização Avança Vale do Anari", para implantação nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Vale do Anari/RO.*

O Conselho Municipal de Educação de Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Constituição Federal dispõe que educação é direito de todos e dever do Estado e da Família;
CONSIDERANDO o Artigo 32, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura e do cálculo;
CONSIDERANDO que foi instituído o Pacto Nacional pela Aprendizagem na Idade Certa (PAIC), no intuito de cumprir a meta 5 do PNE;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional da Criança Alfabetização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a "Política de Alfabetização Avança Vale do Anari", implantada nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Vale do Anari.
**Parágrafo Único** - A implantação "Política de Alfabetização Avança Vale do Anari", dá-se pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

**Art. 2º -** Os estudantes atendidos pela Política de Alfabetização Avança Vale do Anari compreendem o Ciclo de Alfabetização e o 3º Ano do Ensino Fundamental.
**Art. 3º -** A "Política de Alfabetização Avança Vale do Anari" pauta as ações pedagógicas nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
**Art. 4º -** A política implantada se estrutura nos seguintes eixos. Avaliação da política de alfabetização: Ações em parcerias com TCE – Tribunal de Contas da União.
I - Compromisso e engajamento das Equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;
II - Formação Continuada para professores e equipes Gestora;
III - Monitoramento do ensino Aprendizagem;
IV - Gestão e Gerenciamento da Política de Alfabetização Avança Vale do Anari;
V - Valorização Profissional;
VI - Fortalecimento da gestão Escolar.
**Art. 6º -** As Formações continuadas são ofertadas pelo Tribunal de Contas, por intermédio das formadoras contratadas para assessorar o município.
**Art. 7º -** A implementação da política não altera o Calendário Letivo, respeita a carga horária e as normas do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o que preconiza a LDB.
**Art. 8º -** É de responsabilidade da SEMECE, a inclusão no Plano Plurianual, os recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas.
**Art. 9º -** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogadas as disposições em contrário.
Aprovada em Sessão Plenária em 12 de novembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS*** | ***EDNA APARECIDA DA SILVA*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***CARLOS ROBERTO DE SOUSA*** | ***EUZELI FERREIRA GONÇALVES*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| ***FLAVIA SILVA DOS REIS*** | ***SIRLEY RODRIGUES*** |
| Conselheira | Presidente do CME |

**PUBLICADO NO ÁTRIO DA SEMECE E CME.**

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**471AEB49

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### ERRATA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-432/2026**
**ORIGEM:** CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de tecnologia, mobiliários, aparelhos de ar-condicionado, itens de iluminação e ambientação, recursos multissensoriais, brinquedos e materiais de apoio ao exame, destinados à estruturação e adequação da Sala de Teleconsulta Neurológica Pediátrica do Programa Teleneuro, a ser instalada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Em razão do seguinte erro identificado nos valores constantes no Termo de Dispensa 010/2026, faz-se necessária a presente retificação, a fim de corrigir os valores anteriormente divulgados, passando a vigorar as informações conforme descritas a seguir:

ONDE SE LÊ:

**NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 34.308.216/0001-30**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 4 | DESKTOP MICRO COM MONITOR | 2 | R$ 27.346,66 |
| 5 | NOBREAK | 2 | R$ 2.713,16 |

**VALOR TOTAL: R$ 30.059,82 (trinta mil, cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

**PADUA & COSTA LTDA – CNPJ 30.182.780/0001-07**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 8 | MESA PARA COMPUTADOR | 2 | R$ 3.393,28 |
| 9 | CADEIRA SECRETÁRIA | 2 | R$ 1.753,12 |
| 10 | CADEIRA FIXA PARA PACIENTE/ACOMPANHANTE | 2 | R$ 1.462,72 |
| 15 | PUFF | 2 | R$ 841,08 |

**VALOR TOTAL: R$ 7.450,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

**K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ 36.566.850/0001-07**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | CÂMERA PTZ (PAN-TILIT-ZOOM) MOTORIZADA: R$ 4.627,53 | 1 | R$ 4.627,53 |
| 2 | VIVA-VOZ PARA VIDEOCONFERÊNCIA | 1 | R$ 3.098,46 |
| 3 | TELEVISOR SMART 50 | 1 | R$ 4.158,58 |
| 6 | SUPORTE DE PAREDE PARA TV | 1 | R$ 177,51 |
| 7 | SUPORTE DE PAREDE PARA CÂMERA PTZ VIDECONFERÊNCIA | 1 | R$ 376,65 |
| 11 | TAPETE PROTETOR DE PISO (SOB A MESA) | 2 | R$ 1.161,04 |
| 12 | PAINEL DE LUZ LED REGULÁVEL | 2 | R$ 794,04 |
| 13 | FITA LED | 5 | R$ 613,50 |
| 14 | PAINEL ACÚSTICO (KIT) | 50 | R$ 4.395,00 |
| 16 | TATAME EVA (KIT) | 50 | R$ 7.646,50 |
| 17 | ALMOFADA TÁTIL SENSORIAL | 6 | R$ 2.214,18 |
| 18 | KIT DE FIDGETS (KIT) | 1 | R$ 357,71 |
| 19 | BOLAS SENSORIAIS COM CRAVOS | 72 | R$ 609,84 |
| 20 | AMPULHETAS SENSORIAIS LÍQUIDAS | 2 | R$ 200,14 |
| 21 | ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL | 10 | R$ 2.871,30 |
| 22 | QUADRO VISUAL DE ROTINA COM PICTOGRAMAS | 1 | R$ 434,67 |
| 23 | TIMER VISUAL | 1 | R$ 202,46 |
| 24 | PAINEL SENSORIAL TÁTIL DE PAREDE | 1 | R$ 2.391,21 |
| 25 | KIT 3 - SNAKE PONDERDO + LAP PAD | 1 | R$ 866,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA | 2 | R$ 211,96 |
| 27 | CABANA SENSORIAL | 1 | R$ 1.069,86 |
| 28 | KIT DE ESTÍMULO PARA DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 1 | R$ 610,54 |
| 29 | PRANCHA DE SELEÇÃO COM PINOS | 1 | R$ 84,06 |
| 30 | CUBOS DE ENCAIXE PROGRESSIVOS | 1 | R$ 105,51 |
| 31 | BOLA MACIA DE VINIL | 20 | R$ 322,00 |
| 32 | LIVROS CARTONADOS COM FOTOGRAFIAS | 2 | R$ 141,98 |
| 33 | PRANCHETA, PAPEL E GIZ JUMBO (KIT) | 5 | R$ 2.058,00 |
| 34 | FANTOCHE DE MÃO | 10 | R$ 505,60 |
| 35 | LETRAS E NÚMEROS MÓVEIS (KIT) | 2 | R$ 290,64 |
| 36 | KIT CLÍNICO DE APOIO AO EXAME NEUROLÓGICO | 2 | R$ 677,96 |

**VALOR TOTAL: R$ R$ 43.274,43 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

**VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA – CNPJ 62.570.178/0001-25**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Q UANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 37 | APARELHO AR CONDICIONADO INVERTE 12.000 BTU | 2 | R$ 6.794,34 |
| 38 | APARELHO AR CONDICIONADO INVERTE 18.000 BTU | 2 | R$ 10.264,34 |

**VALOR TOTAL: R$ 17.058,68 (dezessete mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

LEIA-SE:

**NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 34.308.216/0001-30**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Q UANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 4 | DESKTOP MICRO COM MONITOR | 2 | R$ 24.042,00 |
| 5 | NOBREAK | 2 | R$ 2.022,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).**

**PADUA & COSTA LTDA – CNPJ 30.182.780/0001-07**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Q UANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 8 | MESA PARA COMPUTADOR | 2 | R$ 1.824,00 |
| 9 | CADEIRA SECRETÁRIA | 2 | R$ 1.248,00 |
| 10 | CADEIRA FIXA PARA PACIENTE/ACOMPANHANTE | 2 | R$ 800,00 |
| 15 | PUFF | 2 | R$ 240,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 4.112,00 (quatro mil, cento e doze reais).**

**K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ 36.566.850/0001-07**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Q UANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | CÂMERA PTZ (PAN-TILIT-ZOOM) MOTORIZADA: R$ 4.627,53 | 1 | R$ 3.499,00 |
| 2 | VIVA-VOZ PARA VIDEOCONFERÊNCIA | 1 | R$ 1.999,00 |
| 3 | TELEVISOR SMART 50 | 1 | R$ 3.699,00 |
| 6 | SUPORTE DE PAREDE PARA TV | 1 | R$ 149,98 |
| 7 | SUPORTE DE PAREDE PARA CÂMERA PTZ VIDECONFERÊNCIA | 1 | R$ 320,00 |
| 11 | TAPETE PROTETOR DE PISO (SOB A MESA) | 2 | R$ 1.100,00 |
| 12 | PAINEL DE LUZ LED REGULÁVEL | 2 | R$ 598,00 |
| 13 | FITA LED | 5 | R$ 495,00 |
| 14 | PAINEL ACÚSTICO (KIT) | 50 | R$ 2.750,00 |
| 16 | TATAME EVA (KIT) | 50 | R$ 6.999,00 |
| 17 | ALMOFADA TÁTIL SENSORIAL | 6 | R$ 1.679,40 |
| 18 | KIT DE FIDGETS (KIT) | 1 | R$ 279,90 |
| 19 | BOLAS SENSORIAIS COM CRAVOS | 72 | R$ 574,56 |
| 20 | AMPULHETAS SENSORIAIS LÍQUIDAS | 2 | R$ 159,96 |
| 21 | ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL | 10 | R$ 2.490,00 |
| 22 | QUADRO VISUAL DE ROTINA COM PICTOGRAMAS | 1 | R$ 399,00 |
| 23 | TIMER VISUAL | 1 | R$ 179,90 |
| 24 | PAINEL SENSORIAL TÁTIL DE PAREDE | 1 | R$ 2.199,00 |
| 25 | KIT 3 - SNAKE PONDERDO + LAP PAD | 1 | R$ 799,00 |
| 26 | CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA | 2 | R$ 179,96 |
| 27 | CABANA SENSORIAL | 1 | R$ 899,00 |
| 28 | KIT DE ESTÍMULO PARA DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 1 | R$ 569,00 |
| 29 | PRANCHA DE SELEÇÃO COM PINOS | 1 | R$ 59,90 |
| 30 | CUBOS DE ENCAIXE PROGRESSIVOS | 1 | R$ 99,90 |
| 31 | BOLA MACIA DE VINIL | 20 | R$ 319,60 |
| 32 | LIVROS CARTONADOS COM FOTOGRAFIAS | 2 | R$ 119,80 |
| 33 | PRANCHETA, PAPEL E GIZ JUMBO (KIT) | 5 | R$ 1.995,00 |
| 34 | FANTOCHE DE MÃO | 10 | R$ 429,00 |
| 35 | LETRAS E NÚMEROS MÓVEIS (KIT) | 2 | R$ 278,00 |
| 36 | KIT CLÍNICO DE APOIO AO EXAME NEUROLÓGICO | 2 | R$ 620,00 |

**VALOR TOTAL: R$ R$ 35.938,86 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito e oitenta e seis centavos).**

**VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA – CNPJ 62.570.178/0001-25**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Q UANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 37 | APARELHO AR CONDICIONADO INVERTE 12.000 BTU | 2 | R$ 5.290,00 |
| 38 | APARELHO AR CONDICIONADO INVERTE 18.000 BTU | 2 | R$ 8.500,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais).**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

***ANELISE TORRES GOMES ANDERSON***
Pregoeira
Portaria Nº. 169/2025/CIMCERO

**Publicado por:**
Anelise Torres Gomes Anderson
**Código Identificador:**8CF64C92

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL Nº 003/2026**

**CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.**

**1ª RETIFICAÇÃO**
**1- ONDE SE LÊ:**
ANEXO III
CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2026 | 09/10/2026 |
| **INSCRIÇÕES-1ª ETAPA** | **26/10/26 à 30/10/26**(ENVIO DO FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO) |
| ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO | 04/11/2026 |
| RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO | 05/11/2026 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO | 06/11/2026 |
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO | 09/11/2026 |
| **PROVA ESCRITA-2ª ETAPA** | **11/11/2026** |
| RESULTADO PRELIMINAR | 16/11/2026 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO | 17/11/2026 |
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO | 18/11/2026 |
| **ENTREVISTA -3ª ETAPA** | **23/11/2026** |
| RESULTADO PRELIMINAR | 24/11/2026 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO | 25/11/2026 |
| RESULTADO FINAL | 27/11/2026 |
| **CONSULTA PÚBLICA-4ª ETAPA** | **07/12/2026** |
| ENTREGA DO RESULTADO PELA COMISSÃO ESCOLAR | 11/12/2026 |
| RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO | 15/12/2026 |
| NOMEAÇÃO | 05/01/2027 |

**2- LEIA-SE:**
ANEXO III
CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2026 | 09/10/2026 |
| **INSCRIÇÕES-1ª ETAPA** | **26/10/26 à 30/10/26**(ENVIO DO FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO) |
| ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO | 04/11/2026 |
| RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO | 05/11/2026 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO | 06/11/2026 |
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO | 09/11/2026 |
| **PROVA ESCRITA-2ª ETAPA** | **13/11/2026** |
| RESULTADO PRELIMINAR | 16/11/2026 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO | 17/11/2026 |
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO | 18/11/2026 |
| **ENTREVISTA -3ª ETAPA** | **23/11/2026** |
| RESULTADO PRELIMINAR | 24/11/2026 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO | 25/11/2026 |
| RESULTADO FINAL | 27/11/2026 |
| **CONSULTA PÚBLICA-4ª ETAPA** | **07/12/2026** |
| ENTREGA DO RESULTADO PELA COMISSÃO ESCOLAR | 11/12/2026 |
| RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO | 15/12/2026 |
| NOMEAÇÃO | 05/01/2027 |

***VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Presidente da Comissão-Portaria n° 022/2026/GAB/SEMED

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**180DB8EA

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 90-2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1455/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 90/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 05/11/2026 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| **Endereço** | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA - CNPJ: 41.346.262/0001-90Endereco: R DA BAHIA, 2727 Bairro: SAVASSI Cidade: Belo Horizonte-MG CEP: 30160019 | | |
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Valor Total** |
| CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA | 41.346.262/0001-90 | R$ 1.442.879,13 |

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA | 1 | 1 | UNIDADE MODULAR PADRONIZADA | | m² | 130,73 | 6.561,90 | 857.837,19 |
| CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA | 1 | 2 | MÓDULO BANHEIRO PADRONIZADO | | m² | 32,94 | 8.469,50 | 278.985,33 |
| CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA | 1 | 3 | COBERTURA TÉRMICA METÁLICA | | m² | 76,66 | 3.992,39 | 306.056,62 |

ALTA FLORESTA D' OESTE, 05 de Novembro de 2026

***GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ***
Secretário Municipal SEMED

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**EEB88A6C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA

TERMO ADITIVO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1868/2025
Concorrência Eletrônica Nº 12/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. CNPJ: 84.744.994/0001-40
EMPRESA REGISTRADA: **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ: **22.278.902/0001-27**
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado por Denair Pedro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.278.902/0001-27**, doravante denominada simplesmente DETENTORA/FORNECEDORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** da Ata de Registro de Preços complementar nº 24/2026, por mais **12 (doze) meses**, com a respectiva **renovação dos quantitativos** dos itens registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORRAÇÃO DE VIGÊNCIA**
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços complementar nº 24/2026 por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de novembro de 2026, e com término em 06 de novembro de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**
Ficam renovados os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos originalmente fixados no instrumento convocatório, conforme demonstrado abaixo:

| Quantidade | Und. | Maca | **Descrição** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 4,5000 | M² | Serviço | Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS | R$: 417,94 | R$: 1.880,73 |
| 15.722,3800 | M | Serviço | Locação de pavimentação. AF 10/2018 | R$: 0,68 | R$: 10.691,22 |
| 12.0000 | M² | Serviço | Execução De Depósito Em Canteiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário. AF04/2016 (Comp. Mãe - SINAPI 93584 - 12/2023 | R$:963,60 | R$: 11.563,20 |
| 12,0000 | MÊS | Serviço | Administração e controle de obra (construção de calçadas acessíveis Alto Alegre dos Parecis) | R$: 13.347,41 | R$: 160.168,92 |
| 15.722,3800 | M | Serviço | Demolição de meio-fio. Ref: COMPESA (10.04.03U) | R$: 4,10 R$: | R$: 64.461,76 |
| 4.556,8100 | M² | Serviço | Demolição de calçada em piso cimentado. Ref: COMPESA (10.03.14U) | R$: 26,80 | R$: 122.122,51 |
| 111,0000 | Und. | Serviço | Retirada e remoção de árvores de pequeno porte | R$: 54,91 | R$: 6.095,01 |
| 2.358,3600 | M³ | Serviço | Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria | R$: 6,42 | R$: 15.140,67 |
| 1.100,5700 | M³ | Serviço | Reaterro e compactação com soquete vibratório | R$: 21,90 | R$: 24.102,48 |
| 1.375,7100 | M³ | Serviço | Carga, Manobra E Descarga de Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E Descarga Livre (Unidade: M3). AF07/2020 | R$: 9,25 | R$: 12.725,32 |
| 1.969,9100 | M³ | Serviço | Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. AF08/2022 | R$: 1.040,11 | R$: 2.048.923,09 |
| 5.112,8000 | M² | Serviço | Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. AF08/2022 | R$: 120,35 | R$: 615.325,48 |
| 7.118,9000 | M² | Serviço | Plantio De Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitibana, Em Placas. AF07/2024 | R$: 18,89 | R$: 134.476,02 |
| 3.144,4800 | M² | Serviço | Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De 9x19x19 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af12/2021 | R$:113,05 | R$: 355.483,46 |
| 4.716,7100 | M² | Serviço | Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400l. AF10/2022 | R$: 5,71 | R$: 26.932,41 |
| 12.045,4100 | M | Serviço | Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Reto Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura. AF01/2024 | R$: 72,82 | R$: 877.146,76 |
| 1.009,0900 | M | Serviço | Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com | R$: 80,39 | R$: 81.120,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura. AF01/2024 | | |
| 13.054,5000 | M | Serviço | Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca À Base De Cal (Caiação). AF05/2021 | R$: 2,01 | R$: 26.239,54 |
| 4.150,4300 | M² | Serviço | Piso Podotátil De Alerta Ou Direcional, De Concreto, Assentado Sobre Argamassa. AF03/2024 | R$: 182,38 | R$: 756.955,42 |
| 29.736,6600 | M² | Serviço | Limpeza Final Da Obra | R$: 4,91 | R$: 146.007,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$: 5.497.561,75** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços complementar nº 24/2026, no que não contrariarem o presente instrumento aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do Artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que surta seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de novembro de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA***
CNPJ sob o nº 22.278.902/0001-27

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**86D8329B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### DECRETO Nº 6381 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2026
DECRETO Nº 6381 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026- LEI N.1898

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$246.517,94 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | 246.517,94 | | | |
| 02 | 08 | 01 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | | | | |
| | 650 | 27.813.0008.2005.0000 | Cultura, Lazer e Esporte | 71.258,97 | | | |
| | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: | 2007 | 2 | 706 |
| | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | 002 | 330 | LEI PAULO GUSTAVO (ARTES CENICAS) | | | | |
| | 651 | 27.813.0008.2005.0000 | Cultura, Lazer e Esporte | 175.258,97 | | | |
| | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: | 2008 | 2 | 706 |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | 002 | 331 | LEI PAULO GUSTAVO (AUDIVISUAL) | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro: | 246.517,94 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 2 | 706 | 246.517,94 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de setembro de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**AB519E1C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### DECRETO Nº 6383 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1956

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026

DECRETO Nº 6383 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1956

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 330.000,00 | | | |
| 02 | 09 | 02 | Bloco -Atenção Básica | | | | | |
| | 653 | 10.301.0004.2045.0000 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 285.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 1 | 600 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 415 | NU_PROPOSTA 63000765274202600 - DESPESAS | | | | |
| | 654 | 10.301.0004.2045.0000 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 45.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 1 | 600 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 415 | NU_PROPOSTA 63000765274202600 - DESPESAS | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso: | 330.000,00 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 1 | 600 | 330.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de setembro de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**02583CF3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6385 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1887

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: | 2026 |

DECRETO Nº 6385 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1887

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$10.390,56 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 10.390,56 | | | |
| 02 | 07 | 01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| | 656 | 26.606.0006.2030.0000 | | Infraestrutura Municipal | 10.390,56 | | | |
| | | 3.3.90.93.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: | 0 | 2 | 500 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| 10.390,56 | | |
| Fontes de Recurso | | |
| 2 | 500 | 10.390,56 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de setembro de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**5AD62051

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6394 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1959

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: | 2026 |

DECRETO Nº 6394 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1959

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$104.612,82 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 104.612,82 | | | |
| 02 | 09 | 04 | Bloco Vigilância em Saúde | | | | | |
| | 652 | 10.305.0004.2046.0000 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 104.612,82 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 388 | Vereadora Elissandra Silva Queiroz | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Anulação: | | | | | | | |
| 02 | 09 | 02 | Bloco -Atenção Básica | | | | | |
| | 302 | 10.301.0004.2045.0000 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | -104.612,82 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 15 | 1 | 500 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 388 | Vereadora Elissandra Silva Queiroz | | | | |
| | | | | | -104.612,82 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de setembro de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: | 2026 |

DECRETO Nº 6395 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1887
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 52.000,00 | | | |
| 02 | 03 | 01 | Secretaria Municipal Administração e Finanças | | | | | |
| | 661 | 04.122.0002.2003.0000 | | Apoio Administrativo | 52.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 1 | 501 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso: | 52.000,00 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 1 | 501 | 52.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de setembro de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**0F4546CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 6395 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1887**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2026
DECRETO Nº 6395 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1887

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 52.000,00 | | | | |
| 02 | 03 | 01 | Secretaria Municipal Administração e Finanças | | | | | | |
| | 661 | 04.122.0002.2003.0000 | | Apoio Administrativo | 52.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 1 | 501 | |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 002 | 001 | Receita de Próprios do Municipio | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso: | 52.000,00 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 1 | 501 | 52.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de setembro de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**987A15C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 6397 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1945**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6397 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1945

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 50.000,00 | | | |
| 02 | 09 | 03 | Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | | | | | |
| | 616 | 10.302.0004.2048.0006 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 50.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: | 1020 | 1 | 600 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 414 | NU_PROPOSTA 36000805896202600 - INCREME | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso: | 50.000,00 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 1 | 600 | 50.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de setembro de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**A4336018

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 6406 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1887**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6406 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1887

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adiciona lTodos na importância de R$6.138,81 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 6.138,81 |
| 02 | 06 | 01 | Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria | | |
| | 662 | 20.606.0007.2026.0016 | | Agricultura Sustentavel | 6.138,81 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 | 1 | 701 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 002 | 361 | CV 09/2025- SEAGRI EQUIPAMENTOS | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Excesso: | 6.138,81 | |
| Fontes de Recurso | | |
| 1 | 701 | 6.138,81 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**E52D4344

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6408 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1935

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: 2026 |
| DECRETO Nº 6408 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1935 | |

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$32.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 32.500,00 | | | |
| 02 | 09 | 03 | Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | | | | | |
| | 663 | 10.302.0004.2048.0006 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 32.500,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 1017 | 1 | 600 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 409 | PROP. 36000782511202600-BANCADA MAC | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 09 | 03 | Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | | | | | |
| | 612 | 10.302.0004.2048.0006 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | -32.500,00 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1017 | 1 | 600 |
| | | 1 | | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | 010 | 409 | PROP. 36000782511202600-BANCADA MAC | | | | |
| | | | | | -32.500,00 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de setembro de 2026

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**C563E36B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 6409 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1895

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | |
| RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. | |
| 63.762.025/0001-42 | Exercício: 2026 |
| DECRETO Nº 6409 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1895 | |

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$56.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 56.000,00 | | | |
| 02 | 09 | 02 | Bloco -Atenção Básica | | | | | |
| | 553 | 10.301.0004.2045.0000 | | Gestão das redes de atenção á Saúde | 56.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 2 | 600 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 010 | 375 | PROP. 36000697646202500 | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 09 | 02 | Bloco -Atenção Básica | | | | | |
| | 569 | 10.301.0010.2054.0000 | | Primeira infância | -56.000,00 | | | |
| | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 2 | 600 |
| | | 2 | | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | |
| | | 010 | 375 | PROP. 36000697646202500 | | | | |
| | | | | | -56.000,00 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de setembro de 2026

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**580EAD10

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 528/2026 DE 04/11/2026 01.651.731/0001-60

**Nota de Empenho Ordinário Nº 528/2026 de 04/11/2026**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0022/26<br>Processo: 313/2026<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo: 839<br>Pedido Nº: 00361/26 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 28301 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA |
| CPF/CNPJ: | 18.336.780/0001-00 |
| Endereço: | Comercial: R JULIO DE CASTILHOS, 1233 -, 1233 - centro |
| Cidade: | ENCANTADO/RS |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| | |
|---|---|
| **Dados da Contabilização**<br>D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | **Centro de Custo**<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br>009 - CURSOS E TREINAMENTOS |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**5.975,00 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 574.716,84 |
| Empenhado até a data: | 518.906,16 |
| Valor deste Empenho: | 5.975,00 |
| Saldo Atual: | 49.835,68 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000057/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - A contratação tem por objetivo a capacitação externa de servidor e vereadores, sobre o curso e treinamento presencial ““Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais”

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Q tde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO | | 5,00 | UND | 1.195,00 | 5.975,00 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**105634B9

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 529/2026 DE 05/11/2026 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº 529/2026 de 05/11/2026**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL -<br>Processo: 252/2025<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo:<br>Pedido Nº: 00372/26 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 20076 - PÚBLICA SERVIÇOS LTDA |
| CPF/CNPJ: | 04.804.931/0001-01 |
| Endereço: | AVENIDA CANNÃ, 2828 - SETOR 01 |
| Cidade: | ARIQUEMES/RO |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 11
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

06 - LOCACAO DE SOFTWARE

| | |
|---|---|
| **Dados da Contabilização**<br>D: 332311000000000 - LOCAÇÕES<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | **Centro de Custo**<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br><br>207 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**11.448,99 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 122.634,00 |
| Empenhado até a data: | 111.183,58 |
| Valor deste Empenho: | 11.448,99 |
| Saldo Atual: | 1,43 |

**Descrição do Material/Serviço**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00332/26 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CONFORME ADIANTE.

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Q tde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE de Gestão Administrativa e Financeira destinados à Gestão Pública Municipal | | 2,10 | SER | 5.451,90 | 11.448,99 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**5EEC5020

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 222, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2225 | Atividades de Assistência Social | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **366 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **18.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2225 | Atividades de Assistência Social | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **256 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **4.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.06 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 126 | Tecnologia da Informação | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2225 | Atividades de Assistência Social | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **391 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **3.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

**I – Dotações a serem anuladas:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 0039 | Comunidade Solidária | |
| 2042 | Man. das Ativ. do Conselho Tutelar | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **77 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias E Contributivas** | **2.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **b)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 0039 | Comunidade Solidária | |
| **2042** | **Man. das Ativ. do Conselho Tutelar** | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **133 - 3.1.91.13** | **Obrigações Patronais** | **5.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 0039 | Comunidade Solidária | |
| 2042 | Man. das Ativ. do Conselho Tutelar | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **181 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **4.000,00** |
| **d)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 0039 | Comunidade Solidária | |
| 2042 | Man. das Ativ. do Conselho Tutelar | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **239 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **9.000,00** |
| **e)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 0039 | Comunidade Solidária | |
| 2042 | Man. das Ativ. do Conselho Tutelar | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **179 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **3.000,00** |
| **f)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 0039 | Comunidade Solidária | |
| 2235 | Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **24 - 3.3.90.14** | **Diárias - Civil** | **1.000,00** |
| **g)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 0039 | Comunidade Solidária | |
| 2235 | Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **25 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **1.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**5116D850

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico SRP sob o nº 081/2026,** Processo nr.° **2041/2026/SEMOSP,** tendo como objeto; **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) não perigosos, gerados no Município de Corumbiara/RO,** compreendendo a recepção e a pesagem das cargas em balança rodoviária com verificação metrológica válida, a emissão de comprovante individualizado por carga e a destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, com possibilidade de descarga direta em aterro sanitário ou em unidade de transbordo regularmente licenciada, situada a, no máximo, 160 km de distância rodoviária de ida do Pátio da SEMOSP, cabendo à contratada, na hipótese de transbordo, o

transporte posterior e a disposição final sem custo adicional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | **MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA** | | | | | |
| **CNPJ:** | **05.099.538/0001-19** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **Q TD** | **UND** | **V.UNIT** | **V. TOTAL** |
| 01 | **RECEPÇÃO, PESAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQ UADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NÃO PERIGOSOS**, com descarga direta em aterro sanitário ou em unidade de transbordo regularmente licenciada, situada a até 160 km do Pátio da SEMOSP, dotada de balança rodoviária com verificação metrológica válida. Havendo transbordo, o transporte posterior e a destinação final em aterro sanitário licenciado correrão por conta da contratada, incluídos no preço por tonelada. Medição e pagamento por tonelada efetivamente recebida, pesada e destinada. | SERVIÇO | 1.000 | TON | 243,88 | 243.880,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **243.880,00** |
| **VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 243.880,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).** | | | | | | |

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

**E em consequência fica convocada a detentora para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**Publique-se.**

Corumbiara-RO, 05 de novembro de 2026.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**B3D790D6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 18.309/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 1.683.798,02 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, referente a solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0206** | **Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD** | | |
| **04.122.0001.2001.0000** | **Gestão de Recurso Humano** | | |
| 3.1.90.03.00 | Pensão do RPPS | F- 054 | R$ 11.620,88 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimento e Vantagens fixas | F-055 | R$ 1.541.760,35 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | F-056 | R$ 130.416,79 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.683.798,02** |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0206** | **Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD** | | |
| **04.122.0001.2001.0000** | **Gestão de Recurso Humano** | | |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias do RPPS | F- 053 | R$ 24.164,58 |
| **0202** | **Gabinete do prefeito** | | |
| **04.122.0001.2004.0000** | **Efetividade da Chefia de Gabinete** | | |
| 3.3.90.39.0 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | F-024 | R$ 21.328,34 |
| **0203** | **Controladoria geral** | | |
| **04.124.0001.2010.0000** | **Controle Interno e Auditória** | | |
| 3.3.90.14.00 | Diária Civil | F-031 | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F-032 | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | F-033 | R$ 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | F- 034 | R$ 10.000,00 |
| **0204** | **Procuradoria Geral-PROGEM** | | |
| **04.122.0001.2005.0000** | **Procuradoria Geral - PROGEM** | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F-037 | R$ 10.000,00 |
| **0205** | **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** | | |
| **04.122.0001.2009.0000** | **Gestão Administrativa da Secretaria municipal de fazenda** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 | Diária Civil | F-041 | R$ 10.000,00 |
| **28.841.0001.3002.0000** | **Amortização de dívidas contratuais** | | |
| 4.6.90.71.01 | Amortização Contratual | F-048 | R$ 903.000,00 |
| **04.122.0001.2011.0000** | **Gestão Administrativa da Coordenadoria Municipal de Trânsito** | | |
| 3.3.90.14.00 | Diária Civil | F-049 | R$ 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F-050 | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | F-051 | R$ 47.000,00 |
| 4.4.90.52.000 | Equipamento e material permanente | F-052 | R$ 10.000,00 |
| **0208** | **Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA** | | |
| **04.121.0001.2007.0000** | **Gestão de Planejamento Municipal** | | |
| 3.3.90.14.00 | Diária Civil | F-152 | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F-153 | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | F-154 | R$ 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | F-155 | R$ 50.000,00 |
| **99.999.9999.2006.0000** | **Reserva de Contingência** | | |
| 9.9.99.99.99 | Reserva de Contingência | F-157 | R$ 360.063,72 |
| **0209** | **Secretaria Municipal de obras e serviços publico** | | |
| **04.122.0009.2002.0000** | **Gestão Administrativa** | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F- 159 | R$ 30.791,38 |
| **0210** | **Coordenadoria Geral Municipal de Estrada e Rodagem** | | |
| **04.122.0009.2002.0000** | **Gestão Administrativa** | | |
| 3.3.90.14.00 | Diária Civil | F-165 | R$ 20.550,00 |
| **0214** | **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP** | | |
| **20.606.0004.2015.0000** | **Incentivo a Agricultura Sustentável** | | |
| 3.3.90.14.00 | Diária Civil | F-338 | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F-339 | R$ 3.000,00 |
| **0215** | **Secretaria Municipal de cultura e turismo- SEMCET** | | |
| **13.122.0007.2016.0000** | **Atividade de Turismo, Esporte e Cultura** | | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | F-343 | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diária Civil | F-344 | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F-345 | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | F-346 | R$ 20.000,00 |
| 4.4.90.52.000 | Equipamento e material permanente | F-347 | R$ 10.900,00 |
| **0219** | **Secretaria Municipal de Governo - SEMUG** | | |
| **04.122.0001.2013.0000** | **Gestão e Estratégica e Articulação Governamental** | | |
| 3.3.90.14.00 | Diária Civil | F-374 | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | F-375 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.683.798,02** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**AF510035

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**
PROCESSO Nº 55/2026
PREGÃO Nº 01/2026

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025, e a empresa: **ALLIGARE MEDICINA E SAUDE LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn°32.246.557/0001-01, situada à Av: Rua Antônio Caetano de Menezes, nº 339, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-230, Tel. (34) 99113-1656, representada legalmente pelo Sr. Sara Caroline Oliveira Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 119.419.XXX-08. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo nº 55/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pela Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, senhora Kerles Fernandes Duarte ID1081280, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por finalidade **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de perícia médica e avaliação biopsicossocial, com emissão de laudos periciais, destinados à instrução, análise e administrativos fundamentação de dos concessão, processos revisão e manutenção de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste/RO,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

**EMPRESA VENCEDORA: ALLIGARE MEDICINA E SAUDE LTDA - CNPJ Nº 32.246.557/0001-01**

**LOTE 01**

| ITEM | OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Perícia Médica presencial, a ser realizada por junta médica composta por 02 (dois) profissionais, sendo:01 (um) médico devidamente graduado em Medicina e 01 (um) médico graduado em Medicina com, no mínimo, especialização lato sensu ou stricto sensu em áreas correlatas, afins ou ligadas à saúde do trabalhador e à prática pericial, destinada à avaliação da capacidade laborativa do segurado para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação vigente, com emissão de laudo médico-pericial conclusivo, manifestando-se expressamente pela concessão ou não do benefício. | UND | 25 | R$ 1.056,70 | SERVIÇO |
| 01 | Perícia Médica online, a ser realizada por junta médica composta por 02 (dois) profissionais, sendo:01 (um) médico devidamente graduado em Medicina e 01 (um) médico graduado em Medicina com, no mínimo, especialização lato sensu ou stricto sensu em áreas correlatas, afins ou ligadas à saúde do trabalhador e à prática pericial, destinada à reavaliação periódica dos segurados aposentados por invalidez, com a finalidade de verificar a permanência das condições incapacitantes, emitindo parecer conclusivo quanto à manutenção ou reversão do benefício, em conformidade com a legislação aplicável | UND | 30 | R$ 1.230,72 | SERVIÇO |
| 01 | Perícia Médica na modalidade online, a ser realizada por (um) médico devidamente graduado em Medicina, destinada à análise e enquadramento de requerimentos de compensação previdenciária decorrentes de aposentadoria por invalidez, com a devida instrução e registro no Sistema COMPREV, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes | UND | 35 | R$ 1.056,68 | SERVIÇO |
| 01 | Perícia Médica documental via sistema Digproc, a ser realizada por junta médica composta por 02 (dois) profissionais, sendo:01 (um) médico devidamente graduado em Medicina e 01 (um) médico graduado em Medicina com, no mínimo, especialização lato sensu ou stricto sensu em áreas correlatas, afins ou ligadas à saúde do trabalhador e à prática pericial, destinada à análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, com vistas à verificação do cumprimento dos requisitos legais para concessão de aposentadoria especial decorrente do exercício de atividades sob condições prejudiciais à saúde ou à integridade física, com emissão de parecer médico-pericial conclusivo, nos termos da legislação vigente. | UND | 20 | R$ 1.056,68 | SERVIÇO |
| 01 | Perícia Médica documental via sistema Digproc, a ser realizada por junta médica composta por 02 (dois) profissionais, sendo:01 (um) médico devidamente graduado em Medicina e 01 (um) médico graduado em Medicina com, no mínimo, especialização lato sensu ou stricto sensu em áreas correlatas, afins ou ligadas à saúde do trabalhador e à prática pericial, destinada à análise do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, para fins de verificação do enquadramento e da possibilidade de conversão de tempo de serviço especial em tempo comum, conforme legislação vigente. | UND | 6 | R$ 996,60 | SERVIÇO |
| 01 | Perícia Médica judicial a ser realizada por junta médica composta por 02 (dois) profissionais, sendo:01 (um) médico devidamente graduado em Medicina e 01 (um) médico graduado em Medicina com, no mínimo, especialização lato sensu ou stricto sensu em áreas correlatas, afins ou ligadas à saúde do trabalhador e à prática pericial, podendo ser o comparecimento presencial ou remoto às perícias judiciais a depender da designação pelo Poder Judiciário, destinada a representação técnica do IMPREV perante o perito judicial, observando normas éticas e legais, com apresentação de quesitos complementares, quando solicitado pelo IMPREV e registro detalhado das informações colhidas durante a perícia. | UND | 6 | $ 2.810,65 | SERVIÇO |

**EMPRESA VENCEDORA: ALLIGARE MEDICINA E SAUDE LTDA - CNPJ Nº 32.246.557/0001-01**

**LOTE 02**

| ITEM | OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por equipe multidisciplinar composta por no mínimo 01 (um) médico graduado em Medicina com, no mínimo, especialização lato sensu ou stricto sensu em áreas correlatas, afins ou ligadas à saúde do trabalhador e à prática pericial e 01 (um) Assistente social, destinada à Avaliação Biopsicossocial para fins de concessão de aposentadoria à pessoa com deficiência (PCD), em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente, com produção de laudo técnico nos termos do IFBRA (Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria - IFBrA), a fim de fundamentar as aposentadorias especiais em razão de deficiência. | UND | 12 | R$ 1.775,00 | SERVIÇO |

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do Instituto assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Instituto de Previdência e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga o Instituto de Previdência a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Instituto de Previdência, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3278 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias uteis no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta do Instituto de Previdência, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, o Instituto de Previdência, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução do Instituto de Previdência por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta do Instituto de Previdência.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Instituto de Previdência poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do Instituto de Previdência;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Instituto de Previdência e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Instituto de Previdência poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Instituto de Previdência, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Instituto de Previdência poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelo Instituto de Previdência , se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**II - Multa:**
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
**III - Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Convocação para assinatura
12.1.1 A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado nos documentos de habilitação, considerando-se válida a notificação enviada para o referido contato.
12.2 Prazo para assinatura
12.2.1 **O prazo para assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis**, contados do recebimento da convocação pelo fornecedor.
12.3 Consequências da não assinatura
12.3.1 A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem apresentação de justificativa formal aceita pelo Instituto de Previdência, caracterizará a empresa como desistente, facultando à Autarquia proceder à convocação das empresas remanescentes do cadastro reserva e/ou da segunda colocada, sucessivamente, para fins de assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
12.4 Manifestação de desistência
12.4.1 Na hipótese de a empresa pretender manifestar desistência do(s) item(ns) registrado(s), deverá encaminhar documento formal, devidamente fundamentado e plausível, ao mesmo endereço eletrônico institucional, observando-se as disposições do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato, especialmente quanto às infrações e sanções administrativas cabíveis.
12.5 Responsabilidade pelos dados de contato - **É de inteira responsabilidade do fornecedor a correta indicação e atualização de seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico informado para recebimento das comunicações oficiais, não cabendo ao Setor de Registro de Preços qualquer responsabilidade caso o e-mail informado seja inválido, esteja desatualizado ou apresente falhas de recebimento.**

12.6 Esclarecimentos e questionamentos - Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou questionamentos acerca das cláusulas e informações constantes na Ata deverão ser encaminhados formalmente ao e-mail institucional (machadinhocpl@gmail.com), dentro do prazo estabelecido para assinatura.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Instituto de Previdência e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**15. DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***TALITA ROSALEM FERREIRA***
Gestora do Registro de Preços

Presidente Do IMPREV
***KERLES FERNANDES***
Instituto Mun.de Previdência - IMPREV

Empresas Detentoras da Ata:
Alligare Medicina e Saude LTDA
CNPJ Nº 32.246.557/0001- 01
***SARA CAROLINE OLIVEIRA FERREIRA NUNES***
CPF Nº 119.419.XXX-08

**Publicado por:**
Talita Rosalem Ferreira
**Código Identificador:**C2A99EF4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10.068-GP/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

**DECRETO Nº 10.068-GP/2026 Em, 05 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.649-GP/2026 de 05 de novembro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.672,42 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para assegurar o cumprimento das obrigações administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inclusive aquelas relacionadas a despesas com pessoal, conforme solicitado no Memorando nº 126/SEMAP/2026, constante do Processo Administrativo nº 3685/2026.

**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.122.0012.2048** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS** | | | |
| 0.1.500 | F: 057 | 3.1.90.96 | Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado | 128.939,12 |
| 0.1.500 | F: 066 | 3.3.91.97 | Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial | 81.482,44 |
| 0.1.500 | F: 688 | 3.3.91.39 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 30.250,86 |
| **TOTAL** | | | | **240.672,42** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.122.0012.2048** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS** | | | |
| 01.500 | F: 053 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 159.189,98 |
| 01.500 | F: 065 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Terc. - Pessoa Física | 40.378,44 |
| **99.999.9999.2002** | **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DE CONVENIOS** | | | |
| 01.500 | F:074 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 41.104,00 |
| **TOTAL** | | | | **240.672,42** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

**Palácio 21 de Julho**, em 05 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**338CB015

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2649-GP/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**LEI Nº 2.649-GP/2026 Em, 05 de novembro de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 240.672,42** (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para assegurar o cumprimento das obrigações administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inclusive aquelas relacionadas a despesas com pessoal, conforme solicitado no Memorando nº 126/SEMAP/2026, constante do Processo Administrativo nº 3685/2026.
**Parágrafo único.** O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.122.0012.2048** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS** | | | |
| 0.1.500 | F: 057 | 3.1.90.96 | Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado | 128.939,12 |
| 0.1.500 | F: 066 | 3.3.91.97 | Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial | 81.482,44 |
| 0.1.500 | F: 688 | 3.3.91.39 | Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica | 30.250,86 |
| **TOTAL** | | | | **240.672,42** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.122.0012.2048** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS** | | | |
| 01.500 | **F:** 053 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 159.189,98 |
| 01.500 | **F:** 065 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Terc. - Pessoa Física | 40.378,44 |
| **99.999.9999.2002** | **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DE CONVENIOS** | | | |
| 01.500 | **F:**074 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 41.104,00 |
| **TOTAL** | | | | **240.672,42** |

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

**Palácio 21 de Julho**, em 05 de novembro de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**7E8460D4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.242, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 1.242, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$21.252,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirCrédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação de dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no valor deR$21.252,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA | | | |
| Func/Pro | 04.452.0008.1054 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 385 | 1.500.0000.0000 | 21.252,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 21.252,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º deste Decreto, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$21.252,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

ANULA-SE:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA | | | |
| Func/Prog | 18.541.0010.2083 | MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL - SEMMA | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 183 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| Func/Prog | 04.541.0002.2082 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMMA | | | |
| Crédito | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 180 | 1.500.0000.0000 | 4.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 179 | 1.500.0000.0000 | 5.000,00 |
| Func/Prog | 04.122.0002.1027 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMMA | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 177 | 1.500.0000.0000 | 2.252,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 21.252,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**E9F053B3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ANEXO XXXVII DO DECRETO Nº 22.270, DE 27/07/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

| 1. IDENTIFICAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Processo Administrativo:013.000622/2026-36 | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: Controladoria-Geral do Município | | | Projeto/Atividade/Operação Especial:<br>2.183 - CGM - Manutenção da Controladoria | | | |
| 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/ CATSER | UNID. MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Aquisição de 72 (unidade) de água mineral natural, sem gás, para atender às necessidades do Gabinete da Controladoria-Geral do Municípo - CGM, Conf. CEO nº 71/2026 | 19555 | PACOTE | 72 | R$14,00 | R$1.008,00 |
| VALOR TOTAL DA DESPESA | | | | | | R$1.008,00 |

| 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|---|
| Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021. |
| 4. JUSTIFICATIVA (causas) |
| A presente contratação tem por objeto a aquisição de 72 (setenta e duas) unidades de água mineral natural, sem gás, destinadas a atender às necessidades do Gabinete da Controladoria-Geral do Município – CGM, conforme CEO nº 71/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 013.000622/2026-36, e conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 488/2026/SCML-DGC (SEI id.1655443).<br>A opção pela dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado para a contratação é de R$ 1.008,00 (mil e oito reais), montante expressivamente inferior ao limite legal estabelecido. A vantajosidade econômica e a competitividade dos preços restaram devidamente comprovadas por meio de pesquisa mercadológica (SEI id.1652034) e do Quadro Comparativo de Preços (SEI id.1652040).<br>Ademais, a adoção do procedimento de dispensa na forma não eletrônica decorre do disposto no art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e encontra-se formalmente motivada na JUSTIFICATIVA Nº 8/2026/CGM-DIAA (SEI id.1733153). A não utilização do sistema eletrônico justifica-se pelo baixo vulto financeiro da contratação, pela pronta entrega do objeto e pela ampla disponibilidade de água mineral no comércio local. Por essa razão, o procedimento não eletrônico proporciona maior celeridade à instrução processual, sem prejuízo à competitividade e à economicidade, considerando que a pesquisa direta com fornecedores do ramo e a elaboração do quadro comparativo permitiram identificar o menor preço por item.<br>A adoção do rito não eletrônico não afasta a observância dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, permanecendo assegurada a regularidade da contratação e o atendimento da necessidade administrativa. |
| 5. FORNECEDOR |
| Razão Social: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME<br>CNPJ: 34.467.753/0001-23<br>Endereço: Rua México, Nº 2529 Bairro Embratel CEP: 76820-772 – Porto Velho/RO. |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2026.

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral do Município - CGM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D91129C6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026/EMDUR**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

**EMPRESA: REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA.**
**CNPJ: 52.103.033/0001-60**
**TELEFONE: (11) 4139-1656**
**E-MAIL: márcio.lima@repume.com.br**
**END: Rua Guilherme de almeida, nº 25. Bairro: Jardim Saint Moritz, TABOÃO DA SERRA - SP, CEP: 06787-440**
**REPRESENTANTE: MARCIO SANTANA MUNIZ DE LIMA**

**EMPRESA: M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**
**CNPJ: 39.928.631/0001-00**
**TELEFONE: (65) 9.9239-9223**
**E-MAIL: fluzatacadista@gmail.com**
**END: Av. Tenente Praeiro, nº 2647 - Lote Sala 02, Cep: 78.070-300 - CUIABÁ-MT**
**REPRESENTANTE: MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ**

**EMPRESA: PRECISÃO ENGENHARIA EIRELI.**
**CNPJ: 84.310.242/0001-71**
**TELEFONE: (68) 99204-9794/3225-5039**
**E-MAIL:** construtoraprecisaoltda@gmail.com
**END: Álvaro de Azevedo, nº 23, Conjunto Esperança, CEP 69.915-140, Rio Branco/AC**
**REPRESENTANTE: GILBERTO SANTIAGO DA SILVA**

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 011/EMDUR/2026, Processo Administrativo n° 015.000232/2026-46, **Aquisição de postes metálicos (postes de ferro) e suportes metálicos para iluminação pública, destinados à modernização, ampliação e padronização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho e Distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

**1. DO OBJETO**

**1. Aquisição de postes metálicos (postes de ferro) e suportes metálicos para iluminação pública, destinados à modernização, ampliação e padronização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho e Distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/EMDUR/2026**.**

2. **DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta ATA, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 **A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.**

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS fornecimentos dos materiais e da documentação fiscal, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da referida Ata.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do Termo de Referência.

**9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS**

9.1 Conforme descritos no item 6 a 6.1 do Termo de Referência de Bens e Serviços.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 As obrigações da contratada e contratante estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da ATA, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**Porto Velho, 27 de Outubro de 2026.**

| ***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA*** |
|---|
| Diretor Presidente |

**EMPRESA: REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA.**
**CNPJ: 52.103.033/0001-60**

**EMPRESA: M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**
**CNPJ: 39.928.631/0001-00**

**EMPRESA: PRECISÃO ENGENHARIA EIRELI.**
**CNPJ: 84.310.242/0001-71**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026/EMDUR

**EMPRESA: REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA.**
**CNPJ: 52.103.033/0001-60**
**TELEFONE: (11) 4139-1656**
**E-MAIL: márcio.lima@repume.com.br**
**END: Rua Guilherme de Almeida, nº 25. Bairro: Jardim Saint Moritz, TABOÃO DA SERRA - SP, CEP: 06787-440**
**REPRESENTANTE: MARCIO SANTANA MUNIZ DE LIMA**

**LOTE 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | SUPORTE DE TOPO DE UM BRAÇO: VER DESCRIÇÃO NO EDITAL ITEM ISUPORTE DE TOPO DE UM BRAÇO: Suporte de topo simples com um braço ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco ≥ 70 µm, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8"e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1.V - TERMO DE REFERÊNCIA | REPUME | UND | 100 | R$ 82,51 | R$ 8.251,00 |
| 1.2 | SUPORTE DE TOPO DE DOIS BRAÇO: Suporte de topo duplo de dois braços ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco ≥ 70 µm, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8"e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. | REPUME | UND | 100 | R$ 104,71 | R$ 10.471,00 |
| 1.3 | SUPORTE DE TOPO DE TRÊS BRAÇO:Suporte de topo triplo com três braços ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco ≥ 70 µm, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8"e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. | REPUME | UND | 50 | R$ 126,91 | R$ 6.345,50 |
| 1.4 | SUPORTE DE TOPO DE QUADRO BRAÇO: Suporte de topo quádruplo com quatro braços ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco ≥ 70 µm, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8"e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. | REPUME | UND | 50 | R$ 148,00 | R$ 7.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 32.467,50 |

**EMPRESA: REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA.**
**CNPJ: 52.103.033/0001-60**
**TELEFONE: (11) 4139-1656**
**E-MAIL: márcio.lima@repume.com.br**
**END: Rua Guilherme de Almeida, nº 25. Bairro: Jardim Saint Moritz, TABOÃO DA SERRA - SP, CEP: 06787-440**
**REPRESENTANTE: MARCIO SANTANA MUNIZ DE LIMA**

**LOTE 4**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 | Topo Ornamental – Braço Duplo Inclinado: Suporte de topo ornamental tipo braço duplo inclinado simétrico, produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas compatíveis com as cargas de projeto; composto por tubo central vertical com diâmetro externo compatível com o poste de instalação, dois braços retos inclinados simétricos com comprimento aproximado de 1.960 mm cada, formando ângulo aproximado de 70°, com extremidades em Ø 48 mm para fixação de luminárias padrão, o conjunto deverá possuir largura total aproximada de 3.920 mm e altura aproximada de 1.200 mm, contendo elemento ornamental central em chapa conformada integrado estruturalmente ao conjunto, bem como caixa de inspeção central para acesso às conexões elétricas. Deverá possuir furo interno para alimentação elétrica com diâmetro aproximado de 20 mm na parte interna do braço, conforme indicado em desenho técnico. O encaixe inferior deverá possuir comprimento mínimo de 200 mm e diâmetro de 101,6mm. A fixação ao poste deverá ser realizada por meio de 8 (oito) parafusos de 3/8", com porcas e contraporcas, devendo o conjunto completo de parafusos, porcas e arruelas acompanhar obrigatoriamente o fornecimento do material. | REPUME | UND | 100 | R$ 1.440,00 | R$ 144.000,00 |
| 4.2 | Topo Ornamental – Curvo Multi-Haste: Suporte de topo ornamental tipo curvo duplo com hastes internas de reforço, produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas compatíveis com as cargas de projeto; composto por tubo central vertical com diâmetro externo de Ø 101,6 mm, dois braços curvos principais com comprimento aproximado de 1.961 mm cada e extremidades em Ø 48 mm para fixação de luminárias padrão, formando ângulo aproximado de 55°, o conjunto deverá possuir largura total aproximada de 4.000mm e altura aproximada de 1.500mm, contendo hastes curvas internas de reforço estrutural integradas ao fuste central, garantindo rigidez mecânica e estabilidade do conjunto. Deverá possuir caixa de inspeção central para acesso às conexões elétricas. O encaixe interno deverá possuir comprimento mínimo de encaixe de 200mm. A fixação ao poste deverá ser realizada por meio de parafusos de fixação dimensionados conforme projeto estrutural, com porcas e contraporcas, devendo o conjunto completo de parafusos, porcas e arruelas acompanhar obrigatoriamente o fornecimento do material. | REPUME | UND | 100 | R$ 1.350,00 | R$ 135.000,00 |
| 4.3 | Topo Ornamental – Arco Duplo: Suporte de topo ornamental tipo arco duplo simétrico, produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente. Composto por tubo central vertical com diâmetro externo de Ø 101,6 mm, dois braços curvos laterais simétricos com comprimento aproximado de 1.961mm cada e extremidades em Ø 48 mm para fixação de luminárias padrão, o conjunto deverá possuir largura total aproximada de 3.772mm e altura aproximada de | REPUME | UND | 100 | R$ 828,30 | R$ 82.830,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.200mm, formando ângulo estrutural aproximado de 35°, contendo arco estrutural inferior de reforço integrado ao conjunto e caixa de inspeção inferior para acesso às conexões elétricas. O encaixe interno deverá possuir comprimento mínimo de encaixe de 200mm. A fixação ao poste deverá ser realizada por meio de 8 (oito) parafusos de 3/8", com porcas e contraporcas, devendo o conjunto completo de parafusos, porcas e arruelas acompanhar obrigatoriamente o fornecimento do material. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 361.830,00 |

**EMPRESA: M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**
**CNPJ: 39.928.631/0001-00**
**TELEFONE: (65) 9.9239-9223**
**E-MAIL: fluzatacadista@gmail.com**
**END: AV. TENENTE PRAEIRO, Nº 2647 LOTE SALA 02 Cep: 78.070-300 - CUIABÁ-MT**
**REPRESENTANTE: MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQ UEIRA LUZ**

**LOTE 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | Q UANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1 | Poste de ferro 6 metros: Poste reto de 05 metros útil com mais um engastamento de 1000 mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco≥70µm, diâmetro da base de 75 mm e do topo de 60,3mm, e espessura de chapa de no mínimo 2,65 mm; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO2; O poste deve ser inteiriço, uma peça somente; Deve ser fabricado conforme NBR6591 e atender as normas ABNT: NBR 14744, 8800 e 6123; | MP | UND | 200 | R$ 996,68 | R$ 199.336,00 |
| 2.2 | Poste de ferro 8 metros: Poste reto de 7 metros útil com mais um engastamento de 1000 mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco ≥ 70 µm, diâmetro da base de 100 mm e do topo de 60,3 mm, e espessura de chapa de no mínimo 2,65 mm; o poste deve ser dividido em duas partes conforme croqui, com conexões realizadas através de parafusos; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 3. | MP | UND | 100 | R$ 1.460,37 | R$ 146.037,00 |
| 2.3 | Poste de ferro 12 metros: Poste reto de 12 metros útil com um engastamento de 1800 mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco ≥ 85 µm, diâmetro da base de 247 mm e do topo de 90 mm, e espessura de chapa de no mínimo 3.00 mm; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 4; | MP | UND | 50 | R$ 2.636,04 | R$ 131.802,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 477.175,00 |

**EMPRESA: PRECISÃO ENGENHARIA EIRELI.**
**CNPJ: 84.310.242/0001-71**
**TELEFONE: (68) 99204-9794/3225-5039**
**E-MAIL:** construtoraprecisaoltda@gmail.com
**END: Álvaro de Azevedo, nº 23, Conjunto Esperança, CEP 69.915-140, Rio Branco/AC**
**REPRESENTANTE: GILBERTO SANTIAGO DA SILVA**

**LOTE 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | Q UANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Poste de ferro reto 10 metros: cônico contínuo reto flangeado, altura livre de 10m; poste produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas garantidas por certificado, com tensão de escoamento mínima de 250 MPa. Com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323, interna e externamente; diâmetro da base de 200mm e do topo de 90mm, espessura de chapa mínima de 2,65mm, conforme cálculo estrutural apresentado. O poste deverá ser fabricado em chapa de aço carbono estrutural, conformada para obtenção de seção circular, com solda contínua longitudinal executada por processo automático, com conicidade mínima de 10mm/m, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 14744. A solda deverá estar em conformidade com a norma AWS D1.1, com processos de soldagem certificados. A fixação deverá ser por meio de flange metálica soldada ao poste, com furação compatível com conjunto de chumbadores especificado em projeto, conforme dimensões indicadas no ANEXO 5. Deverá ser fabricado conforme ABNT NBR 6591 e atender às normas ABNT NBR 14744, NBR 8800 e NBR 6123. | Marca Própria | UND | 300 | R$ 1.734,58 | R$ 520.374,00 |
| 3.2 | Poste de ferro curvo 8 metros: cônico contínuo curvo simples flangeado, altura livre de 8m, com braço curvo integrado ao fuste para fixação de luminária; produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas garantidas por certificado, com tensão de escoamento mínima de 250 MPa. Com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro da base de 148 mm e do topo de 60 mm, espessura mínima de chapa de 2,65 mm. Fabricado em chapa de aço carbono estrutural, conformada para obtenção de seção circular, com solda contínua longitudinal executada por processo automático, com conicidade mínima de 10 mm/m, atendendo à ABNT NBR 14744. O braço curvo deverá possuir projeção horizontal mínima de 1.740 mm, ângulo de inclinação de 10º, com extremidade compatível para instalação de luminária padrão Ø 60 mm, devendo suportar a carga e atender aos esforços de vento conforme ABNT NBR 6123. A solda deverá estar em conformidade com a norma AWS D1.1, com processos de soldagem certificados. A fixação deverá ser realizada por meio de flange metálica soldada ao poste, com dimensões mínimas de 280 mm x 280 mm, contendo 4 furos ajustáveis conforme Anexo 7. | MP | UND | 200 | R$ 1.473,27 | R$ 294.654,00 |
| 3.3 | Poste de ferro curvo 10 metros: cônico contínuo curvo simples flangeado, altura livre de 10 m, com braço curvo integrado ao fuste para fixação de luminária; produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas garantidas por certificado, com tensão de escoamento mínima de 250 MPa. Com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro da base de 170 mm e do topo de 60 mm, espessura mínima de chapa de 2,65 mm, conforme cálculo estrutural apresentado. Fabricado em chapa de aço carbono estrutural, conformada para obtenção de seção circular, com solda contínua longitudinal executada por processo automático, com conicidade mínima de 10 mm/m, atendendo à ABNT NBR 14744. O braço curvo deverá possuir projeção horizontal mínima de 1.740 mm, ângulo de inclinação de 10°, com extremidade compatível para instalação de luminária padrão Ø 60 mm, devendo suportar a carga e atender aos esforços de vento conforme ABNT NBR 6123.A solda deverá estar em conformidade com a norma AWS D1.1, com processos de soldagem certificados. A fixação deverá ser realizada por meio de flange metálica soldada ao poste, com dimensões mínimas de 280 mm x 280 mm, contendo 4 furos ajustáveis conforme Anexo 8. | MP | UND | 200 | R$ 1.777,51 | R$ 355.502,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 1.170.530,00 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D13A1D3D

## SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
## GMPV EDITAL Nº 34/2026 – GUARDA MUNICIPAL/SEMTRAN EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – RETIFICADO

O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Edital Nº 01/2026, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – RETIFICADO do Concurso Público destinado ao provimento de 50 (cinquenta) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Municipal, integrante da Guarda Municipal de Porto Velho – GMPV.

### 1.DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.Ficam convocados para a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2.A Prova de Capacidade Física será aplicada de forma presencial no dia 7 de novembro de 2026, na Vila Olímpica Chiquilito Erse, localizada na Av. Amazonas, 6435 - Cuniã, Porto Velho - RO, CEP 76824-461, em horário local, estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.3.Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no item 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original.

1.3.1.No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

**2.DA 2ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

2.1.O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Municipal.

2.2.O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, "Apto(a)" ou "Inapto(a)".

2.3.Será considerado(a) "Apto(a)" no TAF o(a) candidato(a) que atingir performance mínima nos quatro testes realizados.

2.4.Será considerado(a) "Inapto(a)" no TAF e, consequentemente, eliminado(a) do Concurso Público, o(a) candidato(a) que:

A)Não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital;

B)Deixar de realizar algum dos testes;

C)Não comparecer para realização do TAF;

D)Infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou

E)Não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.5.O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDECAN, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso.

2.6.Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital.

2.7.O atestado médico, emitido há no máximo 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.8.O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses exercícios resultará na consequente eliminação do candidato.

2.9.O atestado médico apresentado será retido pelo IDECAN.

2.10.O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.11.O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

2.12.O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.13.O Teste de Aptidão Física consistirá em 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 13.51 deste Edital.

2.14.O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

2.15.Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se ordem estabelecida no subitem 13.51 deste Edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

2.16.O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.17.Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.

2.18.A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do IDECAN.

2.19.Os candidatos ausentes ao TAF serão eliminados do Concurso Público.

2.20.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, bem como comparecer em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação.

2.21.O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

2.22.Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

2.23.Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitens 10.17 e 10.18 do Edital de abertura, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital, onde será submetido à identificação.

2.24.O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.25.Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.26.Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.27.Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.28.O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito nos subitens 13.10 a 13.16 e no Anexo I deste Edital.

2.29.O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.30.Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

2.31.Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.32.A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s), por motivo reconhecido nos termos deste Edital, será divulgada oportunamente pelo IDECAN, mediante novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

2.33.O IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

2.34.Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.35.À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.

2.36.A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.

2.37.A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.38.O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

2.39.A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 13.42 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.40.A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.41.Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.42.Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 13.41 deste Edital.

2.43.As candidatas enquadradas no disposto nos subitens 13.40 a 13.43 deste Edital serão convocadas para realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 13.41 deste Edital.

2.44.O TAF consistirá em 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.45.O candidato que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.46.O TAF consistirá em submeter o candidato a quatro testes especificados neste Edital, a serem realizados em dias distintos, na sequência e na forma a seguir:

**REALIZAÇÃO DO TAF (Sequenciado)**
Teste Dinâmico de Barra Fixa para o sexo masculino e Teste Estático de Barra Fixa para o sexo feminino;
Flexão abdominal para os sexos masculino e feminino;
Corrida de 50m (cinquenta metros) para os sexos masculino e feminino;
Corrida de 12 (doze) minutos para os sexos masculino e feminino.

2.47.Os testes serão aplicados de forma sequencial, de acordo com o subitem 13.51 deste Edital, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles e em cada dia de convocação, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

2.48.Os candidatos serão convocados para realização dos testes determinados para o primeiro dia de TAF e, apenas após a realização desses por todos os candidatos convocados, os candidatos realizarão os testes especificados para o segundo dia de TAF, nos termos do subitem 13.51 deste Edital.

2.49.O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.

2.50.O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

2.51.Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.52.Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

2.53.As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial do Concurso.

2.54.Os imprevistos ocorridos durante realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

2.55.A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.56.Os resultados preliminar e definitivo do TAF serão divulgados em datas prévia e oportunamente informadas, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, contado da data de divulgação do respectivo resultado preliminar.

**3.DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF**

**A.DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO**

3.1.A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

A)Para posição inicial, ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

**B)Para a execução, ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.**

**C)Durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:**

I)O teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;

II)Cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

III)A não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

IV)O movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; o movimento deve ser dinâmico;

V)O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

**D)Ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:**

I)O candidato perca o contato das mãos com barra; e

II)O candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 3.2 deste Edital.

**3.2.Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:**

A)Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

B)Após o início teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

C)Utilizar luva(s) ou qualquer outro material para proteção das mãos;

D)Apoiar o queixo na barra;

E)Movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

F)Utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

G)Realizar a "pedalada";

H)Realizar o "chute";

I)Realizar o "butterfly";

J)Não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

K)Estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.3.Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

3.4.A contagem oficial a ser considerada será somente realizada pela banca examinadora.

3.5.Será considerado "apto" o candidato que atingir quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

**Masculino**
6 (seis) repetições

**B)DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

3.6.A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

A)Para posição inicial, ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;

B)Para execução, ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada cronometragem tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição pelo tempo mínimo previsto para este exercício, sob pena de eliminação;

C)Ao final da execução teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo cronometragem encerrada quando:

VI)A candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada "apta";

VII)A candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

VIII)Flexionar joelhos ou quadril;

IX)Descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

**3.7.Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:**

A)Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

B)Após tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

C)Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

D)Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;

E)Apoiar o queixo na barra;

F)Realizar a "pedalada";

G)Realizar o "chute";

H)Estender o pescoço;

I)Não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

3.8.Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

3.9.O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

3.10.O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

3.11.Será considerada "apta" a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:
**Feminino**
15 (quinze) segundos

3.11.1.No teste estático de barra fixa, destinado às candidatas do sexo feminino, será permitida a repetição do exercício por uma única vez, caso a candidata não atinja o índice mínimo exigido na primeira tentativa, observado o intervalo máximo de 10 (dez) minutos entre a primeira e a segunda tentativa, ambas realizadas no mesmo dia e no mesmo momento de avaliação, não sendo admitida a realização de nova tentativa além dessas duas. Nessa hipótese, para fins de avaliação e classificação, prevalecerá o resultado obtido na segunda tentativa.

**C)DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

3.12.O teste de flexão abdominal curl-up, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

A)Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre face anterior tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;

B)Execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).

C)Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

3.13.O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.

3.14.A contagem oficial será somente computada pela banca examinadora.

3.15.O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

3.16.O teste terá duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

3.17.Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

| Masculino | Feminino |
|---|---|
| 35 (trinta e cinco) flexões | 30 (trinta) flexões |

**D)DA CORRIDA DE 50M (CINQUENTA METROS) PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

3.18.A corrida de 50 metros será realizada em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 50 metros, um espaço de pelo menos um metro antes da linha de saída e um outro espaço, de 15 20 metros, após linha de chegada.

3.19.Sobre execução teste:

A)Ao comando "em posição", o(a) candidato(a) se posiciona em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da linha de partida e sem tocá-la;

B)Momento em que o examinador emitir o comando "atenção", o(a) candidato(a) deverá se preparar;

C)Após o examinador emitir o comando "já", o(a) candidato(a) deverá iniciar a corrida e o cronômetro será acionado;

D)Na linha de chegada, haverá um fiscal segurando uma bandeira com o braço na vertical. Quando o(a) candidato(a) ultrapassar a linha de chegada, o fiscal abaixará a bandeira, momento em que o examinador travará o cronômetro.

3.20.Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 50 metros:

A)Iniciar corrida antes do comando "já" emitido pelo examinador;

B)Dar ou receber qualquer ajuda física;

C)Utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr.

3.21.Será considerado(a) "apto(a)" o(a) candidato(a) que realizar a corrida de 50 metros no tempo máximo especificado no quadro abaixo:

| Masculino | Feminino |
|---|---|
| 10 (dez) segundos | 12 (doze) segundos |

**E)DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

3.22.O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

3.23.A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

3.24.A metodologia para preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

A)O(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

B)Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

C)Não será informado, pela equipe de aplicação exame, o tempo que restar para o término teste, mas o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

D)Ao passar pelo local de início do teste, cada candidato(a) deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

E)Após sinal sonoro encerrando o teste, o(a)candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar presença fiscal que irá aferir metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

3.25.O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(às) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

3.26.Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

A)Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

B)Deslocar-se, sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando prova;

C)Não aguardar presença fiscal que irá aferir metragem percorrida;

D)Abandonar pista antes da liberação auxiliar de banca.

3.27.Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 14.16 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.

3.27.1.Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.

3.28.A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta Fase.

3.29.Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que percorrer a distância mínima estabelecida no tempo máximo de:

| Masculino | Feminino |
|---|---|
| 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) em 12 minutos | 1.800m (mil e oitocentos metros) em 12 minutos. |

**4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1.O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

4.2.Os candidatos disporão de 2 (dois) dias consecutivos para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física por meio de "link" disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, contados a partir da disponibilização da gravação pelo IDECAN.

4.3.Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, oportunidade em que será publicado o resultado oficial da Prova de Capacidade Física e o Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica.

4.4.O candidato que obtiver o conceito INAPTO na Prova de Capacidade Física estará eliminado do concurso público.

Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2026

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração Adjunto

***EUDES ANDRADE DE BARROS***
Presidente do Grupo de Trabalho - Dec. 22.033/2026

**ANEXO I**

**DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público para a Guarda Municipal de Porto Velho – RO, composto por teste dinâmico/estático de barra fixa, corrida de 12 (doze) minutos, flexão abdominal e corrida de 50m (cinquenta metros), regido pelo Edital nº 01/2026, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, _____/_____/_____
Local/Data
Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

**ANEXO II**

**CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2602317 | ADALBERTO LOUZADA JÚNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 2 | 2588198 | ADIEL EUGÊNIO COELHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 3 | 2592834 | ADRYELL SOARES DOS SANTOS ALMEIDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 4 | 2590818 | ADSON DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 5 | 2654554 | AFONSO ARAGÃO SANTANA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 6 | 2588362 | AGNALDO OLIVEIRA JUNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 7 | 2615359 | ALANA CASTRO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 8 | 2656977 | ALESSANDRA KELLY BRITO EVANGELISTA SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 9 | 2594507 | ALESSANDRA MENEZES MARTINS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 10 | 2654388 | ALÉTHIA ORNELAS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 11 | 2615674 | ALEX ALMEIDA FERREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 12 | 2664978 | ALEXANDRA KAWANA LOPES TIBURTINO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 13 | 2603293 | ALEXANDRE DIAS EVANGELISTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 14 | 2672619 | ALEXANDRE PAIVA DE SOUZA LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 15 | 2596001 | ALEXSANDER DIAS CAMPOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 16 | 2665799 | ALINE COLARES SPALENZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 17 | 2618568 | ALINE FELIPE NOGUEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 18 | 2602522 | ALINE OLIVEIRA CAETANO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 19 | 2673288 | ALISSA ÊNILA ANDRADE DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 20 | 2653243 | ALMIR MARCELO OLIVEIRA VIANA SEGUNDO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 21 | 2588528 | ALVARO DANIEL HARTMANN SILIPRANDI | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 22 | 2676471 | AMANDHA BEATRIZ SOUZA SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 23 | 2647017 | ANA JACIRA DA SILVA PONTES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 24 | 2588284 | ANA KAROLAYNE ARDASSE ALBUQUERQUE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 25 | 2608477 | ANA PAULA BARRETO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 26 | 2602481 | ANA PAULA LUNA NOVAIS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 27 | 2675195 | ANA RÚBIA STELO DE MATTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 28 | 2605531 | ANANDA LAISLA MARTINS BRAGA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 29 | 2701245 | ANDERSON AUGUSTO MACHADO JUNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 30 | 2677117 | ÂNDERSON DE ARAÚJO NEVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 31 | 2701466 | ANDERSON LOPES RAMOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 32 | 2607528 | ANDERSON NERES DE MOURA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 33 | 2642853 | ANDRÉ FERREIRA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 34 | 2588437 | ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 35 | 2625861 | ANDRE RICARDO VOIDELO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 36 | 2702775 | ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 37 | 2613624 | ANDREY JUAN CARVALHO QUEIROZ RIBEIRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 38 | 2668139 | ANGELICA ALEXANDRE DE ARAÚJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 39 | 2598320 | ANGELICA GONÇALVES RIBEIRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 40 | 2601204 | ANGÉLICA MOURÃO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 41 | 2675151 | ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 42 | 2619498 | ANNE KATARINE LUNA NOVAIS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 43 | 2597762 | ANTÔNIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 44 | 2675060 | ANTONIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 45 | 2629608 | ANTONIO GABRIEL SANTANA DO NASCIMENTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 46 | 2667557 | ANTONIO VINICIUS GOMES DAS DORES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 47 | 2675154 | APOLONIO SANTANA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 48 | 2589262 | ATHOR GENELON MADEIRA DE MORAIS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 49 | 2670951 | AXEL DE OLIVEIRA JANSEN | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 50 | 2652398 | BÁRBARA ÉVELIN SANTOS DE ABREU | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 51 | 2594512 | BEATRIS DE SOUSA BARROS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 52 | 2604493 | BEATRIZ DA COSTA REIS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 53 | 2633877 | BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h00 |
| 54 | 2588793 | BIANCA FRANÇA CARDOSO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 55 | 2667791 | BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS FARIAS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 56 | 2596370 | BRENDA ZUFFO DE AGUIAR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 57 | 2588822 | BRENDO GUILHERME FERNANDES DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 58 | 2592421 | BRENDO LUCAS ARAUJO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 59 | 2616124 | BRENO WELBERT FERREIRA CRUZ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 60 | 2669599 | BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 61 | 2672847 | BRUNO BEHENCK DE CARVALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 62 | 2673016 | BRUNO DA SILVA BENEVIDES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 63 | 2595639 | BRUNO FRANKLI NUNES CAMPOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 64 | 2588354 | BRUNO HENRIQUE BRITO MONTEIRO DE ALMEIDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 65 | 2605327 | BRUNO VELLASCO AMADO RANGEL DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 66 | 2588290 | CAIO ANDRE RODRIGUES PEREIRA MENDES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 67 | 2589859 | CAIO MARTINS PEDROSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 68 | 2672210 | CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 69 | 2604020 | CAMILA SILVA CAMPOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 70 | 2651060 | CARLA MARIANE SANTIAGO DE CARVALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 71 | 2665586 | CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CÂMARA CANTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 72 | 2653233 | CARLOS DA SILVA ALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 73 | 2651852 | CARLOS EDUARDO SOARES CAMARGO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 74 | 2677147 | CARLOS HENRIQUE LIMA LOPES SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 75 | 2654864 | CARLOS HENRIQUE MELGAR DA COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 76 | 2702689 | CARLOS VINICIUS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 77 | 2589780 | CÁSSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 78 | 2673363 | CÁSSIO LUCAS RODRIGUES REBOUÇAS VIDAL | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 79 | 2648917 | CAUÊ DE SOUSA TAVERNARD | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 80 | 2604884 | CAUÊ DUARTE DE SOUSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 81 | 2594358 | CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 82 | 2703547 | CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 83 | 2667198 | CHRISNER SOARES RAMOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 84 | 2605787 | CHRISTYAN CARLOS GABLER MOREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 85 | 2668288 | CLEBSON NEVES FRANCO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 86 | 2657306 | CLEGEA SINARA RAMOS DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 87 | 2589059 | CLEILSON JOSÉ DOS SANTOS NUNES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 88 | 2666500 | CLEITON GONÇCALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 89 | 2599197 | CLEITON SOARES DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 90 | 2599444 | CLEUDSON TORRES DE BARROS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 91 | 2672844 | COSMO LIMA DE SOUSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 92 | 2654834 | CRISTIANO SERGIO ALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 93 | 2669375 | CRISTINA MEL SILVA ANDRADE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 94 | 2670558 | DAIANE CAROLINE BONATO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 95 | 2588837 | DAIANE SANTOS SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 96 | 2589798 | DAMARIS GUIMARAES DA COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 97 | 2666388 | DARLAN PEREIRA PINTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 98 | 2669057 | DAVI LOBATO MARTINS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 99 | 2675707 | DAVI MARTINS GONÇALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 100 | 2595376 | DAVID NASCIMENTO DA CRUZ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 101 | 2589112 | DAVID SOUZA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 102 | 2652209 | DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 103 | 2588436 | DEIVID SILVA BARROS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 104 | 2631783 | DEIZIANE DA SILVA SANTOS MENEZES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 105 | 2670530 | DEMÉTRIO MACEDO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 106 | 2675172 | DENILSON OLIVEIRA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 06h30 |
| 107 | 2619668 | DIEGO ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 108 | 2622625 | DIEGO DANTAS DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 109 | 2672527 | DIEGO SANTOS LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 110 | 2598190 | DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 111 | 2640139 | DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 112 | 2588121 | EDCARLOS ARAÚJO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 113 | 2595692 | EDCLEI GOMES RIBEIRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 114 | 2589817 | EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 115 | 2688585 | EDMO LUIZ SOUZA SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 116 | 2677262 | EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 117 | 2665261 | EDSON VIRHUEZ SALCES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 118 | 2603872 | EDUARDA ÂNGELO GOES SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 119 | 2594572 | EDUARDA SANTOS DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 120 | 2611811 | EDUARDA SILVA BRAGA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 121 | 2702718 | EDUARDO DE SOUZA VASCONCELOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 122 | 2593209 | EDUARDO GONÇALVES JUNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 123 | 2669200 | EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 124 | 2676660 | EFRAIM ELYON JOHNSON | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 125 | 2597613 | ELIEZER MENDES DA COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 126 | 2606421 | ELIS MARINA ALVES RIBEIRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 127 | 2591125 | ELISANDRA SOUZA DE ALMEIDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 128 | 2613203 | ELISEU DE OLIVEIRA GOMES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 129 | 2590972 | ELISSANDRO NASCIMENTO DE CASTRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 130 | 2588218 | ELIZABETE FAÇANHAS VIRIATO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 131 | 2668519 | ELTON RIBEIRO LOPES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 132 | 2673822 | ELVIS OLIMPIO DE ARAUJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 133 | 2647524 | ELVIS RAFA MENDONÇA PEREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 134 | 2677187 | ELYON ORTIZ COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 135 | 2601685 | EMANUEL NOBREGA DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 136 | 2590332 | EMERSON JUNIOR SALES LIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 137 | 2672226 | EMILLY VITÓRIA PEREIRA RODRIGUES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 138 | 2674853 | ENDREW ÍTALO CUNHA OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 139 | 2672536 | ERIC DE MELLO CASUSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 140 | 2607736 | ERICK EVANGELISTA PEDRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 141 | 2607021 | ERICK RAFAEL DE OLIVEIRA RIVAS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 142 | 2649834 | ERICK SILVA GONÇALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 143 | 2675763 | ERICKSON IBIAPINO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 144 | 2588655 | ERIELTON PEREIRA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 145 | 2670697 | EUBERT ARCANGELO LOVO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 146 | 2665247 | EUDES ARAGÃO DA FROTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 147 | 2625814 | ÉWERTON WITINE RODRIGUES SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 148 | 2673428 | FABIELY VIEIRA LAPA ARANHA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 149 | 2648677 | FABIO JUNIO PAULA PIGOLI | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 150 | 2633478 | FABIO LEAL DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 151 | 2590835 | FABRÍCIO AURÉLIO FERNANDES BRAGA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 152 | 2667334 | FELIPE ARAÚJO PASSOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 153 | 2588566 | FELIPE CARVALHO BARROS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 154 | 2599691 | FELIPE FREITAS DE SOUZA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 155 | 2588966 | FERNANDO ARAÚJO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 156 | 2670834 | FERNANDO FALCÃO NASCIMENTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 157 | 2588229 | FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 158 | 2632775 | FERNANDO ROQUE BASTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 159 | 2650983 | FRANCIANE DA SILVA BRITO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 07h30 |
| 160 | 2677236 | FRANCIELDE LOPES DE ARAUJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 161 | 2591811 | FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 162 | 2702258 | FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 163 | 2611416 | GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 164 | 2592152 | GABRIEL AVES DA CRUZ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 165 | 2616842 | GABRIEL COSTA NEVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 166 | 2668183 | GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 167 | 2672158 | GABRIEL GOMES DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 168 | 2589311 | GABRIEL LIMA PRIMÃO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 169 | 2667155 | GABRIEL LUCAS DE SOUZA SEVERINO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 170 | 2591503 | GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 171 | 2599543 | GABRIEL RODRIGUES MIRANDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 172 | 2616653 | GABRIEL VALENTIM PENA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 173 | 2595903 | GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 174 | 2588719 | GEORGE MAR COS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 175 | 2602098 | GEORGE SILVA COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 176 | 2676879 | GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 177 | 2672173 | GEOVANE NONATO LEMOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 178 | 2675619 | GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 179 | 2673905 | GETÚLIO WERLE DE OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 180 | 2673691 | GILBERTO SOUSA FILGUEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 181 | 2678955 | GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 182 | 2588641 | GILVANIA LEMES DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 183 | 2589965 | GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 184 | 2673443 | GLENDA DE JESUS DE MATOS SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 185 | 2648184 | GREICIANE GALVAO SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 186 | 2596654 | GUILHERME BARROS PINHEIRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 187 | 2671501 | GUILHERME CATANHA RIBEIRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 188 | 2671959 | GUILHERME COELHO DE ALMEIDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 189 | 2590531 | GUILHERME DO NASCIMENTO RODRIGUES ALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 190 | 2649478 | GUILHERME HENRIQUE PEDROSO FERREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 191 | 2667235 | GUILHERME THOMES ALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 192 | 2608703 | GUSTAVO AFONSO VIEIRA DE OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 193 | 2598599 | GUSTAVO CARVALHO DE SÁ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 194 | 2590156 | HELBER MARTINS LOPES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 195 | 2622039 | HELIO AUGUSTO FRAGA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 196 | 2620084 | HELTON CANDEIRA DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 197 | 2590781 | HELTON CANTALISTA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 198 | 2653406 | HENRIQUE ANJOS DA COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 199 | 2682292 | HENRIQUE COSTA GOMES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 200 | 2649510 | HENRIQUE GOMES VIEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 201 | 2673025 | HIGOR AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 202 | 2672621 | HILTON CLAUDIO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 203 | 2654690 | HUDSON LIRA GUIMARÃES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 204 | 2672627 | IAN SEVERINO BARBOSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 205 | 2589712 | IGOR FERREIRA MACIEL | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 206 | 2679703 | IGOR GUSMÃO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 207 | 2670823 | INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 208 | 2666080 | IRIS DE OLIVEIRA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 209 | 2667891 | ISAAC SOUSA LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 210 | 2666656 | ISABELLA TEREZA FERREIRA VIANA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 211 | 2597151 | ISABELLE CRYSTINE DE ARRUDA TOMASI | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 212 | 2591780 | ISLAINE DA SILVA OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h00 |
| 213 | 2702653 | ITALO BELARMINO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 214 | 2601664 | ITALO DAMASCENO JUSTINO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 215 | 2670875 | ITALO DO CARMO NASCIMENTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 216 | 2591542 | ÍTALO JUNIO DE AGUIAR SIQUEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 217 | 2677373 | IULE MAGALHÃES DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 218 | 2592461 | IURI PINHEIRO DA SILVA MESQUITA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 219 | 2609132 | IZAEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 220 | 2594189 | JACKSON DE LIMA VASQUES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 221 | 2592849 | JAKELINE CHAGAS FRANÇA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 222 | 2596416 | JAMILE MAGALHÃES DE SANTANA FERREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 223 | 2635504 | JAVÃ RODRIGUES CARVALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 224 | 2594547 | JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 225 | 2643256 | JEAN SOUZA LEMES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 226 | 2610264 | JEFERSON CRUZ DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 227 | 2666193 | JEMERSON PIRES DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 228 | 2602946 | JESSÉ SOUZA SIMÕES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 229 | 2665534 | JÉSSICA CRISTINA GOMES DE AMORIM | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 230 | 2676325 | JÉSSICA LETÍCIA RIBEIRO COSTA E SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 231 | 2674877 | JÉSSICA MAGALHÃES SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 232 | 2676355 | JÉSSICA VIDAL RODRIGUES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 233 | 2588987 | JOÃO ALENCAR VIEIRA NETO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 234 | 2591139 | JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 235 | 2670805 | JOÃO GABRYEL CAETANO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 236 | 2656235 | JOÃO GUILHERME PIRES DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 237 | 2655670 | JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 238 | 2664766 | JOAO PEDRO CAMELO COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 239 | 2670123 | JOÃO PEDRO GOUVEIA DE ARAUJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 240 | 2671458 | JOAO PEDRO SANTOS DE QUEIROZ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 241 | 2647554 | JOAO VITOR DA SILVA ATHANAZILDO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 242 | 2606917 | JOÃO VITOR DE OLIVEIRA REIS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 243 | 2649092 | JOÃO VITOR VIEIRA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 244 | 2588431 | JOCIMAR MIRANDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 245 | 2589632 | JOEL MENDONÇA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 246 | 2672668 | JOLMAR FARIA RIBEIRO FILHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 247 | 2651007 | JONAS SILVESTRE SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 248 | 2674237 | JÔNATAS CALDAS DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 249 | 2668886 | JONATAS LOPES LUCAS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 250 | 2594504 | JÔNNE DUTRA TAVARES JÚNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 251 | 2588565 | JORGE ALEXANDRE QUINTELA GALEGO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 252 | 2610943 | JORGE DE ARAUJO SAMPAIO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 253 | 2672189 | JOSE ARAMIS FIGUEIREDO DE SOUZA MACIEL | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 254 | 2673102 | JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 255 | 2624532 | JOSÉ ÉDER SILVA DE ARAÚJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 256 | 2667436 | JOSÉ LUCAS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 257 | 2666855 | JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENEZES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 258 | 2670590 | JOSÉ SANCHES JÚNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 259 | 2611901 | JOSIELE ALVINA SCHEREDER DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 260 | 2591062 | JUCELINO NÓE DOS SANTOS ANDRETTA VIGIATO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 261 | 2703177 | JULE ALICE DO NASCIMENTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 262 | 2676519 | JÚLIA FIGUEIREDO DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 263 | 2623194 | JULIANA FREIRE VELOSO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 264 | 2588450 | JULIANA RODRIGUES LEITE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 265 | 2676042 | JULIO ANDRE ANDRE RODRIGUES FERREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 08h30 |
| 266 | 2652561 | JÚLIO CÉSAR THEBALDE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 267 | 2609843 | KAÍKI RAPHAEL BARBOSA DOS ANJOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 268 | 2672108 | KAINA AUGUSTO SOUZA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 269 | 2598016 | KAMILLE MUNIZ PADILHA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 270 | 2650660 | KAREN CRISTINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 271 | 2670275 | KARINE LIMA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 272 | 2597502 | KAUÃ REIDYSSON ALEXANDRE BRANDÃO DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 273 | 2700880 | KAYLANE PRADO MOURÃO COSTA DOS ANJOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 274 | 2660241 | KENDRICK MARTINS DE MENEZES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 275 | 2656542 | KEROLAINE CORREA CAVALCANTE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 276 | 2589258 | KEVELYN MARIA MELO SOMBRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 277 | 2594724 | KEVEM MATEUS ANDRADE DE CARVALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 278 | 2614789 | KEVIN FREIRE DE ALMEIDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 279 | 2599460 | KÉZIA VITÓRIA PIRES VAILANT | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 280 | 2666151 | KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 281 | 2656369 | LAICY RODRIGUES DAS GRAÇAS BUBANZ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 282 | 2703662 | LAISA PAULINA OLIVEIRA LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 283 | 2651763 | LARA KAROLYNE CAMPOS DA COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 284 | 2703440 | LARA NICOLE FIGUEIREDO LOPES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 285 | 2642443 | LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 286 | 2673317 | LAURA HOLANDA ANUNCIAÇÃO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 287 | 2615297 | LAURA SALES MAGALHÃES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 288 | 2676247 | LAURO CEZAR RODRIGUES ARCANJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 289 | 2590102 | LEANDRO PEREIRA COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 290 | 2634993 | LEANDRO RODRIGUES CAETANO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 291 | 2700828 | LEILA RAFAELY SALES AMIM | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 292 | 2589353 | LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 293 | 2590635 | LEISA REBECA GARCIA LAVOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 294 | 2610843 | LEOMAGNO GONÇALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 295 | 2602848 | LEONARDO FREITAS DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 296 | 2667621 | LEONARDO MARIANO DA COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 297 | 2589619 | LEONARDO THIERRE RODRIGUES DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 298 | 2590727 | LETÍCIA GOMES OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 299 | 2675166 | LEVI JUNIOR PEREIRA ROSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 300 | 2588379 | LI YARA BATISTA ARAGÃO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 301 | 2669972 | LIDIA ROBERTO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 302 | 2702484 | LIVIA DE ARAÚJO MOURA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 303 | 2676562 | LORENZO CAPPELLI SAVARIS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 304 | 2647040 | LORRAYNE PEREIRA DE SOUZA DANTAS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 305 | 2663603 | LUAN JOHN NEGREIROS FERNANDES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 306 | 2590547 | LUANA DA COSTA PIAZZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 307 | 2675003 | LUANA DIAS CABRAL | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 308 | 2592349 | LUANA LANE SALES DE OLIVEIRA NETO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 309 | 2668913 | LUCAS BOGORNI PENA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 310 | 2702434 | LUCAS BREITENBACH DE SÁ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 311 | 2650811 | LUCAS BRITO DE SOUSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 312 | 2648861 | LUCAS CALEGARIO DE CARVALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 313 | 2655933 | LUCAS DE OLIVEIRA BORGES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 314 | 2589181 | LUCAS EMANUEL COSTA SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 315 | 2591444 | LUCAS FRANCISCO MOURA DE SOUSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 316 | 2588430 | LUCAS HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 317 | 2592669 | LUCAS LIMA FERNANDES BRAGA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 318 | 2676309 | LUCAS MACIEL OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 319 | 2672831 | LUCAS MELO DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 14h30 |
| 320 | 2650446 | LUCAS POLIDO MOREIRA PINTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 321 | 2670366 | LUCAS RAMIRES TURCATTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 322 | 2611700 | LUCAS SOUSA CASTRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 323 | 2618665 | LUCIA PRISCILA NOGUEIRA DE LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 324 | 2668558 | LUCIANO FERREIRA LIMA GONÇALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 325 | 2594499 | LUCIANO VIEIRA DA CONCEIÇÃO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 326 | 2674850 | LUÍSA MEDEIROS FRAGA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 327 | 2628588 | LUISA SALES MAGALHÃES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 328 | 2679111 | LUIZ FILIPE NEVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 329 | 2667472 | LUIZ HENRIQUE AMORIM DE MORAES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 330 | 2644298 | LUZIEL DE OLIVEIRA SOUSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 331 | 2693642 | MÁDSON UCHÔA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 332 | 2595676 | MAICOM DOUGLAS DAMASCENO XAVIER FILHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 333 | 2588398 | MAICON VICENTE LEMES FERREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 334 | 2594774 | MAILSON DE SOUZA ARAUJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 335 | 2667947 | MANOEL FREITAS VASCONCELOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 336 | 2665999 | MARCELO DE SOUZA MARQUES JÚNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 337 | 2674532 | MARCIA JESUS GOMES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 338 | 2674276 | MÁRCIA SANTOS TRINDADE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 339 | 2674436 | MARCOS DE OLIVEIRA COSTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 340 | 2589601 | MARCOS EMANOEL ARAÚJO PIRES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 341 | 2680935 | MARCOS MIRANDA DE ANDRADE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 342 | 2613234 | MARCOS VINÍCIUS CABRAL OZIEL | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 343 | 2651928 | MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 344 | 2597058 | MARCUS PHILIPE DAVID FERREIRA DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 345 | 2671089 | MARIA DE LURDES BEZERRA DE FRANÇA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 346 | 2672810 | MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 347 | 2647253 | MARIA NASCIMENTO SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 348 | 2602295 | MARIANA SILVA GERMANO ROGÉRIO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 349 | 2671024 | MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 350 | 2675309 | MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 351 | 2589834 | MATEUS LACERDA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 352 | 2609463 | MATHEUS ALEXANDRE SOARES FREIRE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 353 | 2675574 | MATHEUS BEM HUR QUERINO BRANCO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 354 | 2588818 | MATHEUS GEORGE NOGUEIRA GOMES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 355 | 2589783 | MATHEUS ROCHA MILITÃO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 356 | 2704411 | MATHEUS SILVA DINIZ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 357 | 2668173 | MATHEUS WALLACE JULIARI DA CUNHA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 358 | 2675698 | MÁXIMA VIEIRA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 359 | 2703626 | MAXIMO OLIVEIRA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 360 | 2676990 | MAYKON ADLER OLIVEIRA SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 361 | 2675581 | MELK LAEL TEIXEIRA DE MORAIS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 362 | 2685525 | MICAEL RODRIGUES FAGUNDES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 363 | 2672921 | MICHELE FRANÇA DE SOUSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 364 | 2637592 | MIKAUA GABRIEL FERREIRA DE LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 365 | 2602818 | MIRIAM DOS SANTOS QUEIRÓS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 366 | 2676118 | MÔNICA AMORIM DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 367 | 2678601 | NAIANE LIMA SANTOS KEMP | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 368 | 2642013 | NAIARA DE SOUZA CASTRO BOSSOLANI | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 369 | 2703609 | NATACHA DE SOUZA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 370 | 2663543 | NATAN SOARES ANDRADE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 371 | 2657109 | NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEAO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 372 | 2670370 | NAYESSA EVELYN BRAGA TEIXEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 15h00 |
| 373 | 2651061 | NINNA CAVALCANTE DE BRITO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 374 | 2654668 | OSVALDO NERIS BARBOSA JUNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 375 | 2675212 | OTAVIO HENRIQUE CODIGNOLE PEREIRA LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 376 | 2628796 | OZIEL CAMPOS SALES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 377 | 2590837 | PABLO HENRIQUE TAVARES QUEIROZ | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 378 | 2666430 | PABLO MACIEL RODRIGUES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 379 | 2631987 | PALOMA FERREIRA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 380 | 2623915 | PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 381 | 2667798 | PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 382 | 2670960 | PAULO RENAN RODRIGUES VASQUES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 383 | 2637660 | PAULO VICTOR SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 384 | 2592246 | PEDRO BRUNO FRANÇA MOREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 385 | 2642418 | PEDRO EDUARDO DA SILVA FURLANETTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 386 | 2638484 | PEDRO HENRIQUE MENDONÇA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 387 | 2595668 | PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 388 | 2602263 | PEDRO HERMOGENES DE SOUZA DOS SANTOS RAMOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 389 | 2598894 | PEDRO JÚNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 390 | 2676836 | PEDRO LUCAS FAGUNDES ANDRADE DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 391 | 2593573 | PEDRO MICHAEL LEMOS STRUTHOS FIALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 392 | 2664847 | PEDRO SOUZA SANTIAGO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 393 | 2597988 | QUESIA CRISTINI OLIVEIRA TEIXEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 394 | 2615327 | RAFAEL BORGES DA SILVA CARVALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 395 | 2692995 | RAFAEL CRUZ DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 396 | 2675183 | RAFAEL DE OLIVEIRA NEVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 397 | 2604227 | RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 398 | 2675449 | RAFAEL LIMA DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 399 | 2649539 | RAFAEL WILLIAN RODRIGUES MORAES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 400 | 2631403 | RAFAELA TAVARES DE PAIVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 401 | 2590750 | RAIANE DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 402 | 2702009 | RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 403 | 2601998 | RAIMUNDO CARNEIRO DA CONCEIÇÃO NETO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 404 | 2589775 | RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 405 | 2671264 | RAMIRO GABRIEL CUNHA CAMILLO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 406 | 2679091 | RAMON XIMENES MARTINS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 407 | 2605165 | RANEY PIRES MYRRIA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 408 | 2607209 | RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 409 | 2671933 | RAYLLAN NASCIMENTO DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 410 | 2652392 | RAYSSA DE SOUZA ALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 411 | 2669236 | RAYSY KAROLINA SILVA ALVES DE SOUSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 412 | 2693869 | REBECA XIMENES RODRIGUES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 413 | 2679175 | RENAN SENA ROSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 414 | 2619888 | RENAN TOMÁS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 415 | 2589237 | RENNAN GOMES FEITOSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 416 | 2649218 | REWBEN MUNIZ MORAES TORRES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 417 | 2675026 | RHUAN PEREIRA SANTOS ARAÚJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 418 | 2604046 | RIAN FELIPE DE OLIVEIRA LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 419 | 2671942 | RIAN FERREIRA RIBEIRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 420 | 2603960 | RICARDO PRESTES MARTINS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 421 | 2668452 | RICHARDE MÁTERSON ANDRADE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 422 | 2667174 | ROBERTA SILVA DOS SANTOS GONÇALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 423 | 2702896 | ROBERTO DA ROCHA MATIAS FILHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 424 | 2601744 | ROBSON ARAUJO LEITE | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 425 | 2618230 | RODOLFO DE CASTRO FIGUEREDO FERREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 426 | 2669302 | RODRIGO AVELINO DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h00 |
| 427 | 2613105 | RODRIGO DOS SANTOS ARMINIO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 428 | 2606619 | RODRIGO INFANTE MARTINS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 429 | 2667255 | RODRIGO NEVES ALENCAR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 430 | 2674138 | RODRIGO SOARES RIBEIRO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 431 | 2599983 | ROMY RONDON COSTA AGUIAR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 432 | 2676916 | SÁIMON DERMANI TOMÉ DE BRITO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 433 | 2701354 | SAMARA DA SILVA PEREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 434 | 2601797 | SÂMELA PINHEIRO DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 435 | 2659278 | SAMUEL HENRYQUE SILVA SALES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 436 | 2608945 | SANDHER KELVIN OLIVEIRA SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 437 | 2622897 | SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 438 | 2592651 | SARA DE SOUZA BARBOSA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 439 | 2592995 | SARA NATALY GOMES DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 440 | 2597065 | SARAH EVELLYM UCHOA REIS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 441 | 2590336 | SAULO HENRIQUE MENDONÇA CORREIA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 442 | 2672129 | SHELSEN IASMIM CESION DE OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 443 | 2611521 | SÍDNEI DA SILVA AMAECING | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 444 | 2598960 | SILAS OLIVEIRA PINHO BASSI | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 445 | 2618239 | SILVIA LETÍCIA FERREIRA GOMES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 446 | 2588345 | STEFANY GABRIELLE ANACLETO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 447 | 2618720 | STÉFFANO GUSTAVO DE CARVALHO RODRIGUES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 448 | 2623492 | TALISSON PRIVADO FRANCELINO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 449 | 2673180 | TATIANA FERREIRA DOS SANTOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 450 | 2674260 | TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 451 | 2647733 | TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 452 | 2612856 | TEREZA D AVILA DIAS FONSECA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 453 | 2669952 | THAIS DA COSTA RUFO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 454 | 2672000 | THARCYSIO RUBENS MORAIS AGUIAR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 455 | 2588420 | THIAGO MOREIRA GOMES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 456 | 2673043 | THIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 457 | 2604065 | THIAGO SOUSA MOTA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 458 | 2627756 | THIAGO TOMÉ DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 459 | 2597323 | TUAN LUC CAVALCANTE RAMALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 460 | 2590067 | VAGNER MESSIAS DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 461 | 2631782 | VALMIR BRAUN RODRIGUES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 462 | 2674492 | VICTOR LOPES RIOS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 463 | 2666216 | VICTOR WILSON LOBATO LIMA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 464 | 2591568 | VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 465 | 2672281 | VINÍCIUS FERNANDES DE OLIVEIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 466 | 2675223 | VINICIUS GAVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 467 | 2606880 | VINICIUS SIERRA NASCIMENTO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 468 | 2589056 | VITOR DANIEL VILARIM MELO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 469 | 2669096 | VITOR GABRIEL BASTOS LOPES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 470 | 2588998 | VITOR KENNED MOREIRA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 471 | 2613190 | VITÓRIA CASTRO MIRANDA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 472 | 2673382 | WESLEY BASILIO DE SOUZA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 473 | 2667413 | WILLIAM SILVA PEREIRA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 474 | 2647098 | WILLIAN JOSÉ SILVA SOARES | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 475 | 2667368 | WILLIAN MATHEUS OLIVEIRA FIRMO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 476 | 2593297 | WILSON DE SOUSA NUNES JUNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 477 | 2591496 | WILSON POLETTO JUNIOR | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 478 | 2597119 | YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 479 | 2608856 | ZEDEQUIAS MOTA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 16h30 |
| 480 | 2588733 | AYANNE BEATRIZ VEIGANT DIAS | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 17h30 |
| 481 | 2604685 | JESSICA ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA | COD 01100 - GUARDA MUNICIPAL | 17h30 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F55BC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 208**

**PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

**CONSIDERANDO** o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004;

**CONSIDERANDO** o Art. 34, § 1° da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 017.015100/2026-07;

**RESOLVE:**

**Nº 208 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores do **Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC,** constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1004439 | GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA | FISCAL MUNIC. DE OBRAS | C II | C III | 06/09/2026 |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5E4D1771

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROMOÇÃO**

**PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art.8ºda Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 6/CONSELHO DE PROCURADORES/2026 de 05/10/2026, e**Processo nº 009.011352/2026-58;**

Resolve:
**Nº 210 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL**ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do**Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Faixa | Para Faixa | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80672 | Marcelo Gonzaga Lellis | Analista Jurídico | B-IV | C-I | 12/07/2026 |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração-SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**739EE207

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROMOÇÃO**

**PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art.8ºda Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 6/CONSELHO DE PROCURADORES/2026 de 05/10/2026, e**Processo nº 009.011693/2026-23;**

Resolve:

**Nº 209 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL**ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do**Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Faixa | Para Faixa | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 85028 | Luciano Vales do Nascimento | Analista Jurídico | B-IV | C-I | 29/11/2026 |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração -SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39AD1FA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.586, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 9353/2026/SEMED-DIORP, de 20 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de aparelhos de ar condicionado e mobiliários para as unidades escolares de ensino integral,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 746.805,77 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 09.01.12.361.311.2.239 | Formação dos profissionais da Educação | FIS | 3.3.90.30 | 1.540.0030.0000.0000 | 50.878,16 | - |
| 09.01.12.361.311.2.270 | Aquisição de material pedagógico | FIS | 3.3.90.30 | 1.540.0030.0000.0000 | 77.043,66 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.540.0030.0000.0000 | 77.331,23 | - |
| 09.01.12.361.311.2.752 | Transporte escolar | FIS | 3.3.90.41 | 1.540.0030.0000.0000 | 73.252,96 | - |
| 09.01.12.361.311.2.753 | Construção e ampliação das unidades escolares | FIS | 4.4.90.51 | 1.540.0030.0000.0000 | 22.181,99 | - |
| 09.01.12.365.155.2.355 | Formação dos profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA | FIS | 3.3.90.36 | 1.540.0030.0000.0000 | 20.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.540.0030.0000.0000 | 20.000,00 | - |
| 09.01.12.365.155.2.357 | Aquisição de material pedagógico - CRECHE | FIS | 3.3.90.30 | 1.540.0030.0000.0000 | 22.321,25 | - |
| 09.01.12.366.157.2.689 | Aquisição de material pedagógico | FIS | 3.3.90.30 | 1.540.0030.0000.0000 | 10.500,00 | - |
| 09.01.12.365.155.2.841 | Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal | FIS | 3.3.90.30 | 1.540.0030.1071.0000 | 7.714,63 | - |
| 09.01.12.122.313.2.273 | Manutenção da sede e unidades educacionais | FIS | 3.3.90.36 | 1.540.0030.0000.0000 | 82.074,07 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.540.0030.0000.0000 | 147.705,25 | - |
| 09.01.12.361.311.2.790 | Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental | FIS | 3.1.90.16 | 1.540.0070.0000.0000 | 135.802,57 | - |
| 09.01.12.361.311.2.863 | Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal | FIS | 4.4.90.52 | 1.540.0030.1071.0000 | - | 415.405,77 |
| 09.01.12.361.311.2.233 | Aquisição de mobiliário e equipamentos | FIS | 4.4.90.52 | 1.540.0030.0000.0000 | - | 331.400,0 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **746.805,77** | **746.805,77** |
| **TOTAL** | | | | | **746.805,77** | **746.805,77** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA20BD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.594, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 16475/2026/SEMUSA-DIOR, de 23 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para celebração do convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação - pd&i, tendo como objeto o Programa Aprimora SUS Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 005.014937/2026-60,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 764.550,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde | SEG | 3.3.50.85 | 1.500.0000.0000.0000 | 764.550,00 | - |
| | | | 3.3.50.41 | 1.500.0015.1002.0000 | - | 764.550,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **764.550,00** | **764.550,00** |
| **TOTAL** | | | | | **764.550,00** | **764.550,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**572E4B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.596, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2550/2026/SEMEC-CAP, de 22 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com passagens aéreas, constante no Processo Administrativo n.° 020.000066/2026-17,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 06.32.04.122.032.2.503 | Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 22.500,00 | - |
| | | | 3.3.90.33 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 22.500,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **22.500,00** | **22.500,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | **22.500,00** | **22.500,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA07DC65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.597, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

Considerando o Ofício n.º 2546/2026/SEMEC-CAP, de 22 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliário,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 06.32.04.122.032.1.023 | Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 130.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 130.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **130.000,00** | **130.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **130.000,00** | **130.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18CBA032

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.605, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 7260/2026/SEINFRA-DEA, de 29 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de materiais diversos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.° 259/2025, Processo n.° 006.002859/2024-44, do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, constante no Processo Administrativo n.° 019.004082/2026-18;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.440.487,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.709.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| **11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 11.01.15.451.154.2.145 | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FIS | 3.3.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | 1.440.487,60 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.440.487,60** |
| **TOTAL** | | | | | **1.440.487,60** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2690D8A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.607, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 5483/2026/SGOV, de 14 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita movimentação de recursos para cobertura orçamentária de auxílio financeiro destinado ao Programa Atividade Delegada Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 07.01.04.122.031.2.045 | Saúde e Segurança Ocupacional | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 350.000,00 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **350.000,00** | - |
| **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN** | | | | | | |
| **14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 14.01.06.181.018.2.284 | Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã | FIS | 3.3.90.48 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 350.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **350.000,00** | **350.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **350.000,00** | **350.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**765415E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.608, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 2520/2026/SEMA-DIOF, de 27 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com serviços voluntários, constante no Processo Administrativo n.° 022.000230/2025-87,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 129.714,29 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 16.01.18.541.148.2.869 | Controle populacional de cães e gatos e promoção ao bem estar animal e adoção de pet | FIS | 3.3.50.43 | 1.709.0000.0000.0000 | 129.714,29 | - |
| 16.01.18.542.148.2.830 | Atendimento veterinário e respostas a maus tratos | FIS | 3.3.50.43 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 129.714,29 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **129.714,29** | **129.714,29** |
| **TOTAL** | | | | | **129.714,29** | **129.714,29** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A7924158

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 11/2026**

| **1. IDENTIFICAÇÃO** |
|---|
| **Processo Administrativo:** 020.010372/2026-53 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia** | **Projeto/Atividade/Operação Especial: 06.32.04.122.032.2.503 – Fundo Especial de Modernização da Administração Tributária – FEMAT** |

| **2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT/ CATSER** | **UN. MEDIDA** | **Q TD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **Inscrições para o XXXVII Congresso Nacional da FENAFIM e IV Congresso Catarinense de Administração Tributária (CONCAAT)** | 25232 | Serviço | 05 | R$ 1.290,00 | R$ 6.450,00 |
| **VALOR TOTAL DA DESPESA** | | | | | | **R$ 6.450,00** |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação será por inexigibilidade, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
3.2 NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea "f", que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Mais abaixo, no §3º do mesmo artigo, traz a elucidação acerca dos requisitos hábeis a demonstrar a notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Em resumo, a "notória especialização" prevista no art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) refere-se à habilidade ou experiência excepcional do prestador de serviço (empresa e/ou profissional) para o atendimento das necessidades específicas da contratação, conforme comprovado pela relação e pelos currículos dos palestrantes (SEI 1708136 e 1786040), pelos atestados de capacidade técnica (SEI 1785985) e pelo portfólio de congressos da contratada (SEI 1786004), e detalhado no Termo de Referência (SEI 1782375), item 2.2.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

Considerando que o XXXVII Congresso Nacional da FENAFIM e o IV Congresso Catarinense de Administração Tributária (CONCAAT) são eventos de referência nacional voltados aos auditores e fiscais de tributos municipais e aos gestores da administração tributária. Com o tema "Reforma Tributária e os Desafios para a Sustentabilidade Fiscal Municipal", a programação reúne gestores, conselheiros do Comitê Gestor do IBS (CGIBS), auditores fiscais e especialistas de referência nacional, que abordam matérias de aplicação imediata ao Município, como IBS e CBS, governança federativa, fiscalização compartilhada, inteligência artificial, transformação digital, tributação imobiliária, autonomia municipal e gestão de receitas públicas (Programação, SEI 1708116).
O evento será realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, em Joinville/SC, na modalidade presencial, e ocorre em momento de transição para o novo sistema tributário nacional, instituído pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela Lei Complementar nº 214/2025, o que torna necessária a atualização dos servidores responsáveis pela fiscalização e arrecadação municipal.
A participação dos servidores Rômulo Barbosa Maltêz, Diretor do Departamento de Fiscalização; Claudia Maria Klaczik, Gerente da Divisão de Auditoria de Bens e Serviços; Hugo de Oliveira França Filho, Nilo Franck e Sara Djenane Duarte Silveira França, todos Auditores Fiscais da Receita Municipal lotados nas unidades DEF, DABS, DGT e DTIM da SEMEC, proporcionará atualização normativa e aperfeiçoamento técnico em matérias diretamente relacionadas às suas atribuições funcionais, com reflexos positivos na qualidade da fiscalização tributária, na aplicação das novas regras do IBS e da CBS e na gestão da receita do Município.
Cumpre destacar que o custeio da participação foi aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Especial de Modernização da Administração Tributária – FEMAT, em reunião ordinária de 14/10/2026 (Ata, SEI 1724377), e que a participação foi autorizada pela Secretaria de Governo (Ofício 5741/2026/SGOV-DEPGI, SEI 1767997). Como contrapartida ao custeio, os participantes deverão realizar apresentação interna e elaborar relatório após o evento, possibilitando a disseminação dos conhecimentos entre as equipes da Administração Tributária Municipal (Memorando 18, SEI 1457075).
O valor de R$ 1.290,00 por inscrição é o valor único aplicado pela contratada a todos os órgãos públicos, com pagamento por nota de empenho (SEI 1708159), e é idêntico ao praticado junto a outros entes públicos para o mesmo evento, conforme notas de empenho dos Municípios de Alvorada/RS e Aracruz/ES (SEI 1786109).
Dessa forma, a participação dos servidores representa investimento estratégico para a Administração Pública Municipal, considerando a relevância das atribuições exercidas e os benefícios institucionais decorrentes da atualização técnica dos agentes públicos envolvidos na administração tributária. A medida atende ao interesse público, fortalece a modernização da administração tributária, contribui para a segurança jurídica da arrecadação municipal e promove maior eficiência na gestão da receita do Município.

**5. FORNECEDOR**

Razão Social: **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM**
CNPJ: **08.940.383/0001-90**
Endereço: **Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1301, Bairro Canto, CEP 88070-800 – Florianópolis/SC**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por **inexigibilidade** de licitação.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2026.

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36C98701

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 355/2026**

*"Altera a Lei complementar nº 003/2004 e dispõe sobre a criação de cargos efetivos no quadro de vagas do Município de Rolim de Moura; altera o quantitativo de vagas; especifica as atribuições dos novos cargos de carreira dos servidores municipais e dá outras providências."*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Para fins de Concurso Público a ser realizado, ficam criados novos cargos de **Condutor Socorrista, Técnico de Enfermagem Socorrista, Enfermeiro Intensivista, Enfermeiro Socorrista, Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva e Fisioterapeuta Intensivista**.

Art. 2º As atribuições dos cargos, vencimentos e quantitativo de vagas dos cargos criados por esta Lei, ficam inclusos nos Anexos I, III e V da presente Lei Complementar.

Art. 3º Altera os incisos II, IV e XII, do Art. 42 da Lei Complementar nº 003/2004, com a seguinte disposição:
*Art. 42 ...*
*I - ...*
*II - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR II - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior e habilitação legal equivalente, nas funções de administrador de empresa, administrador hospitalar, agente de defesa civil, agente público de contratação, analista de sistema, arquiteto, assistente social, auditor interno, bibliotecário, biólogo, biomédico, bioquímico, contador, controlador interno, economista, enfermeiro, **enfermeiro intensivista, enfermeiro socorrista**, enfermeiro do trabalho, engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental, engenheiro civil, engenheiro elétrico, engenheiro florestal, engenheiro sanitarista, farmacêutico, farmacêutico, fisioterapeuta, **fisioterapeuta intensivista**, fonoaudiólogo, gestor ambiental, nutricionista, odontólogo, odontólogo bucomaxilofacial, odontólogo periodontista, odontólogo endodontista, odontólogo odontopediatra, psicólogo e terapeuta ocupacional, zootecnista.*
*...*
*IV - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I - cargos que compreendam atividades técnicas, para cujo provimento é exigido a escolaridade de ensino médio profissionalizante e habilitação legal equivalente, nas funções de monitor instrutor, técnico agropecuário, técnico em enfermagem, técnico de enfermagem socorrista, **técnico de enfermagem em terapia intensiva**, técnico em higiene dental, técnico em imobilização ortopédica; técnico florestal, técnico em geoprocessamento, técnico em informática, técnico em laboratório, técnico em nutrição e dietética, técnico em processamento de dados, técnico em radiologia, técnico em tradução e interpretação de libras, técnico em segurança do trabalho e topógrafo.*
*...*
*XII - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO II – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível médio, com curso técnico, nas funções de atendente de farmácia, auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório, auxiliar de odontologia, **condutor socorrista**.*

Art. 4º Será majorado uma vaga no cargo de operador de mini-carregadeira, que consta no inciso XIX - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS VII, do art. 4º da Lei Complementar 330/2023.

Art. 5° Altera os ANEXOS I, III e V, da Lei Complementar nº 101, de 14 de março de 2012 bem como ANEXO I da Lei Complementar 330/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2026.

• ***ALDAIR JULIO PEREIRA***
• Prefeito do Município de Rolim de Moura

•

**ANEXO I**

**Nível Superior II**
**Carga horária 40 Horas**

| Cód. | Denominação do Cargo | Referências | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NS-II | Administrador de Empresa | I- | 3.477,96 | X- | 4.156,48 |
| | Administrador Hospitalar | II- | 3.547,52 | XI- | 4.239,61 |
| | Agente de Defesa Civil | III- | 3.618,47 | XII- | 4.324,40 |
| | Agente Público de Contratação | IV- | 3.690,84 | XIII- | 4.410,89 |
| | Analista de Sistema | V- | 3.764,65 | XIV- | 4.499,11 |
| | Arquiteto | VI- | 3.839,95 | XV- | 4.589,09 |
| | Assistente Social | VII- | 3.916,75 | XVI- | 4.680,87 |
| | Auditor Interno | VIII- | 3.995,08 | XVII- | 4.774,49 |
| | Bibliotecário | IX- | 4.074,98 | XVIII- | 4.869,98 |
| | Biólogo | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Biomédico | | | | |
| | Bioquímico | | | | |
| | Contador | | | | |
| | Controlador Interno<br>Economista | | | | |
| | Enfermeiro | | | | |
| | **Enfermeiro Socorrista** | | | | |
| | **Enfermeiro Intensivista** | | | | |
| | Enfermeiro do Trabalho | | | | |
| | Engenheiro Agrônomo | | | | |
| | Engenheiro Ambiental | | | | |
| | Engenheiro Civil | | | | |
| | Engenheiro Elétrico | | | | |
| | Engenheiro Florestal | | | | |
| | Engenheiro Sanitarista | | | | |
| | Farmacêutico | | | | |
| | Farmacêutico Bioquímico | | | | |
| | Fisioterapeuta | | | | |
| | **Fisioterapeuta Intensivista** | | | | |
| | Fonoaudiólogo | | | | |
| | Gestor Ambiental | | | | |
| | Nutricionista | | | | |
| | Odontólogo | | | | |
| | Odontólogo Buco Maxilo Facial | | | | |
| | Odontólogo Periodontista | | | | |
| | Odontólogo Endodontista | | | | |
| | Odontólogo Odontopediatra | | | | |
| | Psicólogo | | | | |
| | Terapeuta Ocupacional | | | | |

| **Nível Médio**<br>**Técnico Profissionalizante I**<br>**Carga Horária 40 Horas** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Denominação do cargo** | **Referências** | | | |
| **NM- TP I** | Monitor Instrutor | **I-** | 2.337,10 | **X-** | 2.793,06 |
| | Técnico Agropecuário | **II-** | 2.383,85 | **XI-** | 2.848,92 |
| | Técnico em Enfermagem | **III-** | 2.431,52 | **XII-** | 2.905,90 |
| | **Técnico de Enfermagem Socorrista** | **IV-** | 2.480,15 | **XIII-** | 2.964,01 |
| | **Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva** | **V-** | 2.529,76 | **XIV-** | 3.023,29 |
| | Técnico em Geoprocessamento | **VI-** | 2.580,35 | **XV-** | 3.083,76 |
| | Técnico em Higiene Dental | **VII-** | 2.631,96 | **XVI-** | 3.145,43 |
| | Técnico em Imobilização Ortopédica | **VIII-** | 2.684,60 | **XVII-** | 3.208,34 |
| | Técnico em Informática | **IX-** | 2.738,29 | **XVIII-** | 3.272,51 |
| | Técnico em Laboratório | | | | |
| | Técnico em Nutrição e Dietética | | | | |
| | Técnico em Processamento de Dados | | | | |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | | | | |
| | Técnico em Tradução e Interpretação de Libras | | | | |
| | Técnico Florestal | | | | |
| | Topógrafo | | | | |

| **Nível Médio - Pessoal de Apoio II** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Carga Horária 40 horas** | | | | | |
| **Cód.** | **Denominação do Cargo** | **Referências** | | | |
| **NM- PA II** | Atendente de Farmácia | **I-** | 1.686,39 | **X-** | 2.015,39 |
| | Auxiliar de Enfermagem | **II-** | 1.720,12 | **XI-** | 2.055,70 |
| | Auxiliar de Laboratório | **III-** | 1.754,52 | **XII-** | 2.096,81 |
| | Auxiliar de Odontologia | **IV-** | 1.789,61 | **XIII-** | 2.138,75 |
| | **Condutor Socorrista** | **V-** | 1.825,40 | **XIV-** | 2.181,52 |
| | | **VI-** | 1.861,91 | **XV-** | 2.225,15 |
| | | **VII-** | 1.899,15 | **XVI-** | 2.269,66 |
| | | **VIII-** | 1.937,13 | **XVII-** | 2.315,05 |
| | | **IX-** | 1.975,87 | **XVIII-** | 2.361,35 |

## ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2012

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA( LEI COMPLEMENTAR 003/04)

•

## GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

| • **Cargo** | • **Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos** | **Qtd. de Vagas** | **Carga Horária** |
|---|---|---|---|
| **Enfermeiro Intensivista** | **Escolaridade:** Diploma de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).<br>**Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva:**<br>Registro de Especialista em Enfermagem em Terapia Intensiva/UTI no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), obtido por meio de:<br>• Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360h) emitido por instituição credenciada pelo MEC; OU<br>• Título de Especialista concedido pela Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva (ABENTI/ABEn). | 06 | 40 h/s |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Registro Profissional:** Registro ativo e certidão de quitação eleitoral/débitos no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RO). | | |
| **Enfermeiro Socorrista** | **Graduação em Enfermagem:** Diploma de bacharel em Enfermagem reconhecido pelo MEC.<br>**Inscrição Ativa no COREN:** Registro regularizado no Conselho Regional de Enfermagem do estado de atuação.<br><br>Curso de APH-Atendimento Pré-Hospitalar | 05 | 40 h/s |
| **Fisioterapeuta Intensivista** | **Escolaridade:** Diploma de Graduação em Fisioterapia, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.<br>**Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva:**<br>Registro de Especialista Profissional ou Pós-Graduação na área de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrica ou Neonatal) perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), comprovado mediante:<br><br>•<br>Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* (mínimo de 360h) em Fisioterapia em Terapia Intensiva ou Fisioterapia Cardiorrespiratória, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; **OU**<br><br>•<br>Diploma/Título de Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva concedido pelo COFFITO em parceria com a Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva (ASSOBRAFIR).<br><br>**Registro Profissional:** Registro ativo e certidão de regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-9). | 10 | 30 h/s |

**GRUPO DE NÍVEL MÉDIO** (Antigo 2º grau)

| **Cargo** | **Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos** | **Qtd. de Vagas** | **Carga Horária** |
|---|---|---|---|
| **Condutor Socorrista** | Ensino Médio Completo<br>Ter idade mínima de **21 anos**.<br>Curso de Condutores de Veículos de Emergência<br>Curso de APH-Atendimento Pré-Hospitalar<br>Carteira Nacional de Habilitação/Categoria D ou E | 15 | 40 h/s |
| **Técnico de Enfermagem Socorrista** | Ensino Médio Completo<br>Curso de Técnico em Enfermagem Curso de APH-Atendimento Pré-Hospitalar | 10 | 40 h/s |
| **Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva** | Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio, acompanhado de Diploma de Técnico em Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação (CEE);<br>Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Técnico em Enfermagem;<br>Comprovação de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva/UTI (carga horária mínima de 300h), devidamente registrada no COREN (conforme Resolução COFEN nº 737/2024 e normativas do MEC/SISTEC); OU<br>Comprovação de Experiência Profissional Mínima de [6 a 12] meses em assistência de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrica ou Neonatal), atestada por certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).<br>**Registro Profissional:** Registro ativo e certidão de quitação no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RO) na categoria de Técnico.Experiência prática mínima em UTI Adulto/Neonatal (geralmente de 6 a 12 meses), atestada por certidão de tempo de serviço ou Carteira de Trabalho.<br>**Registro Profissional:** Registro ativo e certidão de quitação no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RO) na categoria de Técnico. | 20 | 40 h/s |

**GRUPO DE NIVEL ELEMENTAR** (Antigo Ensino Primário)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Operador de Mini-Carregadeira** | **Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D** | **02** | **40 h/s** |

**ANEXO V**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2012**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2004 E ALTERAÇÕES**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO INTENSIVISTA**
**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Sujeito a trabalho em regime de plantão (escala 12x36h ou conforme jornada regulamentar da saúde), em ambiente fechado de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), exigindo alto nível de concentração, raciocínio clínico e liderança. O exercício do cargo pode exigir prestação de serviços extraordinários e atuação imediata em situações de urgência e emergência, conforme determinação superior e normas da legislação profissional.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem de alta complexidade em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), prestando assistência direta a pacientes em estado crítico e liderando a equipe técnica de enfermagem sob sua supervisão.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Sistematizar a Assistência de Enfermagem (SAE) no setor intensivo, realizando consulta de enfermagem, elaborando diagnósticos, planos de cuidados e evolução diária de pacientes graves; Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes de maior gravidade ou com risco de morte, executando procedimentos de alta complexidade técnica previstos na legislação do exercício profissional (COFEN/COREN); Supervisionar, orientar e escalar a equipe de Técnicos de Enfermagem da UTI, garantindo a execução correta das prescrições médicas e de enfermagem, bem como o cumprimento dos protocolos institucionais; Realizar a gestão e controle de dispositivos invasivos, cateteres centrais, acessos arteriais para monitorização hemodinâmica invasiva, drenos, sondas e via aérea avançada, além de prestar cuidados a pacientes sob ventilação mecânica e terapia renal substitutiva; Monitorar e interpretar continuamente parâmetros hemodinâmicos, gasométricos e laboratoriais, tomando decisões rápidas e notificando imediatamente a equipe médica sobre alterações clínicas relevantes; Atuar ativamente na Parada Cardiorrespiratória (PCR), liderando a equipe de enfermagem nas manobras de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e no suporte avançado de vida; Garantir o cumprimento rigoroso dos protocolos de biossegurança, controle de infecção relacionada à assistência à saúde (IRAS), prevenção de lesões por pressão e segurança do paciente na UTI; Gerenciar insumos, medicamentos de alta vigilância, psicotrópicos e equipamentos críticos do setor, zelando pelo dimensionamento adequado e perfeito funcionamento de respiradores, monitores e bombas de infusão; Desempenhar outras tarefas correlatas e compatíveis com a regulamentação do exercício profissional do Enfermeiro, particularidades do Município ou determinações superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO SOCORRISTA**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Sujeito a trabalho em regime de plantão (escala 12x36h ou conforme jornada regulamentar da saúde), em ambientes de Atendimento PréHospitalar (APH) móvel (ambulâncias/unidades de suporte avançado) e unidades fixas de Urgência e Emergência. Exige alto nível de concentração, agilidade, raciocínio clínico sob pressão, controle emocional e aptidão física. O exercício do cargo pode exigir prestação de serviços extraordinários, atuação em locais de difícil acesso, deslocamentos em veículos de emergência e pronta resposta a situações de calamidade ou desastres,
conforme determinação superior e normas da legislação profissional.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel e nas Unidades de Urgência e Emergência, prestando assistência direta de alta complexidade a pacientes críticos ou traumatizados e liderando a equipe de enfermagem do serviço socorrista.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Sistematizar a Assistência de Enfermagem (SAE) no âmbito da urgência e emergência pré e intra-hospitalar, realizando triagem, classificação de risco, avaliação primária e secundária e tomada de decisão rápida em pacientes agudos ou traumatizados; Prestar assistência direta de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes com risco iminente de morte, executando procedimentos invasivos de suporte avançado previstos na legislação do exercício profissional e regulamentações do COFEN/COREN; Liderar a equipe de enfermagem da Unidade de Suporte Avançado (USA), orientando e supervisionando os técnicos de enfermagem e mantendo alinhamento operacional direto com a equipe médica e de regulação; Realizar o manejo e monitorização de via aérea avançada, ventilação mecânica no transporte, acessos venosos periféricos ou intraósseos de urgência, imobilizações, controle de hemorragias graves e curativos compressivos; Monitorar, interpretar e registrar parâmetros vitais e sinais de deterioração clínica durante a remoção ou transferência inter-hospitalar de pacientes graves; Atuar prontamente no atendimento à Parada Cardiorrespiratória (PCR) e eventos de Múltiplas Vítimas/Desastres, aplicando protocolos internacionais de suporte avançado de vida e triagem de massa (ex: método START); Garantir a aplicação rigorosa de protocolos de biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente no ambiente pré-hospitalar e nas Unidades Móveis; Gerenciar, conferir e zelar pela guarda, higienização, manutenção e reposição de equipamentos críticos (desfibriladores/DEA, respiradores de transporte, aspiradores, pranchas e colares), insumos e medicamentos de alta vigilância mantidos nas ampolas/maletas de urgência e ambulâncias; Desempenhar outras tarefas correlatas e compatíveis com a regulamentação do exercício profissional do Enfermeiro, particularidades do Município ou determinações superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA**
**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Sujeito a trabalho em regime de plantão (escala 12x36h ou conforme jornada regulamentar da saúde), em ambiente fechado de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), exigindo atenção contínua e intervenções imediatas a pacientes de alta complexidade. O exercício do cargo pode exigir serviços extraordinários e atuação em situações de urgência e emergência, conforme determinação superior e regulamentação do Conselho Profissional (CREFITO/COFFITO).
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar, coordenar e executar assistência fisioterapêutica respiratória e motora a pacientes críticos internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), visando à recuperação funcional, ao suporte ventilatório e à prevenção de complicações sistêmicas.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Avaliar, prescrever e executar procedimentos Fisioterapêuticos respiratórios e motores em pacientes críticos, monitorando continuamente parâmetros cardiorrespiratórios e mecânica ventilatória; Gerenciar a assistência ventilatória de pacientes sob ventilação mecânica invasiva e não invasiva (VNI), atuando na montagem, programação, ajuste de parâmetros, titulação de PEEP, desmame ventilatório e extubação; Realizar manobras de reexpansão pulmonar, desobstrução brônquica, higiene de vias aéreas, aspiração endotraqueal e coleta de amostras de secreção quando indicado; Executar protocolos de mobilização precoce, cinesioterapia e recondicionamento físico-funcional para prevenção de fraqueza muscular adquirida na UTI, contraturas e complicações motoras; Participar ativamente das manobras de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP), auxiliando no suporte ventilatório e na manutenção da oxigenação do paciente; Auxiliar na execução de manobras de posicionamento do paciente grave (como a posição prona), garantindo a adequada mecânica respiratória e a segurança dos dispositivos; Interpretar exames complementares (gasometria arterial, radiografias e tomografias de tórax, exames laboratoriais) para direcionar o plano terapêutico e orientar ajustes na conduta; Registrar detalhadamente em prontuário a evolução fisioterapêutica, intercorrências, parâmetros ventilatórios e a resposta do paciente às condutas aplicadas; Zelar pela higienização, calibração básica e bom funcionamento dos equipamentos de suporte ventilatório e recursos terapêuticos sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas correlatas e compatíveis com a regulamentação profissional do Fisioterapeuta, particularidades do Município ou determinações superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito a trabalho em regime de plantão (escala 12x36h ou similar), atendimento ao público em situações de urgência e emergência, prestação de serviços externos e mobilidade contínua. O exercício do cargo exige disponibilidade para serviços extraordinários, chamados de urgência e atuação sob condições adversas de tráfego e clima, conforme determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Conduzir veículos de urgência e emergência (ambulâncias e unidades de suporte básico ou avançado), auxiliando a equipe de saúde no atendimento pré-hospitalar e garantindo o transporte seguro e ágil de pacientes.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Conduzir veículos de urgência e emergência respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as regras relativas a veículos de emergência e a condução defensiva; Manter o veículo em perfeitas condições de uso, vistoriando diariamente níveis de óleo, água, combustível, freios, pneus e sinalizadores sonoros e luminosos, reportando imediatamente qualquer avaria à chefia imediata; Auxiliar a equipe de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) na imobilização, pranchamento, embarque e desembarque de pacientes na ambulância; Conhecer a localização de todas as unidades de saúde da rede pública, prestadores de serviços e rotas de tráfego do Município e região; Garantir a limpeza, desinfecção básica e organização do veículo após a conclusão de cada atendimento; Preencher relatórios de bordo, folhas de rodagem e boletins de ocorrência referentes às viagens, quilometragem e eventuais intercorrências no percurso; Comunicar-se eficientemente com a Central de Regulação Médica de Urgência, seguindo rigorosamente as orientações da regulação para deslocamento e destino; Preservar a segurança da equipe, do paciente e do veículo durante a sinalização do local de atendimento em vias públicas; Desempenhar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, particularidades do Município ou determinações superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito a trabalho em regime de plantão (escala 12x36h ou similar), prestação de serviços externos e atendimento contínuo ao público em situações de urgência e emergência pré-hospitalar. O exercício do cargo exige disponibilidade para serviços extraordinários, chamados de emergência e atuação em ambientes adversos ou de risco, conforme determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência de enfermagem de nível médio a pacientes em situações de urgência e emergência pré-hospitalar, integrando a equipe de suporte básico ou avançado de vida sob supervisão médica ou do enfermeiro.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave ou crítico, realizando procedimentos de suporte básico de vida, imobilizações, curativos e triagem conforme protocolos estabelecidos; Auxiliar o enfermeiro e o médico no atendimento pré-

hospitalar móvel e em procedimentos invasivos ou de suporte avançado de vida; Preparar, conferir, organizar e repor materiais, equipamentos, medicamentos e insumos das unidades móveis de atendimento (ambulâncias) ao início e final de cada plantão; Operar e manter em perfeita ordem os equipamentos médicos da unidade móvel (como desfibrilador/DEA, aspirador, oxigenoterapia e reanimadores manuais), comunicando de imediato qualquer falha técnica; Realizar a limpeza e desinfecção terminal e concorrente dos materiais, equipamentos e do compartimento de atendimento da ambulância; Comunicar-se com a Central de Regulação Médica de Urgência, relatando o quadro clínico das vítimas, sinais vitais e procedimentos efetuados, seguindo estritamente as orientações médicas recebidas; Registrar detalhadamente em prontuários, fichas de atendimento pré-hospitalar e relatórios de ocorrência todas as ações de enfermagem executadas e intercorrências observadas; Garantir a biossegurança própria, da equipe e do paciente através do uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adesão às normas do COFEN/COREN; Desempenhar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, regulamentação do exercício profissional da enfermagem, particularidades do Município ou determinações superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito a trabalho em regime de plantão (escala 12x36h ou conforme jornada regulamentar), em ambiente fechado de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), exigindo atenção contínua e suporte a pacientes críticos. O exercício do cargo pode exigir prestação de serviços extraordinários e atuação em situações de emergência, conforme determinação superior e regulação profissional.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência de enfermagem de nível médio a pacientes críticos internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), integrando a equipe multiprofissional sob supervisão e orientação direta do Enfermeiro.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar cuidados diretos e integrais de enfermagem a pacientes críticos e de alta complexidade, realizando higiene corporação/oral, mudança de decúbito, prevenção de lesões por pressão e monitoramento constante; Checar, controlar e registrar rigorosamente os sinais vitais, balanço hídrico, parâmetros de monitores multiparamétricos e demais controles hemodinâmicos, comunicando imediatamente qualquer alteração ao Enfermeiro ou Médico da unidade; Administrar medicamentos por diversas vias (oral, parenteral, enteral) sob prescrição médica, atento à checagem de dosagens, horários, diluições, taxas de infusão contínua em bombas de infusão e potenciais reações adversas; Auxiliar o Enfermeiro e a equipe médica na realização de procedimentos invasivos e de emergência (como intubação orotraquial, passagem de acessos centrais, drenagens, ressuscitação cardiopulmonar e diálise); Preparar, manuseiar e zelar pelo correto funcionamento de equipamentos específicos de UTI (bombas de infusão, monitores, aspiradores, sistemas de oxigenoterapia e ventiladores mecânicos na alçada de sua competência), notificando falhas técnicas; Realizar curativos de feridas e de dispositivos (acessos venosos, drenos, cateteres e sondas), além de efetuar a manutenção, aspiração e cuidados com vias aéreas e drenagens conforme protocolos da instituição; Efetuar a limpeza concorrente e terminal de leitos, equipamentos e materiais da UTI, garantindo a biossegurança, a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e o uso adequado de EPIs; Preencher e manter atualizados os registros de enfermagem, prontuários do paciente e boletins de ocorrência interna, assegurando a continuidade do cuidado e a fidedignidade das informações; Desempenhar outras tarefas correlatas e compatíveis com o exercício profissional da Enfermagem (Legislação COFEN/COREN), particularidades do Município ou determinações superiores.

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**8B9281B2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU – COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - RESOLUÇÃO N. 308/2026/SESAU-CIB

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU – Comissão Intergestores Bipartite - RESOLUÇÃO N. 308/2026/SESAU-CIB –** Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

| Data | Receita | Valor | Banco | Agencia | Conta | Origem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05/11/2026 | Governo do Estado de Rondônia – SESAU | R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). | 001 | 1181-9 | 54624-0 | Governo Estado de Rondônia – SESAU-CIB |
| Objeto: | Aquisição de Medicamentos Proposta 07007/2026-15 | | | | | |

São Felipe d'Oeste-RO, 05 de novembro de 2026.

***CLAUDINEI VILA***
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**14518248

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 ADMH COMERCIO & SOLUCOES LTDA

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 ADMH COMERCIO & SOLUCOES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA ADMH COMERCIO & SOLUCOES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 51.602.718/0001-99,** estabelecida na **RUA RAIMUNDO TEIXEIRA, Nº 517, JARDIM BANDEIRANTES OURO PRETO DO OESTE/RO** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALAN HENRIQUE BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no **CPF Nº: xxx.593.102-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: ADMH COMERCIO & SOLUCOES LTDA**

**CNPJ: 51.602.718/0001-99**
**ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO TEIXEIRA, Nº 517, BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES**
**CIDADE: OURO PRETO DO OESTE**
**CEP: 76.920-000**
**CELULAR: 69-993899730**
**EMAIL: maanaimprojetos@gmail.com**
**REPRESENTANTE: ALAN HENRIQUE BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF: xxx.593.102-xx**

**ITENS**

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Buffet Self Service Carro Duplo 6 Cubas Quentes 3 Cubas Fria MEDIDAS DO SELF SERVICE: - 125,5 (Altura) x 112,0 (Largura igual se servindo) x 59,5 (Profundidade) - Altura até a tampa das cubas 85,0 centímetro - MEDIDAS DA CUBA: - 10,0 (Altura) x 26,5 (Largura) x 32,5 (Comprimento) - CAPACIDADE EM LITROS DE CADA CUBA: - 6,1 LITROS - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - Aprovado pelo INMETRO - 1 Resistência blindada inox Elétrica. - TENSÃO: - 127V /2000W - 220V /2500W - CONSUMO: - 127V / 2000W = 2,0 kW/h - 220V/ 2500W = 2,5 KW/h - Sistema de aquecimento BANHO MARIA. - Mantém a água aquecida uniformemente. - Não resseca os ingredientes. - O termostato mantém a água na temperatura desejada em todo tempo. - Sistema de resfriamento BOLSAS DE GELO-X - Protetor salivar em aço inox brilhante (polido) AISI 430. - Cavaletes laterais com pintura eletrostática (EPOXI). - Rodízios com trava. Modelo/SD06 Forma do rechaud Retangular Material do rechaud Aço inoxidável Quantidade de cubas 9 Capacidade da cuba 6,1 L | UN | 5 | 6.899,00 | 34.495,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |
| **R$ 34.495,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)** | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**8EA29FF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 17.623.813/0001-30,** estabelecida na **Av. Padre. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05, Jaru-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ADENILDO MIGUEL BARNABÉ inscrito no **CPF Nº: xxx.779.882-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ**: 17.623.813/0001-30
**ENDEREÇO: Av. Padre. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05**
**CIDADE**: JARU
**CEP:** 76.890-000
**CELULAR:** (69) 9.9218-7836
**EMAIL**: adenildomb@hotmail.com
**REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF:** xxx.779.882-xx
Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Avental De Pvc Forrado Com Tiras Soldadas 1,20x0,70 Cor Branco com uma altura de 1,2 m e largura de 70 cm linha impermeavel modelo pvc forrado | UN | 220 | 14,09 | 3.099,80 |
| 2 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT | UN | 10 | 9,00 | 90,00 |
| 3 | CABO PARA MOP GIRATÓRIO KIT COM CABO TELESCÓPICO, POSSUI AJUSTE DE ALTURA E É FABRICADO EM AÇO INOX, ACOMPANHA BASE E REFIL. DIMENSÕES DO ITEM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 6 X 26,5 X 50. COMPATÍVEL COM: MOP GIRATÓRIO | UN | 37 | 106,24 | 3.930,88 |
| 4 | CANECO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, COM CABO DE MADEIRA | UN | 10 | 65,90 | 659,00 |
| 5 | CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 03 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. | UN | 10 | 58,90 | 589,00 |
| 6 | COADOR DE CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO. | UN | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 7 | COADOR DE CAFÉ FLANELADO, COM CABO RESISTENTE. TAM G. | UN | 10 | 5,98 | 59,80 |
| 8 | ESPONJA DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA PARA LAVAR LOUÇA | UN | 100 | 0,63 | 63,00 |
| 9 | FORMA REDONDA GRANDE FURO NO MEIO BOLO/PUDIM N 28 MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO: 28 CM ALTURA: 9 CM FUNDO: 24 CM CONE PARTE DE CIMA: 5 CM CONE PARTE DO FUNDO: 9 CM ALTURA DO CONE: 8 CM CAPACIDADE: 4 LT MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO | UN | 26 | 39,00 | 1.014,00 |
| 10 | GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO | UN | 10 | 35,58 | 355,80 |
| 11 | JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 4 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA. | UN | 10 | 22,60 | 226,00 |
| 12 | PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM. | UN | 625 | 4,89 | 3.056,25 |
| 13 | REFIL PARA MOP GIRATÓRIO REFIL DE ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO. COR: BRANCA. DIMENSÃO: 36 CM DE DIÂMETRO. COMPATÍVEL COM: MOP GIRATÓRIO. | UN | 37 | 25,14 | 930,18 |
| **Valor Total:** | | | | | |
| 14.323,71 (quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**6ADC7090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 ECOLIM LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 ECOLIM LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA ECOLIM LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 17.221.558/0001-08**,** estabelecida na **RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO, JI-PARANÁ/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** inscrito no **CPF Nº: xxx.741.777-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**
**FORNECEDOR: ECOLIM LTDA**

**CNPJ**: 17.221.558/0001-08
**ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO**
**CIDADE**: JI-PARANÁ / RO
**CEP:** 76.900-014
**CELULAR:** (69) 99975-8981
**EMAIL**: ecolim.ro@gmail.com
**REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF:** xxx.741.777-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LT, DE BOA QUALIDADE, MARCAS ACEITAS, COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, MINUANO, YPÊ. | UN | 1.425 | 15,39 | 21.930,75 |
| 2 | DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIAS ARIEL, OMO, ACE, IPÊ. | UN | 500 | 7,73 | 3.865,00 |
| 3 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE | PACOTE | 100 | 3,29 | 329,00 |
| 4 | LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO. | UN | 655 | 10,19 | 6.674,45 |
| 5 | RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. | UN | 250 | 7,59 | 1.897,50 |
| 6 | RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. | UN | 380 | 12,40 | 4.712,00 |
| 7 | TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0,50CM X 0,70 CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G., CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | UN | 10 | 23,40 | 234,00 |
| 8 | VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE. | UN | 10 | 39,00 | 390,00 |
| 9 | VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA | UN | 10 | 14,99 | 149,90 |
| **Valor Total:** | | | | | |
| 40.182,60 (quarenta mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos) | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**F693FBF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 PANO E CIA LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 PANO E CIA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA PANO E CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 15.292.229/0001-14**,** estabelecida na **RUA -DO JASMIN, 2736, - Bairro SANTIAGO, JI-PARANÁ-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** LEILA NUNES DO CARMO KICH**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.591.582.xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: PANO E CIA LTDA**

**CNPJ**: 15.292.229/0001-14
**ENDEREÇO: RUA -DO JASMIN, 2736, - Bairro SANTIAGO**
**CIDADE**: JI-PARANÁ/RO
**CEP: 76901-181**
**CELULAR:** 699-9245-8276
**EMAIL**: panosecialicit@gmail.com
**REPRESENTANTE: LEILA NUNES DO CARMO KICH**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF:** xxx.591.582.xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BACIA DE PLASTICO CAP. DE 04 LTS | UN | 20 | 5,90 | 118,00 |
| 2 | BACIA DE PLASTICO CAP. DE 12 LTS | UN | 20 | 11,00 | 220,00 |
| 3 | BACIA DE PLASTICO CAP. DE 30 LTS | UN | 10 | 22,70 | 227,00 |
| 4 | CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS. | UN | 10 | 29,00 | 290,00 |
| 5 | ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE. | UN | 220 | 6,99 | 1.537,80 |
| 6 | FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M. | UN | 101 | 6,00 | 606,00 |
| 7 | FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO | UN | 230 | 2,65 | 609,50 |
| 8 | JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 2 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA. | UN | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 9 | PENEIRA PARA COAR ALIMENTOS EM AÇO INOX Nº 24 | UN | 10 | 13,50 | 135,00 |
| 10 | PRATO DE VIDRO FUNDO 22,5 X 3,2 COR TRANSPARENTE. | UN | 350 | 4,78 | 1.673,00 |
| 11 | VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. | UN | 305 | 12,79 | 3.900,95 |
| **Valor Total:** | | | | | |
| 9.417,25 (nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) | | | | | |

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**587BF1D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 R DA ROCHA DA COSTA LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026 R DA ROCHA DA COSTA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026**
**PROCESSO Nº 828/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N° 112/2026**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato

representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 03.496.958/0001-03,** estabelecida na **AV FLAMBOYANT, 460-, Seringueiras - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA,** inscrito no **CPF Nº: xxx.880.962-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA**

**CNPJ**: 03.496.958/0001-03
**ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 460- CENTRO**
**CIDADE**: **Seringueiras - Rondônia**
**CEP:** 03.496.958/0001-03
**CELULAR:** (69) 3623-2727
**EMAIL**: papelariasl@hotmail.com
**REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA**
**RG: Informações constantes nos autos do processo.**
**CPF:** xxx.880.962-xx

Itens:

| ordem | descrição | unidade | quantidade | Valor Unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 50 LITROS | UN | 10 | 62,50 | 625,00 |
| 2 | BANDEJA PREMIUM EM AÇO INOX PARA SERVIR CAFÉ 40 X 25CM. 3CM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E UM ACABAMENTO BRILHANTE E SOFISTICADO. TAMANHO : DISPONÍVEL NO TAMANHO 40 X 25CM. BORDAS ELEVADAS: AS BORDAS ELEVADAS AJUDAM A CONTER OS ITENS SERVIDOS, EVITANDO DERRAMAMENTOS E FACILITANDO O TRANSPORTE. SUPERFÍCIE LISA: A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A LIMPEZA E MANTÉM A APRESENTAÇÃO ELEGANTE DOS ALIMENTOS E BEBIDAS. ACABAMENTO BRILHANTE: O ACABAMENTO POLIDO CONFERE UM VISUAL MODERNO E SOFISTICADO, ADEQUADO PARA QUALQUER ESTILO DE DECORAÇÃO | UN | 68 | 82,50 | 5.610,00 |
| 3 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT | UN | 10 | 12,50 | 125,00 |
| 4 | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, TIPO MULTIUSO, MODELO VAZADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, LAVÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADA PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AGEVISA, COM TAMPA, COM ALTURA MÁXIMA DE 25 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LITROS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO | UN | 34 | 36,50 | 1.241,00 |
| 5 | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, TIPO MULTIUSO, MODELO VAZADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM TAMPA, COM ALTURA MÁXIMA DE 17 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LITROS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS | UN | 35 | 39,90 | 1.396,50 |
| 6 | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, TIPO MULTIUSO, MODELO VAZADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM TAMPA, COM ALTURA MÁXIMA DECAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, TIPO MULTIUSO, MODELO VAZADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM TAMPA, COM ALTURA MÁXIMA DE 17 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LITROS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, 17 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LITROS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, | UN | 34 | 42,50 | 1.445,00 |
| 7 | CAIXA TÉRMICA 30 QT VERMELHO CAPACIDADE PARA 28,3 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE | UN | 1 | 98,50 | 98,50 |
| 8 | CAIXA TÉRMICA CAP. MIN. DE 500 LTS GALVANIZADA COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO/ PÉS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA/ COM ADESIVO DECORATIVO EXTERNO/ DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO /DESENVOLVIDA COM FORRAÇÃO INTERNA GALVANIZADA, MATERIAIS DE EXCELENTE QUALIDADE E ALTA TECNOLOGIA, MEDIDAS APROX.: - 86CM X 77CM X 98CM/- PESO: 45KG. | UN | 1 | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 9 | CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 02 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. | UN | 10 | 32,50 | 325,00 |
| 10 | CONCHA EM INOX 38 CM | UN | 10 | 28,50 | 285,00 |
| 11 | COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAP. MÍNIMA 300ML E 5 MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE. DIMENSÕES CXLXA 13 X 23 X 13 CM. | UN | 50 | 5,50 | 275,00 |
| 12 | ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO INDUSTRIAL N.º 50 MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO ALÇAS: ALUMÍNIO REFORÇADO LARGURA: 50 CM PROFUNDIDADE: 25 CM CAPACIDADE: 21 LITROS | UN | 37 | 236,50 | 8.750,50 |
| 13 | FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX | UN | 10 | 8,50 | 85,00 |
| 14 | FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. | UN | 1 | 39,90 | 39,90 |
| 15 | ISQUEIRO A GÁS GRANDE. | UN | 20 | 3,50 | 70,00 |
| 16 | JOGO DE PANELAS GRANDE ALUMINIO FUNDIDO FOGÃO A LENHA PRETO ALÇAS DE MADEIRA RESISTENTES ITENS INCLUSOS NO CONJUNTO : 8 PANELAS DE ALCAS DE MADEIRA NA SEGUINTE NUMERAÇÃO: 16,18,20,22,24,26,28 E 30. 8 TAMPAS DE ALUMÍNIO 8 PUXADORES DE MADEIRA MEDIDAS E CAPACIDADE DAS PEÇAS: PANELA N16: CAPACIDADE APROXIMADA: 1.350ML DIMENSÃO DA BOCA (DIÂMETRO): 16CM ALTURA: 8,0CM PANELA N18: CAPACIDADE APROXIMADA: 1.750ML DIMENSÃO DA BOCA (DIÂMETRO): 18CM ALTURA: 8,5CM PANELA N20:CAPACIDADE APROXIMADA: 2,300ML DIMENSÃO DA BOCA (DIÂMETRO): 20CM ALTURA: 9,0CM PANELA N22: CAPACIDADE APROXIMADA: 2.950ML DIMENSÃO DA BOCA (DIÂMETRO): 22CM ALTURA: 9,5CM PANELA N24: APACIDADE APROXIMADA: 3,750ML DIMENSÃO DA BOCA (DIÂMETRO): 24CM ALTURA: 10,0CM PANELA N26: CAPACIDADE APROXIMADA: 4.600ML DIMENSÃO DA BOCA (DIÂMETRO): 26CM PANELA N28: CAPACIDADE APROXIMADA: 5.700ML DIMENSÃO DA BOCA (DIÂMETRO): 28CM PANELA N30: CAPACIDADE APROXIMADA: 6.700ML DIMENSÃO DA BOCA (DIÂMETRO): 30CM | JOGO | 11 | 1.047,52 | 11.522,72 |
| 17 | KIT COM 5 CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE PARA 1,5/2,5/5L/10L/12L; COM TAMPAS E TRAVAS | KIT | 55 | 122,50 | 6.737,50 |
| 18 | KIT COMPLETO DOBLÔ 20 COM ESPREMEDOR LATERAL, RODÍZIOS NA COR AMARELA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BALDE COM RESERVATÓRIO (01 UNIDADE) CAPACIDADE TOTAL: 20 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA: 8 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ESPREMEDOR LATERAL (01 UNIDADE) TIPO: LATERAL COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO MANUAL COMPATIBILIDADE: PROJETADO PARA USO COM MOPS CONVENCIONAIS (DE CORDA) E MOPS PLANOS CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL (01 UNIDADE) MATERIAL: ALUMÍNIO INOX COMPRIMENTO: EXTENSÍVEL ATÉ 1,40 METROS GARRA EURO PLÁSTICA (01 UNIDADE) MATERIAL: PLÁSTICO | UN | 37 | 699,50 | 25.881,50 |
| 19 | Kit conchas Modelo: Conchas Formato de venda :Kit Unidades por kit:4 Capacidade em:150 ml Comprimento: 53 Outras características Material do punho: Madeira Material da concha :Alumínio | KIT | 58 | 128,50 | 7.453,00 |
| 20 | PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO | UN | 10 | 19,50 | 195,00 |
| 21 | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT | UN | 30 | 146,50 | 4.395,00 |
| 22 | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT | UN | 33 | 72,50 | 2.392,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Pano Multiuso Limpeza, Picotado 600 Panos Os rolos são picotados de tamanhos variados, na medida correta para uso. Além disso, podem ser reutilizados antes de seu descarte. | ROLO | 567 | 86,50 | 49.045,50 |
| 24 | PILÃO SOCADOR DE ALHO, EM PLASTICO RESISTENTE. | UN | 5 | 17,50 | 87,50 |
| 25 | RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO | UN | 10 | 22,50 | 225,00 |
| 26 | SANDUICHEIRA E GRILL - INOX, POTÊNCIA (W) 850, TENSÃO/VOLTAGEM 110V. POSSUI ONDULADAS ANTIADERENTES • CHAPAS GRELHAM OS DOIS LADOS POR IGUAL • PRATICIDADE E SEGURANÇA COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO PERMITE SABER QUANDO O ALIMENTO ESTÁ PRONTO; MEDINDO NO MÍNIMO.(AXLXP): 25,5 X 26,2 X 11 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | 136,50 | 136,50 |
| 27 | SUPORTE DE COPO DE ÁGUA AUTOMÁTICO - PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, DIMENSÕES APROX.: FIXADO C/PARAFUSOS QUE VEM ACOMPANHANDO O PRODUTO. | UN | 1 | 91,50 | 91,50 |
| 28 | SUQUEIRA DE VIDRO CRISTAL COM TORNEIRA DISPENSER 5 LITROS SUQUEIRA VIDRO CRISTAL COM TORNEIRA DISPENSER SUPORTE PARA 5 LITROS | UN | 15 | 206,50 | 3.097,50 |
| 29 | Tábua De Corte 50x30cm 6mm Placa De Polietileno Pead Lisa Branco O Polietileno é um material atóxico que possibilita o contato direto com alimentos. Material aprovado pela ANVISA. Espessura: 8mm Dimensões: 30 X 50cm * Espessura: 6 mm Largura: 30 cm Comprimento: 50 cm Unidades por kit: 1 Forma: Retangular Material: polietileno. É livre de BPA. É antiderrapante. | UN | 90 | 68,50 | 6.165,00 |

**Valor total:**
141.997,12 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**5F96E67A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### CONCESSÃO DE DIARIA-MOTORISTA SILVIO CORREIA DE LIMA PARA BRASILIA/DF

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:**<br>CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>SILVIO CORREIA DE LIMA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>ASS. LEG./MOTORISTA– Matricula.:11.952 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 711**.***.***-15 | ***437/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 13.***-9 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>BRASILIA/DF | **Meio de Transporte**<br>VIATURA PUBLICA | **Data de Início**<br>08/11/2026 | **Data de Retorno**<br>14/11/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>0 SENHOR **SILVIO CORREIA DE LIMA/ASSESSOR LEGISLATIVO/MOTORISTA**, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF, PARA CONDUZIR O PRESIDENTE JARBAS LUIS DE ALMEIDA E OS VEREADORES ADMILSON RODRIGUES FREDERICO E JOEL VIEIRA DE LIMA /CMUR. | | | |
| **Proponente:** _____ (assinado eletronicamente)<br>JARBAS LUIS DE ALMEIDA<br>Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| **VILHENA/RO** | 11(UFUR) | **01** | **721,60** | **721,60** |
| BRASILIA/DF | 19(UFUR) | 06 | 1.246,40 | 7.478,40 |
| TOTAL | | | | 8.200,00 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**049EEDFA

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA PARA BRASILIA/DF

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diária**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:**<br>CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>LOURIVAL DE PAULA VIEIRA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>VEREADOR<br>MATRICULA 11958 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 325.***.822-** | .***346/SESDEC/RO | 1 | 0***-3 | 64.***-6 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: BRASILIA/DF** | Meio de Transporte<br>VIATURA PUBLICA | Data de Início<br>08/11/2026 | **Data de Retorno**<br>14/11/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | | | |

0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF; **MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS: VAI ESTAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL E NO SENADO FEDERAL:**
**CÂMARA DOS DEPUTADOS:**
**GABINETE DO DEPUTADO MAURICIO DE CARVALHO;**
**GABINETE DA DEPUTADA SILVIA CRISTINA.**
**SENADO FEDERAL:**
**GABINETE DO SENADOR CONFÚCIO MOURA;**
**GABINETE DO SENADOR MARCOS ROGÉRIO;**
**GABINETE DO SENADOR CONFUCIO MOURA.**

**Proponente:** _(Assinado Eletronicamente
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Data: ___/___/_____ PRESIDENTE

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Localização | UFUR (65,60) | Quantidade (dia) | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| VILHENA/RO | 11(UFUR) | 01 | 721,60 | 721,60 |
| BRASILIA/DF | | 06 | 1.246,40 | 7.478,40 |
| TOTAL | | | | 8.200,00 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**E6A0F605

## GABINETE DO PREFEITO
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 018.2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Pregão nº 18/2026referente ao Processo 695/2026que tem como objetivo O objeto desta contratação configura-se na Aquisição e instalação de 1 (uma) Academia ao Ar Livre para ser montada no Distrito de Nova Aliança, com recurso de repasse da SEPOG (Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão), oriundo de emenda individual nº 02/2024, referente Transferências Especiais Estaduais**.**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
**Homologo** em favor da licitante:
27947 - GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 695/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 18/2026 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 05/11/2026 |

| lote | ordem | descricao | marca | unidade | quantidade | valorunitario | valortotal | nome |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Multi Exercitador com 06 funções | PROPRIA | UNID | 1 | 3.062,96 | 3.062,96 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 1 | 2 | Simulador de Cavalgada Duplo | PROPRIA | UNID | 1 | 1.948,30 | 1.948,30 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 1 | 3 | Alongador com 3 alturas | PROPRIA | UNID | 1 | 1.638,80 | 1.638,80 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 1 | 4 | Surf Duplo | PROPRIA | UNID | 1 | 1.788,11 | 1.788,11 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 1 | 5 | Pressão de Pernas Duplo | PROPRIA | UNID | 1 | 2.058,93 | 2.058,93 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 1 | 6 | Simulador de Remo | PROPRIA | UNID | 1 | 1.490,09 | 1.490,09 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 1 | 7 | Simulador de Caminhada Duplo | PROPRIA | UNID | 1 | 1.958,58 | 1.958,58 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 1 | 8 | Esqui Duplo | PROPRIA | UNID | 1 | 2.272,32 | 2.272,32 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 1 | 9 | Rotação Dupla Diagonal Duplo | PROPRIA | UNID | 1 | 1.467,12 | 1.467,12 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 1 | 10 | Placa Orientativa | PROPRIA | UNID | 1 | 1.314,79 | 1.314,79 | GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |

Urupá, 05de novembro de 2026

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**B67D7001

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) GOLDEN PLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.472.278/0001-64, neste ato representada por MARCELO MAROSTICA, inscrito(a) no CPF/MF ***.347.290-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 7896 | CATETER INTRAVENOSO 24G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único. | CX | 800 | R$ 70,4700 | R$ 56.376,0000 | DESCARPACK |
| | | | | | TOTAL: | R$ 56.376,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Goldenplus Com De Med E Prod Hosp LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 17.472.278/0001-64 |
| | ***MARCELO MAROSTICA*** |

***.347.290-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**5A28F7BF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.680.592/0001-51, neste ato representada por JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO, inscrito(a) no CPF/MF ***.890.839-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 8047 | BRAÇADEIRA PNI 1 VIA EM SILICONE C/ MANGUITO EM PU REUTILIZÁVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - ADULTO MEDINDO NO MÍNIMO 27-35 CM, acompanhado de no mínimo 5 conectores plásticos (orct162) para braçadeira PNI de 1 via, cada unidade). | UND | 20 | R$ 40,0000 | R$ 800,0000 | NTL |
| 204 | 8094 | MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. P.<br>Máximo conforto e acoplamento perfeito<br>- Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável.<br>- Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal.<br>- Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. | UND | 40 | R$ 326,0000 | R$ 13.040,0000 | COMPOWER |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm.<br>- Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade.<br>Acompanha:<br>- Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico.<br>- Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico.<br>- Conector para tubo corrugado com conexão 22 mm. | | | | | |
| 205 | 8095 | MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. M.<br>Máximo conforto e acoplamento perfeito<br>- Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável.<br>- Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal.<br>- Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2.<br>- Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm.<br>- Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade.<br><br>Acompanha:<br>- Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico.<br>- Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico.<br>- Conector para tubo corrugado com conexão 22 mm. | UND | 40 | R$ 326,0000 | R$ 13.040,0000 | COMPOWER |
| 206 | 8096 | MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. G.<br>Máximo conforto e acoplamento perfeito<br>- Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável.<br>- Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal.<br>- Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2.<br>- Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm.<br>- Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade.<br><br>Acompanha:<br>- Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico.<br>- Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico.<br>- Conector para tubo corrugado com conexão 22 mm. | UND | 40 | R$ 326,0000 | R$ 13.040,0000 | COMPOWER |
| 242 | 11356 | CUFÔMETRO, MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF, possui ajuste da pressão do CUFF, possui monitor integrado de pressão indicando a faixa ideal da pressão do cuff, possui bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Possui Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraquial com variação de escala de 0 a 120 cm H2O com indicação de códigos de cores para pressão ideal e bulbo inflador para ajuste da pressão adequada com botão de alívio da pressão, possui registro na ANVISA. | UND | 1 | R$ 1.585,0000 | R$ 1.585,0000 | CONGLAY |
| | | | | | TOTAL: | R$ 41.505,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 34.680.592/0001-51 |
| ***.890.839-* | ***JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO*** |

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**DACD66B7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.135.378/0001-77, neste ato representada por OSWALDO JOSE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF ***.555.441-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 7894 | CATETER INTRAVENOSO 20G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único. | CX | 400 | R$ 72,2000 | R$ 28.880,0000 | DESCARPACK |
| 31 | 7895 | CATETER INTRAVENOSO 22G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único | CX | 800 | R$ 72,2000 | R$ 57.760,0000 | DESCARPACK |
| 37 | 11551 | CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) FRASCO DE 1 LITRO, solução degermante, diluída a 2%; indicada para redução da flora microbiana de uso externo, uso antisséptico. | FRASCO | 100 | R$ 21,9000 | R$ 2.190,0000 | VIC PHARMA |
| 39 | 7903 | CATETER NASAL DESCARTAVEL - ADULTO, para oxigênio, tipo óculos, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalado deverão ficar próximos as narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descartável, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual. | UND | 1.000 | R$ 1,3500 | R$ 1.350,0000 | BIOSANI |
| | | | | | TOTAL: | R$ 90.180,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Callmed Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 09.135.378/0001-77 |
| | ***OSWALDO JOSE MARTINS*** |

***.555.441-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**05E3A16A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.836.913/0001-08, neste ato representada por MARCELO AUGUSTO CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF ***.398.768-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | 7990 | PORTA AGULHA DERF C/ VÍDEA 12 CM aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 213,0000 | R$ 4.260,0000 | 6B INVENT GERMANY81563630064 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 4.260,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Cirurtech Comercio E Manutencao De Materiais Cirurgicos LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | *18.836.913/0001-08* |
| | ***MARCELO AUGUSTO CORREIA*** |

***.398.768-**

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**1E8EDFDE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 7869 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 10x23 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento. | UND | 10 | R$ 70,0000 | R$ 700,0000 | PREMIUM |
| 6 | 7870 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.<br><br>Conteúdo da embalagem:<br>- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital<br>- 01 Braçadeira de Braço<br>- 01 Manual de Instruções em português<br>- 01 Fonte de carregamento elétrico<br>- 01 Estojo de Acrílico<br>- 01 Caixa Original do Produto. | UND | 10 | R$ 270,0000 | R$ 2.700,0000 | ACCUMED |
| 7 | 7871 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.<br><br>Conteúdo da embalagem:<br>- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital<br>- 01 Braçadeira de Braço<br>- 01 Manual de Instruções em português<br>- 01 Fonte de carregamento elétrico<br>- 01 Estojo de Acrílico<br>- 01 Caixa Original do Produto. | UND | 25 | R$ 115,0000 | R$ 2.875,0000 | ACCUMED |
| 8 | 7872 | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA INFANTIL, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar.<br>Conteúdo da embalagem:<br>- 01 Aparelho Digital de Pressão Digital<br>- 01 Braçadeira de Braço<br>- 01 Manual de Instruções em português<br>- 01 Fonte de carregamento elétrico<br>- 01 Estojo de Acrílico<br>- 01 Caixa Original do Produto. | UND | 10 | R$ 120,0000 | R$ 1.200,0000 | ACCUMED |
| 23 | 7887 | COMADRE DE INOX, coletor de urina 3,5 litros, não estéril, dimensões: 43x28,5 cm. | UND | 15 | R$ 171,2400 | R$ 2.568,6000 | FORTINOX |
| 130 | 7992 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU INFANTIL, deve ser autoclavavel possuindo:<br><br>-Máscara de silicone transparente<br>-Válvula paciente unidirecional com conector universidade para mascara facial o que possibilita 360º de rotação<br>-Membrana interna anti-reinalação tipo bico de pato em silicone.<br>-Conector universal<br>-Válvula de segurança (pop-off) de 60 cmh20 e 40 cmg20<br>-Balão de ventilação em silicone e duas membranas T em silicone<br>-Bolsa reservatório de 02 em PVC<br>-Extensão de oxigênio em PVC, com 2m comprimento com válvula de PEEP. | UND | 10 | R$ 140,0000 | R$ 1.400,0000 | MIKATOS |
| 131 | 7993 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU - ADULTO, deve ser autoclavavel possuindo:<br>-Balão em silicone autoclavavel 1.600 ml<br>-Máscara facial em silicone -Válvula superior e inferior reservatório de 2.500 ml confeccionado em borracha polivinil acoplamento externo para máscara de uso adulto com diâmetro de 22 mm<br>-Conector universal com diâmetro 15 mm, para sonda endotraqueal,<br>-Válvula de escape<br>-Balão de borracha auto inflável após ser pressionado, conexão para alimentação de oxigênio entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula<br>-Máscara com bojo transparente<br>-Covim anatômico | UND | 15 | R$ 150,0000 | R$ 2.250,0000 | MIKATOS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 229 | 11326 | REANIMADOR PULMONAR BABY-NEONATAL, possui balão de parede dupla em silicone, com limitador de pressão embutido, possui sistema exclusivo de válvula com obturador único, possui alça integrada para compressão uniformizada e conforto do usuário. Possui componentes autoclaváveis a 134º, inclusive o reservatório de oxigênio, possui válvula limitadora de pressão para proteção adicional. Reanimador Baby pediátrico e Neonatal atende pacientes com até 20kg. Dimensões aproximadas: 265mmx85mm (incluindo válvula do paciente), Peso: 190g, volume máximo de ventilação: 300ml aproximadamente.<br>Possui/acompanha:<br>- Conector do paciente: 22/15mm (ISO)<br>- Conector de expiração: 30mm, macho (específica do Ambu)<br>- Volume morto: menor que 6ml<br>- Fugas (em ambos os lados): não mensurável<br>- Resistência inspiratória a 50l/min: aprox. -0,37kPa (-3,7 cm H2O)<br>- Resistência expiratória a 50l/min: aprox. 0,45kPa (-4,5 cmH2O)<br>- Tubo reservatório de oxigênio: comprimento 250mm; volume: 100ml<br>- Balão reservatório de oxigênio: volume aproximado 1500ml<br>- Máscara nº 05 Ambu<br>- Máscara nº 0 A aberto Ambu | UND | 3 | R$ 117,1400 | R$ 351,4200 | MIKATOS |
| 230 | 11345 | REANIMADOR PULMONAR ADULTO, possui balão de parede dupla em silicone, com limitador de pressão embutido, possui sistema exclusivo de válvula com obturador único, possui alça integrada para compressão uniformizada e conforto do usuário. Reanimador pulmonar de adultos e crianças com peso corporal superior a 15kg (03 anos) aproximadamente. Possui volume máximo proximamente de 1.300ml, possui tira para suporte integrada para maior comodidade do profissional (Tamanho Adulto), possui sistema totalmente autoclavável a 134º C, possui peso aproximado de 415g, - Volume da bolsa de oxigênio: Aprox. 1500ml.<br><br>Possui/acompanha:<br>- Conector do paciente: 22/15mm (ISO)<br>- Conector expiratório: 30mm macho (ISO)<br>- Máscara compatível com o reanimador<br>- Espaço morto: 5ml<br>- Resistência inspiratória: a 501/min Aprox. -0,35 kPa (-3,5cm H2O)<br>- Resistência expiratória: a 501/min Aprox. 0,26 kPa (2,6cm H2O)<br>- Máxima pressão de descarga: a 0,21/kPa Aprox. 10 kPa (100cm H2O)<br>- Sistema de limitação: de Pressão: A dupla bolsa limita a pressão das vias respiratórias a aproximadamente 7 kPa (70cm H2O) em uma compressão normal com uma mão<br>- Resistência inspiratória da bolsa de oxigênio (sem fornecimento de oxigênio): a 501/min Aprox. -0,1 kPa (-1,0cm H2O)<br>- Temperatura de funcionamento: -18ºC a 50ºC<br>- Temperatura de armazenamento: -40ºC a 70ºC. | UND | 3 | R$ 152,5700 | R$ 457,7100 | MIKATOS |
| 245 | 11359 | CARRO PARA CURATIVO INOX HOSPITALAR COM BALDE E BACIA, fabricando em inox, acompanha balde e bacia, dimensões aproximadas do carro: 80 x 40 x 110 cm (AxLxC). Dimensões aproximadas do balde: 10 litros, dimensões aproximadas da bacia 20 cm. | UND | 3 | R$ 896,6700 | R$ 2.690,0100 | SANTA CLARA |
| 246 | 11360 | BALDE HOSPITALAR INOX 304 - 10 Litros, fabricado em aço inox 304, possui alça. | UND | 6 | R$ 285,5800 | R$ 1.713,4800 | ECOBIM |
| | | | | | TOTAL: | R$ 22.356,2200 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Costa Distribuidora Hospitalar LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 32.644.237/0001-00 |
| | ***FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA*** |

***.351.013-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**C129F4E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.093.205/0001-52, neste ato representada por CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF ***.223.712-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | 7971 | ÓLEO DE IMERSSÃO PARA MICROSCOPIA 100 ML, aspecto físico liquido, límpido, transparente, densidade 1,515 g/cm3. | UND | 15 | R$ 23,2700 | R$ 349,0500 | GOLD |
| | | | | | TOTAL: | R$ 349,0500 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Cyn Service Diagnostica LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 26.093.205/0001-52 |
| | ***CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM*** |

***.223.712-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**2BDB736F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.455.068/0001-11, neste ato representada por LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, inscrito(a) no CPF/MF ***.645.438-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 7932 | EQUIPO MACRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES)<br>- Conector macho (Slip) com tampa protetora.<br>- Material: Polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-Butadieno Estireno (ABS).<br>- Estéril. | PACOTE | 5.000 | R$ 17,9900 | R$ 89.950,0000 | GLOMED |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Ponta perfurante com tampa protetora.<br>- Tubo flexível de PVC de 150cm.<br>- Abertura para ventilação de ar com filtro (membrana hidrófoba e bacteriológica).<br>- Injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante.<br>- Pinça rolete reguladora de fluxo.<br>- Câmara gotejadora flexível com filtro de partículas antibacteriano. | | | | | |
| 94 | 7961 | LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico. | CX | 1.500 | R$ 21,6000 | R$ 32.400,0000 | MEDIX |
| 95 | 7962 | LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico. | CX | 1.500 | R$ 21,6000 | R$ 32.400,0000 | MEDIX |
| 96 | 7963 | LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico. | CX | 700 | R$ 21,6000 | R$ 15.120,0000 | MEDIX |
| 102 | 7969 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES), com elástico nas laterais para fixação, clipe para ponte nasal embutido, estrutura em 3 camadas. | CX | 2.500 | R$ 5,1500 | R$ 12.875,0000 | VEBENE/ MEGA |
| 193 | 11556 | MEDIDOR DE GLICOSE (especificamente da marca ONCALL PLUS).<br>Acompanha: 1 Estojo para transporte.<br>- Justifica-se a especificidade da marca solicitada uma vez que o Aparelho Medidor e as fitas reagentes necessitam ser equivalentes da mesma marca. | UND | 120 | R$ 55,0000 | R$ 6.600,0000 | ON CALL PLUS |
| 194 | 11557 | FITA (TIRA) DE GLICOSE, (especificamente da marca ONCALL PLUS). Caixinha contendo 50 fitas cada.<br><br>- Justifica-se a especificidade da marca solicitada uma vez que o Aparelho Medidor e as fitas reagentes necessitam ser equivalentes da mesma marca. | CX | 4.000 | R$ 26,0000 | R$ 104.000,0000 | ON CALL PLUS |
| 219 | 8109 | INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR, pacote com 250 unidades. | PACOTE | 30 | R$ 64,3000 | R$ 1.929,0000 | CLEAN |
| | | | | | TOTAL: | R$ 295.274,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 27.455.068/0001-11 |
| | ***LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE*** |

***.645.438-**

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**B961EC88

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) FORTTECH SOLUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 47.199.093/0001-99, neste ato representada por RENATO CRISTIANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF ***.679.312-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | 7919 | CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, com rodas e com alça. | UND | 10 | R$ 238,2900 | R$ 2.382,9000 | NTK |
| 54 | 7920 | CAIXA TÉRMICA 34 LITROS sem rodas, com alça. | UND | 10 | R$ 144,5400 | R$ 1.445,4000 | MOR |
| 109 | 7976 | PAPEL TOALHA ROLO BOBINA 20 CM x 200 M (FARDO COM 6 ROLOS), material cor branco para higienização do microscópio. | FARDO | 50 | R$ 53,7000 | R$ 2.685,0000 | NC PAPEIS |
| 166 | 8038 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20x21CM, Fardo com 1000 Folhas. | FARDO | 350 | R$ 9,3600 | R$ 3.276,0000 | SOFT |
| | | | | | TOTAL: | R$ 9.789,3000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Forttech Soluções LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 47.199.093/0001-99 |
| | ***RENATO CRISTIANO DE SOUZA*** |

***.679.312-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**A6D49B9D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.581.761/0001-78, neste ato representada por ANA CLAUDIA BRUNE, inscrito(a) no CPF/MF ***.992.962-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 220 | 8110 | QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CLASSE 5, FRASCO COM 5 LITROS, produto deve render no mínimo 1.000 litros. | FRASCO | 300 | R$ 50,3900 | R$ 15.117,0000 | RENKO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 15.117,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.
3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Higibest Comercio E Servicos EIRELI |
| Prefeito de Vale do Anari | 26.581.761/0001-78 |
| | ***ANA CLAUDIA BRUNE*** |

***.992.962-**

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**BC27C6F4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.287.059/0001-54, neste ato representada por CELIA REGINA DEINA, inscrito(a) no CPF/MF ***.500.379-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | 8051 | LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA, 70 CM, NA COR AZUL. | PAR | 100 | R$ 34,5000 | R$ 3.450,0000 | VOLK |
| 248 | 11362 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR, fabricada em aço inox, estável, pratica, segura e elegante, possui pés tubulares de 3/4 com rodízios de 2 tampo e prateleira, espessura da chapa 061 mm bitola 24, dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg. x 0.80 m alt. cubagem 0,2365 M³, peso 06 Kg. | UND | 5 | R$ 935,0000 | R$ 4.675,0000 | ORTOMED |
| | | | | | TOTAL: | R$ 8.125,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.
3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
**Dos limites para as adesões**
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA-EPP |
| Prefeito de Vale do Anari | 13.287.059/0001-54 |
| | ***CELIA REGINA DEINA*** |

***.500.379-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**6CD3F64D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 51.885.451/0001-94, neste ato representada por MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF ***.302.771-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 7879 | ATADURA GESSADA 20 CM | UND | 500 | R$ 5,5300 | R$ 2.765,0000 | POLAR |
| 22 | 7886 | CUBA DE RIM 700 ML, cuba de uso hospitalar, material aço inox, formato tipo rim, capacidade cerca de 700 ml. | UND | 20 | R$ 64,9900 | R$ 1.299,8000 | ICE |
| 24 | 7888 | CUBA LISA RETANGULAR, Inox 22x12x1cm aço inox AISI 420, (uso hospitalar). | UND | 20 | R$ 45,4900 | R$ 909,8000 | ECONOX |
| 25 | 7889 | CUBA LISA RETANGULAR, Inox 37x27x4cm (uso hospitalar) | UND | 20 | R$ 146,6500 | R$ 2.933,0000 | ECONOX |
| 34 | 7898 | CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID), componentes:<br><br>- 1 Espéculo vaginal P<br>- 1 par de luvas<br>- 1 Espátula Ayres descartável,<br>- 1 Escova cervical<br>- 1 Lâmina<br>- 1 Caixa de papelão para armazenagem. | CX | 50 | R$ 196,0000 | R$ 9.800,0000 | CRAL |
| 35 | 7899 | CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID). componentes:<br><br>- 1 Espéculo vaginal M<br>- 1 par de luvas<br>- 1 Espátula Ayres descartável,<br>- 1 Escova cervical<br>- 1 Lâmina<br>- 1 Caixa de papelão para armazenagem. | CX | 50 | R$ 205,0000 | R$ 10.250,0000 | CRAL |
| 36 | 7900 | CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID.), componentes:<br><br>- 1 Espéculo vaginal G<br>- 1 par de luvas<br>- 1 Espátula Ayres descartável,<br>- 1 Escova cervical<br>- 1 Lâmina<br>- 1 Caixa de papelão para armazenagem. | CX | 20 | R$ 212,0000 | R$ 4.240,0000 | CRAL |
| 38 | 7336 | Cateter nasal descartável – Infantil, tipo óculos infantil estéril, com extensão de aproximadamente, 2,1m, confeccionado em pvc atóxico, flexível, de alta qualidade, que não cause ferimentos no paciente, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone adaptável as narinas, com fixação sobre as orelhas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. | UN | 300 | R$ 1,5500 | R$ 465,0000 | BIOSANI |
| 40 | 7904 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia. | UND | 10 | R$ 16,8000 | R$ 168,0000 | APH |
| 41 | 7905 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia. | UND | 15 | R$ 16,8000 | R$ 252,0000 | APH |
| 42 | 7906 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia. | UND | 15 | R$ 16,8000 | R$ 252,0000 | APH |
| 43 | 7907 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de | UND | 15 | R$ | R$ 252,0000 | APH |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia. | | | 16,8000 | | |
| 47 | 7911 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 59x38x34cm. | UND | 25 | R$ 81,5000 | R$ 2.037,5000 | SANREMO |
| 50 | 7914 | BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO (COR AMARELA), possuindo as seguintes características:<br><br>- Produzida em nylon<br>- Bolso interno com zíper<br>- Bolso de identificação<br>- Garante proteção aos medicamentos<br>- Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável<br>- Alças largas de 3,5 mm<br>- Regulagem de tamanho<br>- Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila<br><br>- Altura 46 cm<br>- Largura 31 cm<br>- Profundidade 19 cm | UND | 10 | R$ 152,8000 | R$ 1.528,0000 | APH |
| 51 | 7915 | BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO (COR VERMELHA), possuindo as seguintes características:<br><br>- Produzida em nylon<br>- Bolso interno com zíper<br>- Bolso de identificação<br>- Garante proteção aos medicamentos<br>- Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável<br>- Alças largas de 3,5 mm<br>- Regulagem de tamanho<br>- Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila<br><br>- Altura 46 cm<br>- Largura 31 cm<br>- Profundidade 19 cm | UND | 10 | R$ 152,9000 | R$ 1.529,0000 | APH |
| 52 | 7916 | BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO (COR AZUL), possuindo as seguintes características:<br><br>- Produzida em nylon<br>- Bolso interno com zíper<br>- Bolso de identificação<br>- Garante proteção aos medicamentos<br>- Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável<br>- Alças largas de 3,5 mm<br>- Regulagem de tamanho<br>- Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila<br><br>- Altura 46 cm<br>- Largura 31 cm<br>- Profundidade 19 cm | UND | 10 | R$ 152,9000 | R$ 1.529,0000 | APH |
| 55 | 11552 | BISTURI COM CABO PLÁSTICO DESCÁRTAVEL Nº 24 (Caixa com 10 unidades). | CX | 150 | R$ 23,0000 | R$ 3.450,0000 | WILTEX |
| 56 | 7923 | PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (COM CINTO), contendo as seguintes características:<br><br>- Totalmente em polietileno<br>- Peso máximo suportado: 50 Kg<br>- Impermeável<br>- 01 conjunto de cinto com 03 peças<br>- Dimensões aproximadas do produto: 127x42x5 cm (CxLxA) | UND | 5 | R$ 399,0000 | R$ 1.995,0000 | APH |
| 57 | 7924 | PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA), contendo as seguintes características:<br><br>- Totalmente em polietileno<br>- Peso máximo suportado: 180 Kg<br>- Impermeável<br>- 01 conjunto de cinto com 07 peças fixas<br>- Dimensões aproximadas do produto: 187x45x8 cm (CxLxA) | UND | 5 | R$ 399,0000 | R$ 1.995,0000 | APH |
| 58 | 7925 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (INFANTIL), contendas as seguintes características:<br>- Confeccionado em ABS, resistente a impactos.<br>- Utilizado em conjunto com prancha de imobilização.<br>- Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem.<br>- Produzido em material totalmente impermeável e lavável.<br>- Composto por uma base para fixação na prancha.<br>- Blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada.<br>- Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura.<br>- Base fixada na prancha 40 x 25 cm.<br>- Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm.<br>- Orifício auricular para verificação de sangramento, 80 mm.<br>- Lavável Impermeável. | UND | 5 | R$ 111,1100 | R$ 555,5500 | APH |
| 59 | 7926 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (ADULTO), contendas as seguintes características:<br>- Confeccionado em ABS, resistente a impactos.<br>- Utilizado em conjunto com prancha de imobilização.<br>- Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem.<br>- Produzido em material totalmente impermeável e lavável.<br>- Composto por uma base para fixação na prancha.<br>- Blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada.<br>- Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura.<br>- Base fixada na prancha 40 x 25 cm.<br>- Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm.<br>- Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm.<br>- Lavável Impermeável. | UND | 5 | R$ 111,1000 | R$ 555,5000 | APH |
| 75 | 7941 | FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA, 10 cm x 10 m. | UND | 1.000 | R$ 9,6100 | R$ 9.610,0000 | WILTEX |
| 85 | 7951 | LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID), aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente. | CX | 50 | R$ 30,4500 | R$ 1.522,5000 | MEDIX |
| 91 | 7957 | GAVETEIRO PLÁSTICO Nº 5 COR BRANCA. modelo prático para estante (uso hospitalar). | UND | 100 | R$ 14,3100 | R$ 1.431,0000 | PLATLAB |
| 92 | 7959 | GAVETEIRO PLÁSTICO Nº 8 COR BRANCA. modelo prático para estante (uso hospitalar). | UND | 100 | R$ 22,5200 | R$ 2.252,0000 | PLATLAB |
| 100 | 6564 | LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V X 20W | UN | 50 | R$ 33,3900 | R$ 1.669,5000 | OSRAM |
| 105 | 7972 | PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 10 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/poliprofileno) | ROLO | 35 | R$ | R$ | HARBO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves. | | | 53,0000 | 1.855,0000 | |
| 107 | 7974 | PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE HEXAGONAL 25 ML. | UND | 100 | R$ 12,0000 | R$ 1.200,0000 | PRECISION |
| 108 | 7975 | PIPETA PLÁSTICA GRADUADA 3 ML (CAIXA COM 100 UNIDADES) | CX | 10 | R$ 21,2000 | R$ 212,0000 | CRAL |
| 112 | 7979 | PAPAGAIO EM AÇO INOX 1 L, coletor de urina masculino confeccionado em aço inoxidável, gargalo de 7 cm. | UND | 20 | R$ 135,2000 | R$ 2.704,0000 | ECONOX |
| 113 | 7980 | PINÇA ANATOMICA DISSESÇÃO COM SERRILHA 10 CM, aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 15,0000 | R$ 300,0000 | STARK |
| 114 | 7981 | PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 40,0000 | R$ 800,0000 | STARK |
| 115 | 7982 | PINÇA CHERON 24 CM aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 76,0000 | R$ 1.520,0000 | STARK |
| 118 | 7984 | PINÇA DANDY MOSQUITO 12 CM aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 31,2100 | R$ 624,2000 | STARK |
| 119 | 7985 | PINÇA MOSQUITO 10 CM – RETA aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 32,0000 | R$ 640,0000 | STARK |
| 120 | 7986 | PINÇA PEAN 14 CM aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 40,2200 | R$ 804,4000 | STARK |
| 121 | 7987 | PINÇA KELLY 14 CM PONTA CURVA, COM SERRILHA, aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 31,2900 | R$ 625,8000 | STARK |
| 122 | 7988 | PINÇA KELLY 14 CM PONTA RETA COM SERRILHA, aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 31,2900 | R$ 625,8000 | STARK |
| 123 | 11344 | PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM, com serrilha, instrumento articulado não-cortante, fabricada em aço inoxidável, modelo 1x2 dentes. | UND | 10 | R$ 303,2900 | R$ 3.032,9000 | STARK |
| 124 | 9563 | TESOURA MATZEMBAUM 25 CM RETA aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 44,8400 | R$ 896,8000 | STARK |
| 152 | 8019 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 7,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado. | UND | 10 | R$ 3,6500 | R$ 36,5000 | MEDIX |
| 159 | 8030 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16, para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. | UND | 30 | R$ 1,5100 | R$ 45,3000 | BIOBASE |
| 161 | 8032 | SONDA NASOENTERAL Nº 12, TAMANHO 12X19 CM, ESTÉRIL, POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA, confeccionada em poliuretano e silicone, flexível, maleável e durável. | UND | 30 | R$ 9,9600 | R$ 298,8000 | SOLUMED |
| 164 | 8035 | ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 17MM. | UND | 5 | R$ 25,6600 | R$ 128,3000 | OLEN |
| 165 | 8036 | ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 25 TUBOS DE ENSAIO 15 ML. | UND | 10 | R$ 27,9200 | R$ 279,2000 | OLEN |
| 167 | 8039 | TESOURA IRIS 11,5 CM RETA, em aço inoxidável comprimento 120 mm espessura da ponta ativa 1,0mm. largura da ponta ativa 0,8 mm 6,0 mm. | UND | 8 | R$ 24,0100 | R$ 192,0800 | STARK |
| 168 | 8040 | TESOURA KELLY 16 CM - RETA em aço inoxidável. | UND | 8 | R$ 30,7100 | R$ 245,6800 | STARK |
| 169 | 8041 | TESOURA MAYO STILLE 15 CM - RETA em aço inoxidável. | UND | 8 | R$ 54,0000 | R$ 432,0000 | STARK |
| 170 | 8042 | TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA, MAX E MIN. ESCALA: -50+70°C -<br>Os termômetros de máxima e mínima são instrumentos de qualidade comprovada, com visor de fácil leitura e design arrojado, destinados para medir a temperatura e suas máximas e mínimas.<br>CARACTERISTICAS:<br>- Visualização da temperatura máxima e mínima<br>- Visualização da temperatura em ºC e ºF<br>- Escala de medição de temperatura: -50 + 70ºC<br>- Precisão: mais ou menos 1º C<br>- Resistente a água<br>- operação com 1 pilha do tipo AAA (1.5V)<br>- Dimensões: 150 x 80 x 30mm<br>- Peso: 90g;<br>- Material: Plástico PS;<br>- Pilha: 1,5V - AAA;<br>- Faixa de temperatura: -50° C à +70° C;<br>- Resolução: 0,1 °C/°F;<br>- Precisão: 1 °C/°F; | UND | 20 | R$ 67,0000 | R$ 1.340,0000 | JP |
| 171 | 8043 | TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL (COM ALARME). Função memorizador de leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, dentro de um período de tempo. CARACTERISTICAS:<br>- Temperatura Interna<br>- Faixa de medição: -20°C a 50°C<br>- Resolução: 0,1°C<br>- Exatidão: mais ou menos 2°C de -50°C a 0°C<br>- Temperatura Externa (Sonda)<br>- Faixa de medição: -50°C a 70°C<br>- Resolução: 0,1°C<br>Exatidão: mais ou menos 2°C de -50°C a 0°C - 1°C de 0,1°C a 50°C – 2°C de 50,1°C a 70°C<br>- Alimentação elétrica: Pilha AAA | UND | 30 | R$ 63,0000 | R$ 1.890,0000 | KASVI |
| 173 | 8045 | CLAMP UMBILICAL, TAMANHO ÚNICO (CAIXA COM 100 UNIDADES). | CX | 2 | R$ 54,0000 | R$ 108,0000 | VITAL |
| 174 | 8046 | KIT DE INALAÇÃO ADULTO, para nebulização (micro nebulizador), conjunto completo mangueira, copo, mascara. | KIT | 25 | R$ 10,2000 | R$ 255,0000 | VITAL |
| 176 | 8048 | BRAÇADEIRA PNI 1 VIA EM SILICONE C/ MANGUITO EM PU REUTILIZAVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - ADULTO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 35-44 CM, acompanhado de no mínimo 5 conectores plásticos (orct162) para braçadeira PNI de 1 via, cada unidade) | UND | 15 | R$ 51,5000 | R$ 772,5000 | MASTER |
| 177 | 8049 | RESERVATÓRIO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200ML. | UND | 250 | R$ 17,0000 | R$ 4.250,0000 | RWR |
| 178 | 8050 | BOBINA PARA (ECG) ELETROCARDIÓGRAFO, MEDINDO 80mm x 30m. | UND | 50 | R$ 18,0200 | R$ 901,0000 | TP |
| 181 | 8053 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO ÓPTICO, com armação de nylon, haster regulares, filtra 99,9% dos raios UVA/UVB. | UND | 50 | R$ 6,4500 | R$ 322,5000 | VALEPLAST |
| 183 | 11665 | LENÇOL TNT BRANCO COM ELÁSTICO, (PACOTE COM 10 UNIDADES), dimensões 2,0 x 0,90 m. | PCT | 6.000 | R$ 8,0500 | R$ 48.300,0000 | ANADONA |
| 184 | 8056 | MASCARA PFF2 COM FILTRO KSN CA 10578 | UND | 200 | R$ 2,4400 | R$ 488,0000 | KDL |
| 188 | 8074 | BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO P), contendo as seguintes características:<br>- Cor: Rosa ou Lilás<br>- Gênero: Sem gênero - unissex<br>- Tipo de gola: Em V<br>- Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão.<br>- Composição: 100% algodão<br>- É personalizado: Não<br>- Possui tiras laterais para amarrar.<br>- Não possui bolso, botões, zípers ou fechos.<br>- Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros. | UND | 10 | R$ 120,0000 | R$ 1.200,0000 | ANTONELLE |
| 189 | 8075 | BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO M), contendo as seguintes | UND | 10 | R$ | R$ | ANTONELLE |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | características:<br>- Cor: Rosa ou Lilás<br>- Gênero: Sem gênero - unissex<br>- Tipo de gola: Em V<br>- Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão.<br>- Composição: 100% algodão<br>- É personalizado: Não<br>- Possui tiras laterais para amarrar.<br>- Não possui bolso, botões, zípers ou fechos.<br>- Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros. | | | 120,0000 | 1.200,0000 | |
| 190 | 8076 | BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO G), contendo as seguintes características:<br>- Cor: Rosa ou Lilás<br>- Gênero: Sem gênero - unissex<br>- Tipo de gola: Em V<br>- Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão.<br>- Composição: 100% algodão<br>- É personalizado: Não<br>- Possui tiras laterais para amarrar.<br>- Não possui bolso, botões, zípers ou fechos.<br>- Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros. | UND | 10 | R$ 120,0000 | R$ 1.200,0000 | ANTONELLE |
| 191 | 8077 | BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO GG), contendo as seguintes características:<br>- Cor: Rosa ou Lilás<br>- Gênero: Sem gênero - unissex<br>- Tipo de gola: Em V<br>- Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão.<br>- Composição: 100% algodão<br>- É personalizado: Não<br>- Possui tiras laterais para amarrar.<br>- Não possui bolso, botões, zípers ou fechos.<br>- Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros. | UND | 10 | R$ 120,0000 | R$ 1.200,0000 | ANTONELLE |
| 196 | 7473 | KIT MASCARA DE VENTURI (ADULTO) COMPOSTO POR:<br>• Mascara Transparente flexível antitóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais;<br>• Traqueia corrugada<br>• 06 (seis) diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%).<br>• Copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio.<br>Extensão PVC de no mínimo 2,0 metros para Mascara de Venturi (Mangueira). | KIT | 40 | R$ 21,0000 | R$ 840,0000 | VITAL |
| 197 | 8086 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:<br>Tamanho: n.º 01<br>Indicação: RN a Lactentes até 5 kg | UND | 10 | R$ 75,0000 | R$ 750,0000 | VITAL |
| 198 | 7176 | Máscara Laríngea em Silicone Estéril Descartável;<br>Tamanho: n.º 1,5<br>Indicação: Lactentes até 5 a 10 kg | UN | 15 | R$ 74,0000 | R$ 1.110,0000 | VITAL |
| 207 | 7484 | KIT CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL ADULTO, SEM PROXINAL, contendo:<br>- 04 Traqueias 22x600 mm<br>- 01 traqueia 22x400 mm<br>- 01 conector Y<br>- 02 drenos 22 mm<br>- 01 suporte de traqueia<br>- 01 conector 60º | KIT | 50 | R$ 480,0000 | R$ 24.000,0000 | VENTCARE |
| 208 | 8098 | MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (ADULTO), confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml. | UND | 50 | R$ 6,9700 | R$ 348,5000 | VENTCARE |
| 209 | 7486 | MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (INFANTIL), confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml. | UN | 30 | R$ 6,9700 | R$ 209,1000 | VENTCARE |
| 210 | 8100 | PROTETOR FACIAL INCOLOR 200mm. | UND | 10 | R$ 47,5000 | R$ 475,0000 | PREVEN |
| 212 | 8102 | TUBO LATEX Nº 201, CIRURGICO GARROTE (PACOTE COM 15 METROS). | PACOTE | 20 | R$ 54,1500 | R$ 1.083,0000 | GOIAS |
| 213 | 8103 | TUBO LATEX Nº 204, CIRURGICO GARROTE (PACOTE COM 15 METROS). | PACOTE | 10 | R$ 120,0900 | R$ 1.200,9000 | GOIAS |
| 214 | 8104 | IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO, utilizado para imobilizar a coluna vertebral:<br><br>- Confeccionado em material resistente e impermeabilizado<br>- Possui alças que facilitam o levantamento da vitima<br>- Possui cintos com cores padronizadas<br>- Possui material radio-transparente<br>- acompanha bolsa para acondicionamento<br>- Possui tirante para testa e queixo. | UND | 5 | R$ 209,9700 | R$ 1.049,8500 | SP |
| 221 | 10049 | CAIXA PLASTICA BIN GAVETA Nº 7A - 17,0 x 41,0 x 34,0 cm - COR AZUL | UND | 30 | R$ 16,6000 | R$ 498,0000 | PLASTLAB |
| 222 | 10050 | CAIXA PLASTICA BIN GAVETA Nº 8 - 19,0 x 32,0 x 43,0 cm - COR AZUL | UND | 30 | R$ 20,8300 | R$ 624,9000 | PLASTLAB |
| 223 | 10051 | CAIXA PLASTICA BIN GAVETA Nº 5 Dimensões Externas - 11,5 cm de altura x 15 cm de largura x 25,5 cm de comprimento - COR AZUL | UND | 30 | R$ 12,4400 | R$ 373,2000 | PLASTLAB |
| 226 | 10470 | SUPORTE EM METAL PARA CAIXA COLETOR DE PAPELÃO PÉRFURO CORTANTE 13 L | UN | 10 | R$ 30,6000 | R$ 306,0000 | DESCARPACH |
| 227 | 11324 | TUBO PARA COLETA SANGUE 5 ml, Tampa Amarela, gel separador, conjunto com 100 unidades. Material do tubo vidro, material da base plástico, não é graduada, produto deve conter registro da ANVISA.<br>Acompanha:<br>-Estante/suporte para os tubos compatíveis com o tamanho/largura dos tubos. | CONJ | 20 | R$ 65,4400 | R$ 1.308,8000 | ASPY |
| 234 | 11348 | KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE - ADULTO - C/ 03 UNIDADES DO MESMO TAMANHO, adulto comprimento 70 cm, espessura 5,0 mm (15 frenchs) para uso com tubos traqueais entre 5.5mm a 10,0mm. Cor contrastante (amarelo brilhante). Possui segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão.<br>possui haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades, possui marcações situadas na face anterior que favorece a leitura durante o procedimento. É estéril, pronto para uso imediato, é isento de Látex.<br>possui registro ANVISA. | KIT | 40 | R$ 68,2000 | R$ 2.728,0000 | WELL |
| 235 | 11349 | KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE - PEDIATRICO - C/ 03 UNIDADES DO MESMO TAMANHO (6F) 2,0 mm x 535 mm. Cor contrastante (amarelo brilhante). Possui<br>segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão.<br>possui haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades, possui marcações situadas na face anterior que favorece a leitura durante o procedimento. É estéril, pronto para uso imediato, é isento de Látex.<br>possui registro ANVISA. | KIT | 40 | R$ 68,2000 | R$ 2.728,0000 | WELL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 239 | 11353 | BOLSA DE RESGATE G (AZUL E LARANJA), impermeável, possui alça de mão larga, nylon resistente, zíper com dois cursores de abertura total, compartimentos nas laterais internas, costura dupla, forro em TNT, faixas reflexivas frontais e zíper de qualidade, é lavável, dimensões aproximadas da bolsa 90 x 35 x 30 cm. | UND | 5 | R$ 322,0000 | R$ 1.610,0000 | APH |
| 240 | 11354 | CUBA REDONDA ASSEPSIA CIRURGICAS HOSPITALARES 12 CM, CONJUNTO COM 5 PEÇAS, fabricadas em aço inoxidável, medida de 12 cm, capacidade de 400 ml cada cuba. | CONJ | 5 | R$ 27,3700 | R$ 136,8500 | ECONOX |
| 243 | 11357 | KIT FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL). O Kit possui 3 fios para intubação, sendo: 1 adulto (14Fr), 1 pediátrico (10Fr) e 1 Neonatal (6Fr). O kit é composto pelos fios de alumínio flexíveis, envolto por uma bainha plástica. O kit é esterilizado a óxido de etileno. O kit possui certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). | KIT | 30 | R$ 68,0000 | R$ 2.040,0000 | WELL |
| | | | | | TOTAL: | R$ 189.592,0100 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Leadership Produtos Para Saude E Pesquisas LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 51.885.451/0001-94 |
| | ***MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA*** |

***.302.771-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**D9A86CF8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETER pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.339.865/0001-94, neste ato representada por SAVIO MARTINS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF ***.313.818-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 7930 | DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL, com frequência cardíaca fetal de alta performance, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil de operação, alto falante, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, design ergonômico e compartilhamento para transdutor, botão liga/desliga e controle de volume. | UND | 20 | R$ 174,5500 | R$ 3.491,0000 | ACCURANTE/ AD50A |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.491,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.
3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Marimax Comercio E Importacao De Produtos Para Saude E Veter |
| Prefeito de Vale do Anari | 20.339.865/0001-94 |
| ***.313.818- | ***SAVIO MARTINS COELHO*** |

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**D0E727C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NOVA VERT SOLUCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.737.540/0001-72, neste ato representada por PATRICIA FERNANDA FERREIRA OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF ***.800.049-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 7910 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 90 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 44x66x47cm. | UND | 30 | R$ 149,0000 | R$ 4.470,0000 | JAGUAR |
| 48 | 7912 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 12 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 41x29x12cm. | UND | 20 | R$ 26,0000 | R$ 520,0000 | PLEION |
| 49 | 7913 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 6 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 33x22x10cm. | UND | 20 | R$ 30,0000 | R$ 600,0000 | PLEION |
| 182 | 8054 | CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E SUSPENSÃO PLASTOR CAIXA , ABA FRONTAL , COR AZUL MARINHO. | UND | 20 | R$ 16,8800 | R$ 337,6000 | PLASTCOR |
| 187 | 8059 | PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO FLEY DYSTRAY 15dB CA 29847. | UND | 800 | R$ 4,5000 | R$ 3.600,0000 | PLASTCOR |
| 217 | 8107 | SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único. | PACOTE | 350 | R$ 38,5400 | R$ 13.489,0000 | DESCARBOX |
| 218 | 8108 | SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único. | PACOTE | 300 | R$ 25,2000 | R$ 7.560,0000 | DESCARBOX |
| | | | | | TOTAL: | R$ 30.576,6000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Nova Vert Solucoes LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 63.737.540/0001-72 |
| | ***PATRICIA FERNANDA FERREIRA OVIEDO*** |

***.800.049-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**2F196A3C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.779.242/0001-09, neste ato representada por PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF ***.302.852-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | 7952 | LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL 6,5 - ESTERIL (CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PARES), lubrificada c/ pó bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. | CX | 100 | R$ 50,0000 | R$ 5.000,0000 | Injex |
| | | | | | TOTAL: | R$ 5.000,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.
3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
**Dos limites para as adesões**
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 44.779.242/0001-09 |
| | ***PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS*** |

***.302.852-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**8376313D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PORTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 61.794.872/0001-63, neste ato representada por MARIA YASMIN OLIVEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF ***.992.975-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 7867 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento. | UND | 20 | R$ 78,1800 | R$ 1.563,6000 | SOLIDOR |
| 149 | 8016 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado. | UND | 10 | R$ 3,4400 | R$ 34,4000 | MEDIX |
| 150 | 8017 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado. | UND | 10 | R$ 3,4400 | R$ 34,4000 | MEDIX |
| 151 | 8018 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado. | UND | 10 | R$ 3,4400 | R$ 34,4000 | MEDIX |
| 153 | 8020 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado. | UND | 10 | R$ 4,1400 | R$ 41,4000 | MEDIX |
| 154 | 8021 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado. | UND | 10 | R$ 4,1400 | R$ 41,4000 | MEDIX |
| 155 | 8022 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado. | UND | 10 | R$ 4,1400 | R$ 41,4000 | MEDIX |
| 156 | 8023 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado. | UND | 25 | R$ 4,1400 | R$ 103,5000 | MEDIX |
| 157 | 8024 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado. | UND | 40 | R$ 4,0700 | R$ 162,8000 | MEDIX |
| 158 | 8029 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. | UND | 30 | R$ 1,4300 | R$ 42,9000 | MEDIX |
| 160 | 8031 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C. | UND | 30 | R$ 1,6700 | R$ 50,1000 | MEDIX |
| 172 | 10927 | AUTO LANCETAS G-TECH MINI, ultrafina, confortáveis e fáceis de usar, caixa contendo 100 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e prazo de validade no mínimo 48 meses. | CX | 300 | R$ 6,2000 | R$ 1.860,0000 | MEDLEVENSOHN |
| 199 | 7476 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL;<br>Tamanho: n.º 2,0<br>Indicação: Lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg | UN | 20 | R$ 28,3300 | R$ 566,6000 | SOLIDOR |
| 200 | 7477 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL;<br>Tamanho: n.º 2,5<br>Indicação: Crianças de 20 a 30kg | UN | 25 | R$ 28,3300 | R$ 708,2500 | SOLIDOR |
| 201 | 8091 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:-<br>Tamanho: n.º 3,0<br>Indicação: crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg | UND | 35 | R$ 28,3300 | R$ 991,5500 | SOLIDOR |
| 202 | 7479 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL;<br>Tamanho: n.º 4,0<br>Indicação: adultos de 50 a 70 Kg | UN | 40 | R$ 28,3300 | R$ 1.133,2000 | SOLIDOR |
| 203 | 8093 | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:-:<br>Tamanho: n.º 5,0<br>Indicação: adultos acima de 70 Kg | UND | 50 | R$ 28,3300 | R$ 1.416,5000 | SOLIDOR |
| | | | | | TOTAL: | R$ | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 8.826,4000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Porto Distribuidora Hospitalar LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 61.794.872/0001-63 |
| ***.992.975- | ***MARIA YASMIN OLIVEIRA ANDRADE*** |

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**94BF4A49

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 51.011.574/0001-04, neste ato representada por JOANA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF ***.255.032-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 7874 | ATADURA DE CREPOM 20 CM | UND | 6.000 | R$ 0,6900 | R$ 4.140,0000 | LUDAN |
| 13 | 7877 | ATADURA DE CREPOM 10 CM | UND | 6.000 | R$ 0,3400 | R$ 2.040,0000 | LUDAN |
| 19 | 7883 | AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32G - 0,23 x 4mm), atóxica, apirogênica, caixa com 100 unidades. | CX | 100 | R$ 14,8000 | R$ 1.480,0000 | MEDIX BRASIL |
| 106 | 7973 | PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 30 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/poliprofileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves. | ROLO | 50 | R$ 148,2000 | R$ 7.410,0000 | MEDIX BRASIL |
| 116 | 7983 | PINÇA DANDY 14 CM aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 65,0000 | R$ 1.300,0000 | GOLGRAN |
| 117 | 9562 | PINÇA POZZI 24 CM, aço inoxidável | UND | 20 | R$ 65,9000 | R$ 1.318,0000 | OFERECEMOS 25CM - GOLGRAN |
| 125 | 9564 | HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 82,0000 | R$ 1.640,0000 | ABC INSTR. |
| 127 | 7989 | PORTA AGULHA CRILE WOOD TAM 15 CM aço inoxidável. | UND | 20 | R$ 51,2700 | R$ 1.025,4000 | GOLGRAN |
| | | | | | TOTAL: | R$ 20.353,4000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | São José Distribuidora LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | 51.011.574/0001-04 |
| | ***JOANA SILVA DO NASCIMENTO*** |

***.255.032-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**1BEEF04E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 PREGÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 321/2026**

Aos 04 de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo n.º 321/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.657.981/0001-38, neste ato representada por VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF ***.115.301-**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 7897 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (PACOTE COM 50 UNIDADES), 45x50 cm. | PACOTE | 300 | R$ 57,0000 | R$ 17.100,0000 | DESCTEXTIL |
| 61 | 7928 | COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 13 LITROS, alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável. | UND | 4.000 | R$ 6,1000 | R$ 24.400,0000 | DESCARBOX |
| 62 | 7929 | COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 3 LITROS, alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável. | UND | 500 | R$ 2,5000 | R$ 1.250,0000 | DESCARBOX |
| 66 | 7933 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5cm, tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo, branco a base de borracha natural e resina. | UND | 5.000 | R$ 9,5000 | R$ 47.500,0000 | WILTEX |
| 67 | 7934 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG (PACOTE COM NO MININO 60 UNID), formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera. | PACOTE | 700 | R$ 36,0000 | R$ 25.200,0000 | VITALITY BABY |
| 68 | 7935 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G (PACOTE COM NO MININO 60 UNID), formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera. | PACOTE | 1.000 | R$ 31,0000 | R$ 31.000,0000 | VITALITY BABY |
| 69 | 7936 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M (PACOTE COM NO MININO 60 UNID), formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera. | PACOTE | 700 | R$ 28,0000 | R$ 19.600,0000 | VITALITY BABY |
| 70 | 7937 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. EXTRA GRANDE (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. | PACOTE | 1.000 | R$ 67,0000 | R$ 67.000,0000 | HEALTH SENIOR |
| 71 | 7938 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. | PACOTE | 1.000 | R$ 67,0000 | R$ 67.000,0000 | HEALTH SENIOR |
| 72 | 7939 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. | PACOTE | 1.000 | R$ 65,0000 | R$ 65.000,0000 | HEALTH SENIOR |
| 73 | 10629 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. P (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. | PCT | 1.000 | R$ 65,0000 | R$ 65.000,0000 | CONFORT |
| 76 | 7942 | FIO SUTURA Nº 0 (CAIXA COM 24 UNIDADES), material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril | CX | 150 | R$ 34,0000 | R$ 5.100,0000 | TECHNOFIO |
| 77 | 7943 | FIO SUTURA Nº 3 (CAIXA COM 24 UNIDADES), material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril | CX | 200 | R$ | R$ 6.800,0000 | TECHNOFIO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 34,0000 | | |
| 78 | 7944 | FIO SUTURA Nº 4 (CAIXA COM 24 UNIDADES), material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril | CX | 100 | R$ 34,0000 | R$ 3.400,0000 | TECHNOFIO |
| 84 | 11553 | GEL CONDUTOR PH NEUTRO, frasco com 5 Litros/5Kg. | FRASCO | 50 | R$ 28,0000 | R$ 1.400,0000 | MULTIGEL |
| 98 | 7965 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES), aço inoxidável, descartável, estéril ,embalada individualmente. | CX | 100 | R$ 33,0000 | R$ 3.300,0000 | WILTEX |
| 101 | 7968 | MULTIVIAS, dispositivo para administração simultânea de medicamentos/soluções. | UND | 5.000 | R$ 0,6000 | R$ 3.000,0000 | ADVANTIVE |
| | | | | | TOTAL: | R$ 453.050,0000 | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

3.2. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***CLEONE LIMA RIBEIRO*** | Visao Material Medico Hospitalar LTDA |
| Prefeito de Vale do Anari | *26.657.981/0001-38* |
| | ***VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO*** |

***.115.301-

**Publicado por:**
Rozenir Dos Santos Lima
**Código Identificador:**916FC020

